



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO II

ANO XX — Nº 59

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1957

DECRETO N.º 13.474 — DE 12 DE MARÇO DE 1957

*Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, os imóveis necessários à execução do Projeto de Alinhamento n.º 5.611.*

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, § 1.º, item VI, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e tendo em vista o art. 5.º letra "i", e art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública para o fim de desapropriação, os imóveis necessários à execução do projeto de alinhamento n.º 5.611, aprovado em 20 de dezembro de 1950, relativo à Estrada Grajaú-Jacarepaguá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de março de 1957; 69.º da República.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA  
Edgard Soutello

DECRETO N.º 13.476 — DE 12 DE MARÇO DE 1957

*Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, os imóveis necessários à execução do Projeto de Urbanização n.º 6.966.*

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, § 1.º, item VI, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e tendo em vista o art. 5.º letra "i", e art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, os imóveis necessários à execução do projeto de urbanização número 6.966, aprovado em 20 de fevereiro de 1957, relativo ao Viaduto de Madureira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de março de 1957; 69.º da República.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA  
Edgard Soutello

DECRETO N.º 13.475 — DE 12 DE MARÇO DE 1957

*Reconhece como logradouro público da cidade do Rio de Janeiro, com denominação oficial aprovada, a estrada Grajaú-Jacarepaguá, situada nos 8.º, 9.º e 12.º Distritos — Vila Isabel, Meier e Jacarepaguá.*

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe con-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

fere o item II, § 1.º, do artigo 25, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, decreta:

Art. 1.º É declarado logradouro público da cidade do Rio de Janeiro, de acordo com os projetos números 5.611 e DER-22, aprovados em 20 de dezembro de 1950 e 24 de junho de 1953, respectivamente, com denominação oficial aprovada de Estrada — Grajaú — Jacarepaguá, o logradouro anteriormente conhecido com o nome de "Estrada Grajaú — Jacarepaguá", que começa na confluência das ruas Barão do Bom Retiro, Visconde de Santa Isabel e José do Patrocínio, e termina na estrada dos Três Rios; situada nos 8.º, 9.º e 12.º Distritos — Vila Isabel, Meier e Jacarepaguá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de março de 1957; 69.º da República.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA  
Edgard Soutello

DECRETO N.º 13.477 — DE 12 DE MARÇO DE 1957

*Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe con-

fere o art. 25, § 1.º, item VI, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e tendo em vista o art. 5.º letra "i", do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, decreta:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel n.º 25, da Rua Visconde de Inhaúma.

Art. 2.º A desapropriação em apreço é considerada de urgência.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de março de 1957; 69.º da República.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA  
Nelson Mufarrej

### Retificações

Diário Oficial — Seção II, de 11 de março de 1957.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Erro do DIN.)

DECRETO N.º 13.472 — DE 9 DE MARÇO DE 1957

Art. 1.º — Onde se lê: na forma de legislação vigente, — Leia-se: na forma de legislação vigente,

Onde se lê: Distrito Federal, 5 de março de 1957 — Leia-se: Distrito Federal, 9 de março de 1957.

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO DE 12-3-1957

Decreto P n.º 25:

O Prefeito do Distrito Federal resolve, nos termos do item I, do artigo 11, combinado com a alínea "a" do item IV, do artigo 12, da Lei número 880-56, prover, por nomeação, em substituição, no cargo de Secretário Geral de Viação e Obras o Engenheiro Civil, Professor de Ensino Técnico — (Curso Básico) — padrão "O" — Antonio de Souza Mello Junior — mat. 1.144 — Assistente do referido titular, durante o impedimento deste, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 12-3-1957

Portaria n.º 109:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.010.080-57, resolve colocar à disposição da Petrobrás — Petróleo Brasileiro S. A. — sem direito

à percepção de vencimentos, assegurada, apenas, a contagem do tempo de serviço, de acordo com o item IV, do artigo 78, da Lei n.º 880-56, o Professor de Curso Primário Supletivo — Ormiro de Moraes — matrícula 77.892.

### DESPACHO DO PREFEITO

Dia 13-3-1957

Na SGA —

PROCESSO —

N. 1.012.389-57 — Of. n. 958 — na SGA.

— Autorizo.

N. 1.012.379-57 — Of. n. 957 — na SGA.

— Autorizo.

Na SGE —

PROCESSO —

N. G. P. 518-57 — Sady Carnot Scalante.

— Indeferido em face do parecer.

N. G. P. 1.283-57 — Gloria Coelho Rodrigues.

— Sim, sem vencimentos, por seis meses.

N. 3.301.678-57 — Lais de Araujo Lima Teixeira.

— Sim, sem vencimentos, nos termos dos Estatutos.

Na SGV —

PROCESSO —

N. G. P. 731-57 — Joaquim de Noronha.

— Indeferido em face do parecer.

N. G. P. 5.944-55 — Humberto Vianna e outros.

— Indeferido em face do parecer.

Na SGI —

PROCESSO —

N. G. P. 10.236-56 — João Batista de Oliveira.

— Indeferido.

### DESPACHOS NO SETOR DE EXPEDIENTE

PROCESSO —

N. 101.526-56 — Associação dos Escoteiros Anhangá.

— Compareça para cumprir exigência.

N. 6.024.187-56 — Escola Padre Francisco Carneiro.

— Compareça para cumprir exigência.

Dia 27-2-1957

Na STP —

PROCESSO —

N. 10.363-57 — STP.

— Faça-se o expediente.

### DESPACHOS DO PREFEITO NA SGA

Expediente de 12 de março de 1957

Proc. 3.000.565-57 — Of. n.º 3/57-DEP — Estou de acordo com o ponto de vista da Secretaria Geral de Administração. Mas este caso se reveste de alto e urgente interesse público. Trata-se de normalistas formadas com curso intensivo promovido pela administração, que aguardam sua admissão há mais de ano e que são indispensáveis às nossas escolas para reduzir o número de matrículas não concedidas. Autorizo, portanto, sejam admitidas como extranumerários tatefeiros, propondo-se seja o assunto regularizado em lei que solicitaremos à Câmara dos Vereadores. Por motivos identicos de maior interesse público, proceda-se da mesma maneira com os auxiliares acadêmicos aprovados em concurso e que vão substituir os atuais, a serem dispensados pela conclusão do curso médico. Num e noutro caso, a administração se sente à vontade para assim decidir, porque as normalistas são admitidas pelo fato de sua formação e na ordem de classificação. Os acadêmicos, mediante prova pública de habilitação e na ordem,

As Repartições Publicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria revista, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 as 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MUNILU FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

LEOPOLDO CESAR DE MIZANDA LIMA

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Publicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria revista, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 as 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

igualmente, da classificação obtida. A decisão é, pois, pessoal e fundada, como já se acentuou, em irrecusáveis motivos de interesse coletivo.

#### PARECER A QUE SE REFERE O PRESENTE DESPACHO:

Deu origem ao presente o Ofício n.º 3.51-122, pelo qual foi equacionado o problema de admissão de professores do curso primário que, por deficiência de vagas, deixaram de ser admitidas em 1956.

A necessidade do serviço, que é manifesta, poderia até dispensar maiores comentários. Convm, entretanto, ressaltá-la para maior clareza, como fez a Secretaria Geral de Educação e Cultura, elucidando esse aspecto da questão através dos seguintes termos:

"Outrossim, peço venia para ressaltar a necessidade urgente dessas nomeações em data próxima, a fim de que a Administração possa dar cumprimento às exigências regulamentares ainda no período de férias (Janeiro-1.º a Fevereiro) tornando-se aptas a iniciar suas atividades nas escolas para onde forem designadas, no próximo mês de março, com o objetivo de evitar que se repitam as situações abaixo que muito prejudicaram o ensino em 1956:

a) compressão do número de turmas, tornando-as com lotação excessiva, ultrapassando, de muito, o máximo permitido pela legislação em vigor;

b) adoção do serviço cumulativo (dobra) com a maioria do professorado, regime pedagogicamente contra-indicado;

c) dispensa diária de inúmeras turmas pela impossibilidade, em diversas escolas, de ser adotado o serviço cumulativo, em virtude de sua própria organização (turno único) ou devido ao número insuficiente de docentes (inferior a dois terços);

d) determinação no sentido de muitas turmas, especialmente de

Jardim de Infância, aguardarem em casa, a designação dos respectivos professores;

e) transferência de professores no meio do ano letivo".

Do ponto de vista da necessidade do serviço, considerando não só as razões expostas pela SGE — do resto estribadas no fato público e notório do aumento crescente da população do Distrito Federal em idade escolar que a municipalidade cumpre solucionar — nada há a opôr. Res'a, apenas, a considerar o aspecto de ordem legal.

A admissão de professoras do curso primário é, especificamente, regulada pela Lei n.º 62, de 14-11-57, que em seu art. 1.º estabelece:

"Art. 1.º O cargo de professor primário será provido, em caráter efetivo, por diplomados nos cursos de formação de professores primários mantidos pela Prefeitura do Distrito Federal, após estágio de dois (2) anos na função de professor primário extranumerário e de acordo com a classificação por tempo de serviço prestado, nessa função".

Determina, porém, o art. 252, parágrafo único do Estatuto — segundo interpretou a Administração — que só é possível, doravante, a admissão de extranumerário, como tarefeiro, para função operária e subalterna, ou, como contratado, para função operária e subalterna, ou, como contratado, para função técnico-científica.

Segundo estudos feitos pelos nossos órgãos técnicos, não é possível encargar o Professor de Curso Primário nem como tarefeiro — isto é, executor de atividades subalternas e operárias — nem como técnico científico, não só porque o título que lhe é atribuído não confere essa qualidade, como também porque a própria Constituição em seu conteúdo estabelece, — clara e nítida diferença entre cargos de magistério e técnicos-científicos (v. art. 185).

Chega-se, pois, à conclusão de que, na conformidade da sistemática do

atual Estatuto, não é possível a admissão de professores por nenhuma das formas usuais por isso que ficou, a meu ver revogada toda a legislação específica referente a admissão de pessoal extranumerário, inclusive o Decreto-lei n.º 9.558-48, salvo, é claro, na parte não condente com a lei nova.

Nem cabe aqui invocar o princípio de que a disposição geral não revoga a especial, eis que se trata no caso, de revogação clara, embora tácita, do preceito antigo coberto que foi, inteiramente, pelo mais moderno, dispondo sobre um mesmo assunto.

Diz-se, tácita a revogação, "se a lei nova cria sobre o mesmo assunto do anterior, um sistema inteiro, completo, diferente, e claro que todo o outro sistema foi eliminado. Por outras palavras: dá-se abrogação, quando a norma posterior se cobre com o conteúdo toda a antiga. Fêz parte do projeto revisto pela Comissão do Governo a seguinte alínea: "Também se considerará revogada a lei anterior quando a posterior regular por completo a matéria". Tal dispositivo foi eliminado, como redundante; logo se acha, implicitamente, incluído no atual artigo 4.º, que se acha em plena vigor.

"Quando o princípio fundamental da antiga e da nova regra legal se contradizem absolutamente, considera-se abrogada a primeira".

Parece delicado o caso; exige critério jurídico e exame atento das menores circunstâncias, quando a lei geral estabelece novos princípios incompatíveis com aqueles sobre que se baseava a especial anterior, fica a última extinta; do objetivo, espírito e fim da norma geral é bem possível inferir que se teve em mira eliminar as exceções antes admitidas.

"Do exposto já se deduz que, embora verdadeiro, precisa ser inteligentemente compreendido e aplicado com alguma cautela o peceito clássico: "A disposição geral não revoga a especial". Pode a regra geral ser concebida de modo que exclua qualquer exceção; ou enumerar taxativa-

mente as únicas exceções que admite ou, finalmente, criar um sistema completo e diferente do que decorre das normas positivas anteriores nesses casos o poder eliminatório do preceito geral recente abrangente, também, as disposições especiais antigas. Mais ainda: quando as duas leis regulam o mesmo assunto e a nova não reproduz um dispositivo particular da anterior, considera-se esta como abrogada tácitamente".

No que acabamos de expor consiste a tese defendida pela grande maioria dos mais ilustrados entendidos no assunto que já o têm examinado a fundo, em toda a parte do mundo (Vejam-se, entre muitos outros, que defendem tais princípios, exatamente na forma por que os expuzemos: C. Maximiliano, "Hermenêutica e Aplicação do Direito"; Eduardo Espindola, "Breves Anotações ao Código Civil brasileiro, volume I; Clovis Bevilacqua, "Teoria Geral do Direito Civil" e "Código Civil Comentado"; Teixeira de Freitas, "Vocabulário Jurídico", verb. — "Abrogação e Derrogação", Modestino, "O Digesto", liv. 50, tit. 16; Covello, "Manuale di Diritto Civile Italiano" vol. I; Planiol "Traité Elementaire de Droit Civil, vol. I; Saredo, "Trattato delle Leggi"; Dallo, "Répertoire", verb. — Lois"; Raymond, Salva, "Tratado de Derecho Civil Argentino" — "Parte General"; Black, "Handbook on the Construction and Interpretation of the Laws"; Demolombe, vol. I; Enneccerus, vol. I; Chironi e Abello, "trattato di Diritto Civile Italiano", vol. I; Pasquale Fiore, "Delle Disposizione Generali sulla Pubblicazione Applicazione ed Interpretazione delle Leggi" e Gianturco, "Sistema di Diritto Civile Italiano", vol. I).

Isto quanto aos Professores de Curso Primário, objeto deste processo.

Paralelamente aos estudos referentes àquele problema, surgiram, de logo, dificuldades outras que versam embora sobre pessoal, dizem respeito a funções de outro tipo. Trata-se dos Auxiliares Acadêmicos de Medicina e do pessoal atualmente

mantido, sob a forma de contrato, a serviço da Prefeitura.

Os primeiros mencionados, como ocorre com as professoras estagiárias, desempenham funções que, a despeito de satisfazerem necessidades permanentes do serviço (nos Hospitais da PDF) têm caráter temporário, pois que só é permitida a ocupação das mesmas por acadêmicos, dos 5.º e 6.º anos de Medicina, até a conclusão do Curso, quando é automaticamente feita a dispensa (no caso dos professores primários vimos que a lei estipula o período máximo de dois anos para o estágio, ocorrendo, mesmo antes de findo esse prazo, a critério da Administração, o ingresso daquele pessoal no Quadro Permanente em cargos efetivos de carreira).

A dificuldade, no que tange ao ingresso dos Auxiliares Acadêmicos, poderia, no ver de alguns — mas "forçando" a aceitação de uma exegese um tanto elástico, ser contornada, aceitando-se a função como de natureza técnico-científica, permitido assim, o contrato, segundo os cânones estatutários (art. 252). Haveria, porém, o crivo do Tribunal que, se não aceitasse tal interpretação, optando pela exegese rigorosa, impugnaria tais contratos, não podendo por isso ser feita a admissão desse pessoal, risco que a Administração não estaria em condições de ocorrer, pois que a consequência redundaria em "pauze" nos serviços de pronto socorro e outros não menos relevantes a cargo dos nossos hospitais.

O mesmo tipo de dificuldade terá a administração que enfrentar, caso não seja a tese — que julgamos absolutamente acertada — referente à não aplicação de disposições do novo Estatuto (aquelas mesmas referentes ao pessoal contratado — art. 252 e seu parágrafo único) aos contratos em vigor, agora prorrogados. A esta conclusão, que mereceu integral aprovação de Vossa Excelência, chegamos após minuciosos estudos constantes, aliás, de expediente já enviado ao Colégio Tribunal de Contas que, cujo pronunciamento está sendo aguardado.

Nesta ordem de idéias, embora houvesse a possibilidade remota de vingar a tese de que as funções de Auxiliar Acadêmico são da natureza técnico-científica, tornando lícito nesse caso o ingresso dos mesmos, mediante contrato; e ainda que o Tribunal de Contas haja por bem de acolher nosso ponto de vista a respeito dos atuais contratados; como, de qualquer modo, a única solução, a meu ver, lícita e legal para o caso da admissão das professoras só pode ser obtida pela via do Legislativo; quer me parecer que mais aconselhável se afigura que essa solução se processe, de uma vez, para as três hipóteses, através de lei, cessada, assim, qualquer dúvida futura.

Em face dessas ponderosas razões, é que acho de bom alvitre, caso seja enviada mensagem ao Legislativo a respeito do assunto, incluir no anteprojeto de lei respectivo disposições que, de uma vez, liquide todas essas dificuldades, agora enfrentadas pelo Executivo Municipal.

O remédio é, pois, o envio de mensagem ao Legislativo, no sentido da outorga de lei excepcional restabelecendo, para o caso especial dos professores de curso primário, em regime de estágio, e dos Auxiliares Acadêmicos de Medicina, a forma, de admissão como extranumerário-mensalista.

Vem a propósito lembrar que se o Executivo tomar a iniciativa da proposta acima, tal proceder não deve nem pode ser entendido como descumprimento ao comando estatutário que proibindo terminantemente novas admissões de mensalistas teve cunho moralizador, impedindo, de certo modo a prática de políticas condenáveis de empreguismo, burlando o sistema do mérito (porque, na maioria dos

casos, tais admissões se processam fora do crivo do concurso), ao mesmo tempo que visou — parece fora de dúvida — impedir o crescimento exagerado e permanente de efetivações, ou, melhor dizendo, "equiparações" e funcionários, para todos os efeitos" ordenadas pelo art. 242 do Estatuto, aplicável a extranumerários-mensalistas que contem ou venham a contar cinco anos de serviço público.

Ora, essa possibilidade de equiparação aos servidores efetivos, ou seja, a estabilidade, não pode ser objeto de cogitação, quando se trata, tanto de Professores estagiários, quanto de Auxiliares Acadêmicos, porque em ambas as hipóteses o prazo máximo de permanência que a lei admite é ao de dois anos, como no início desta exposição já ficou esclarecido.

Consubstanciando estas considerações, foi elaborado o incluso projeto de mensagem ao Legislativo, acompanhado do competente anteprojeto de lei, visando à concretização das medidas que ora ousou submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência, na certeza de que, me parece ser o melhor caminho a ser seguido para a solução do assunto.

Em 11 de março de 1957. — José J. de Sá Freire Alvim — Secretário Geral de Administração.

Proc. G. P. 684-57 — Edith Behring. — Autorizo mais seis meses, prazo que vencerá a 31 de julho próximo.

Parecer a que se refere o presente despacho:

Senhor Prefeito: Edith Behring, Professor de Ensino Secundário, Curso Básico, matrícula n.º 18.718, solicita prorrogação por mais seis meses do afastamento que lhe foi concedido até 31 de janeiro p. p., com vencimentos e contagem de tempo de serviço, a fim de concluir os estudos de gravura que vem realizando na Europa.

De acordo com as anotações existentes no Serviço de Expediente desta Secretaria, a servidora em questão está afastada desde 1-8-53 do exercício de suas funções.

Estabelece o artigo 77, item XI do Estatuto (Lei 880-56):

"Art. 77 — Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

XI — Missão ou estudo no estrangeiro, ou em qualquer parte do território nacional, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito e não perdurar por tempo superior a um ano"

Caso o afastamento inicial não se tivesse processado com base nas disposições do antigo Estatuto (Decreto-lei 3.770-41) deveria o que agora é pretendido ser concedido sem vencimentos e contagem de tempo de serviço, a vista do que dispõe o artigo 119, item IV do novo Estatuto, in verbis:

"Art. 119 — Perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o funcionário:

Item IV — Quando em missão ou estudo na forma do item XI do art. 77, por tempo superior a 1 (um) ano"

Como, entretanto, o atual Estatuto, diferentemente do que dispunha o antigo, estabeleceu nova orientação em torno do assunto, prescrevendo o limite de 1 (um) ano para que a missão ou estudo no estrangeiro ocorra com direito às vantagens já referidas, estou em que, a critério de Vossa Excelência, poderá ser o presente pedido deferido, com base nos artigos 77, inciso XI e 119, inciso IV da Lei 880-56, por seis meses, considerando-se dito afastamento como o inicial a ser concedido segundo aquelas disposições.

E' o que tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência.

Em 11 de março de 1957. — José J. de Sá Freire Alvim — Secretário Geral de Administração.

Proc. 1.012.378-57 — Of. sem número e S/D-57-SCA — "De acordo."

Parecer a que se refere o presente despacho:

Senhor Prefeito: O Técnico de Documentação desta Secretaria Geral, Gilberto Spillborgs Costa, foi indicado pela IBAM — Instituto Brasileiro de Administração Municipal, para prestar, a título de colaboração, serviços técnicos junto à Prefeitura Municipal de Ceres, no Estado de Goiás.

No sentido acima, ou melhor, de que o referido servidor possa executar aquela missão, endereçou-se o Senhor Prefeito Municipal de Ceres o ofício que constitui o presente, a fim de que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, seja ele autorizado a se afastar do Distrito Federal.

A matéria, no Estatuto, está regulada pelos arts. 34, 77, inciso XI, e 119, inciso IV que respectivamente estabelecem:

"Art. 34. O afastamento do funcionário de sua repartição só se verificará nos casos previstos neste Estatuto, mediante prévia autorização do Prefeito, e só ocorrerá para fim determinado e por prazo certo".

"Art. 77. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

XI — Missão ou estudo no estrangeiro ou em qualquer parte do território nacional quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito e não perdurar por tempo superior a um ano;

"Art. 119 — Perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o funcionário:

IV — Quando em missão ou estudo na forma do item XI do artigo 77, por tempo superior a um ano.

Além do aspecto da colaboração interadministrativa que já, por si só, é relevante, a ida de um nosso técnico ao Estado de Goiás, que o irá colocar em contato com uma das suas mais progressistas municipalidades, redundará em benefício para a experiência do mesmo no trato dos problemas administrativos de âmbito local, o que, de certo modo, pode o deve ser entendido como forma de treinamento e aperfeiçoamento funcional.

Nestas condições, o embora o assunto dependa do arbitrio do Prefeito, estou em que poderá ser atendida a solicitação em apreço, processando-se o afastamento na forma dos dispositivos da lei citados, por trinta dias, a partir de 15 do corrente, sem quaisquer onus para esta Prefeitura, mas assegurado ao servidor em causa direito a salário e contagem de tempo de serviço.

E' o que tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Exa.

Em 11 de março de 1957. — José J. de Sá Freire Alvim — Secretário Geral de Administração.

Proc. 1.034.636-56 — Hélio Caire de Castro Faria — "Deferido, de acordo com o parecer.

Parecer a que se refere o presente despacho:

Senhor Prefeito: Trata-se de pedido formulado pelo Chefe de Seção do Departamento de Regda Imobiliária, Hélio Caire de Castro Faria, no sentido de ser retribuída a respectiva remuneração que é, atualmente, de Cr\$ 26.350,00 para Cr\$ 30.500,00, tendo em vista decisão proferida pelo Tribunal de Justiça nos embargos opostos pela PDF na ação ajuizada por Edgard Leite Ribeiro e outros, cujos benefícios já lhe haviam sido estendidos, na órbita administrativa conforme o decidido pelo Prefeito Alim Pedro no processo n.º 1.033.159-55.

A matéria foi minudentemente estudada pela Procuradoria Geral cujo titular se manifestou favoravelmente ao pleiteado, em termos tão in-

cisivos que, na verdade, não permittem outra conclusão que se oriente diferentemente, quer quando ao direito quer quanto a oportunidade para a concessão da medida.

Na realidade — como bem acentua o postulante em sua petição e confirma o Dr. Procurador Geral em seu parecer — o que se pleiteia é uma simples consequência do que antes já fora concedido. O direito é anterior. Nasceu quando da outorga, na via administrativa, pela autoridade competente, dos mesmos benefícios que o Judiciário concedeu a servidores outros, cuja igualdade de situação funcional com a dos requerentes, é inconteste.

Inicialmente, como a Prefeitura — pelo seu representante legal — não se opôs à execução do julgado, considerando indiscutível, líquido e certo, o direito à percepção de ..... Cr\$ 26.350,00 mensais pelos delegados fiscais participantes do pleito — deixando apenas para questionar através de embargos a fixação desquantum em Cr\$ 30.500,00 — a extensão de tais vantagens se deu exatamente dentro daqueles limites, de Cr\$ 26.350,00, não contestados pela Fazenda Municipal.

Mas o direito às vantagens em questão, já foi reconhecido. Foi igualado o postulante por decisão administrativa aos autores e assistentes do feito.

Agora, a esta altura, que os autores e assistentes vitoriosos que foram no pleito (os embargos opostos pela PDF foram rejeitados) já têm consignado, por apostila, em seus títulos, a remuneração de Cr\$ 30.500,00, não há como se negar que a medida — não de extensão que já houve — mas de retificação de vencimentos na mesma base, se processe segundo idêntico critério.

Ressalte-se, finalmente, que, por iniciativa da própria Procuradoria Geral, tendo em vista a impossibilidade prática de êxito no Judiciário, decidiu Vossa Excelência autorizar o estabelecimento de bases para um acordo nos autos judiciais referentes à ação proposta por Alcides de Araújo Costa e vários outros chefes de seção, padrão R, não atingidos pelo julgado antes aludido (Nestor Burlamaqui e outros). E o acordo se fez e se cumpriu, tendo se obrigado a Prefeitura apenas ao pagamento de atrasados relativos a um quinquênio imediatamente anterior à data da decisão.

Do exposto se conclui como perfeitamente justa a pretensão do requerente, eis que já agora desistiu a Prefeitura de prosseguir na demanda referente aos Chefes de Seção e poucos servidores dessa categoria, talvez apenas o postulante, ainda não estejam percebendo, em sua plenitude, as mencionadas vantagens.

Com estas esclarecimentos, tenho a honra de submeter o assunto à elevada deliberação de Vossa Excelência, opinando, *data venia*, pelo deferimento do pedido de acordo, exatamente, com os termos do parecer proferido pela Procuradoria Geral, já antes aludido.

Em 11 de março de 1957. — José J. de Sá Freire Alvim — Secretário Geral de Administração.

Proc. 1.012.381-57 — Of. 956-57 — "Aprovado"

Ofício a que se refere o presente despacho:

Senhor Prefeito: Desde quando assumi a direção da Secretaria Geral de Administração venho me preocupando com o problema da assistência ao funcionário, particularmente no que concerne ao Hospital do Servidor.

Neste sentido, conto, quero crer, com um apreciável crédito a meu favor, representado por uma série de medidas que me apressei a submeter à apreciação de Vossa Excelência, procurando, por todos os meios ao meu alcance, encontrar uma solução adequada para melhorar, substancial-

cialmente, a assistência médico-hospitalar aos servidores municipais. Infelizmente, por uma série de circunstâncias e obstáculos de toda a ordem, não foi ainda possível encontrar, até agora, uma fórmula que permitisse satisfazer, de pronto, os justos reclamos do funcionalismo que merece e espera uma assistência mais constante e eficiente daquele importante setor da Pública Administração.

A Sua Excelência o Senhor Embaixador Francisco Negrão de Lima, DD. Prefeito do Distrito Federal.

Através de vários expedientes, que tive a honra de dirigir a Vossa Excelência, seguindo, aliás, a mesma linha traçada pelo meu ilustre antecessor, Dr. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, foram tentados diversos tipos de solução para o problema. Assim é que se cogitou da efetivação da compra do Hospital da Ordem 3ª dos Mínimos de S. Francisco e, mais tarde, da utilização de Hospitais da Prefeitura (Pedro Ernesto ou Maternidade de S. Cristóvão), não tendo sido possível, entretanto, pelos motivos que Vossa Excelência conhece, tornar concretas tais soluções.

Mesmo assim, por iniciativa nossa, foi prorrogada a vigência do crédito de 160 milhões de cruzeiros para compra de Hospital, ou execução de obras complementares no atual, ou ainda para adaptação de outro noscômio municipal, tendo sido, além disso, mediante o aumento de desconto para 1% sobre os vencimentos de funcionalismo, para fins assistenciais, melhoradas as condições financeiras para o fim especial de construção do novo Hospital.

Teve a Secretaria Geral de Administração, finalmente, a iniciativa de propor a constituição de uma Comissão para o fim específico de estudar a questão, em todos os seus diferentes aspectos.

A Comissão já concluiu seu trabalho, tendo apresentado circunstanciado Relatório a Vossa Excelência e propôs o medidas para a solução definitiva do problema.

Já me delivra demoradamente no exame do Relatório da Comissão que, como esperava, constitui um trabalho digno realmente de elogios. Minuciosos estudos foram levados a efeito e examinadas, em detalhes, cada uma das várias soluções propostas, quer por anteriores, quer pela atual administração. Por eliminação, e atendendo também a razões de ordem técnica-administrativas, encontrou-se na autarquização dos serviços de previdência e assistência social, que seriam unificados, a solução ideal para o problema e neste sentido foi a recomendação da Comissão que, inclusive, elaborou a competente mensagem ao Legislativo, acompanhada de anteprojeto de lei dispondo sobre a criação do Instituto de Previdência e Assistência Social da Prefeitura.

Como solução que depende de lei e ainda de estudos complementares, exigindo inclusive tempo para a implantação do órgão autárquico a ser criado, sujeitos os serviços respectivos à necessária adaptação a esse novo tipo de organização, trata-se de providência — embora parecendo fora de dúvida ser a mais conveniente a realidade atual da Prefeitura que só poderá ser concretizada a longo prazo, mesmo porque precipitações nesse setor seriam inteiramente desaconselháveis.

Já estão sendo, entretanto, ultimados os trabalhos para o envio da mensagem à Câmara. Já se tendo manifestado a respeito o Diretor do DAF restando agora opinar a direção do Montepio para onde encaminhar o processo respectivo.

Conclui-se da "que, nesse meio tempo, enquanto se providencia e se espera a corporificação das medidas a cargo do Legislativo necessário se torna a adoção de providências outras, de caráter urgentíssimo, para

por cobrir as deficiências inúmeras do nosso acanhado Hospital, principalmente por que, já a esta altura, se inspaciente, com justa razão, o funcionalismo que agora está pagando mais por serviços que, positivamente, não correspondem à majoração de descontos por ele sofrida.

Por isso, sugeri com oportunidade a Sr. Diretor do DAF — inspirado nos ponderações oferecidas pelo digno representante da Coligação das Entidades de Classe, Dr. Allah Baptista — que fosse do logo utilizado o crédito de 160 milhões para ampliação das instalações do atual Hospital, já que existe a possibilidade de expansão do mesmo em áreas adjacentes que poderiam vir a ser ocupadas.

A situação dessas áreas, desapropriadas pelo Decreto n.º 10.152, de 13-7-53, torna-se, é certo, um tanto difícil para permitir solução imediata e isto porque, embora os processos respectivos estejam em curso, o montante da despesa consequente (talvez não possa ser suportado) pelo Erário, dadas as condições financeiras da Prefeitura.

Há, contudo, uma das áreas, justamente a maior e que fica situada ao lado do Hospital, permitindo, caso seja ocupada, dobrar as suas atuais dimensões, que não está construída e constitui patrimônio do Instituto Histórico-Geográfico.

Surgiu-me daí a idéia de entrar em entendimentos com a direção daquele Instituto visando a aquisição da referida área para a Prefeitura, mediante permuta ou qualquer outro meio a combinar.

Nesta ordem de idéias, e para concretizar medidas, tenho a honra de propor a Vossa Excelência o seguinte:

a) envio de Mensagem à Câmara do Distrito Federal, propondo a medida proposta pela Comissão, depois de ouvido o Montepio dos Empregados Municipais;

b) abertura do crédito de que trata o § 3º do art. 15 da Lei n.º 956, de 24-8-1956;

c) autorização para entendimentos com o Instituto Histórico-Geográfico para aquisição da área, de sua propriedade, e utilização da mesma para obras de ampliação do Hospital dos Servidores, ouvido a respeito o Departamento do Patrimônio da SGP;

d) autorização para que o exame e levantamento dessa área e o consequente planejamento de obras para ampliação do Hospital, se faça por intermédio do Departamento de Obras e Instalações da SGP, em colaboração com o DAF, utilizado o crédito referido na alínea anterior "b";

e) abertura de concorrência para a execução das obras que se fizerem de mister.

E o que tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência — José J. de Sá Freire Alvim — Secretário Geral de Administração.

Proc. 3.001.278-57 — Of. 303-57-SGE — "Sim".

NA SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

(Dia 22-2-57)

- Processos:
- N.º 1.006.778-57 — Of. 7-57 — A. S. C. — Autorizo.
  - N.º 1.307.795-57 — Of. 54-57 — DPS — Idem.
  - N.º 3.000.841-57 — Of. 29-57 — DEA — Idem.
  - N.º 3.000.851-57 — Of. 39-57 — DEA — Idem.
  - N.º 7.101.107-51 — Of. 16-57 — DAA — Idem.
  - N.º 1.097.797-57 — Of. 52-57 — DPS — Autorizo nas condições deste parecer.
  - N.º 5.000.223-57 — Of. 40-57 — ISA — Idem.
  - N.º 74000.017-57 — Of. 36-57 — DCS — Idem.

- N.º 7.000.070-57 — Of. 45-57 — Comissão de Construção do Estádio de Remo — Idem.
- N.º 7.101.103-57 — Of. 14-57 — DAA — Idem.
- N.º 7.101.103-57 — Of. 15-57 — DAA — Idem.
- N.º 7.100.216-57 — Of. 7-57 — DCS — Idem.
- N.º 7.50.001-57 — Of. 2-57 — DUE — Idem.

(Dia 25-2-57)

- N.º 4.017.218-55 — Of. 21-56 — FSU — Aprovo o laudo e autorizo o depósito judicial nos termos do parecer.
- N.º 7.512.741-56 — Sérgio Rodrigues Moreira Falcão e outra — Aprovei a minuta.

(Dia 27-2-57)

- Processos:
- N.º 10.257-57 — Of. 58-57 — STP — Autorizo.
  - N.º 30.000-57 — Of. 7-57 — DOC — Idem.
  - N.º 2.0.053-57 — Of. 28-57 — PRG — Idem.
  - N.º 200.650-57 — Of. 48-57 — PSS — Idem.
  - N.º 100.007-57 — Of. 10-57 — PSS — Idem.
  - N.º 200.008-57 — Of. 57-57 — PSS — Idem.
  - N.º 2.0.050-57 — Of. 48-57 — PSS — Idem.
  - N.º 200.001-57 — Of. 20-57 — PRG — Idem.
  - N.º 200.002-57 — Of. 21-57 — PRG — Idem.
  - N.º 2.000.268-A-57 — Of. 54-57 — AgZO — Idem.
  - N.º 3.000.630-57 — Of. 31-57 — DEC — Idem.
  - N.º 3.000.847-57 — Of. 35-57 — DEA — Idem.
  - N.º 3.000.842-57 — Of. 30-57 — DEA — Idem.
  - N.º 3.000.890-57 — Of. 8-57 — IOC — Idem.
  - N.º 4.809.274-57 — Of. 73-57 — DTS — Idem.
  - N.º 4.903.429-57 — Of. 88-57 — DTS — Idem.
  - N.º 4.021.034-57 — Of. 17-57 — DCB — Idem.
  - N.º 4.021.058-57 — Of. 113-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.059-57 — Of. 11-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.050-57 — Of. 115-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.061-57 — Of. 116-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.063-57 — Of. 118-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.064-57 — Of. 119-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.065-57 — Of. 120-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.067-57 — Of. 122-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.069-57 — Of. 125-57 — DCF — Idem.
  - N.º 4.021.099-57 — Of. 65-57 — FSU — Autorizo.
  - N.º 4.021.079-57 — Of. 67-57 — CRF — Idem.
  - N.º 4.021.139-57 — Sociedade Propagadora das Belas Artes — Idem.
  - N.º 4.021.140-57 — Sociedade Propagadora das Belas Artes — Idem.
  - N.º 4.200.085-57 — Of. 1-57 — Universidade do D. F. — Idem.
  - N.º 5.300.192-57 — Of. 17-57 — PVG — Idem.
  - N.º 5.300.196-57 — Of. 18-57 — PVG — Idem.
  - N.º 5.300.198-57 — Of. 20-57 — PVG — Idem.
  - N.º 5.300.210-57 — Of. 23-57 — PVG — Idem.
  - N.º 5.300.211-57 — Of. 22-57 — PVG — Idem.
  - N.º 5.300.214-57 — Of. 25-57 — PVG — Idem.
  - N.º 5.300.243-57 — Of. 27-57 — PVG — Idem.
  - N.º 5.300.234-57 — Of. 28-57 — PVG — Idem.

- N.º 5.300.235-57 — Of. 21-57 — PVG — Idem.
- N.º 5.700.380-57 — Of. 18-D-57 — DFS — Idem.
- N.º 5.000.587-57 — Of. 53-57 — DTS — Idem.
- N.º 6.000.769-57 — Of. 8-57 — Hospital Colônia de Curupaiti — Idem.
- N.º 6.000.787-57 — Of. 40-57 — DAH — Idem.
- N.º 6.000.551-57 — Of. 5-57 — SIS — Idem.
- N.º 6.000.635-57 — Of. 52-57 — DTS — Idem.
- N.º 6.000.771-57 — Of. 8-57 — Hospital Colônia de Curupaiti — Idem.
- N.º 6.000.835-57 — Of. 32-57 — DAH — Idem.
- N.º 6.000.921-57 — Of. 16-57 — SIS — Idem.
- N.º 6.001.447-57 — Of. 89-57 — DTS — Idem.
- N.º 6.001.456-57 — Of. 94-57 — DTS — Idem.
- N.º 6.001.733-57 — Of. 14-57 — Serviço de Doenças Venéreas — Idem.
- N.º 6.001.772-57 — Of. 150-57 — DTS — Idem.
- N.º 6.003.151-57 — Of. 160-57 — DTS — Idem.
- N.º 6.003.152-57 — Of. 167-57 — DTB — Idem.
- N.º 6.003.152-57 — Of. 167-57 — DTB — Idem.
- N.º 6.003.306-57 — Of. 171-57 — DTB — Idem.
- N.º 6.003.307-57 — Of. 172-57 — DTB — Autorizo.
- N.º 6.003.719-57 — Of. 46-57 — DAS — Idem.
- N.º 6.003.721-57 — Of. 129-57 — DTB — Idem.
- N.º 6.003.740-57 — Of. 127-57 — DAH — Idem.
- N.º 6.003.753-57 — Of. 67-A-57 — SSA — Idem.
- N.º 7.300.164-57 — Of. 7-57 — DHP — Idem.
- N.º 7.300.165-57 — Of. 6-57 — DHP — Idem.
- N.º 7.300.256-57 — Of. 10-57 — DHP — Idem.
- N.º 7.410.032-57 — Of. 1-57 — DED — (7-ED-1) — Idem.
- Pap. 5.010-56 — Lider Cinematográfica Estudos e Laboratórios Ltda. — Indefereido em face dos pareceres.

Processos:

- N.º 200.060-57 — Of. 27-57 — PRG — Autorizo nas condições deste parecer.
- N.º 200.065-57 — Of. 23-57 — Prg — Idem.
- N.º 2.000.236-57 — Of. 4-57 — ASES — Idem.
- N.º 3.000.190-57 — Of. 8-57 — DFT — Idem.
- N.º 3.000.285-57 — Of. 14-57 — DSE — Idem.
- N.º 3.000.846-57 — Of. 34-57 — DEA — Idem.
- N.º 3.000.991-57 — Of. 9-57 — IOC — Idem.
- N.º 4.021.001-57 — Of. 28-57 — DRI — Idem.
- N.º 4.021.031-57 — Of. 14-57 — DCS — Idem.
- N.º 5.300.197-57 — Of. 19-57 — PVG — Idem.
- N.º 5.300.215-57 — Of. 26-57 — PVG — Idem.
- N.º 5.700.381-57 — Of. 17-D-57 — OPS — Idem.
- N.º 6.000.097-57 — Of. 1-57 — Centro de Estudos — Idem.
- N.º 6.000.098-57 — Of. 2-57 — Centro de Estudos — Idem.
- N.º 6.000.099-57 — Of. 3-57 — Centro de Estudos — Idem.
- N.º 6.000.234-57 — Of. 2-57 — DAH — Idem.
- N.º 6.000.235-57 — Of. 3-57 — DAH — Idem.
- N.º 6.001.177-57 — Of. 6-57 — Coordenador de Assistência ao Câncer — Idem.
- N.º 6.003.049-57 — Of. 21-57 — Coordenador de Assistência ao Câncer — Idem.
- N.º 7.101.215-57 — Of. 22-57 — DAA — Idem.

N.º 7.800.013-57 — Of. 3-57 — DPQ — Autorizo nas condições deste parecer.  
 N.º 7.600.206-57 — Of. 21-57 — DLU — Idem.  
 N.º 7.600.207-57 — Of. 20-57 — DLU — Idem.  
 N.º 7.600.232-57 — Of. 23-57 — DLU — Idem.  
 N.º 4.479.580-57 — Celonese Salvatore — De acôrdo. Cancelo o despacho de Opção, exigindo-se cumprimento das obrigações assumidas.  
 N.º 4.482.432-56 — Martin Jakobi — Idem.  
 N.º 4.487.793-56 — Antônio Mendes Filho — Idem.  
 N.º 3.000.561-57 — Of. 16-57 — DEP — Em face do parecer, autorizo quanto ao código 1.981 e nas condições mencionadas.  
 N.º 4.021.051-57 — Of. 31-57 — FSA — Autorizo nos termos deste parecer.  
 N.º 6.003.718-57 — Of. 47-57 — DAS — Em face do parecer autorizo quanto ao código 3.450 e nas condições mencionadas.  
 N.º 7.101.111-57 — Of. 18-57 — DAA — Autorizo na forma deste parecer.

N.º 7.101.121-57 — Of. 23-57 — DAA — Em face do parecer e nas condições mencionadas, autorizo quanto ao código 2.240.  
 N.º 7.514.847-56 — Fausto Fernandes de Oliveira e outra — Aprovei os laudos e a minuta mencionados neste parecer.  
 (Dia 28-2-57)  
 N.º 6.002.170-57 — Of. 133-57 — DTB — Autorizo.  
 N.º 6.002.771-57 — Of. 150-57 — DTB — Idem.  
 N.º 6.002.793-57 — Of. 98-57 — DAH — Idem.  
 N.º 6.002.901-57 — Of. 159-57 — DTB — Idem.  
 N.º 6.002.902-57 — Of. 162-57 — DTB — Idem.  
 N.º 6.002.308-57 — Of. 16-57 — Coordenador de Assistência ao Câncer — Idem.  
 N.º 6.003.045-57 — Of. 113-57 — DAH — Idem.  
 N.º 6.003.150-57 — Of. 116-57 — DAH — Idem.  
 NA PRG  
 Proc. n.º 200.475-56 — TETRACAP. Indústria e Comércio S. A. "Aprovo".

(erros do original)  
 Onde se lê — n. 332 a n. 339 — leia-se — n. 332 — 338 e 339.  
 N. 333 — onde se lê — a Portaria 62.166 de — leia-se — a Portaria 6.216 de  
 Diário Oficial — Seção II, de 9 de março de 1957  
 Secretaria Geral de Administração  
 Atos do Secretário Geral  
 Portarias de 8 de março de 1957 (erros do original)  
 N. 343 — onde se lê — admitiu José Avelino Bispo, para — leia-se — admitiu José Avelino Bispo, para N.º 348 — onde se lê — pelo Decreto n.º 13.454-46 — leia-se — pelo Decreto n.º 13.454-57.  
 (erros do Din)  
 N.º 349 — onde se lê — processo n.º 1.011.707-51 — leia-se — processo n.º 1.011.707-57.

D. A. 311-46 — Bento José Ribalro de Castro — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.032.369 de 1954 e, em aditamento à apostila de 18 de janeiro de 1955, fica esclarecido que o índice de vencimentos mencionados na referida apostila, é atribuído ao servidor em face do disposto nos artigos 8.º e 11.º parágrafo 1.º da Lei n.º 260-48, combinado com o artigo 4.º da Lei número 567-51.  
 D. A. 421-56 — Manoel Bucher Pinto — Fica retificado para padrão O o que neste Decreto constou como classe O.  
 D. A. 609-56 — Anna da Glória Santos Araujo — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.027.740 de 1956, fica esclarecido que a presente aposentadoria é concedida nos termos do artigo único da Lei número 456 de 22 de junho de 1950.  
 D. A. n.º 677-56 — Domicio Freire — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.029.182-56, fica esclarecido que o inativo, exerceu desde a admissão, suas atividades no Departamento de Limpeza Urbana.

DESPACHOS DO SECRETARIO

D. A. 650-56 — Zacharias Francisco das Chagas — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.019.437 de 1956, fica esclarecido que o inativo mencionado no presente Decreto exerceu, desde a admissão, sua atividade no Departamento de Limpeza Urbana.  
 Proc. 1.019.437-56 — Zacharias Francisco das Chagas — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 90.000,00, à vista das informações prestadas.  
 D. A. 599-56 — Antonio Francisco — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.028.052-56, fica esclarecido que o servidor, exerceu, desde a admissão, suas atividades no Departamento de Limpeza Urbana.  
 N.º 1.028.052-56 — Antonio Francisco — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 90.000,00, à vista das informações prestadas.  
 D. A. 7-57 — Irineu Fernandes Machado — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.039.588-56, fica esclarecido que o inativo mencionado no presente Decreto exerceu, desde a admissão, sua atividade no Departamento de Limpeza Urbana.  
 N.º 1.000.588-56 — Irineu Fernandes Machado — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 90.000,00, à vista das informações prestadas.

N.º 1.038.206-52 — Hortencia Cerqueira Cabral — Fica anulado o despacho de 31 de dezembro de 1956 (fls. 48).  
 N.º 1.022.857-52 — Maria José Souza de Medeiros — Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 235.320,00 a partir de janeiro de 1956.  
 N.º 1.025.976-56 — Fernando Antonio Raja Gabaglia — Fixados os proventos anuais de disponibilidade em Cr\$ 48.600,00 no período de 18 de setembro de 1946 a 30 de setembro de 1946, alterados para Cr\$ 72.000,00 no período de 1 de outubro de 1946 a 30 de novembro de 1948; Cr\$ 118.200,00 no período de 1 de dezembro de 1948 a 23 de maio de 1950, ficando outrossim, sem efeito, os despachos de 13 de novembro de 1952, 26 de dezembro de 1949, 4 de agosto de 1956.  
 N.º 1.052.839-53 — Adelino Bernardino — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 22.800,00 no período de 18 de abril a 30 de junho de 1956 e refixados em Cr\$ 24.000,00 a partir de 1 de julho de 1956.  
 N.º 1.016.759-56 — Amaro Belmiro Vianna — Fixados os proventos refixados em Cr\$ 83.000,00 a partir de 1 de julho de 1956.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO GERAL

PORTARIAS DE 12-3-1957

Portaria n.º 362:

O Secretário Geral de Administração resolve, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 54, da Lei número 880-56, remover do Departamento de Assistência ao Servidor para o Departamento do Pessoal o Trabalhador, ref. D, — Eneas Bahia — mat. 91.421.

Portaria n.º 363:

O Secretário Geral de Administração resolve, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 54, da Lei número 880-56, remover do Departamento do Pessoal para o Departamento de Assistência ao Servidor o Trabalhador, ref. "D", — Tito Rocha da Fonseca — mat. 49.638.

Portaria n.º 364:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Auxiliar de Secretaria da Câmara do Distrito Federal, padrão "I" — Milton Ferreira da Silva — mat. 44.806, designado para estagiar na Prefeitura e apresentado pelo ofício n.º 197, de 12 de março de 1957.

FOLHA DE GRATIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O PROCESSO N.º 1.012.379-57:

Olga Costa Leite — matrícula n.º 53.104	Cr\$ 1.000,00
Oswaldo de Almeida Barbosa — mat. 396	2.000,00
Erato Seixas — mat. 38	2.000,00

FOLHA DE GRATIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O PROCESSO N.º 1.012.380-57:

Adalr Neiva Faller — matrícula 45.060	800,00
José Paulo — mat. 38.731	500,00
Maria Dulce Palhares de Paiva — mat. 87.541	800,00
Romualdo de Souza — matrícula 8.462	500,00
Luiz Ferreira da Rocha — mat. 8.972	300,00
Antonio Moraes de Azeredo — mat. 89.552	500,00
Carlos Nelson — mat. número 37.763	300,00
Ernanil Guilherme Crivella — mat. 60.703	500,00

Avelino Cerqueira Bastos — mat. 124	500,00
Aurora Fonseca — matrícula 61.784	800,00
Waldemiro dos Santos — mat. 56.505	400,00
Geonias Guimarães — mat. 61.985	500,00
Lutgardis Miguel Thipnes — mat. 67.605	300,00
Maria de Lourdes Claro — mat. 76.905	800,00
Luiz de Souza Figueiredo — mat. 7.195	500,00
Aleina Amelia Rodrigues Crivella — mat. 67.307	300,00
José Zizu dos Santos — mat. 64.288	400,00
Nielsen Rosa — mat. número 10.889	500,00
Waldyr Galhardo — matrícula 72.289	300,00
Hernandez da Fonseca Monteiro — mat. 92.589	300,00

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Apostila (P) :

D. P. 5.422-40 — Margarida Ferreira André — De acôrdo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 8.121 de 22 de outubro de 1945, fica retificado para Professor de Curso Primário o cargo do funcionário a que se refere o presente Título.

Retificações

Diário Oficial — Seção II — de 11 de março de 1957.

Secretaria Geral de Administração.

Atos do Secretário Geral:

Portarias de 7 de março de 1957

(Erros do Din)

N.º 275 — onde se lê — Decreto-lei n.º 0.558-46 — Aldemar — leia-se — Decreto-lei n.º 9.558-46 — Aldemir.  
 N.º 312 — onde se lê — admitiu Desdete Ferreira — leia-se — admitiu Deusdete Ferreira.  
 N.º 320 — onde se lê — Heitor Manoel Pereira 9-55 — leia-se Heitor Pereira — Port. s.efeito número 8.068 de 26-9-55.  
 Onde se lê — n. 336 — Genésio — leia-se — n. 336 — Francisco Flores da Silva — Port. s.efeito n.º 7.998 de 26-9-55.  
 N.º 337 — Genésio Lopes — Port. s.efeito n.º 8.031 de 26-9-55.

D. A. 344-56 — José Gonçalves da Silva — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.033.014-55, fica esclarecido que o inativo em referência sempre exerceu, desde a admissão, as suas atividades no Departamento de Limpeza Urbana.  
 N.º 1.033.014-55 — José Gonçalves da Silva — Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 78.000,00, a partir de 1 de julho de 1956, à vista das informações prestadas.  
 D. P. 5.167-40 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.009.233 de -956, fica retificado para Maria Ducan Rodrigues Papaseit, o nome do servidor a quem se refere o presente Decreto.  
 D. A. 220-56 — Armando Machado Faria — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.032.081-55, fica retificado para "Magarfe", el. G. o cargo mencionado no presente decreto, anulando a apostila de 10 de dezembro de 1956.  
 D. A. 676-56 — Vitorino Gonçalves — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.028.115-56, fica esclarecido que o servidor em referência exerceu, desde a admissão, sua atividade, no Departamento de Limpeza Urbana.  
 D. A. 409-56 — Tiburcio da Costa Vicente — De acôrdo com o que consta do Processo n.º 1.014.207-55, fica esclarecido que o inativo a que se refere o presente Decreto de Aposentadoria, sempre exerceu suas funções no Departamento de Limpeza Urbana.

N.º 1.039.415-56 — Henrique de Moura Costa — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 426.240,00 à vista das informações prestadas.  
 N.º 1.030.503-57 — Maria Chaves Imbuzeiro — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 280.800,00 à vista das informações prestadas.  
 N.º 1.030.736-56 — Manoel Francisco Borges — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 109.200,00 à vista das informações prestadas.  
 N.º 1.030.038-56 — Clodomir Duarte da Silveira — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 204.000,00 à vista das informações prestadas.  
 N.º 1.006.240-56 — Ofelia Boissen Cardoso — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 310.800,00 a partir de 28 de setembro de 1956.  
 N.º 1.002.108-56 — Manoel dos Santos Braga — Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 72.000,00 a partir de 1 de julho de 1956, à vista das informações prestadas.  
 N.º 1.036.118-55 — Joaquim José Baptista — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 53.200,00, a partir de 1 de julho de 1956.  
 N.º 1.030.883-55 — Antonio Germano Rodrigues — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 90.000,00 a partir de 1 de julho

de 1956, à vista das informações prestadas.

N.º 1.519.616-55 — Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 396.000,00 a partir de 1 de julho de 1956, à vista das informações prestadas.

N.º 1.055.717-53 — Arnaldo de Azevedo — Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 518.800,00 a partir de 1 de julho de 1956, à vista das informações prestadas.

N.º 1.010.942-55 — Francisco Felix do Nascimento — Refixados os proventos mensais de inatividade em Cr\$ 6.590,00 a partir de 1 de julho de 1956 à vista das informações prestadas.

Refixados os proventos anuais de inatividade nas quantias abaixo, a partir de 1 de julho de 1956, à vista das informações prestadas:

N.º 1.049.282-53 — Alayde Pereira Setúbal — em Cr\$ 134.752,00.

N.º 1.057.673-51 — Euzébio Antonio Braz — em Cr\$ 109.500,00.

N.º 1.058.046-51 — Valentin de Souza Ferreira — em Cr\$ 156.252,00.

N.º 1.013.335-55 — Francisco Nascimento de Azevedo, em Cr\$ 84.000,00.

N.º 1.087.732-49 — Francisco de Andrade Silva — em Cr\$ 69.600,00.

N.º 1.009.587-57 — Octavio Rino Salgado — em Cr\$ 84.000,00.

N.º 1.007.228-56 — Ruth Angelica Rebelo Xavier — em Cr\$ 264.800,00.

N.º 1.026.919-52 — Zulmira Marques Nunes — em Cr\$ 334.800,00.

N.º 1.001.522-52 — Nina Alves — em Cr\$ 119.600,00.

N.º 1.009.882-56 — Amaro Gonçalves de Azevedo Lima — em Cr\$ 109.200,00.

N.º 1.036.143-55 — Eduardo Wolker Xavier — em Cr\$ 186.000,00.

N.º 1.018.864-52 — Theobaldo Alves Ferreira Recife — Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 65.856,00 a partir de 30 de janeiro de 1951 ficando sem efeito os despachos de 29 de outubro de 1952 e 26 de julho de 1956.

Fixados os proventos anuais de inatividade nas quantias abaixo à vista das informações prestadas:

N.º 1.029.906-56 — Octaviano Lacerda — em Cr\$ 156.000,00.

N.º 1.024.313-56 — Talberto da Silva — em Cr\$ 90.000,00.

N.º 1.036.601-56 — Maria de Lourdes Werneck Prates — em Cr\$ 154.752,00.

N.º 1.002.395-57 — Lucia Joviano — em Cr\$ 387.360,00.

N.º 1.028.446-56 — Alvaro de Souza Torres — em Cr\$ 109.200,00.

N.º 1.025.424-58 — Reginaldo Cezario Bouças — em Cr\$ 90.000,00.

N.º 1.012.752-56 — Lesimo Soares do Nascimento — em Cr\$ 109.200,00.

N.º 1.005.965-55 — Dionizio da Silva — em Cr\$ 90.000,00.

Retificações

Diário Oficial — Seção II — de 9 de março de 1957.

Secretaria Geral de Administração  
Despachos do Secretário Geral

(erros do Dim)

D. P. 48-49 — onde se lê — Laura Chaves de Castro — leia-se — Daura Chaves de Castro.

Heitor Antonio Rodrigues — onde se lê — Processo n.º 1.093.634-56 — Fixados ...

(erros do original)

D. P. 5.250-49 — onde se lê — Maria Brigida Pereira da Silva — Tendo ... — leia-se — Maria Brigida da Silva Ferreira — Tendo ...

D. P. 7.813-40 — onde se lê — da E. 5.ª Câmara do Tribunal de Justiça ... — leia-se — da E. 5.ª Câmara do Tribunal de Justiça ...

Departamento do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 12 de março de 1957

Portarias:

N.º 11.492 — de 11 de novembro de 1955 — relativa a Mariette Machado de Oliveira — matr. 9.984.  
N.º 14.097 — de 14 de novembro de 1955 — relativa a Maria Fátima Moreira — matr. 35.621.

Processos:

G. P. n.º 9.869-56 — Maria de Lourdes Squeff — matr. 74.326.  
Apostila — De acordo com o disposto no art. 242, da Lei 860, de 17 de novembro de 1956 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura), ficam os servidores a quem se referem as presentes Portarias, a partir de 19 de novembro de 1955, equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos, em virtude de contar 5 anos de serviço público.  
N.º 1.009.754-52 — Joaquim Alves de Oliveira — matr. 54.091.  
N.º 7.167.213-51 — Sebastião José Gonçalves — matr. 68.855.  
N.º 7.201.203-51 — Inocêncio Costa de Oliveira — matr. 21.849.  
Cancela-se  
N.º 1.003.328-57 — Ralph Ferreira da Silva.  
N.º 1.009.256-57 — Linda Teodolina Vasques Baso.  
N.º 1.009.423-57 — Marly de Moraes Bastos.  
N.º 1.009.983-57 — José Oberlander.  
N.º 1.010.176-57 — Arlindo Raggio Verguças.  
N.º 1.010.177-57 — Israel de Jesus Guimarães.  
N.º 1.010.693-57 — Emanuel da Cruz Saldanha Gauz.  
N.º 1.010.604-57 — Gilvan Trigueira da Silva.

N.º 1.010.869-57 — Maria Isabel Miranda Bretas.  
N.º 1.010.860-57 — Lira Esterhina.  
N.º 1.010.861-57 — Maria Probalzio da Silveira.  
N.º 1.010.863-57 — Adelina Soares da Costa.  
N.º 1.010.864-57 — Alina de Souza Lima Campello.  
N.º 1.010.865-57 — Imenú Beilo Dutra.  
N.º 1.010.869-57 — Orion Beilo Dutra.  
N.º 1.011.219-57 — Maria de Lourdes Cunha Lima.  
N.º 1.011.290-57 — Maria da Glória.  
N.º 1.011.293-57 — Ruth Parnandrade Andrade.  
N.º 1.011.303-57 — Aline de Oliveira Pinho.  
N.º 1.011.598-57 — André Manuel Conchada de Blas.  
Deferido.  
N.º 1.009.920-57 — Lopez Bebiase.  
N.º 1.009.476-57 — Casnevo Colmicheiro Belen.  
N.º 1.009.417-57 — Wanua Rocha Carneiro.  
N.º 1.009.476-57 — Lourdes Alves Camillo.  
N.º 1.011.265-57 — Olívia Huiy.  
N.º 1.009.495-57 — Luiz Angelo Regazzi.  
N.º 1.010.043-57 — João Guarnão Flores.  
N.º 1.010.859-57 — Altair Novais Neves.  
N.º 1.011.604-57 — Walyer de Oliveira.  
De acordo.  
N.º 1.009.320-57 — Dário Nobre da Silva.  
N.º 1.004.901-57 — Therezinha de Biase.  
N.º 1.008.263-57 — Edna Baptista de Araujo.  
N.º 1.009.415-57 — Mary Cardozo.

N.º 1.010.396-57 — Ruth Cardoso da Silva.  
Proceda-se de acordo com o parecer.  
N.º 1.026.856-56 — Oswaldina Pinheiro de Oliveira — matr. 16.298. — Apostila: — O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por antiguidade à classe I a partir de 26 de dezembro de 1950, pelo Decreto P. nº 5.648, de 9 de outubro de 1951, publicado no D. O. (II) de 10-10-51.  
Apostila: — Pela Portaria número 5.703, da SGA, publicada no "Diário Oficial" — Seção II, de 6 de novembro de 1952, e de acordo com o artigo 2º da Lei número 735, de 18 de outubro de 1952, o cargo do servidor de que trata o presente título foi reclassificado na carreira de Oficial Administrativo, do seguinte modo: — de 1 de janeiro de 1940 a 21 de julho de 1945 na classe de 71; de 1 de agosto de 1945 a 30 de abril de 1948, na II, de 1 de maio de 1948 a 7 de julho de 1950, na classe I — de 8 de julho de 1950 a 30 de setembro de 1950, na classe J, a partir de 1 de outubro de 1950, na classe K.  
N.º 1.004.784-55 — Anahya Gonçalves Teixeira — matr. 4.345.  
N.º 1.009.322-57 — Maria Heloisa Bittencourt — matr. 5.269.  
N.º 1.012.131-57 — Aroldo da Silva — matr. 37.674.  
N.º 3.307.244-51 — Almerinda Miranda — matr. 24.590.  
Concedo três meses de licença especial, nos termos do artigo 114 da Lei nº 880-56.  
N.º 1.015.662-55 — Casilde de Paula — matr. 19.147.  
Concedo doze meses de licença especial, nos termos do artigo 114 da Lei número 880-56.  
N.º 1.032.018-56 — Dany Rebelo — Filho de Nestor Fortunato Rebelo — matr. 2.015.  
Pague-se, em termos, do funeral, ficando o saldo deixado em folha dependendo de apresentação de alvará de juiz competente autorizando o pagamento.  
N.º 1.004.750-57 — Almerinda Maranhães Gonçalves — Filha de Américo da Silva Mimoso Maranhães — matr. 12.039.  
Pague-se em termos o funeral, ficando o saldo deixado em folha dependendo de apresentação de alvará de juiz competente autorizando o pagamento.  
N.º 1.039.229-56 — Maria Junqueira Schirudi — matr. 9.043.  
Apostila: — Tendo em vista a que consta do processo n.º 1.030.396 de 1954 e em face do Decreto n.º 12.616 de 1954, baixado em obediência a decisão Judicial, prolatada, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, no Mandado de Segurança em nome de Arthur da Mota Pereira e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do artigo 2º da Lei número 761 de 1952, com remuneração correspondente ao padrão O, acrescido de 4 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23-12-52.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento -- Código de Ética -- Caixa de Assistência aos Advogados -- Regimento Interno dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Serviço de Informações

8-PS

DESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO

Processos:

N.º 1.007.961-57 — Jorge Nascimento Silva — matr. 9.016.  
Esclareça melhor, para que fim se destina a certidão requerida.  
N.º 1.032.978-56 — Stela Muniz de Azeiteiro — matr. 19.212.  
Compareça, para esclarecimentos ao 6-PS.  
N.º 1.044.188-56 — Alberto da Fonseca e Souza.  
Junte alvará de autorização.

N. 1.044.385-51 — Agenor Antônio da Silva — matr. 14.325.  
Compareça, pessoa da família do ex-servidor, para ciência.

N. 1.046.684-51 — Alfredo Rios — n.º 29.498.  
Compareça para cumprir exigência, pessoa da família do ex-servidor.

N. 1.136.739-55 — Francisco Damasceno.  
Compareça munido de Cr\$ 10,00 em selos de expediente da P. D. F., a fim de receber a certidão requerida.  
Compareça para receber o CPR.

N. 301.778-57 — Gripina Leovergilda Corrêa de Araújo.

N. 1.007.731-57 — Paulo Ferreira de Oliveira — matr. 45.005.

N. 1.911.510-57 — Alberto Alves dos Santos.  
Compareça ao Setor "I", para Ciência:

N. 1.011.717-57 — Antônio João do Nascimento — matr. 86.626.

N. 1.011.833-57 — Ary Guimarães Rocha — matr. 51.073.

N. 1.011.840-57 — Rubens Pedro Nogueira — matr. 27.423.  
Compareça ao 3-PS.

N. 1.008.594-57 — Horácio José de Oliveira — matr. 25.935.

N. 1.009.028-57 — João José da Silva — matr. 14.488.

N. 1.031.791-56 — Luiza dos Santos.  
Compareça para cumprir exigência, no Setor "I".

Processos:

N. 1.009.959-57 — Diva da Conceição Leonardo — matr. 78.364.

N. 1.010.412-57 — Lavinia Ferreira da Silva — matr. 79.356.

N. 1.010.528-57 — Lacyr Gomes Machado — matr. 76.185.

N. 1.010.545-57 — Lia Claudia Trindade Sampaio — matr. 83.258.  
Compareça para ciência.

Processos:

N. 1.007.207-57 — Pedro Pereira da Silva Júnior — matr. 21.597.

N. 1.010.110-57 — Benedito Joaquim Celestino — matr. 73.490.

N. 1.010.297-57 — João Rodrigues — matr. 54.435.

N. 1.010.482-57 — Alberto Rapoelira — matr. 40.148.

N. 1.039.391-56 — Antônio Silvrio — matr. 55.184.  
Compareça para esclarecimentos:

Processos:

N. 1.002.390-57 — Manoel de Azevedo Lourenço — matr. 28.988.

N. 1.004.745-57 — Jorge Soares da Rocha — matr. 43.806.

N. 1.006.506-57 — Ivo Ximenes Gomes — matr. 13.081.

N. 1.006.510-57 — Wilson de Jesus — matr. 75.531.

N. 1.007.551-57 — Julio Pereira — matr. 12.269.

N. 1.007.957-57 — Isolda Ozório de Almeida.  
Compareça para cumprir exigência:

Processos:

N. 1.000.742-57 — Clotildes Belarmina da Costa.

N. 1.001.847-56 — Waldemiro Mamede Antônio dos Santos — matrícula 54.664.

N. 1.002.689-57 — Neuza Xavier de Souza.

N. 1.004.823-57 — Ecy Amarante Azevedo — matr. 65.799.

N. 1.007.588-57 — Demerval José da Silva — matr. 28.394.

N. 1.007.641-57 — Dorothea Augusta Pereira Dias.

N. 1.007.840-57 — José Fernandes de Moraes.

N. 1.009.986-57 — Almerinda Maria da Conceição.

N. 1.010.328-57 — Luiza Mاريوzi Marques Ribeiro.

N. 1.010.332-57 — Alzira Fernandes de Araújo.

N. 1.011.213-57 — Sebastião Amaro Corrêa — matr. 90.316.

N. 1.011.715-57 — Maria Sá Henrique — matr. 55.788.

N. 1.0217.609-56 — Francisco Cardoso da Silva Barbosa — matrícula n.º 29.204.

N. 1.033.669-56 — Claudia Tavares Farias — matr. 31.812.

N. 1.038.684-56 — Matildes Fernandes de Oliveira.  
Junte seu decreto de provimento:

Processos:

N. 1.004.837-57 — Anna Ribeiro Dutra — matr. 10.608.

N. 1.004.502-54 — Manoel da Cunha — matr. 1.739.

N. 1.005.672-57 — Geraldo Francisco dos Santos — matr. 10.253.

N. 1.008.392-57 — Domingos Durante — matr. 1.209.

N. 1.010.048-57 — Ernesto Pinto Madureira — matr. 13.153.

N. 1.010.912-57 — Amelia Rego Lins — matr. 35.311.

N. 1.017.620-56 — Serafim Moreira — matr. 9.339.

N. 1.022.739-54 — José Lopes — matr. 20.709.

N. 1.042.801-56 — Mancel Cardoso da Silva — matr. 28.364.

N. 1.049.804-52 — Domingos Olivio dos Santos — matr. 48.347.

G. P. 9.870-56 — Plávio Salazar de Macedo.  
Compareça para receber documentos:

Processos:

N. 1.001.591-57 — Nicen de Souza Medina Coeli.

N. 1.020.001-56 — Laureano Alves de Souza — matr. DER 1.303.

N. 1.023.264-56 — Liber Alves de Oliveira — matr. DER. — 2.738.

N. 1.029.209-56 — Manoel Quintino da Silva — matr. DER — 2.692.

N. 1.038.209-56 — Maria das Dores Martins.

N. 1.038.759-56 — Luiz Fernando Rodrigues Torres.

N. 1.038.848-56 — Luiz Martins Ferreira — matr. DER — 1.909.

**Departamento de Assistência ao Servidor**

**DESPACHO DO DIRETOR**

**Expediente do dia 8-3-57**

Inclusão no Quadro de Beneficiários do H. S. P.:

Geraldo Ferreira da Silva — matrícula DER. 263 — Processo número 1.011.604-57.

Guaracy de Carvalho Duarte — matrícula 57.401 — Processo número 1.009.551-57.

João Bonifácio dos Santos — matrícula 92.064 — Processo número 1.009.479-57.

José Luiz Pinheiro — matrícula 47.461 — Processo 1.004.330-57.

Jorge Theodoro da Silva — matrícula 57.661 — Processo n. 1.010.010 de 1957.

Virginia de Jesus Joviniano — matrícula Mem — Proc. 1.011.824 de 1957.

Deferido.

Ubirajara Pinto Vitória — matrícula 94.045 — Processo n. 1.041.204 de 1956.

Deferido à vista da informação do Serviço de Assistência Social

**Serviço de Bio. Ltria Médica**

Matricula	Núcleo	Nome — cargo
10.254	4.962	Aristides Nunes — Mec. Aut. — 76 dias artigo 102 de 1 de março de 1957 a 15 de maio de 1957.
14.714	5.939	Casemiro Ferreira — Trabalhador padrão G — 11 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 24 de março de 1957.
14.980	6.935	Alfredo Gustavo de Oliveira — Trabalhador referência E — 11 dias artigo 86 item 1 — de 6 de março de 1957 a 16 de março de 1957.
15.095	5.855	Conrado Pinto da Silva — Trabalhador referência G — 80 dias artigo 86 item 1 — de 11 de fevereiro de 1957 a 1 de maio de 1957.
18.780	6.260	Elza Magioli Ferreira Fontes — Inspetor de Alunos — 32 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 8 de abril de 1957.
19.890	6.335	Giselda Fonseca Barbosa — Professor — 4 meses artigo 105 de 7 de março de 1957 a 6 de julho de 1957.
21.769	7.395	Dalila Costa Alves — Professor — 33 dias artigo 86 item 1 — de 26 de fevereiro de 1957 a 30 de março de 1957.
26.161	3.660	José Raymundo dos Santos — Trabalhador referência F — 13 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
33.916	4.346	Yolanda Rego Moir. Alves — Professor — 13 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
37.855	0853	Ernani Gomes dos Santos — Artifice referência E — 8 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 15 de março de 1957.
39.865	9.692	Regina Lisaldo Nunes — Servical referência D — 4 meses artigo 105 de 10 de março de 1957 a 9 de julho de 1957.
44.586	0705	Jacy Duarte Xavier — Servical referência D — 4 meses artigo 105 de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.
50.435	8.932	Filomeno Plácido Fortunato — Condutor de Carroças referência E — 9 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 15 de março de 1957, Acidente de Trabalho ofício 1.453 do DAF.
51.800	4.851	Geraldo Caetano — Trabalhador referência D — 9 dias artigo 86 item 1 de 6 de março de 1957 a 14 de março de 1957.
52.871	8.344	Leda Fialho Hussel — Professor — 4 meses artigo 105 de 9 de março de 1957 a 8 de julho de 1957.
53.335	5.932	José Ferreira da Silva — Trabalhador referência E — 3 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 9 de março de 1957.
53.510	0890	Manoel Luiz Pinheiro — Vigia referência D — 13 dias artigo 86 item 1 de 6 de março de 1957 a 18 de março de 1957.
55.720	3.930	Oswaldo Pacheco — Trabalhador referência E — 6 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 12 de março de 1957.
56.956	7.931	Raymundo Nonato dos Santos — Trabalhador referência E — 21 dias artigo 86 item 1 de 8 de março de 1957 a 28 de março de 1957.
59.934	5.155	Manoel Teixeira dos Santos — Feitor — 7 dias artigo 86 item 1 de 4 de março de 1957 a 10 de março de 1957.
62.071	3.932	Wilson Baptista dos Santos — Trabalhador referência E — 13 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
62.405	5.262	Maria Helena Kulig Camacho — Professor — 42 dias artigo 86 item 1 de 8 de março de 1957 a 18 de abril de 1957.
62.949	6.935	Luiz Gonzaga da Silva — Cond. Carroças referência E — 16 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 23 de março de 1957.
63.350	7.850	Louival Aleixo de Vitoria — Trabalhador referência D — 15 dias artigo 86 item 1 — de 6 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
63.410	5.951	Ventura Silva da Cruz — Trabalhador referência D — 13 dias artigo 86 item 1 de 7 de março de 1957 a 19 de março de 1957.
64.462	2.900	Jocelino de Albuquerque — Trabalhador referência D — 15 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 21 de março de 1957.
64.674	3.930	Manoel Eduardo — Trabalhador referência E — 36 dias artigo 86 item 1 — de 18 de fevereiro de 1957 a 25 de março de 1957.
64.810	1.131	Hildo Pugliese de Oliveira — Servente Auxiliar referência D — 19 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 2 de março de 1957.

Matricula	Núcleo	Nome — cargo	Matricula	Núcleo	Nome — cargo
65.114	4.932	Elias Jeronimo Dantas — Trabalhador referência E — 9 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 16 de março de 1957. Acidente de trabalho ocorrido no DAF.	86.410	7.850	Manoel Gomes de Abreu — Trabalhador, referência D — 9 dias — artigo 86 — item 1 — de 8 de março de 1957 a 16 de março de 1957 — Acid. Trabalho — Of. 1.453 do DAF.
67.301	5.929	Irany de Resende Maia — Trabalhador referência E — 9 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 16 de março de 1957.	87.636	5.932	Manoel Nascimento — Trabalhador, referência D — 21 dias — artigo 86 — item 1 — de 8 de março de 1957 a 28 de março de 1957.
67.826	6.934	Gerson de Oliveira — Trabalhador referência D — 14 dias artigo 86 item 1 — de 6 de março de 1957 a 19 de março de 1957.	88.566	1.119	Berenice Costa Franco de Sá — Auxiliar de Administração — 11 dias — artigo 86 — item 1 — de 6 de março de 1957 a 16 de março de 1957.
68.156	3.670	Catiana Leocádia Araujo — Atendente referência F — 20 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 26 de março de 1957.	89.100	180	Arnaldo Correa de Sá — Trabalhador referência B — 5 dias — artigo 86 — item 1 — de 8 de março de 1957 a 12 de março de 1957.
68.874	6.352	Marília de Mattos Santana — Professor — 4 meses artigo 105 de 7 de março de 1957 a 6 de julho de 1957.	89.906	6.934	Silvino da Conceição — Trabalhador, referência D — 13 dias — artigo 86 — item 1 — de 28 de fevereiro de 1957 a 12 de março de 1957.
69.141	2.343	Ceily Bastos de Castro — Professor — 4 meses artigo 105 de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.	94.024	7.367	Nancy Coutinho Carneiro Leão — Professor — 4 meses — artigo 105 — de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.
71.320	5.932	Manoel da Silva Mattos — Trabalhador referência D — 7 dias artigo 86 item 1 — de 6 de março de 1957 a 12 de março de 1957.	94.025	8.375	Selma Gammato Faria Amoldo — Professora — 4 meses — artigo 105 — de 16 de fevereiro de 1957 a 15 de junho de 1957.
72.025	8.342	Irene de Sá Almeida Gomes — Professor — 4 meses artigo 105 de 27 de fevereiro de 1957 a 26 de junho de 1957.			
72.030	3.334	Elza da Costa Carvalho — Professor — 4 meses artigo 105 de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.			
72.346	8.651	Alberto de Carvalho Moura — Artífice referência E — 16 dias artigo 86 item 1 — de 1 de março de 1957 a 16 de março de 1957.	800	7.694	Albertina de Carvalho — Enfermeira classe J — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 6 de março de 1957 a 6 de abril de 1957.
72.596	6.760	Lucilia de Azevedo Bortkiewicz — Atendente referência G — 32 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 8 de abril de 1957.	1.022	6.260	José Isolino Alves de Araújo — Professor — 38 dias artigo 86 — item 1 — de 5 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.
75.695	8.356	Marly Baptista Rodrigues de Carvalho — Professor — 4 meses artigo 105 de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.	1.636	6.760	Norival Gonçalves Martins — Servicial referência H — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.
76.314	8.346	Terezinha Moreira Chaves — Professor — 4 meses artigo 105 de 7 de março de 1957 a 6 de julho de 1957.	1.786	3.660	João Araújo da Silva — Enfermeira classe L — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 9 de março de 1957 a 10 de abril de 1957.
77.860	7.340	Mariado Carmo de Almeida Lopes — Professor — 23 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 30 de março de 1957.	9.011	7.932	Eugenio Alves da Costa — Trabalhador padrão G — 12 dias — artigo 86 — item 1 — de 9 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
78.324	5.334	Yonima da Rocha — Trabalhador padrão D — 4 meses artigo 105 de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.	8.424	6.372	Victorina dos Santos — Trabalhador padrão G — 89 dias — artigo 86 — item 1 — de 3 de março de 1957 a 30 de maio de 1957.
79.205	5.701	Luiz do Amaral Sobreira — Enfermeira classe J — 4 meses artigo 105 de 11 de março de 1957 a 10 de julho de 1957.	8.740	6.560	Severo de Carvalho — Trabalhador, padrão G — 20 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 30 de março de 1957.
79.704	4.932	Sebastião Gomes Caldeira — Trabalhador referência D — 3 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 10 de março de 1957.	9.426	4.852	Avelino Rufino — Artífice referência G — 35 dias — artigo 86 — item 1 — de 12 de março de 1957 a 15 de abril de 1957.
79.941	9.387	Daiva Celi Teixeira Leites — Professor — 4 meses artigo 105 de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.	10.755	930	Joaquim Nascimento — Trabalhador referência E — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.
82.020	8.342	Leonor Ferreira Nunes — Professor — 32 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 7 de abril de 1957.	12.839	4.934	João Alves Pereira — Trabalhador, referência E — 19 dias — artigo 86 — item 1 — de 10 de outubro de 1957 a 28 de março de 1957.
83.294	8.346	Anna Democracina de Oliveira dos Santos Silva — Professor — 32 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 8 de abril de 1957.	15.750	6.851	Modesto Cardoso da Silva — Trabalhador, referência G — 37 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 16 de abril de 1957.
82.360	9.332	Rossane Silva Carneiro — Professor — 4 meses artigo 105 de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.	15.751	6.851	Nelson Cardoso de Sá — Artífice — 6 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 16 de março de 1957.
83.914	8.335	Dilça Ferreira Câmara — Professor — 4 meses artigo 105 de 9 de março de 1957 a 8 de julho de 1957.	15.970	6.851	Manoel Simeão dos Santos — Artífice classe H — 11 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 21 de março de 1957.
83.985	8.339	Abigail da Silva Cavalcante — Professor — 4 meses artigo 105 de 8 de março de 1957 a 7 de julho de 1957.	16.120	5.320	Dália Sampaio Maiolino — Oficial Administrativo classe J — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 10 de março de 1957 a 10 de abril de 1957.
87.746	5.939	Antonio da Silva Magalhães — Trabalhador referência D — 2 dias artigo 86 item 1 — de 8 de março de 1957 a 9 de março de 1957.	17.329	7.664	Florisbela Silva — Trabalhador padrão F — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.
85.594	4.852	Manoel Augusto Damasceno — Trabalhador referência D — 14 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 20 de março de 1957.	17.640	7.660	Francisco de Assis Fonseca — Enfermeira classe K — 21 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 31 de março de 1957.
85.674	4.852	Jorge da Silveira Bacheo — Trabalhador referência D — 10 dias artigo 86 item 1 — de 6 de março de 1957 a 15 de março de 1957.	19.915	—	Olivia da Silva Passos — Serv. classe G — 61 dias — artigo 86 — item 1 — de 2 de março de 1957 a 1 de maio de 1957.
86.676	3.930	Francisco dos Santos — Trabalhador referência D — 19 dias artigo 86 item 1 de 6 de março de 1957 a 24 de março de 1957.	20.360	1.252	Wandade Carvalho Carilho — Professora — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 1 de março de 1957 a 1 de abril de 1957.
87.466	9.851	Vicente Antonio da Silva — Trabalhador referência D — 3 dias artigo 86 item 1 — de 7 de março de 1957 a 9 de março de 1957.	21.935	2.872	Nelson da Silva Santos — Servente classe F — 40 dias — artigo 102 — de 1 de março de 1957 a 9 de abril de 1957.
87.770	5.932	Ilidio Carballo dos Santos — Trabalhador referência D — 14 dias artigo 86 item 1 — de 1 de março de 1957 a 20 de março de 1957.	22.061	7.850	Manoel Trajano — Trabalhador padrão G — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.

## PRORROGAÇÃO

Matricula	Núcleo	Nome — cargo	Matricula	Núcleo	Nome — cargo
22.320	7.931	Aureo Schaub — Trabalhador — 184 dias — artigo 102 — de 1 de março de 1957 a 31 de agosto de 1957.	54.611	2.956	José Francisco Flores — Artifice referência F — 21 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 31 de março de 1957.
22.769	7.670	Maria do Carmo da Silva — Trabalhador padrão G — 36 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 15 de abril de 1957.	54.850	5.955	Eurides José da Silva — Artifice — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.
22.945	7.932	Manoel José dos Santos — Trabalhador, referência G — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.	55.319	4.932	José Blandino — Trabalhador, referência E — 19 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 29 de março de 1957.
24.094	9.850	Antônio Rodrigues de Mendonça — Artifice classe H — 24 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 3 de abril de 1957.	55.843	9.662	Archangela do Amaral Mello — Trabalhador referência D — 20 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
24.144	9.850	Aristeu Dias de Ornella — Trabalhador padrão G — 32 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.	56.542	7.856	Paulo de Sousa — Trabalhador referência D — 2 dias — artigo 86 — item 1 — de 9 de março de 1957 a 10 de março de 1957.
24.884	9.851	Manoel Mendes de Albuquerque — Artifice referência H — 4 dias — artigo 102 — de 12 de março de 1957 a 15 de março de 1957.	56.764	3.931	Nelson Gomes de Oliveira — Motorista Adjunto referência E — 62 dias — artigo 86 — item 1 — de 9 de março de 1957 a 9 de maio de 1957.
25.270	7.932	Eduardo de Sousa Mello — Condutor de Carroças referência ... — 110 dias — artigo 86 — item 1 — de 8 de março de 1957 a 25 de junho de 1957.	56.994	4.851	Clovis Portela — Trabalhador, ref. E — 20 dias — art. 86, item 1 — de 21 de fevereiro de 1957 a 20 de março de 1957.
26.945	893	Antônio Marques da Silva — Trabalhador, padrão G — 31 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 10 de abril de 1957.	57.915	8.936	Candido Essequiel da Silva — Cond. carr., ref. E — 14 dias, art. 86, item 1, de 11 de março de 1957 a 24 de março de 1957.
28.284	7.664	Alacirino Herminio Brandão — Esc., referência G — 32 dias — artigo 102 — de 8 de março de 1957 a 8 de abril de 1957.	57.930	7.935	Gumercino Pereira — Trabalhador, ref. E — 7 dias art. 86 — item 1 — de 1 de março de 1957 a 7 de março de 1957.
28.442	7.851	Manoel Maria da Silva — Servente — 14 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 24 de março de 1957.	59.401	8.935	Waldemiro Antonio Barbosa — Trab., ref. E — 17 dias, art. 86, item 1 — de 9 de março de 1957 a 25 de março de 1957.
28.454	7.856	Alerino da Costa Rios — Trabalhador — 20 dias — artigo 104 — de 3 de março de 1957 a 22 de março de 1957. P	59.469	4.934	Artur Lemos — Trabalhador, ref. E — 25 dias — art. 86, item 1 — de 11 de março de 1957 a 4 de abril de 1957.
31.095	8.900	Celestino Gonçalves da Silva — Trabalhador padrão G — 152 dias — artigo 86 — item 1 — de 2 de março de 1957 a 31 de julho de 1957.	60.960	1.950	Neuracy Ramos — Trabalhador, ref. D — 27 dias — artigo 102 — de 8 de março de 1957 a 3 de abril de 1957.
31.995	3.660	Alipio José Bento da Silva — Servente classe F — 41 dias — artigo 86 — item 1 — de 1 de março de 1957 a 10 de abril de 1957.	62.556	3.930	Aldemiro Coelho — Auxiliar de Cont., ref. F — 32 dias, art. 86, item 1, de 9 de março de 1957 a 9 de abril de 1957.
32.275	9.323	Judith Correa Rodrigues — Dentista — 90 dias — artigo 86 — item 1 — de 12 de março de 1957 a 9 de junho de 1957.	63.189	853	Raulino Carneiro de Campos — Trab., ref. D — 32 dias, art. 86, item 1, de 11 de março de 1957 a 11 de abril de 1957.
35.410	5.043	Loupar Gonçalves Leite — Guarda — 90 dias — artigo 86 — item 1 — de 30 de janeiro de 1957 a 29 de abril de 1957.	62.221	8.931	Irineu de Sá Lima — Trab., ref. E — 5 dias — art. 86, item 1, de 11 de março de 1957 a 15 de março de 1957.
36.301	396	Moacyr de França Teixeira — Trabalhador referência D — 34 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 13 de abril de 1957.	64.911	4.932	Jurandir Correia — Trabalhador, ref. E — 9 dias art. 86, item 1, de 12 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
37.701	9.692	Alice Carmo Martins — Trabalhador, referência D — 16 dias — artigo 86 — item 1 — de 10 de março de 1957 a 25 de março de 1957.	69.919	1.956	Ernesto Alves — Trab., ref. F — 32 dias — artigo 86, item 1 — de 5 de março de 1957 a 5 de março de 1957.
37.865	3.932	João Damião da Silva — Trabalhador, referência E — 89 dias — artigo 102 — de 10 de março de 1957 a 7 de junho de 1957.	69.919	1.956	Ernesto Alves — Trabalhador, ref. F — 32 dias — art. 86, item 1, — de 5 de março de 1957 a 5 de abril de 1957.
39.502	8.933	Ernani José Nascimento — Trabalhador referência E — 89 dias — artigo 86 — de — item 1 de 9 de março de 1957 a 25 de março de 1957.	70.701	4.909	Oswaldo Borges — Trabalhador, re. D — 10 dias — artigo 86, item 1 — de 1 de março de 1957 a 10 de março de 1957.
44.406	3.660	Helena Câmara de Toledo — Auxiliar de Escritório referência E — 21 dias — artigo 86 — item 1 — de 10 de março de 1957 a 30 de março de 1957.	71.129	3.932	Deolindo Baptista — Trabalhador, ref. D — 26 dias art. 86, item 1 — de 10 de março de 1957 a 5 de abril de 1957.
44.450	4.937	Avaré Dantas de Sá — Mecânico de Aut. classe F — 12 dias — artigo 86 — item 1 — de 10 de março de 1957 a 21 de março de 1957.	73.680	260	Luiz Francisco de Azambuja — Trab., ref. D — 17 dias, art. 86, item 1 de 11 de março de 1957 a 27 de março de 1957.
45.451	7.705	Isaac Ribeiro de Faria — Artifice referência G — 46 dias — artigo 86 — item 1 — de 1 de março de 1957 a 15 de abril de 1957.	73.830	4.706	Maria Hilda Santos Cruz — Emf., cl. J — 11 dias — art. 86, item 1 — de 8 de março de 1957 a 18 de março de 1957.
47.700	3.851	Maria das Neves Meira de Vasconcellos — Escriturário classe J — 11 dias — artigo 86 — item 1 — de 10 de março de 1957 a 20 de março de 1957.	76.960	5.969	Sotero Araujo Vasconcelos — Mot., cl. F — 13 dias art. 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 23 de março de 1957.
48.171	5.951	Manoel de Carvalho — Artifice referência L — 177 dias — artigo 102 — de 25 de fevereiro de 1957 a 20 de agosto de 1957.	78.395	6.850	Alberto Francisco de Araujo — Trab., ref. D — 12 dias, art. 86, item 1, de 14 de março de 1957 a 25 de março de 1957.
48.851	1.129	Frida Amboss — Atendente referência F — 29 dias — artigo 86 — item 1 — de 10 de março de 1957 a 7 de abril de 1957.	78.812	7.660	Orlandina Rabelo dos Santos — Emf., cl. J — 11 dias, art. 86, item 1 de 8 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
49.671	3.354	Judith dos Santos de Carvalho — Trabalhador, referência D — 38 dias — artigo 86 — item 1 — de fevereiro de 1957 a 10 de março de 1957.	78.822	7.960	Rubem Cabral — Auxiliar Mot. — 15 dias — artigo 86, — item 1 — de 1 de março de 1957 a 15 de março de 1957.
50.515	8.932	Manoel Campos Félix Moreira — Vigia, referência E — 21 dias — artigo 86 — item 1 — de 11 de março de 1957 a 31 de março de 1957.	85.104	6.950	Alipio Pereira da Silva — Vigia, ref. D — 32 dias — art. 86, item 1 — de 11 de março de 1957 a 11 de Abril de 1957.
51.602	3.854	Demario Rodrigues de Bragança — Vigia referência D — 14 dias — artigo 86 — item 1 — de 4 de março de 1957 a 17 de março de 1957.	85.852	3.951	Pedro Porfiro José da Fonseca — Trab., ref. D — 1 dia — artigo 86 — item 1 — em 6 de março de 1957.
52.976	7.359	Reysa Anler Chaves — Professor — 88 dias — artigo 86 — item 1 — de 1 de março de 1957 a 27 de maio de 1957.	85.862	5.852	Valeriano da Silva Guedes — Art., ref. D — 2 dias art. 86, item 1 — de 11 de março de 1957 a 12 de março de 1957.

Matricula	Núcleo	Nome — Cargo
86.465	4.930	Omilson Dias — Trabalhador, ref. D — 11 dias — art. 86, item 1 — de 11 de março de 1957 a 21 de março de 1957.
86.612	8.850	Alzemiro da Silva — Trabalhador, ref. D — 14 dias art. 86, item 1 — de 4 de março de 1957 a 17 de março de 1957.
88.626	4.663	Maria Jupiter Machado — Guarda Vida — 16 dias art. 86, item 1 — de 11 de março de 1957 a 26 de março de 1957.
88.832	4.663	Paulo Ferreira — Guarda Vida — 8 dias — art. 86 — item 1 — de 7 de março de 1957 a 14 de março de 1957.
89.086	6.935	Adail Vaz da Silva — Trab., ref. D — 14 dias — art. 86, item 1 — de 11 de março de 1957 a 24 de março de 1957.
89.816	1.956	Acidente do Trabalho, ofício 1.453, do DAF. Celio Cosme Penha — Trab., ref. E — 11 dias — art. 86, — item 1 de 10 de março de 1957 a 20 de março de 1957.
94.374	3.932	Adilis Elias Rosario — Trab., ref. C — 7 dias — art. 86, item 1 — de 9 de março de 1957 a 15 de março de 1957.
<b>INDEFERIMENTOS</b>		
43.580	9.851	Antonio da Silva — Trabalhador, ref. D.
51.034	3.963	Virgolino Ferreira — Mec. de Automóvel.
64.820	8.930	Mauricio de Almeida Cardoso — Trab., ref. E.
82.076	7.373	Lea da Silva Faria — Professora.
85.786	3.930	João Vianna Nunes — Trabalhador, ref. D.
86.660	3.126	Elisa de Moraes Passos — Atendente, ref. F.
88.921	2.815	Darcy Cruz de Souza — Aux. Esc., ref. E.
94.470	5.939	Jorge Damasceno — Trabalhador, ref. C. — Indeferidas à vista do laudo médico.
<b>ALTAS</b>		
1.249	1.102	José Boncardino — Oficial Fisc.
6.751	3.040	Clodomiro Cyrino dos Santos — Guarda.
8.355	8.310	Pedro Thome Ferreira — Trabalhador, padrão G.
8.915	8.936	Euclides Gonçalves — Trabalhador, padrão G.
10.380	3.932	Antonio Vasconcellos — Trabalhador, padrão F.
10.984	6.321	Durval Ferreira de Figueiredo — Serv., classe F.
34.375	9.293	Indaya Lobo Dornellas — Professora.
35.279	3.372	Cleia Bernardes Ligeiro — Trabalhador, ref. D.
37.144	7.850	Octacilio Natal da Silva — Trab., ref. D.
50.550	4.934	Manoel Ermelindo Ferreira — Trab., ref. E.
50.735	930	Francisco Gonçalves — Trabalhador, ref. E.
51.290	7.955	Mário Henrique da Motta — Art., ref. E.
51.435	931	Pedro Pinto Martins — Trabalhador, ref. E.
51.780	9.851	Antonio Castro de Oliveira — Trabalhador, ref. D.
53.335	5.932	José Ferreira da Silva — Trabalhador, ref. E.
54.615	890	Abrahã Pantaleão de Oliveira — Motorceiro.
54.319	1.950	Carlos Regent — Of. Administrativo, classe K.
55.771	6.934	Erotides da Silva Ribeiro — Trabalhador, ref. E.
56.542	7.856	Paulo de Souza — Trabalhador, ref. D.
56.955	3.931	Publio da Silva — Mot. Adj., ref. E.
57.125	7.933	Eduardo Bispo dos Santos — Trab., ref. E.
57.574	3.930	Albano Ferreira — Trabalhador, ref. E.
59.380	4.934	Domingos Ferreira Nunes — Trabalhador, ref. E.
60.525	4.974	Florentino Sobral da Silva — Mec. Aut.
60.750	6.750	Lucilla de Azevedo Salles — Aux. Esc., ref. E.
63.290	890	José da Silva — Cond., Bonde.
63.886	8.936	Sebastião Prudencio Goulart — Trab., ref. E.
64.730	8.936	Agapito Alves da Costa — Trabalhador, ref. E.
65.435	734	Aurea Dias do Carmo — Professora.
65.622	8.323	Idibete Silva de Oliveira — Atendente, ref. F.
68.396	3.852	Waldir Augusto dos Santos — Trabalhador, ref. D.
69.345	4.930	Sebastião Balbino de Souza — Trabalhador, ref. E.
69.419	3.930	Moacyr Guimarães Dantas — Trabalhador, ref. E.
69.825	853	Francisco Santos — Trabalhador, ref. D.
70.174	5.851	Joaquim Damasceno — Art., ref. D.
70.701	4.909	Oswaldo Borges — Trabalhador, ref. D.
72.155	660	Emilia de Queiroz Pereira — Atendent. ref. F.
72.646	7.692	José Thomaz de Souza — Atendente, ref. G.
76.716	4.704	Walter Machado Pacheco — Auxiliar de Des., ref. H.
77.294	7.662	Natalina Torres Alhi — Atendente, ref. D.
79.704	4.932	Sebastião Gomes Galdeira — Trabalhador, ref. D.
84.510	5.855	Nelson Cerriti Filho — Artífice, ref. D.
85.804	7.953	José Ribeiro Netto — Art., ref. D.
85.852	3.951	Pedro Porfirio José da Fonseca — Trab., ref. D.
86.004	7.909	Amaro Corrêa Pereira — Trabalhador, ref. D.
86.190	7.856	Aroldo da Silva — Trabalhador, ref. D.
86.342	4.930	José Alves — Trabalhador, ref. D.
86.630	4.934	Antonio Misael — Trabalhador, ref. D.
87.074	4.932	Julio Romão da Silva — Trabalhador, ref. D.
87.436	5.939	Antonio da Silva Magalhães — Trabalhador, ref. D.
87.466	9.851	Vicente Antonio da Silva — Trab., ref. D.
87.906	4.934	Sebastião Neves — Trab., ref. D.

Matricula	Núcleo	Nome — Cargo
88.425	5.046	Aloisio Moreira — Guarda.
89.150	5.155	Claudino Pereira de Aguiar — Trabalhador, ref. B.
92.136	4.706	Vera Moreira da Silva — Aux. Esc., ref. E.
92.210	1.956	Jorge Leite de Farias — Enc. Serv., ref. G.
92.222	4.932	Oswaldo de Souza — Trab. ref. D. — Reassumam à vista do laudo médico.
<b>PUBLICAÇÃO</b>		
31.322	7.900	João José de Lima — Vigia, ref. — 20 dias — artigo 86, item 1 — de 1 de fevereiro de 1957 a 20 de fevereiro de 1957.
31.407	7.909	Yolanda Pinto de Magalhães — Trabalhador — 104 dias, — artigo 101 — de 3 de janeiro de 1957 a 16 de abril de 1957.
10.540	3.92	Tertuliano Gomes de Moura — Trabalhador, — 90 dias — artigo 102 de 18 de dezembro de 1956 a 17 de abril de 1957.

## SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

### Serviço de Expediente

Boletim n.º 24, de 12 de março de 1957

Expediente de 28 de fevereiro de 1957

#### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 5.700.763-57 — Sociedade Lar Prazolongo Ltda. — Licença para estacionar com um veículo simbolizando casa residencial. — Indeferido, face as razões do parecer.

N. 5.700.808-57 — Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos — Isenção de impostos. — Deferido, tendo em vista o caráter beneficente da iniciativa.

N. 5.703.948-56 — Almirante Meccenas Cunha — Sol. autorização para comerciar com quitanda, num barracão de madeira. — Mantenho o despacho recorrido, face os esclarecimentos constantes do processo.

Expediente de 11 de março de 1957

#### ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portaria n.º 42, de 11 de março de 1957:

O Secretário Geral do Interior e Segurança resolve designar para ter exercício no Departamento de Fiscalização, o Fiscal, classe G, matrícula n.º 17.990 — Bolívar José de Lima.

Portaria n.º 43, de 11 de março de 1957:

O Secretário Geral do Interior e Segurança resolve prorrogar por 31 (trinta e um) dias o prazo da Portaria n.º 37, de 6 de fevereiro do corrente ano.

Portaria n.º 44, de 11 de março de 1957:

O Secretário Geral do Interior e Segurança resolve prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria n.º 2, de 7 de janeiro do corrente ano.

#### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 1.007.194-57 — José Correia de Oliveira — Licença-prêmio. — Aprovo a escala de licença-prêmio.

N. 1.008.364-57 — César de Assis Alves — Licença sem vencimentos. — De acordo com o parecer.

N. 5.000.381-57 — Achilles Pinto Roque — Circo de Pano. — Deferido, a título precário, à vista das informações.

N. 5.300.503-57 — Of. n.º 51-5-VG de 1957 — Cancelamento de licença-

prêmio. — Autorizo, face o que consta do presente processo.

N. 5.301.693-51 — Ralph Coelho — Desistência de licença-prêmio. — Autorizo.

N. 5.540.658-56 — Jaime Moreira de Matos — Recurso a auto. — De acordo com o parecer, reduz a multa a metade se paga dentro de dez dias.

N. 5.572.066-56 — Ofício n.º 699 de 1956-12.ª CF. (Copacabana) — auto de constatação contra Urbanizadora Central Ltda. — Cancelo o auto de constatação n.º 592-51, de 24-11-56 convertido no auto de multa n.º 18, de 9-1-57, pelas razões do parecer do DFS.

N. 5.576.794-55 — (Capeado pelo de n.º 5.576.164-56) — Laurinda dos Santos Pereira — Recurso a auto. — Cancelo a intimação n.º 419-80 e os autos de constatação e flagrante dela decorrentes, tendo em vista ter sido a mesma substituída, conforme esclarece o parecer do DFS.

N. 5.700.486-57 — Stênio Alves da Silva — Banca de Jornais. — Deferido. Aprovo o ponto para futura concorrência.

N. 5.700.980-57 — Ofício n.º 45-3-PS de 1957 — Cancelamento de auto. — Cancelo o auto de flagrante número 496-23, de 9-10-53, tendo em vista a solicitação do DFS.

N. 5.701.016-57 — Nilce da Silva Cerejo — Licença para barraca para venda de frutas e artigos de mercearia. — Indeferido tendo em vista se tratar de local impróprio e não existir construção apropriada.

N. 7.502.964-52 — Noêmia Rodrigues da Silva — Cancelamento de auto. — Cancelo o auto de constatação n.º 484-57, tendo em vista o parecer do DFS.

Em 27 de fevereiro de 1957

Circular n.º 3:

Senhor Secretário:

De acordo com o disposto no § 1.º do art. 20 do Decreto n.º 8.296, de 21 de novembro de 1945, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, por despacho de 18 de janeiro do corrente ano, do Sr. Diretor do Departamento do Pessoal, desta Secretaria, foram concedidos dois anos de licença para tratar de interesses particulares, ao Despachante Municipal Sebastião Baptista, matrícula 90.411, tendo sido indicado para substituí-lo, seu preposto, João da Silva, matrícula n.º 90.407.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — José J. de Sá Freire Alvim, Secretário Geral de Administração

MAPA DE ESTATÍSTICA DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1957

ESPECIFICAÇÃO	1-DV	2-DV	3-DV	4-DV	5-DV	6-DV	7-DV	8-DV	9-DV	10-DV	11-DV	12-DV	13-DV	14-DV	15-DV	16-DV	Total
<i>Prisões</i>																	
Agressões .....	7	4	3	5	1	1	3	3	5	7	5	1	1	9	5	—	59
Alienados .....	—	1	—	—	1	—	—	—	1	—	1	1	—	—	—	—	6
Condenados .....	1	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Desacatos .....	3	3	2	3	—	—	—	—	—	3	1	1	3	—	—	3	8
Desordens .....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Embriaguês .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Falsas Autoridades .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Furtos .....	2	2	1	2	5	—	1	—	1	1	2	—	2	—	—	—	18
Homicídios .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Jogadores .....	—	2	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Ladrões .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Lutas corporais .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Ofensas à moral .....	2	—	—	—	—	—	5	—	1	—	—	2	3	1	—	—	15
Perturbação do sossego público .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Portes de armas .....	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Roubos .....	2	1	—	—	1	—	1	—	5	1	—	—	3	—	—	—	14
Suspeitas .....	3	—	2	3	6	—	2	—	2	2	—	1	3	—	—	—	22
Vadiagens .....	—	—	—	—	1	—	1	—	3	—	—	—	6	—	—	—	25
Diversas .....	8	3	1	4	2	2	—	1	8	4	—	1	6	—	—	1	44
<b>Total .....</b>	<b>33</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>7</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>26</b>	<b>20</b>	<b>14</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>2</b>	<b>18</b>	<b>5</b>	<b>258</b>
<i>Outros serviços policiais</i>																	
Atrocidades .....	5	1	2	—	3	—	1	—	—	—	1	1	3	—	2	—	19
Auxílios à Polícia Civil .....	1	—	—	6	1	3	2	—	2	2	—	1	3	—	—	—	17
Desaeres de veículos .....	3	1	1	2	—	—	—	1	—	—	2	1	—	—	—	—	12
Incêndio .....	1	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	7
Infrações de trânsito .....	43	22	—	15	12	34	2	75	22	2	13	1	1	1	—	—	242
Menor abandonado .....	1	—	2	—	—	2	—	—	1	—	—	—	3	—	—	—	9
Vigilância social .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Diversos .....	4	3	1	10	—	3	—	—	1	11	3	6	2	—	—	—	44
Suicídios .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
<b>Total .....</b>	<b>58</b>	<b>27</b>	<b>6</b>	<b>34</b>	<b>16</b>	<b>42</b>	<b>5</b>	<b>76</b>	<b>27</b>	<b>15</b>	<b>19</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>—</b>	<b>351</b>

ESPECIFICAÇÃO	1-DV	2-DV	3-DV	4-DV	5-DV	6-DV	7-DV	8-DV	9-DV	10-DV	11-DV	12-DV	13-DV	14-DV	15-DV	16-DV	Total
<b>Outras ocorrências</b>																	
Acompanhamento de pessoas . . . . .	8	7	5	4	2	7	23	—	2	7	3	12	4	—	10	2	261
Chamados de assistência . . . . .	4	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	17	1	—	—	8
Objetos achados . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Porta aberta . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38	—	—	—	38
Providências sobre iluminação . . . . .	—	—	22	14	—	1	—	—	—	1	8	—	6	—	—	—	52
Diversas . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b> . . . . .	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>27</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>—</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>219</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>366</b>
<b>Infrações municipais</b>																	
Autos de apreensão . . . . .	371	—	—	—	2	—	—	7	10	—	—	—	—	—	—	—	333
Diversas . . . . .	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
<b>Total</b> . . . . .	<b>371</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>5</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>393</b>
<b>Total geral</b> . . . . .	<b>475</b>	<b>52</b>	<b>45</b>	<b>71</b>	<b>40</b>	<b>57</b>	<b>43</b>	<b>88</b>	<b>66</b>	<b>42</b>	<b>44</b>	<b>31</b>	<b>272</b>	<b>4</b>	<b>31</b>	<b>7</b>	<b>1.368</b>

E. 14 de fevereiro de 1957. — Waldir de Moura, mat. 75.986. Confere. — Lydio Rodrigues Manga, Chefe do 4-VG, mat. 38.956. Visto. — Cel. Adhemar Rivermar de Almeida, Diretor da P.V.P.

Boletim n.º 55, de 8 de março de 1957

3.ª PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

ATOS DO DIRETOR

Inclusão na escala de Licença-especial:

De acordo com o artigo 114, da Lei n.º 880-56, foram incluídos na escala de licença especial, os seguintes servidores:

Guardas:

1.605 — Durval da Costa Mendes, matrícula 60.092, lotado no 13-DV, três (3) meses, de 1 de abril a 30 de junho de 1957, referente ao quinquênio de 29 de julho de 1948 a 27 de julho de 1953. — Processo n.º 1.041.361-56.

343 — Hercides Dambos, matrícula 23.965, lotado no 1.º Distrito de Vigilância, três (3) meses, de 1 de dezembro de 1957, a 28 de fevereiro de 1958, referente ao quinquênio de 6 de outubro de 1940 a 4 de outubro de 1945. Processo número 1.037.453-56, capeado pelo de n.º 5.304.047-504.

2.602 — José Horta Filho, matrícula 69.951, lotado no 1.º Distrito de Vigilância, três (3) meses de 11 de março a 10 de junho de 1957, referente ao quinquênio de 17 de outubro de 1951 a 14 de outubro de 1956 — Processo n.º 1.001.175-57.

Remoções:

Remove: Do 15-DV (0.043) para o 10-DV (8.040) O Oficial de Vigilância — Hilário de Oliveira matrícula 48.682; do 1-DV (2.048) para o 13-DV (0042) o guarda número 2.183 — Wol-

Retificação: Boletim n.º 32 de 1 de março de 1957:

Portaria n.º 115 — Onde se lê: Ginásio Municipal Visconde de Cairu, núcleo 7.262 — Leia-se: Escola Industrial Ferreira Viana, núcleo 5.260.

Boletim n.º 32 — de 1 de março de 1957 — Portaria n.º 106:

Onde se lê: Ginásio Municipal João Alfredo, núcleo 6.262 — Leia-se: Colégio Municipal Souza Aguiar, núcleo 3.261.

Copareca para prestar escalamento.

N.º 3.700.130-57 — Celino Pinheiro da Fonseca sol. cert. — Expeça-se a certidão.

N.º 3.700.071-57 — Cesário L. Carneiro sol. cert.

N.º 3.700.601-57 — A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro sol. cert.

N.º 3.700.072-57 — Cesário L. Carneiro sol. cert.

Instituto de Educação

DESPACHOS DO DIRETOR

Leny Costa Filgueiras. — Indeferido, em vista da decisão do Conselho Técnico.

Aida Maria Campos Montanara Ana Maria Rizzo Coutinho, Arlene Ana Maria Rizzo Coutinho, Arlene Medeiros, Beatriz Maria de Oliveira, Dilza Mtria Guimarães, Ica Batista Dnas, Inda Faul, Leda Lopes Ranucia, Maria Aparecida Alves Correa, Maria Astrid Bezerra dos Santos Lima, Maria Carlota Cataldo, Maria Inês Benevenuto de Lima, Maria de Lourdes dos Santos Franca, Maria Teresinha F. Nunes Marília Vilaca Simões, Mariza M. Tomás Celho, Marlem da Silva Feres, Neutz Souza Azevedo, Olinda Mo'a Guys, Estela Lazari Gomes do Rêgo. — Compareçam dia 12, às 14 horas para vista de prova.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Expediente de 12 de março de 1957

BOLETIM N.º 58

Portaria de 8 de março de 1957

N.º 151 (Republicada):

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar o professor de ensino técnico padrão O — Hilda Fernandes de Matos — matrícula n.º 27.828, para exercer as funções de Acessor Técnico junto ao seu Gabinete, continuando lotado no Instituto de Educação para efeito de pagamento.

N.º 155:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve remover do Instituto de Pesquisas Educacionais para o Departamento de Educação Primária, o trabalhador, padrão F — Lúzia das Neves Martins — matrícula 35.018.

N.º 156:

O Secretário Geral de Educação Primária para o Instituto de Pesquisas Educacionais, o trabalhador, ref. D — Riva Rocha Cajueiro — matrícula 79.711.

N.º 157:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar para o Departamento de Saúde Escolar, o médico, padrão O — Emanuel Cláudio Sarmento de Castro — matrícula 34.704.

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar para o Departamento de Educação Primária, o trabalhador, padrão G — João de Deus Borges — matr. 24.187.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Maria Luíza da Mota Cunha Freire — Proc. 1.002.678-57, Marieta Pinto Peixoto Velho — Processo 1.028.127-56, Neuza de Siqueira Pinto — Proc. 1.002.380-57, Rita da Conceição Dias Barifouse — Proc. 1.000.418-57 e Mtria Regina Maia Carlos de Carvalho — Processo 1.027.4568-52. — Aprovo a escala.

Retific. do Boletim n.º 55 — Publicado no D.O. de 11-3-57.

Despacho do Secretário Geral — Onde se lê: Laisa Mtria Martins Teixeira — Leia-se: Laisa Maria Martins Teixeira Gil.

Onde se lê: Olívia Bentes Leal — Proc. 1.043.206 — Leia-se: Olívia Bentes Leal — Proc. 1.043.206-56.

Retific. no Boletim n.º 30 — Publicado no D.O. de 6 de fevereiro de 1957 — Atos do Secretário Geral — Port. n.º 81, de 5 de fevereiro de 1957 — Onde se lê: matr. 52.752 — Leia-se: matr. 52.757.

Departamento de Educação Técnico Profissional

Expediente de 12 de março de 1957

Boletim n.º 37

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 121:

Designar o Prof. de Ensino Secundário, padrão "O", matrícula 36.206 — Eremildo Luiz Viana — para o Colégio Municipal Souza Aguiar, núcleo 3.261.

Portaria n.º 122:

Designar o Professor Ensino Técnico, Curso Básico, padrão "O", matrícula 73.937 — Carlos Potsch — para o Colégio Municipal Souza Aguiar, núcleo 3.261.

Portaria n.º 123:

Designar o Prof. Ensino Secundário, Ginásio, padrão "O", matrícula 38.660 — Marcelo de Menezes — para o Colégio Municipal Souza Aguiar, núcleo 3.261.

Portaria n.º 124:

Designar o Prof. de Ensino Técnico, Curso Básico, padrão "O", matrícula 74.258 — Moacir Bretas Soares — para o Colégio Municipal Paulo de Frontin, núcleo 5.262.

Portaria n.º 125:

Designar o Prof. de Ensino Secundário, Ginásio, padrão "O", matrícula 59.269 — Owen Falbo — para o Colégio Municipal Ptulo de Frontin, núcleo 5.262.

Portaria n.º 126:

Designar o Artífice, referência "E", matrícula 46.582 — Luiza Teixeira do Nascimento — para o Ginásio Municipal Prof. José Acioli, núcleo 9.263, por término de licença.

Portaria n.º 127:

Remover o Prof. Ensino Técnico Curso Básico, padrão "O", matrícula 76.773 — Maria de Lourdes Oliveira da Rocha — do Ginásio Municipal José Acioli, núcleo 9.263, para o Ginásio Municipal Visconde de Cairu, núcleo 7.262.

Departamento de História e Documentação

Boletim n.º 51

Expediente de 11 de março de 1957

N.º 4.020.441-56 — Remeta-se to Departamento do Pessoal.

N.º 4.020.441-56 — Francisco Simão de Castilho Sol. aposentadoria. — Remeta-se ao Departamento de Obras.

N.º 7.428.237-56 — José Antônio Dias e outro sol. cópia de planta.

G.P.-6.793-56 — Manoel Teixeira e outro sol. reconhec. de logradouro.

N.º 7.414.450-56 — Salvador Joaquim Moreira sol. cert.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Retificação

Expediente de 12 de março de 1957

Boletim n.º 37

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 8 de março de 1957

N.º 4.800.202-57 — Of. 24-57-5-TS (DTS) — Ao DTS. Autorizo, em termos. Faça-se o expediente devido.

N.º 4.800.397-57 — Of. 49-57-5-TS (DTS) — Idem.

N.º 4.800.541-57 — Of. 92-57-5-TS (DTS) — Idem.

N.º 4.800.639-57 — Ofício número 15-57-DTS (7-TS). — Autorizo, em termos. Ao FSA.

N.º 6.002.439-57 — Asca Aparelhos Científicos S.A. — Autorizo, em termos, o levantamento do depósito de que trata o presente processo. Faça-se o expediente ao Egrégio Tribunal de Contas.

N.º 6.003.940-57 — Correia dos Santos Teixeira & Cia. Ltda. — Autorizo, em termos, o levantamento dos depósitos de que trata o presente processo. Faça-se o expediente ao Egrégio Tribunal de Contas.

N.º 6.003.945-57 — Correia dos Santos Teixeira & Cia. Ltda. — Idem.

N.º 4.319.110-53 — Papelaria Modelo S.A. — A vista do que contém o parecer do DCB (fls. 52v.), retifico o despacho de meu antecessor, de 10 de fevereiro de 1956, exarado a fls. 44v., a fim de autorizar a restituição de Cr\$ 5.907,00 (cinco mil, novecentos e sete cruzeiros), bem como a conversão em renda da importância de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Diário Oficial de 8-3-57 — página 2.495.

Omitido: 4.633.222-56 — Antônio Martins do Rêgo — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte cruzeiros), observado-se o disposto na Lei 308-48.

Onde se lê: Ao FSR — Leia-se: 4.021.209-57 — Ofício 43-57 — DRM Ao FSA.

Onde se lê: FSR — Leia-se: 4.150.625-55 — Ernesto Lauria — Ao FSA.

Diário Oficial de 11-3-1957 — página 2.535.

Onde se lê: remoção — Leia-se: 4.485.725-56 — Autorizo a remissão nos.

Departamento de Renda Imobiliária

Expediente de 9 de março de 1957

DESPACHO DO DIRETOR

Processos Diversos:

N.º 4.650.522-56 — Gedção Francisco Machado — Rua Coronel Magalhães 85 — Anote-se a isenção a partir de setembro de 1956, de acordo com a Lei 427-49.

N.º 4.655.188-56 — Beatriz Azevedo de Melo Moraes — Avenida General San Martin 398. — Anote-se a isenção, no exercício de 1956, de acordo com o art. 27 das Disposições Transitórias da Constituição.

N.º 4.655.335-56 — Renato Cezar Bastos — Rua Aires de Saldanha n.º 136 apartamento 901. — Anote-se a isenção, a partir do corrente exercício de acordo com a Lei número 427 de 1949.

N.º 4.600.373-57 — Honória Rocha de Almeida — Rua João Alfredo 30 apartamento 201. — Anote-se a isenção, a partir do corrente exer-

ção, de acordo com a Lei 31 de 1947.

N. 4.631.222-56 — José Mozart dos Santos — Rua Constante Ramos n. 31 apartamento 302. — Retifique-se o V.T. a partir de 1956, para Cr\$ 14.400,00, como propõe o 3-R.I.

N. 4.629.995-56 — Hermar Modenesi Wanderley — Rua México número 111 apartamento 1.604. — Retifique-se o V.T. a partir de 1956, para Cr\$ 54.000,00 como propõe o 3-R.I.

N. 4.627.377-56 — Ragna Margareta Kalgren Wtler — Estrada Soriman 521. — Proceda-se de acordo com a proposta do Senhor Chefe do 3-R.I.

N. 4.637.828-56 — Silvio Martins Teixeira. — Face a proposta do Chefe do Serviço de Controle Fiscal e o que informa a Secretaria de Agricultura, e não satisfazendo o requerente a exigência de apresentação da Carteira de lavrador, nem procurado por outro meio hábil, a existência de cultivo no seu terreno indefiro o pedido.

N. 4.602.782-57 — Eduardo Espinola Filho — Anote-se a isenção do imposto no corrente exercício de acordo com o art. 27 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

N. 4.625.759-56 — Mário de Faro Orlando — Avenida Atlântica números 458-478 apartamento 503. — Retifique-se o V.T. a partir de 1956, para Cr\$ 42.000,00 como propõe o 3-R.I.

N. 4.602.133-56 — Leanie Guões Teixeira Dias — Avenida Henrique Osvaldo 179 — Anote-se a isenção do imposto predial no corrente exercício de acordo com o art. 27 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição.

N. 4.635.906-56 — Aramis Pompeu de Barros — Rua Conde de Bonfim n. 163 apartamento 301. — Anote-se a isenção no corrente exercício, de acordo com o art. 8.º da Lei 692 de 1952.

N. 4.635.975-56 — Clidenor de Albuquerque Galvão — Rua Paroval n. 76 — Anote-se a isenção a partir de 1956, de acordo com a Lei 31 de 1947.

N. 4.631.846-56 — Manoel Cardoso Ormond — Rua Visconde de Santa Isabel n. 173. — Retifique-se o V.T. a partir de 1955, para Cr\$ 6.000,00 como propõe o 3-R.I.

N. 4.618.770-56 — Silvio Schelefer Sobrinho — Rua Xavier da Silveira n. 67 apartamento 503 — Anote-se a isenção do imposto predial, a partir da inclusão, de acordo com a Lei 692-52, art. 8.º, para o apartamento 201.

N. 4.618.772-56 — Hélio de Faria Pereira — Rua Xavier da Silveira n. 67 apartamento 404. — Anote-se a isenção do imposto predial para o apartamento 404, desde a sua inclusão na forma do art. 8.º da Lei 692-52.

N. 4.608.594-57 — Gilberto Ramos da Silva — Avenida Epitácio Pessoa n. 2.740. — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427 de 30 de novembro de 1949, a partir de 1957.

N. 4.609.822-57 — Maria Hosana Soares Pinto — Rua Conde de Bependi 127 apartamento 201. — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427 de 30 de novembro de 1949, a partir de junho de 1956.

N. 4.609.516-57 — Agila Lôbo Sobral — Rua General Mariante, 51. — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o Art. 3.º do Decreto número 9.259-48.

N. 4.601.297-57 — Demétrio Bezerra Gonçalves Peryassú — Avenida N. S. de Copacabana, 664, apt. 303. — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso,

so de acordo com o Art. 3.º do Decreto n.º 9.259-48.

N. 4.629.142-56 — Salvador Gonçalves Mandim — Travessa Afonso, 37. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de abril de 1956 por ter o requerente, tomado parte ativa em operação de guerra na Itália, como integrante da Força Expedicionária Brasileira

N. 4.636.057-56 — Anibal Garcia Alves Pinto — Rua Grussal, 354. — Retifique-se o V.T. global para Cr\$ 12.000,00 anuais a partir de 1956, assim discriminado:

Frente — Cr\$ 8.400,00. Fundos — Cr\$ 9.600,00, ficando assim, sem efeito, o despacho de 7-10-55 da Crefia do 3 R.I., exarado na F.V. 491.006, anexa.

N. 4.483.130-56 — Joaquim Olegário da Silva Junior — Rua Francisco Sá, 61, apt. 734. — Anote-se a isenção do imposto predial de acordo com o Art. 8.º da Lei n.º 692-52 a partir de fevereiro de 1956.

N. 4.602.367-57 — Geraldo Gouvêa Escoto — Rua Engenheiro Brotero, 77. — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso, de acordo com o Art. 3.º do Decreto n.º 9.259-48.

N. 4.602.474-57 — Djalma de Padua Fortuna — Rua Domingos Ferreira, 59, apt. 802. — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício corrente, de acordo com o Art. 3.º do Decreto 9.259-48.

N. 4.646.183-56 — S. Guimarães Abitam — Estrada do João — Retifique-se o V.T. para Cr\$ 1.500.000,00 anuais a partir de 1957 como propõe o Serviço de Controle Técnico, considerando os fatores depreciativos indicados nos itens a e e do parecer de 28 do corrente, do 1 R.I.

N. 4.601.931-57 — Oswaldo Perpiraz de Almeida — Rua Uruguai, 199, casa 6. — Anote-se a isenção do imposto no exercício em curso, de

acordo com o Artigo 27 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição.

N. 4.654.857-56 — Cia. Construtora Repis Agostini — Rua da Quitanda, lote 5. — Indeferido o pedido. Não existe amparo à pretensão da requerente.

N. 4.631.602-57 — Maria Adail Philidory de Faria — Rua Leopoldo Miguez, 25, apt. 901. — Anote-se a isenção do imposto a partir do corrente exercício, de acordo com o Artigo 27 do Ato das D. C. Transitórias.

N. 4.649.642-56 — Angelo Carlos do Amaral — Rua D. Dellina, 153, apt. 301 — Anote-se a isenção do imposto a partir de 1956, com fundamento na Lei 427 de 30-11-49.

N. 4.605.853-57 — Tiago Ribeiro Pontes — Rua Visconde de Pirajá, 500, apt. 401. — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o Artigo 27 do Ato das D. C. Transitórias. — Anote-se a condição do promitente comprador, por escritura de 5 de novembro de 1954, conforme documento anexo

N. 4.632.738-56 — Manoel Francisco de Azevedo — Rua Dona Romana 442. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1956 de acordo com a Lei 31 de 31-10-47, por ter o requerente, prestado serviços efetivos de guerra, cumprindo missões de vigilância e segurança do litoral do Estado de Pernambuco.

N. 4.634.478-56 — Luiz Moreira do Amaral — Rua Professora Henriqueta Costa, 429. — Cancele-se a inscrição 165.756 desde o seu início, por construir duplicidade de lançamento pelo n.º 444.917. — Retifique-se o V.T. da inscrição número 444.917 para Cr\$ 36.000,00 anuais a partir de 1954.

N. 4.634.550-56 — José Antônio Landeira Ilago — Rua Ministro Vi-

veiros de Castro, 15, apt. 301. — Retifique-se o V.T. da inscrição 684.716 para Cr\$ 13.200,00 a partir de 1956 (inclusão), face ao que propõe o Serviço de Vistoria Fiscal. Expediente de 12 de março de 1957

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N. 4.657.062-56 — Murillo Lins Mallet Soares — Rua Leopoldo Miguez, 116, apt. 301. — Anote-se a isenção do imposto com a Lei 31-47 por ter o requerente prestado serviços de guerra em operações de combates e patrulhamento quando embarcado no Greenhalgh.

N. 4.651.454-56 — George Alberto Moreira da Rocha — Rua Visconde de Pirajá, 295, apt. 402. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de julho de 1956 de acordo com a Lei 31-47 por ter o requerente cumprido missões de vigilância e segurança do litoral do DF.

N. 4.623.223-56 — Altamiro Simões Ferreira de Sá — Ladeira do Barroso, 15. — Retifique-se em 1956 o VT para Cr\$ 94.800,00 anuais. — Martinho para 1957 o VT de Cr\$ 175.200,00 conforme despacho de 16 de junho de 1956 exarado no anexo proc. 4.614.344-56.

N. 4.495.736-56 — Willicforts Altamiro de Mattos — Av. N. S. de Copacabana, 777 e 777-A, apt. 903. — Anote-se a isenção do imposto a partir de 1956 de acordo com a Lei 692 digo Lei 427-49.

N. 4.615.892-55 — Joaquim Martins — Rua Conde Bernadette. — Retifique-se os valores a partir de 1955 conforme propõe o Sr. Chefe do Serviço de Vistoria Fiscal na forma seguinte:

Table with 2 columns: apt. number and Cr\$ amount. Rows include apt. 101 (54.000,00), apt. 102 (59.800,00), apt. 201 (53.800,00), apt. 202 (58.800,00), apt. 301 (70.800,00), apt. 302 (58.800,00), apt. 401 (54.000,00), apt. 402 (58.800,00)

N. 4.657.158-56 — Manoel André da Cruz — R. D. Vital, 209. — Indeferido em face dos esclarecimentos prestados.

N. 4.655.056-56 — Marcelo Silva Junior — Rua Ramon Franco, 112. — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427-49 a partir de 1957. N. 4.610.888-57 — Fioravante Alonso D. Piero — Rua Prof. Gabizo, 280. — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o Art. 27 do Ato das Disposições Const. Transitórias.

N. 4.486.653-56 — Maria Cândida Bruno Barreto — Avenida Nossa S. de Copacabana, 828, apt. C-62. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir do exercício em curso de acordo com a Lei n.º 427-49.

N. 4.645.919-56 — Eduardo de Lucena — Rua Bittencourt. — Indeferido. O imóvel já foi totalmente pago, não se enquadrando nas hipóteses previstas nas Leis 692-52 e 764-52.

N.º 4.635.763-56 — Antonieta Pinho da Costa — R. Carvalho de Mendonça 13 apartamento 406 — Restabeleça-se o VT de Cr\$ 7.200,60 anuais face ao que propõe o Serv. de Vistoria Fiscal a partir do exercício em curso.

N.º 4.635.764-56 — Antonieta Pinho da Costa — R. Carvalho de Mendonça 13 apartamento 403 — Restabeleça-se o VT de Cr\$ 7.200,00 anua s conforme propõe o Senhor Chefe do Serv. de Vist. Fiscal a partir do exercício em curso.

N.º 4.601.928-57 — Ruy Teuhaba Cartier — Rua Visc. de Albuquerque 149 apartamento 497 — Anote-se a

IMPÔSTO DE RENDA

DECRETO N.º 40.384 — DE 19-11-56

Regula a aplicação dos dispositivos da Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956, referentes à tributação adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e às reservas.

DECRETO N.º 40.702 — DE 31-12-56

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

DIVULGAÇÃO N.º 726

(3.ª edição)

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

isenção do imposto a partir do exercício em curso na forma da Lei 427-49.

N.º 4.606.936-56 — Manoel Moreira Mendes — Rua Jacy Lundos — Retifique-se a VT da insc. 218.198 para Cr\$ 24.000,00 em 1945 alterando-se o mesmo para Cr\$ 88.800,00 devendo ser anotada a discriminação de valores constante da informação de 23-11-56 como propõe o Serv. de Vistoria Fiscal.

N.º 4.624.235-54 — Joaquim Ferreira — Rua André Pinto 168 — Retifique-se o VT da insc. 320.044 para Cr\$ 20.100,00 anuais a 1957 para 1958 prevalecerá o VT de Cr\$ 33.000,00 anuais.

N.º 4.013.834-54 — Enrico Bariaschi — Indeferido face ao exposto pelo Serviço de Vist. Fiscal.

N.º 4.616.753-55 — Alcides Vieira de Carvalho — Rua Costa Merides 192 — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1955 de acordo com a Lei 31-47 por ter o requerente prestado serviços de guerra quando servido a Marinha Mercante.

N.º 4.620.104-54 — Hugo de Lamare — Rua Sapocan 50 — Mantenho o despacho de recorrido que foi em perfeita obediência a Lei vigente.

N.º 4.657.220-56 — William Thomas Alexandre Gregory — Rua México 90 — Proceda-se de acordo com a proposta do 3-RI.

N.º 4.658.286-56 — Valeriano Moreira da Costa Lima — R. B. de Bom Retiro 2.661 casa 1 — Retifique-se o VT para Cr\$ 22.500,00 anuais a partir de 1957 tendo em vista a proposta do 3-RI.

N.º 4.502.148-57 — Clycinto do Amaral Morisson — Rua Aguiar 23 apartamento 201 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427 de 30 de novembro de 1949 a partir de setembro de 1956.

N.º 4.604.614-57 — Fausto Guimarães de Oliveira — Rua das Laranjeiras 556 apartamento 604 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o artigo 27 do Ato das Disp. Trans. da Const. Federal.

N.º 4.604.013-57 — Rua Clarisse Inácio do Brasil 34 apartamento 201 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o artigo 27 do Ato das Disp. Trans. da Const. Federal.

N.º 4.604.027-57 — Espiridião Esper Paulo — Rua Vila Tavares 126 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias.

N.º 4.604.449-57 — Alarico de Oliveira Souto Filho — Rua Alice, 1344 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

N.º 4.604.623-57 — Naura Stranjan — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias.

N.º 4.609.380-57 — Zeferino José Alves de Siqueira — Rua Mauba — Retifique-se o VT para Cr\$ 23.000,00 anuais a partir do exercício em curso como propõe o Serv. de Cont. Técnico

N.º 4.651.441-56 — Azuul Alves do Bambo — Avenida Ruy Barbosa 280 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427-49 a partir de julho de 1956.

N.º 4.652.721-56 — Ivone Barcellos Pereira — Rua Garcia Pedondo 23 casa 4 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427-49 a partir de 1957.

N.º 4.654.020-56 — Karla Santos Pinto — Rua Gênilo 197 casa 19 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427-49 a partir de julho de 1956.

Serviço de Vistoria Fiscal

Expediente de 11 de março de 1957

N.º 4.645.139-56 — Luiza do Nascimento — Rua Pedro Leitão 250 — Inclua-se Cr\$ 21.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.361-57 — Francisco Antônio da Silva e outro — Rua "K" número 271 — Inclua-se Cr\$ 5.400,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.779-57 — Marina de Oliveira Guimarães — Est. da Posse 240 — Inclua-se Cr\$ 9.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.770-57 — Eugenio Rodrigues de Paiva — Rua Alberto de Oliveira 281 — Inclua-se Cr\$ 6.900,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.780-57 — Niceria de Gliceria Borges — Rua Coronel Tamarindo 4.622 — Inclua-se Cr\$ 11.700,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.765-57 — João Murilo Leão — Rua Cel. Tamarindo 4.275 — Inclua-se Cr\$ 5.400,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.768-57 — Carlos Ramos — Rua Guarujá 286 — Inclua-se Cr\$ 14.400,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.766-57 — Rua Guarujá 216 — Inclua-se Cr\$ 7.200,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.767-57 — Acacio Torres — Rua D. Clementina 98 — Inclua-se Cr\$ 21.600,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.764-57 — Domingos Antonio dos Santos — Est. do Catruz número 2.818 — Inclua-se Cr\$ 16.200,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.775-57 — Benedito Marques da Silva — Rua Guarujá 45 — Inclua-se Cr\$ 5.400,00 a partir de 1957.

N.º 4.650.361-56 — Eudoxia Pelucio e Mireles Medina — Trav. Vera Lucia 50 — Inclua-se Cr\$ 10.800,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.777-57 — Josefina Oliveira de Oliveira — Rua Carliuz 251 — Inclua-se Cr\$ 9.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.776-57 — Rodolpho Chaves Rua K n.º 265 — Inclua-se Cr\$ 7.200,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.769-57 — Manoel Ferreira — Rua C n.º 245 — Inclua-se Cr\$ 10.800,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.101-57 — Aristoteles Barbosa Lima — Rua Guarujá 44 — Inclua-se Cr\$ 8.100,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.058-57 — Aristoteles Barbosa Lima — Rua Proj. D n.º 23 — Inclua-se Cr\$ 9.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.772-57 — Valdemiro Quintanilha — Rua Carlinda Campelo Oliveira 164 — Inclua-se Cr\$ 5.400,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.771-57 — Acacio Torres — Rua D. Cândida 95 — Inclua-se Cr\$ 19.200,00 a partir de 1957.

N.º 4.601.772-57 — Benedito Ferreira da Silva — Rua Carlos Teixeira 85 — Inclua-se Cr\$ 7.200,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.705-57 — João Alves Pereira Neto — Rua da Cabeza 81 — Inclua-se Cr\$ 9.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.609.177-57 — Alcebiades Leggy Silva — Rua r. D João Machado 82 — Inclua-se Cr\$ 14.400,00 a partir de 1957.

N.º 4.603.115-57 — Jair José Leira — Trav. Sepetiba 2 — Inclua-se Cr\$ 12.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.102-57 — Casemiro José Raimundo — Est. Cruz das Amas 442 — Inclua-se Cr\$ 9.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.142-57 — Alvaro Guedes de Lima — Rua Proj. 47 n.º 247 — Inclua-se Cr\$ 10.800,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.100-57 — Sebastião da Silva Pinho — Est. Victor Dumas 156 — Inclua-se Cr\$ 10.800,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.099-57 — Washington Luiz Goulart — Rua Povo Alegre 285 — Inclua-se Cr\$ 3.600,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.097-57 — Francisco Machado Evangelho — Est. Cabucu 117 — Inclua-se Cr\$ 10.800,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.095-57 — Francisco Machado Evangelho — Est. Cabucu 127 — Inclua-se Cr\$ 8.400,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.095-57 — Francisco Machado Evangelho — Est. Cabucu 1039 — Inclua-se Cr\$ 15.600,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.126-57 — Cizaldina de Jesus — Est. do Tingui 28 — Inclua-se Cr\$ 10.800,00 a partir de 1957.

N.º 4.602.641-57 — Jose Carlos da Silva — Rua Cambiava sem número — Compõe-se para esclarecimentos.

N.º 4.642.258-55 — Italo Del Cima Fumo — Rua Jose Foo. Souza Fumo sem número — Exonere-se a taxa número 823.952 — nos exercícios de 1955 e 1956.

N.º 4.605.057-57 — Noemia da Costa Almeida Fagundes — Praça Monte Castelo 10 — Retifique-se Cr\$ 133.600,00 a partir de 1957.

N.º 4.600.344-57 — Antônio dos Santos — Rua Lino Drumond 318 — Inclua-se Cr\$ 7.500,00 a partir de 1956.

N.º 4.648.526-56 — Antonio Campos — Rua Chapot Previst 25 — Retifique-se Cr\$ 62.400,00 a partir de 1957.

N.º 4.629.364-56 — Shell Brazil Limited — Praia Intendente Bittencourt 2 e sem número — Retifique-se Cr\$ 920.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.631.170-56 — João Pozzoto — Rua Marechal Teixeira Neto 206 — Inclua-se Cr\$ 18.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.650.265-56 — Enita Magarinos Torres e outros — Rua Machado de Assis 79 — Retifique-se o vt. da insc. 157.561 para Cr\$ 28.300,00 e a q. da insc. 157.562 para Cr\$ 28.800,00 a partir de 1957.

N.º 4.639.704-56 — Raul da Costa — Rua Almeida Nogueira 137 — Inclua-se Cr\$ 36.000,00 a partir de 1957.

N.º 4.608.238-57 — Saíd Abdala Tannuri — Rua Baroneza de Uruguaiana 38 — Retifique-se Cr\$ 41.400,00 a partir de 1958.

N.º 4.607.813-57 — Raymundo Renato de Oliveira — Rua Aquidabá número 1.179 — Retifique-se Cr\$ 25.200,00 a partir de 1958.

N.º 4.654.217-56 — Alvaro Lito Figueiredo — Rua Constanção Alves 63 — Retifique-se Cr\$ 27.600,00 a partir de 1958.

N.º 4.602.140-57 — Ernesto Elyakim Israel e outro — Rua Duvivier 50 loja B — Retifique-se Cr\$ 72.000,00 a partir de 1958 e para Cr\$ 108.000,00 a partir de 1962.

N.º 4.656.074-56 — Manoel Lopes Martins — Rua Camarista Meier 574 casa 5 — Retifique-se Cr\$ 35.000,00 a partir de 1958.

N.º 4.607.259-57 — João da Graça Neves — Rua Mapurari 120 — Retifique-se Cr\$ 90.000,00 a partir de 1958.

Ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados cientificados de que foram retificados os seguintes valores a partir de:

Avenida Rio Branco n.º 52 — Cr\$ 45.000,00 — 1958.

Avenida Rio Branco n.º 52 — Cr\$ 45.000,00 — 1958.

Rua Bela n.º .. — Cr\$ 118.000,00 — 1957.

Avenida Rio Branco n.º 18 s-1.404 — Cr\$ 31.200,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.901-2 — Cr\$ 22.500,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.903-4 — Cr\$ 30.600,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.905 — Cr\$ 27.600,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.202 — Cr\$ 27.600,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.204 — Cr\$ 15.600,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.205-6 — Cr\$ 30.600,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.409 — Cr\$ 46.800,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.405 — Cr\$ 15.600,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.109 — Cr\$ 61.200,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.006-7 — Cr\$ 78.000,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.309 — Cr\$ 61.200,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.305-6 — Cr\$ 30.600,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 13 — 2.º A — Cr\$ 198.000,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.703-4 — Cr\$ 60.000,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.807 — Cr\$ 28.800,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 18 sala 1.401 — Cr\$ 16.400,00 — 1958.

Avenida Rio Branco número 52 — Cr\$ 68.400,00 — 1958.

Rua Queiroz Lima — n. 27-A — Cr\$ 60.000,00 — 1958.

Rua Cirne Maia r.º 105 fundos — Cr\$ 36.400,00 — 1957.

Rua Curuá n.º 25 — Cr\$ 11.400,00 — 1958.

Rua 1.º de Março n.º 137 — Cr\$ 96.000,00 — 1957.

Rua São Francisco Xavier número 447 — Apartamento 203 — Cr\$ ..

Rua Geeth número 65 — Apartamento 201 — Cr\$ 72.000,00 — 1958.

Rua Albertina número 39 — Cr\$ .. 48.000,00 — 1957.

Rua Rita .. .. .. .. .. Apartamento 201 — Cr\$ 28.200,00 — 1957.

Rua Monte Alegre número 331 — Cr\$ 120.000,00 — 1957.

Rua Urancs número 1.055-A — Cr\$ 24.000,00 — 1957.

Rua Buarque Macado número 68 — Apartamento 202 — Cr\$ 43.900,00 — 1957.

Rua Buarque Macado número 68 — Apartamento 702 — Cr\$ 35.000,00 — 1957.

Rua Buarque Macado número 68 — Apartamento 204 — Cr\$ 54.000,00 — 1957.

Rua Buarque Macado número 68 — Apartamento 102 — Cr\$ 31.200,00 — 1957.

Avenida Erasmo Braga número 255 S-c Grupo 402 — Cr\$ 36.000,00 — 1958.

Avenida Erasmo Braga número 255 S-c 404 — Cr\$ 38.400,00 — 1958.

Avenida Erasmo Braga número 255 S-B 402 — Cr\$ 44.280,00 — 1958.

Avenida Erasmo Braga número 255 S-A g. 402 — Cr\$ 43.200,00 — 1958.

Avenida Erasmo Braga número 255 Grupo 401 — Cr\$ 123.600,00 — 1958.

Rua José dos Reis número 2.613 — Cr\$ 6.000,00 — 1958.

Est. do Rio Jequiá n.º 186 — Cr\$ 20.400,00 — 1957.

Rua Glassiu número 150 casa 2 — Cr\$ 24.000,00 — 1958.

Rua do Senado n.º 312 apartamento 5 — Cr\$ 48.000,00 — 1958.

Rua Bela número 510 casa 5 — Cr\$ 57.600,00 — 1958.

Rua Ana Nery número 692 — Apartamento 201 — Cr\$ 72.000,00 — 1958.

Rua Gonçalves Crespo n.º 354 — Apartamento 102 — Cr\$ 72.000,00 — 1958.

Rua José Domingues número 115 casa 13 — Cr\$ 38.400,00 — 1958.

Rua Carmo Neto n.º 142 — Cr\$ .. 24.000,00 — 1958.

Rua Vaz de Toledo número 510 loja — Cr\$ 9.360,00 — 1958.

Rua das Laranjeiras número 102 — Apartamento 10 — Cr\$ 51.000,00 — 1958.

Praça da Bandeira número 217 — Apartamento 233 — Cr\$ 48.000,00 — 1958.

Rua do Rezende número 187 — Apartamento 203 — Cr\$ 62.400,00 — 1957.

Rua do Rezende número 187 — Apartamento 202 — Cr\$ 48.000,00 — 1958.

Rua do Rezende número 187 — Apartamento 603 — Cr\$ 60.000,00 — 1958.

Rua São Gabriel número 66 casa 2 — Cr\$ 25.200,00 — 1958.

Rua São Gabriel número 74 casa 8 — Cr\$ 34.800,00 — 1958.

Rua Mario Carpenter número 782 casa 3 — Cr\$ 23500,00 — 1958.

Rua Júlio do Carmo número 39 — Cr\$ 31.200,00 — 1958.

Rua Pedro Lessa número 35 — Apartamento 903-6 — Cr\$ 108.000,00 — 1958.

Rua Pedro Lessa número 35 sala número 2-2 — Cr\$ 54.000,00 — 1956.  
 Avenida Ray Barbosa número 560 — Apartamento 1.301 — Cr\$ 156.000,00 — 1957.  
 Rua Maria Amalia n. 326 — Cr\$ 152.000,00 — 1958.  
 Rua Eng. Paulo Lopes número 70 Cr\$ 2.000,00 — 1958.  
 Rua Adriano número 162 — Cr\$ Cr\$ 2.000,00 — 1958.  
 Rua Laura de Araújo número 63 — Cr\$ 81.000,00 — 1958.  
 Rua Adriano número 152 — Cr\$ .. 60.000,00 — 1958.  
 Rua Felix da Cunha número 62 — Cr\$ 160.000,00 — 1958.  
 Rua Barão da Torres número 168-F — Apartamentos 102 — Cr\$ ..... 78.000,00 — 1958.  
 Rua Cende Afonso Celso número 15 — Apartamento 302 — Cr\$ 60.000,00 — 1958.  
 Rua Carmo Neto número 239 — Cr\$ 72.000,00 — 1958.  
 Trav. Chavantes número 69 — Cr\$ 18.000,00 — 1957.  
 Rua do Mercado número 19 — Cr\$ 237.000,00 — 1958.  
 Rua Perseverança número 23 — Cr\$ 72.000,00 — 1958.  
 Rua Miguel Pereira número 95 — Cr\$ 198.000,00 — 1958.

**Departamento da Renda de Transmissão**

**Guias de Transmissão de Propriedade**

Expediente de 11 de março de 1957

**DESPACHOS DO DIRETOR**

N. 4.504.016-57 — Pedro Pinheiro Guimarães e sua mulher. — Expeça-se certificado de isenção.  
 N. 4.504.192-57 — George Conde — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 190.000,00 fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção daquele imposto sobre Cr\$ 450.000,00.  
 N. 4.510.940-55 — Carmem Perez de Salgado. — Retifique-se.  
 N. 4.523.129-53 — Antônio Link — Compareça.  
 N. 4.520.507-56 — João Ferreira da Rocha e outro. — Compareça, juntando o alvará inicial da licença das obras.  
 N. 4.476.477-55 — João Mauro Pereira. — Tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho de Recursos Fiscais, cancele-se a multa e dê-se prosseguimento ao pedido de transferência.  
 N. 4.552.958-56 — Antônio Pereira Rodrigues da Rocha. — Indeferido. A pretensão do requerente não encontra apoio legal.  
 N. 4.504.555-56 — Piedade Romeu de Velasco. — Indeferido. O imposto de cuja cobrança se recorre está previsto no art. 1.º § único, inciso VI do Decreto-lei n. 9.626 de 22 de agosto de 1946.  
 N. 4.507.749-54 — Hélio Fonseca Lima. — Retifique-se, fazendo-se constar do conhecimento que o imposto relativo às cessões deixa de ser arrecadado em cumprimento da medida liminar concedida pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz da 4.ª Vara da Fazenda Pública, conforme ofício protocolado sob número 4.519.82856. — Cobre-se o imposto previsto na Lei 308.  
 N. 4.483.457-56 — Maria Gertrudes da Silva Reis. — Indeferido. Mantenho a cobrança da diferença em face da informação de 7 de corrente do Serviço de Controle Fiscal.  
 N. 4.519.236-55 — Aldo Signorelli — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excedente de Cr\$ .. 44.800,00 fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza

de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 200.000,00.  
 N. 4.526.917-56 — Sul America Capitalização S.A. — Satisfaça a exigência do SGT de 20-2-57.

**Serviço de Coordenação**

3-R. T.

Expediente de 8 de março de 1957

**DESPACHO DO CHEFE DE SERVIÇO**

N. 4.510.461-53 — Manoel Soares da Silva. — Compareça a com a certidão de casamento.  
 N. 4.513.275-54 — José Pereira Braga. — Junte escritura de promessa de compra e venda.  
 N. 4.519.452-54 — Leda Regina Martins. — Declare por meio de ofício de Cartório, valer da compra e venda referente à fração do terreno.  
 N. 4.522.394-54 — Zilah Carvalho Prado. — Satisfaça a exigência do S.G.T., inscrevendo o apartamento.  
 N. 4.512.275-55 — José Augusto Abcumbosa. — Requeira, querendo, os favores da Resolução 13 de 1951.  
 N. 4.521.498-55 — Alcino José da Cruz. — Atualize a declaração de próprio punho, reconheça a firma da nova certidão dada pelo Ministério da Guerra, prove a propriedade das benfeitorias e, requeira, querendo, os favores da Resolução 13 de 1951.  
 N. 4.501.201-56 — Ovído Le Masson. — Atualize as declarações apreteradas.  
 N. 4.501.810-56 — Joreyra Prado Estrela. — Requeira, querendo, os favores da Resolução 13 de 1951.  
 N. 4.515.063-56 — Patrônio Fernal. — Cumpra corretamente a exigência de 18-2-57.  
 N. 4.525.382-56 — Alfredo Martinoni Fernandes. — Junte certidão fornecida pelo Ministério da Marinha (Armada) e compareça com a certidão de casamento.  
 N. 4.525.930-58 — Geraldo Pinto Borges. — Junte declaração do custo total das obras até 13-12-56.  
 N. 4.526.775-56 — Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube de Aeronáutica. — Satisfaça a exigência do S.G.T. transferindo para o nome do transmitente, o imóvel objeto da presente.  
 N. 4.526.874-56 — Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube de Aeronáutica. — Satisfaça exigência do S.G.T. transferindo o imóvel objeto da presente para o nome do transmitente.  
 N. 4.526.953-56 — Antônio Machado dos Santos. — Deverá o adquirente juntar planta da construção existente.  
 N. 4.501.277-57 — Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro. — Prove a posse do terreno.  
 N. 4.501.319-57 — Maria Amélia Gonçalves. — Cumpra corretamente a exigência de 16-2-57.  
 N. 4.502.585-57 — Maria Madalena Carvalho de Oliveira. — Declare o estágio civil, apresentando certidão de casamento (se for casada).  
 N. 4.502.892-57 — Vasco José Vieira dos Reis. — Junte declaração do custo total das obras até 28 de fevereiro de 1957.  
 N. 4.502.933-57 — IPASE. — Cumpra a exigência de 18-2-57.  
 N. 4.503.171-57 — Miguel Jacob. — Deverá o adquirente melhor localizar o imóvel, dando como referência o número do prédio mais próximo, tendo em vista já existir numeração oficial na citada rua Cosmos.  
 N. 4.503.680-57 — Valdemar Varela Barca. — Deverá o adquirente

melhor localizar o imóvel, dando o número do prédio mais perto.  
 N. 4.503.747-57 — Ervelina de Souza Cardoso. — Declare o estado civil e ser for casada compareça com a respectiva certidão.  
 N. 4.503.855-57 — Alvaro Espinha Cordeiro. — Deverá o adquirente melhor localizar o imóvel, dando como referência o número do prédio mais próximo, tendo em vista já existir numeração oficial na Estrada de Jacarepaguá.  
 N. 4.503.875-57 — Antônio Pinto Magalhães. — Cumpra exigência do S.G.T. transferindo o imóvel objeto da presente para o nome do transmitente.  
 N. 4.520.310-57 — Alvaro Rodrigo Castro Rebelo — Junte declaração do custo total das obras até 31-10-57.  
 Diferenças:  
 N. 4.529.310-57 — Alvaro Rodrigues. — Pague a diferença de Cr\$ 1.884,40.  
 N. 4.501.501-57 — Léa Torres Troncoso Y Troncoso. — Pague a diferença de Cr\$ 86.400,00.  
 N. 4.510.299-56 — Basíl Seflon. — Pague a diferença de Cr\$ .... 7.200,00.  
 N. 4.505.249-56 — Guilhermina Rebelo Martins. — Pague a diferença de Cr\$ 213,00.

Expediente de 9 de março de 1957

**DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO**

N. 4.519.289-55 — João Ferreira. — Requeira, os favores da Resolução n. 13 de 1951.  
 N. 4.503.877-57 — Pedro Wilson Tavares Bastos. — Junte nova certidão fornecida pela Marinha em que conste o período em que esteve embarcado e que seja para os efeitos da Lei n. 31, de 31 de outubro de 1947.

4-R. T.

**EXIGENCIAS DO CHEFE**

Dia 9 de março de 1957

N. 4.501.517-57 — Pedro Benedito dos Santos. — Devolva-se mediante recibo.  
 N. 4.501.890-57 — Antônio de Costa e sua mulher. — Devolva-se mediante recibo.  
 N. 4.526.995-56 — Angelina Marques Martins. — Junte a escritura, ou conhecimento pago.  
 N. 4.508.686-53 — Ivo B. Vilela.  
 N. 4.521.333-53 — Artur de Oliveira.  
 N. 4.522.267-56 — Plyorita Melo de Oliveira. — Pague o sêco da perempção.  
 N. 4.505.506-53 — Edith F. Hotz. — Satisfaça a exigência do SGT.  
 N. 4.522.073-56 — Raul G. de Matos. — Satisfaça a exigência.  
 N. 4.503.260-57 — Jacy C. Carneiro de Almeida. — Satisfaça a exigência do SGT.  
 N. 4.504.396-57 — Bertino D. da Silva. — Satisfaça a exigência do S.G.T.

**Departamento de Tributos Diversos**

PORTARIA N.º 18

De 12 de março de 1957

O Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD), resolve: Tornar sem efeito a Portaria número 14, de 1.º de fevereiro de 1957, publicada no Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1957, pág. 1.449.  
 Distrito Federal, em 12 de março de 1957. — César do Paço Mattoso Maia Filho — Diretor do D. T. D. — mat. 3.986.

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Expediente de 6-3-1957

PROCESSO — N. 4.301.130-57 — J. M. Medeiros & Cia. Ltda. — De acordo com a proposição da D. I. P.

Expediente de 7-3-1957

PROCESSO — N. 4.308.815-56 — Henrique Ribeiro Bernardes. — De acordo com o parecer do Chefe da DIP.

Expediente de 8-3-1957

PROCESSO — N. 4.300.524-57 — Antonio H. G. dos Reis. — De acordo com o parecer retro do Chefe da DIP.

N. 4.311.465-56 — COPAC Comércio, Indústria e Representações S. A. — Aceito o fiador. Compareça no prazo máximo de 10 dias, para assinalatura do termo de responsabilidade.

Expediente de 9-3-1957

PROCESSO — N. 4.301.739-57 — Cooperativa Central dos Produtores de Leite Limitada. — Deferido. Fixo para os estabelecimentos inscritos sob os números 25.554 e 25.555, a partir de 1-56, os valores venais de Cr\$ 1.042.860,00 e Cr\$ 9.000.000,00, respectivamente, com apoio no artigo 45 da Lei número 820-55 e consoante o critério observado nos demais estabelecimentos da requerente. Quanto às inscrições de ns. 25.553 e 25.556, nada há que deferir, eis que receberam o tratamento ora solicitado.

**EXPEDIENTE DO CHEFE DO 1-TD**

Expediente de 11-3-1957

PROCESSO — N. 4.319.333-56 — Nelson José de Moura. — Compareça, a fim de retirar o alvará de localização.

**Divisão de Impostos Diversos Serviço de Controle Financeiro**

2-ID

**DESPACHO DO CHEFE DE SERVIÇO**

Expediente de 11-3-1957

PROCESSO — N. 4.315.947-56 — Américo de Souza Pereira Representações. — Pague o débito.  
 N. 4.317.771-56 — Polimpor Polimportadora e Exportadora Ltda. — Pague o débito.  
 N. 4.321.549-56 — Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro Ltda. — Pague o débito.  
 N. 4.302.011-57 — Odir Andrielo Nogueira. — Pague o débito.  
 N. 4.303.676-57 — Duque & Silva Limitada. — Pague o débito.  
 N. 4.303.890-57 — Aliança Comercial de Representações Ltda. — Pague o débito.  
 N. 4.304.110-57 — Calvino Filho. — Pague o débito.  
 N. 4.304.140-57 — M. G. Corais — Pague o débito.  
 N. 4.304.162-57 — Nelson de Souza Guerra. — Pague o débito.  
 N. 5.000.189-56 — B. D. Florenza. — Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
 N. 5.000.574-56 — Atilla Ribeiro. — Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.

N. 5.001.134-56 — Achilles Pinto Roque.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 5.001.366-55 — Vitório Perrota.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 5.001.554-56 — Luiz Brasili Fróes.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 5.002.314-56 — Oscar Déccia.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 5.002.337-56 — Achilles Pinto Roque.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 4.304.114-57 — Vicente Araujo de Figueiredo.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 4.304.115-57 — José de Sá Carvalho.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 4.304.117-57 — Lanzetti, Indústria, Comércio e Import. Ltda.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 4.304.119-57 — Josélia Lopes Cheleiro.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 4.304.120-57 — Antonio Alberto Macedo.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 4.304.132-57 — Nino Gallo.  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.  
N. 4.304.149-57 — Wanda Nesi de Souza Aguiar — (Escola Pássaro Azul).  
— Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de indústrias e profissões.

**Departamento de Renda Mercantil**

**DESPACHOS DO DIRETOR**

N. 4.867.169-56 — Inscrição número 125.398 — Teles & Leitão — Rua Mauá n. 136-A. — Autorizo o pagamento em cinco prestações mensais, consecutivas, devendo a primeira ser recolhida dentro do prazo de dez dias, contados do ciente.  
N. 4.871.056-56 — Inscrição número 146.785 — A. A. Ventura & Cia. — Rua Lino Teixeira n. 76. — Autorizo o pagamento em duas prestações mensais, consecutivas, devendo a primeira ser recolhida dentro do prazo de dez dias, contados do ciente.  
N. 4.871.722-56 — Inscrição número 149.285 — Constantino Joaquim Rodrigues — Avenida Arapogí n. 88-C — Brás de Pina. — Deferido.  
N. 4.876.201-56 — Inscrição número 146.745 — Bar e Confeitaria Mercúrio Ltda. — Rua Coronel Tamarindo n. 202 — 1ª loja. — Pague o imposto referente aos meses de dezembro de 1955 e setembro de 1956 e volte, querendo.  
N. 4.882.701-57 — Inscrição número .... — Produtos Químicos Luz Tex Ltda. — Rua Peçanha Póvoas n. 9, fundos. — Indeferido por falta de amparo legal.  
N. 4.882.741-57 — Inscrição número 110.574 — Importadora Brasileira de Ótica S.A. — Avenida Rio Branco n. 116 — 12º andar, sala 1.201.

N. 4.882.762-57 — Inscrição número 150.386 — Companhia Aços Especiais Itabira — Rua Visconde de Inhaúma n. 134 — 11º andar.  
N. 4.882.764-57 — Inscrição número 125.691 — Atlas Comercial, Equipamentos e Materiais S.A. — Avenida Almirante Barroso n. 72 — 13º andar.  
N. 4.882.765-57 — Inscrição número 121.265 — F. Nazário — Estrada do Joã, lotes 3 e 4 da Rua E — quadra E — Barra da Tijuca.  
N. 4.882.766-57 — Inscrição número 130.545 — Cia. Austro — Brasileira Aços Alpinemontan — Avenida Presidente Vargas n. 446 — 21º andar — grupo 2.102.  
N. 4.882.767-57 — Inscrição número 157.980 — Fábrica de Móveis Figueira Ltda. — Rua Lino Teixeira número 289-A.  
Sim, desde que estejam declarados o endereço e o número de inscrição da firma requerente e da compradora.  
Em seguida ao 1-RM, para as devidas anotações.  
N. 4.880.406-56 — Inscrição número 148.120 — Carmindo José Viana — Avenida Nossa Senhora da Penha n. 174-A.  
N. 4.881.006-57 — Inscrição número 102.054 — Osvaldo Magalhães — Quitanda — Rua Condessa Belmonte número 126.  
N. 4.881.661-57 — Inscrição número 141.566 — Mobiliária Camará Limitada — Rua Albino de Paiva número 14-C.  
N. 4.881.677-57 — Inscrição número 151.537 — J. Buarque Filho — Rua da Quitanda n. 163 — 2º andar, sala n. 207.  
N. 4.881.914-57 — Inscrição número 129.481 — Indústrias Químicas Mangual S.A. — Rua Real Grandeza número 293.  
N. 4.882.148-57 — Inscrição número 127.890 — Guarani Indústria de Construções Ltda. — Avenida Teixeira de Castro n. 642 — Bonsucesso.  
N. 4.882.529-57 — Inscrição número 141.471 — J. Rocha, Lopes Ltda. — suc. de Josef Brzuszek — Marcenaria.  
N. 4.882.570-57 — Inscrição número 143.813 — Antônio Afonso de Paula — Rua X, ns. 89 e 91 e ns. 1 e 3 à Rua IV (Mercado Municipal).  
N. 4.882.576-57 — Inscrição número 125.580 — Fábrica Nacional de Limas Ltda. — Rua Angelo Bitencourt n. 27. — Leferido, nos termos do Senhor Chefe do 4-RM.  
N. 4.882.729-57 — Inscrição número 116.077 — João Alves & Cia. Ltda. — Rua Senhor dos Passos n. 265.  
N. 4.882.761-57 — Inscrição número 100.633 — Hero Hidroelétrica Comercial S.A. — Rua do Rezende número 63.  
Sim, desde que estejam declarados o endereço e o número de inscrição da firma requerente e da compradora e que a mesma continue assim procedendo, mensalmente.  
N. 4.879.276-56 — Inscrição número 112.967 — Afonso & Simões — Estrada do Portela n. 15.  
N. 4.882.318-57 — Inscrição número 155.913 — L. Mário da Silva — sucessora de Augusto José Ferreira — Rua Surui n. 990.  
N. 4.882.393-57 — Inscrição número 119.008 — André A. Cardoso — Rua Firmino Gameleira n. 63.  
N. 4.882.497-57 — Inscrição número 400.000 — Felipe Haddad — Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 312-B — loja.  
N. 4.882.601-57 — Inscrição número 144.340 — Fábrica de Roupas Condor Ltda. — Rua Barão de Iguatemi n. 230, casa 16.

N. 4.882.610-57 — Inscrição número 103.850 — Merceria e Bar Higienópolis Ltda. — Rua Andaraí n. 76-A.  
N. 4.882.618-57 — Inscrição número 127.576 — João Martins Vivente — Rua Marangá n. 148.  
N. 4.882.628-57 — Inscrição número 133.340 — Farmácia Rute Ltda. — Rua Barão de Melgaço n. 484-A — Cordovil. — Certifique-se em termos.  
Multas impostas de acordo com o artigo 24, da Lei n. 687, de 29 de dezembro de 1951, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal:  
N. 4.874.757-56 — Inscrição número 143.148 — Guimarães Calçados Ltda. — Rua Senador Dantas n. 33-A — 1ª loja — Multa de Cr\$ 25.479,00. — Intimem-se a atuada a efetuar o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.  
Multas impostas de acordo com o art. 24, § 2º, da Lei n. 687, de 29-12-51, com a nova redação que lhe deu o art. 53, da Lei número 820, de 22-7-955, combinado com o art. 26 da precitada Lei n. 687-51:  
N. 4.865.515-56 — Inscrição número 162.670 — América de Carvalho Oliveira — Rua Teófilo Otoni n. 137 — Multa de Cr\$ 5.000,00.  
N. 4.877.729-56 — Inscrição número 107.328 — Carolina Santos Miranda — Rua Cosme Velho n. 886 — 3ª loja — Multa de Cr\$ 5.000,00.  
Intimem-se as atuadas a efetuarem o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.  
Multas impostas de acordo com o art. 24, da Lei n. 687, de 29 de dezembro de 1951:  
N. 4.867.929-56 — Inscrição número 108.902 — Adolfo Vascelos — Avenida Vinte e Oito de Setembro número 262 — Multa de Cr\$ 48.494,00.  
N. 4.876.186-56 — Inscrição número 137.271 — Elizabeto & Gomes Ltda. — Rua Carlos Seidl n. 719 — Multa de Cr\$ 13.047,00.  
Intimem-se as atuadas a efetuarem o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.  
Multas impostas de acordo com o art. 24, § 2º, da Lei n. 687, de 29-12-51, com a nova redação que lhe deu o art. 53, da Lei n. 820, de 22-7-955:  
N. 4.863.243-56 — Inscrição número 129.644 — T. Augusto & Rosa Ltda. — sucessora de Antônio F. Toste — Avenida Automóvel Clube n. 2.980 — Multa de Cr\$ 5.000,00.  
N. 4.870.205-56 — Inscrição número 132.472 — Fernando Barroso — Rua Acre n. 10, porta — Multa de Cr\$ 5.000,00.  
N. 4.870.753-56 — Inscrição número 145.701 — José Antônio Marcelino — sucessora de Alberto Tabca — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 527 — Multa de Cr\$ 6.912,00.  
N. 4.871.565-56 — Inscrição número 101.488 — A. J. Pereira Mercarias — Rua Ferreira Fontes n. 586-A — Multa de Cr\$ 5.000,00.  
N. 4.872.238-56 — Inscrição número 103.467 — J. M. Silva & Sousa — Avenida João Ribeiro n. 480 — Multa de Cr\$ 5.000,00.  
N. 4.873.045-56 — Inscrição número 100.270 — J. Magalhães — Armazem — Rua Barata de Almeida n. 39 — Multa de Cr\$ 5.000,00.  
N. 4.874.899-56 — Inscrição número 134.860 — Alves Pedreira & Cia. Ltda. — Rua Artur Bernardes n. 14-C — Multa de Cr\$ 5.000,00.

N. 4.876.449-56 — Inscrição número 111.356 — J. Cambaio — Bêco do Bragança n. 24-A — Multa de Cr\$ 5.000,00.  
Intimem-se as atuadas a efetuarem o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.  
Processo n. 4.975.613-55 — Sociedade Anônima Magalhães, Comércio e Indústria, com sede à Praça Pio X n. 98 — 5º andar, esclarecendo que adquire açúcar de várias usinas no Estado do Rio.  
Consultas:  
Se é obrigatória a emissão de nota fiscal nas cinco hipóteses que apresenta.  
Resposta:  
Sim, na forma do art. 46, do Decreto n. 13.108, de 23 de dezembro de 1955, considerando, ainda, que a nota fiscal deverá preceder à fatura.  
Em 8 de março de 1957. — *Sylvano Armando Della Nina, Diretor.*  
Proc. n. 4.877.307-56 — Cia. Comercial e Industrial de Cafés Ltda., com sede em Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro e com filial à Rua Elpidio Boamonte n. 223, nesta Capital, inscrita neste Departamento sob o n. 163.900, recebe de sua matriz em Porciúncula, café torrado, o qual, é moído, empacotado e dado ao consumo público pela consulente aqui no Distrito Federal.  
Isto posto,  
Consulta:  
Se está sujeita ao pagamento do imposto de Vendas e Consignações pelas operações de vendas que realizar no Distrito Federal?  
Resposta:  
Sim, o Imposto de Vendas e Consignações incidirá nas vendas realizadas pela Consulente no Distrito Federal.  
Em 8 de março de 1957. — *Sylvano Armando Della Nina, Diretor.*  
Proc. n. 4.878.163-56 — Companhia Nacional de Comércio de Café, com sede à Avenida Rio Branco n. 85, 17º andar, inscrita neste Departamento sob o n. 125.812 — alegando que faz compras no Estado de Santa Catarina depositando a mercadoria adquirida em armazens gerais e que recolhe o imposto ao referido Estado quando vende para o exterior.  
Consulta:  
a) Está certo o recolhimento ao Estado de Santa Catarina, embora a consulente tenha sede no Distrito Federal;  
b) em caso afirmativo pode contabilizar referidas operações em conta separada para facilitar a fiscalização;  
c) deve ser adotado um copião especial para essas vendas.  
Resposta:  
O procedimento do Estado de Santa Catarina está de acordo com o Decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, modificado, em parte pelo Decreto-lei n. 1.600, de 20 de janeiro de 1939, podendo a consulente adotar, na sua escrita fiscal e comercial, medidas que facilitem a fiscalização quanto ao recolhimento do tributo.  
Em 8 de março de 1957. — *Sylvano Armando Della Nina, Diretor.*  
Proc. n. 4.878.413-56 — Hércules — Comércio e Indústria Móveis de Ferro S.A., tendo instalado um depósito em São Paulo,  
Consulta:  
Como proceder para o recolhimento do Imposto de Vendas e Consignações.  
Resposta:  
A consulente deverá recolher o imposto na ocasião da transferência da mercadoria para fora do Distrito Federal, selando a 3ª via da nota fiscal.

No caso de venda por maior preço, a diferença do imposto será recolhida ao D. Federal no mês subsequente à operação. Em 8 de março de 1957. -- Sylvano Amando Della Nina, Diretor.

Serviço de Fiscalização

2-RM

PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DO DRM

N. 4.863.303-56 -- Inscrição número 150.007 -- Farmácia Sul America Ltda. -- Rua do Lavradio n. 5. N. 4.863.345-56 -- Inscrição número 152.715 -- A. Nunes Estrada -- Avenida Imeriti n. 1.525. N. 4.863.350-56 -- Inscrição número 100.980 -- Felix Pereira -- Rua Camurupão de Melo n. 415. N. 4.863.353-56 -- Inscrição número 105.637 -- Casa Luca de Produtos Alimentícios Ltda. -- Rua Frei Caneca n. 292. N. 4.863.339-56 -- Inscrição número 111.736 -- Café e Bar Jardim Ltda. -- Rua Barão de Bom Retiro n. 1.914. N. 4.863.341-56 -- Inscrição número 112.249 -- M. Correia -- Bottequin -- Rua Valeia Tavares n. 221. N. 4.863.346-56 -- Inscrição número 105.864 -- Antônio de Maria Ferreira -- Rua Real Grandeza n. 364. N. 4.863.348-56 -- Inscrição número 144.488 -- Gerson Cohen -- Rua General Sampaio n. 58. N. 4.863.349-56 -- Inscrição número 110.751 -- M. da Silva -- Rua Mipirú n. 302-A. N. 4.863.350-56 -- Inscrição número 131.137 -- Manuel da Silva -- Açougue Maria Tereza. N. 4.863.351-56 -- Inscrição número 117.666 -- Meister Relógios e Joias S.A. -- Avenida Rio Branco n. 108-C. N. 4.863.397-56 -- Inscrição número 111.441 -- Manuel Correia -- Café e Bar Memória -- Avenida Bartolomeu Mitre n. 930. N. 4.863.398-56 -- Inscrição número 120.162 -- Orlando Costa -- Quitanda -- Rua Maia Lacerda n. 315. N. 4.863.402-56 -- Inscrição número 105.732 -- M. Silva & Elidio -- Avenida Salvador de Sá n. 119-B. N. 4.863.403-56 -- Inscrição número 107.625 -- Antônio Joaquim de Barros & Silva -- Rua do Rezende n. 129. N. 4.863.405-56 -- Inscrição número 123.000 -- Joaquim da Silva Pinheiro -- Rua São Luis Gonzaga número 1.456. N. 4.863.406-56 -- Inscrição número 156.014 -- J. Rodrigues -- Bar -- Rua General Polidoro n. 59. N. 4.863.407-56 -- Inscrição número 120.822 -- Solar Azul Bar Ltda. -- Avenida dos Democráticos n. 685, loja. N. 4.863.408-56 -- Inscrição número 108.877 -- L. Dorneias de Lima -- Rua Sapopemba n. 745. N. 4.863.411-56 -- Inscrição número 100.799 -- José da Silva Neves -- Rua Francisco Eugênio n. 49. N. 4.863.412-56 -- Inscrição número 122.710 -- Café Juruá Ltda. -- Rua Nerval de Gouveia n. 3. N. 4.863.422-56 -- Inscrição número 100.600 -- J. Francisco Lopes -- Rua Marechal Cantuária n. 102-A. N. 4.863.423-56 -- Inscrição número 145.650 -- Cardoso Fernandes & Júlio -- Rua Benedito n. 237. N. 4.863.425-56 -- Inscrição número 144.264 -- D. Gonçalves -- Bottequin -- Rua Carmo Neto n. 111. N. 4.863.427-56 -- Inscrição número 127.958 -- A. Pina & Almeida Ltda.

N. 4.863.428-56 -- Inscrição número 119.877 -- M. J. Reis & Fernandes -- Rua Senador Pompeu n. 71. N. 4.863.429-56 -- Inscrição número 150.839 -- Abraão Monteiro -- Rua Guaporé n. 139-B. N. 4.863.430-56 -- Inscrição número 100.313 -- João Cano Almino -- Rua Guaporé n. 267. N. 4.863.481-56 -- Inscrição número 161.502 -- C. Cunha & Fernandes -- Avenida Suburbana s.n., quadra 5, bloco 6, loja 101-B. N. 4.863.485-56 -- Inscrição número 136.640 -- Pernas & Antero -- Rua Lucidus Lago ns. 303-7. N. 4.863.515-56 -- Inscrição número 105.595 -- J. Costa -- Rua Paraná n. 445-B. N. 4.863.569-56 -- Inscrição número 105.426 -- Manuel Simões -- Rua Alvaro de Miranda n. 217-A. N. 4.863.570-56 -- Inscrição número 156.643 -- J. N. da Silva Anarade -- Avenida Surobrilana n. 4.157. N. 4.863.581-56 -- Inscrição número 104.657 -- Americo Duque -- Rua Coruripe n. 109-A. N. 4.863.588-56 -- Inscrição número 118.419 -- A. A. de Sousa -- Rua Marina n. 22. N. 4.863.590-56 -- Inscrição número 144.943 -- Braga & Santos Ltda. -- Estrada Marechal Rangel n. 53. N. 4.863.627-56 -- Inscrição número 122.719 -- Ernesto Martins -- Armazem -- Rua Aguiar n. 38. N. 4.863.628-56 -- Inscrição número 125.388 -- Armazens Mundial Ltda. -- Matriz -- Avenida Presidente Vargas n. 3.258-30 -- parte. N. 4.863.629-56 -- Inscrição número 103.721 -- Armazens Mundial Ltda. -- Filial -- Rua Agrário de Menezes ns. 203 e 203-A. N. 4.863.630-56 -- Inscrição número 115.075 -- Cardoso & Mendes Ltda. -- Rua Dias da Cruz n. 763. N. 4.863.634-56 -- Inscrição número 118.665 -- A. Gomes Barros -- Rua Vidal de Negreiros n. 124. N. 4.863.635-56 -- Inscrição número 116.087 -- Pedro da Costa -- Rua Barão de São Félix n. 46. N. 4.863.636-56 -- Inscrição número 145.724 -- Fabiano Anibal -- Rua Vidal de Negreiros n. 122-A. N. 4.863.637-56 -- Inscrição número 146.597 -- J. R. de Azevedo -- Rua Gonçalves Léo n. 78. N. 4.863.638-56 -- Inscrição número 144.523 -- Manuel da Rocha Soares -- Rua da America n. 6. N. 4.863.639-56 -- Inscrição número 118.666 -- Honório Campos -- Estrada da Pavuna n. 1.274. N. 4.863.640-56 -- 103.408 -- Café e Bar Parreirinha Ltda. -- Rua Uruguai n. 229. N. 4.863.642-56 -- Inscrição número 118.659 -- Manuel Francisco -- Rua Maria José n. 182. N. 4.863.643-56 -- Inscrição número 116.016 -- José Manuel Rodrigues da Cunha -- Rua Lins de Vasconcelos n. 257. N. 4.863.644-56 -- Inscrição número 155.854 -- Café e Bar Santo Cristo Ltda. -- Rua Santo Cristo, esquina com a rua da Gamboa, quadra H. Indeferido: A máquina registradora não satisfaz as exigências do fisco. O requerente deve prosseguir emitindo notas de venda, de acordo com o art. 63 da Lei 820, de 22 de julho de 1955. N. 4.863.645-56 -- Inscrição número 135.958 -- Mário Lopes da Costa -- Rua Bráulio Cordeiro n. 768. N. 4.863.647-56 -- Inscrição número 125.241 -- Silvano Martins & Ferreira Ltda. -- Rua São João Batista n. 74.

N. 4.863.648-56 -- Inscrição número 100.697 -- Restaurante e Bar Favonete Ltda. -- Rua Julio de Castilho n. 15-B. N. 4.863.649-56 -- Inscrição número 110.097 -- A. Marques Godinho & Irmão -- Rua Carolina Machado -- parte externa da Estação de Osvaldo Cruz. N. 4.863.654-56 -- Inscrição número Joaquim Antonio dos Reis -- Rua Bulhões Marçal n. 339-A. N. 4.863.655-56 -- Inscrição número Antônio Joaquim Ferrao -- Estrada da Partela n. 440. N. 4.863.657-56 -- Inscrição número 130.906 -- Alberto Vilela -- Estrada do Portela n. 12-A. N. 4.863.658-56 -- Inscrição número 112.450 -- José Veloso Segunao -- Rua Zamarante Alexandrino n. 118. N. 4.863.664-56 -- Inscrição número 127.645 -- Fazenda Rezende Patado -- Avenida Nova Lurque n. 12-A. N. 4.863.667-56 -- Inscrição número 112.515 -- José Alves da Cruz -- Rua Almirante Alexandrino n. 122. N. 4.863.668-56 -- Inscrição número 110.311 -- José Soares Loureiro -- Rua Uruguai n. 203. N. 4.863.670-56 -- Inscrição número 131.963 -- José Maria de Oliveira Filho -- Rua Ferreira da Costa número 67-A. N. 4.863.671-56 -- Inscrição número 121.213 -- Antônio Augusto Ferreira -- Rua Xavier da Silveira n. 45-E. N. 4.863.717-56 -- Inscrição número 102.395 -- Alfredo Henriques Ferreira -- Rua Dona Francisca n. 112. N. 4.863.718-56 -- Inscrição número 117.093 -- J. Leandro, Rodrigues & Cardoso -- Rua Conde de Bontim n. 112. N. 4.863.720-56 -- Inscrição número Emidio da Silva -- Estrada Marechal Rangel n. 421. N. 4.863.721-56 -- Inscrição número 112.663 -- Café e Bar «Duas Pátrias» Ltda. -- Rua Jose Bonifácio n. 844-B. N. 4.863.722-56 -- Inscrição número 121.526 -- Jacinto H. Simões -- Rua Cardoso de Moraes n. 560. N. 4.863.724-56 -- Inscrição número 118.426 -- Firmiano de Abreu -- Estrada Monsenhor Félix n. 936 -- 2ª loja. N. 4.863.726-56 -- Inscrição número Adélia A. ir da Silva -- Rua Doutor Alfred Barcelos n. 750. N. 4.863.727-56 -- Inscrição número 161.517 -- Manuel F. Neto -- Rua Coruripe n. 826-B. N. 4.863.729-56 -- Inscrição número 118.427 -- J. Peres da Silva -- Rua Padre Nobrega n. 401. N. 4.863.730-56 -- Inscrição número 144.330 -- Antônio de Abreu -- Açougue -- Rua Pinto Teles n. 457. N. 4.863.732-56 -- Inscrição número 144.541 -- Mina Jakubowicz -- Rua Frei Caneca n. 146. N. 4.863.734-56 -- Inscrição número 124.508 -- Joaquim Gomes de Almeida -- Rua Magalhães Couto n. 356. N. 4.863.735-56 -- Inscrição número 119.723 -- F. Albuquerque Fontencle -- Rua An. Neri n. 2.292. N. 4.863.736-56 -- Inscrição número 143.982 -- Josette Modus Limitada -- Avenida Copacabana n. 245, loja 7. N. 4.863.737-56 -- Inscrição número 150.956 -- Silva Irmãos & Puça Ltda. -- Rua Guilhermina número 596, loja. N. 4.863.738-56 -- Inscrição número 158.837 -- Gonçalves & Barbas -- Rua Apolo n. 724, loja. N. 4.863.740-56 -- Inscrição número 101.852 -- M. Rodrigues Gomez -- Estrada Rio São Paulo n. 319.

N. 4.863.761-56 -- Inscrição número 100.431 -- Rodrigues & Alberto -- Avenida Santa Cruz n. 190. N. 4.863.763-56 -- Inscrição número 131.015 -- M. S. Lopes & Lopes -- Avenida Santa Cruz n. 1.498. N. 4.863.766-56 -- Inscrição número 124.506 -- Antônio João -- Estrada da Pedra n. 971. N. 4.863.770-56 -- Inscrição número 109.154 -- Irmão Henriques e Barbosa Ltda. -- Estrada dos Monjeles ns. 5 e 5-A -- Ilha do Governador. N. 4.863.771-56 -- Inscrição número 160.308 -- Luiz dos Santos -- Bar e Café -- Avenida N.S. de Copacabana n. 980. N. 4.863.776-56 -- Inscrição número 132.920 -- Galeria Atlântica Papeis e Vidros Ltda. -- Av. Ataulfo de Paiva n. 375-A. N. 4.863.777-56 -- Inscrição número 111.518 -- Galeria Atlântica Papeis e Vidros Ltda. -- Rua do Catete n. 328. N. 4.863.784-56 -- Inscrição número 116.818 -- Bar e Restaurante Ribeiro Ltda. -- Avenida 28 de Setembro n. 356. N. 4.863.785-56 -- Inscrição número 104.279 -- João Teixeira de Sousa -- Rua Benedito Hipólito n. 30. N. 4.863.789-56 -- Inscrição número 148.534 -- J. J. Batista Guimarães Ltda. -- Rua Matapi número 1.366. N. 4.863.791-56 -- Inscrição número 104.012 -- J. Santos & Sanchez -- Rua Marquês de Pombal número 49, loja 8. N. 4.863.793-56 -- Inscrição número 105.292 -- Melo & Irmão -- Rua Barão de Mesquita n. 368. N. 4.863.793-56 -- Inscrição número 292 -- Melo & Irmão -- Rua Barão de Mesquita n. 368. N. 4.863.791-56 -- Inscrição número 123.986 -- Café Primavera Limitada -- Rua Alfândega n. 154. N. 4.863.795-56 -- Inscrição número 105.530 -- Antônio Rodrigues Pires -- Rua Perreira Pontes n. 539-A. N. 4.863.796-56 -- Inscrição número 106.495 -- J. A. Esmeriz -- Rua Conceição n. 112. N. 4.863.797-56 -- Inscrição número 103.243 -- E. Silva & Barbosa -- Rua Camerino n. 164. N. 4.863.798-56 -- Inscrição número 138.717 -- Café e Bar Campinha de Ramos Ltda. -- Rua Cardoso de Moraes n. 575-B. N. 4.863.799-56 -- Inscrição número 106.892 -- Glória Café e Bar Ltda. -- Rua do Acre n. 6. N. 4.863.800-56 -- Inscrição número 124.151 -- Vitor Moreira -- Rua Evaristo da Veiga n. 140. N. 4.863.802-56 -- Inscrição número 124.218 -- Alberto da Costa & Lopes Ltda. -- Rua Francisco Eugênio n. 6. -- Indeferido. A máquina registradora não satisfaz as exigências do fisco. O requerente deve prosseguir emitindo notas de venda de acordo com o Artigo 63 da Lei n. 820, de 22 de julho de 1955. DESPACHOS DO CHEFE N. 4.866.655-56 -- Inscrição número 154.531 -- Empresa de Mineração Campo Alegre Ltda. -- Avenida Almirante Barroso n. 90, 9.º andar, sala 912. -- Esclareça qual a espécie de numeração e onde será exercida. Expedient: de 9 de março de 1957 DESPACHOS DO DIRETOR Multa imposta de acordo com o artigo 24, § 1.º, da Lei n. 687, de 29 de

dezembro de 1951, com a nova redação que lhe deu o artigo 53, da Lei n.º 820, de 22-7-55 combinado com o artigo 26 da Lei n.º 687-51:

N.º 4.867.501-56 — Inscrição número 132.282 — Próspero Rebecchi — Largo dos Pracinhas n.º 28-B — Multa de Cr\$ 4.581.00.

— Intime-se a autuada a efetuar o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.

Multa imposta de acordo com o artigo 24, § 2.º, da Lei n.º 687, de 29 de dezembro de 1951, com a nova redação que lhe deu o artigo 53, da Lei n.º 820, de 22-7-55, combinado com o artigo 26 da Lei n.º 687-51:

N.º 4.870.060-56 — Inscrição número 135.402 — F. Cruz & Cale, sucessora de J. Vicente Quadrado — Rua do Oriente n.º 371 — Multa de Cr\$ 5.000.00.

— Intime-se a autuada a efetuar o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.

Multa imposta de acordo com o artigo 24, da Lei n.º 687, de 29-12-51, combinado com o artigo 26 do mesmo diploma legal:

N.º 4.875.976-56 — Inscrição número 128.211 — M. A. Santiago — Rua Sotero dos Reis n.º 11-A — Multa de Cr\$ 13.951.00.

— Intime-se a autuada a efetuar o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.

Multa imposta de acordo com o artigo 24, da Lei n.º 687, de 29-12-51:

N.º 4.878.312-56 — Inscrição número 125.777 — João Gonçalves de Figueiredo — Rua São Gabriel n.º 422, fundos — Multa de Cr\$ 3.069.00.

— Intime-se a autuada a efetuar o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.

Multas impostas de acordo com o artigo 24, § 2.º, da Lei n.º 687, de 29 de dezembro de 1951, com a nova redação que lhe deu o artigo 53, da Lei n.º 820, de 22-7-55:

N.º 4.864.929-56 — Inscrição número 146.091 — F. Aiello de Oliveira — Rua Godofredo Viana n.º 524 — Multa de Cr\$ 27.498.00.

N.º 4.867.172-56 — Inscrição número 101.926 — Antônio Cardoso & Ferreira — Rua Mauá n.º 103-A — Multa de Cr\$ 5.000.00.

N.º 4.872.699-56 — Inscrição número 105.261 — A. Ramos — Bottequim — Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 157 — Multa de Cr\$ 5.000.00.

N.º 4.873.334-56 — Inscrição número 129.967 — F. Werner — Avenida Guilhermina Maxwell n.º 391-A — Multa de Cr\$ 5.000.00.

N.º 4.874.901-56 — Inscrição número 119.648 — José Fernandes Eglecias — Rua Bento Lisboa n.º 72 — Multa de Cr\$ 11.610.00.

N.º 4.875.048-56 — Inscrição número 126.669 — J. B. Veloso — Estrada do Mendonça n.º 5.849 — Multa de Cr\$ 5.000.00.

N.º 4.876.222-56 — Inscrição número 101.047 — Darci de Oliveira Martins — Rua Angélica Mota n.º 419 — Multa de Cr\$ 5.000.00.

N.º 4.876.854-56 — Inscrição número 108.959 — Valadares de Almeida & Santos — Praça Barbosa Lima número 19 — Multa de Cr\$ 5.000.00.

N.º 4.877.317-56 — Inscrição número 103.624 — Armando Moutinho & Moutinho, sucessora de J. Rabelo Cota — Rua Benjamin Magalhães número 375 — Multa de Cr\$ 5.000.00.

N.º 4.878.468-56 — Inscrição número 111.549 — Café e Bar Metro Limitada — Rua Conde de Bonfim número 302 — Multa de Cr\$ 5.000.00.

N.º 4.878.533-56 — Inscrição número 109.900 — Schlavo Luiz Nathalio — Rua Teixeira Soares n.º 128 — Multa de Cr\$ 5.000.00.

— Intime-se as autuadas a efetuar o pagamento do imposto e da multa, na forma da lei.

N.º 4.866.263-56 — Inscrição número 110.807 — Helena Rubinstein — Produtos de Beleza S.A. — Rua Bela n.º 646.

— Deferido, nos termos da informação.

N.º 4.881.778-57 — Terra e Ouro Imobiliária Ltda. — Avenida Rio Branco n.º 151, 11.º andar, sala n.º 1.104.

— Compareça para esclarecimentos. N.º 4.882.500-57 — Inscrição número 142.382 — Jean Manzon Films Sociedade Anônima — Rua das Laranjeiras n.º 543.

— Certifique-se em termos.

N.º 4.882.730-57 — Inscrição número 117.569 — J. R. Neves — Avenida Mem de Sá n.º 65.

— Sim, desde que estejam declarados o endereço e o número de inscrição da firma requerente e da compradora e que a requerente assim continue a proceder, mensalmente.

N.º 4.881.944-57 — Inscrição — Elias José Safadi — Avenida Rio Branco n.º 133, 3.º andar.

N.º 4.881.945-57 — Alípio da Paschoa — Rua General Argolo n.º 167, fundos.

N.º 4.881.946-57 — Fernando Pereira — Rua Bonfim n.º 210.

N.º 4.882.000-57 — Valery Perfumes do Brasil S.A. — Rua Adolfo Cordo n.º 238.

— Deferido.

Processo n.º 4.923.383-52 — Indústrias Macedo Serra Ltda., firma estabelecida à Rua Lima Barros ns. 19-27, importa sementes de óleos vegetais para serem industrializadas nesta Capital. Não possuindo instalação própria, outra firma se encarregará de extrair o óleo das sementes que lhe forem entregues, contra o pagamento de uma importância. Isto posto,

Consulta:

a) É devido o imposto de vendas mercantis sobre a importância que pagarmos de despesas de mão de obra, pela firma que proceder à industrialização?

b) É devido esse imposto pela nossa firma?

c) A operação acima está sujeita a algum outro imposto municipal?

d) No caso de ser devido o imposto, como deve ser calculado, uma vez que o montante da transação se limita à despesa de mão de obra.

Resposta:

a) Sim, o imposto é devido pela firma que proceder à industrialização.

b) Não. A consulente será devedora do Imposto de Vendas e Consignações se fizer o pagamento dos serviços da firma que industrializar as sementes, em mercadorias ou resíduos, calculado o imposto sobre o valor das mercadorias em regues em pagamento.

c) Não quanto ao Departamento da Receita Mercantil.

O imposto devido pela firma extratora do óleo deverá ser calculado pelo valor total da operação.

Em 9 de março de 1956. — Sylvano Armando Della Nina, Diretor.

Processo n.º 4.870.585-56 — Aquilino Fernandez & Irmão, firma estabelecida à Rua Barcelos Domingos n.º 9, com Barbearia e Seção de Vendas à Varejo, inscrito neste Departamento sob o n.º 124.029.

Consulta:

Se pode utilizar a máquina registradora na sua seção de barbearia, empregando o talão de notas de venda na Seção de varejo.

Resposta:

Sim.

Em 9 de março de 1957. — Sylvano Armando Della Nina, Diretor.

Processo n.º 4.872.333-56 — João de Oliveira Costa, estabelecido com o negócio de farmácia na Avenida Suburbana n.º 3.265, loja A, inscrito neste Departamento sob o n.º 120.355.

Consulta:

Se a transformação de firma individual em sociedade por cotas com aumento de capital, incide no pagamento do Imposto sobre Vendas e Consignações.

Resposta:

A operação descrita na consulta não incide no pagamento do Imposto sobre Vendas e Consignações.

Em 9 de março de 1957. — Sylvano Armando Della Nina, Diretor.

Processo n.º 4.978.171-55 — Agostinho Moreira de Barros, com firma individual, oficina de reparos e consertos de embarcações de madeira, inscrito no D.R.M. sob o n.º 150.429.

Consulta:

Como dar baixa na sua inscrição neste Departamento.

Resposta:

O contribuinte que cessar suas operações sujeitas ao imposto deverá requerer ao D.R.M. a baixa de sua inscrição.

O requerimento de baixa deverá ser acompanhado dos livros fiscais e do cartão de inscrição. A baixa de inscrição não importará em quitação do imposto devido.

Em 9 de março de 1957. — Sylvano Armando Della Nina, Diretor.

Departamento do Tesouro

DESPACHO DO DIRETOR

Em 6 de março de 1957

Banco da Prefeitura do Distrito Federal S.A. — Processo n.º 4.800.647, de 1957. — Aceite-se em termos.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

ATOS DO SECRETARIO-GERAL

DE 7 de março de 1957

Portaria n.º 196: O Secretário-Geral de Saúde e Assistência, resolve designar os seguintes servidores para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a estudos e apresentarem, afinal, no prazo de 90 dias a padronização dos diversos cartões a serem adotados na S. G. S., com o estabelecimento das quotas tri-

mestrais de material necessárias à sua execução em cada dependência.

A comissão deverá reunir-se no Gabinete do Secretário-Geral em dias e horas a serem pela mesma fixados e poderá valer-se, inclusive para estágios, de outros servidores da S.G.S. e da colaboração do SAPS, ficando autorizada a promover quaisquer entendimentos com os Diretores e Chefes das diversas dependências da S.G.S.:

Salvio de Souza Mendonça — Chefe do Distrito, padrão "CC-5" — matrícula 7.053;

Francisco Arduino — Médico, padrão "O" — mat. 22.622;

Norma Benedita de Oliveira Rodrigues — Médico, padrão "O" — mat. n.º 79.193;

Judiyaba Rocha — Chefe do Serviço Administrativo, padrão "CC-1" — mat. 69.571;

Carmela Contino — Diretora, referência "J" — mat. 72.524,

Edith Cleonice Guarana Caimi, Dietista, referência "J" — mat. 52.828;

Synal Feres da Silva — Dietista, referência "J" — mat. 72.789; e

Therezinha de Jesus Nunes Aveliz, enfermeiro, classe "J" — matrícula 71.833.

Portaria n.º 197: O Secretário-Geral de Saúde e Assistência, resolve remover, do Departamento de Obras e Instalações Hospitalar, o Auxiliar de Escritório, referência "E" — Francisco Soares Dias — mat. n.º 72.327.

DESPACHO

De 1 de março de 1957

Maria Joanna de Hollanda Fernandes Távora (Proc. 6.004.020-37). — Autorizo o DMCA a expedir a certidão.

Escalas de Licença-Especial Aprovadas:

Despacho de 27 de fevereiro de 1957

Benedito Oscar Peres dos Santos — Oficial Administrativo, classe "L" — mat. 73.051. Período da licença: 11-3 a 10-6-57. Período básico: 22 de outubro de 1949 a 20 de outubro de 1954.

Jayme de Mendonça Castro — Médico, padrão "O" — mat. 34.842. Período da licença: 6-4 a 5-7-57. Período básico: 15-3-41 a 13-3-46.

Pedro Ignacio Dias — Trabalhador, padrão "G" — mat. 17.714. Período da licença: 3-3 a 2-6-57. Período básico: 29-8-49 a 27-8-54.

Iluminato Bento de Oliveira — Servente, ref. "F" — mat. 73.243. Período da licença: 1-7 a 30-9-57. Período básico: 31-8-50 a 29-8-56.

Oswaldo Fernandes da Silva — Oficial-Administrativo, classe "L" — mat. 1.314. Período da licença: 6 de abril de 1957 a 5-1-58. Período básico: 6-6-38 a 1-6-53.

Despacho de 22 de fevereiro de 1957 Francisca Ribeiro Nóbrega — Atendente, ref. "E" — mat. 44.684. Período da licença: 1-7 a 30-9-57. Período básico: 28-7-45 a 16-0-50.

Despacho de 26 de fevereiro de 1957 Israel José dos Santos — Servicial, padrão "F" — mat. 10.593. Período da licença: 1-6 a 30-11-57. Período básico: 5-10-44 a 2-10-54.

Serviço de Controle de Renda

Comunicação: Acha-se funcionando definitivamente na Avenida Graças Aranha, n.º 57 — 4.º andar — salas 404-406 — tel. 42-1775 (Processo 6.005.416 de 1957).

Serviço de Administração

Falecimento: A 19-1-57, de Etelvina Barros Cavalcante — mat. 46.153, conforme Ofício n.º 197, de 6-3-57, do DAH, lotado no Hospital Pedro Ernesto — núcleo 6.661.

Departamento Municipal da Criança e do Adolescente

ATOS DO DIRETOR

De 26 de fevereiro de 1957

Portaria n.º 52: O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente resolve remover, a

Trabalhador, padrão "F" — Alípio Gonçalves da Costa — mat. 25.231, do 3.º para o 4.º Distrito (Republicado por haver saído com incorreções).

De 6 de março de 1957

Portaria n.º 56: O Director do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, resolve designar o Atendente, ref. "F" — Caciúla Nunes — mat. 92.694, Auxiliar do Núcleo 0.071 — Posto Priz. Eurico Dutra, em substituição ao Trabalhador, padrão "G" — Afra Vargas da Fonseca Brito — mat. 19.423.

De 7 de março de 1957

Portaria n.º 57: O Director do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, resolve remover o Médico, padrão "O" — José Olympio de Almeida Senna — mat. 9, do Hospital-Maternidade de São Cristóvão, para o Hospital-Geral Jesus.

Férias Alteradas: Do período de 7-3 a 5-4 para o de 8-4 a 7-5, de 1957, do Ascensorista, padrão "H" — Milton Nascimento Pereira — matrícula 19.418, lotado no Hospital-Geral Jesus.

DESPACHOS

De 1 de março de 1957

Nizeth de Souza Lima (Processo 6.005.148-57). — Autorizo, como Atendente, por 90 dias, no Cnero de Tratamento da Toxicose (novo estágio).

De 6 de março de 1957

Maria Madalena da Costa — Médico (Proc. 6.005.157-57). — Autorizo, por mais 90 dias, em 1.ª prorrogação, no Hospital-Maternidade Fernando Magalhães.

De 7 de março de 1957

Faculdade de Ciências Médicas — Solicitando estágio para o 3.º anista Oníbia Benvenuti (Proc. 6.005.531-57). — Autorizo, por 90 dias, no Laboratório do H. M. Fernando Magalhães. Geraldo Magalhães do Valle — Médico (Proc. 6.005.556-57). — Autorizo, por 90 dias, no Serviço de Prematuris da Maternidade de S. Cristóvão.

Maria Elza Salles, (Proc. 6.005.298, de 1957). — Autorizo, por 90 dias, como Atendente, na Maternidade de São Cristóvão.

Gastão Francisco de Castro (Processo 6.002.396-57). — Autorizo, por 90 dias, no Serviço de Clínica Médica do H. G. Jesus.

Marina Doria dos Santos (Processo 6.004.850-57). — Autorizo, como Atendente, por 90 dias, no Serviço de Enfermagem do H. G. Jesus.

Faculdade de Ciências Médicas — Solicitando estágio, para o 6.º anista Hugo Leopoldo Soares Campos (Processo 6.005.530-57) e Walter Damiano — Médico (Proc. 6.005.459-57). — Autorizo, por 90 dias, no Hospital-Maternidade Fernando Magalhães.

Guilomar Ribeiro da Silva (Processo 6.003.871-57); Maria de Lourdes Barbosa Cardoso (Proc. 6.005.331-57) e Salvadora Maria Fernandes (Processo 6.005.444-57). — Autorizo, por 90 dias, como Trabalhador, na Maternidade de São Cristóvão.

Norma de Jesus (Proc. 6.005.450, de 1957) e Maria Thereza de Carvalho (Proc. 6.005.346-57). — Autorizo, como Atendente, por 90 dias, no Hospital-Maternidade Fernando Magalhães.

Ernestina Angelica Alves (Processo 6.005.528-57); Margarida Amaro Maciel (Proc. 6.005.527-57) e Benedita Isabel Carvalho Marçal (Processo n.º 6.005.451-57). — Autorizo, por

mais 90 dias, em 1.ª prorrogação, no H. M. Fernando Magalhães. Odete de Souza Gama (Processo 6.005.033-57). — Apresenta ao Serviço de Correspondência atestado de prática de enfermagem.

Hospital Geral Jesus

NUCLEO 6.676

Designações: Para encarregado da Seção de Convalescente, durante o impedimento (férias de 7-3 a 7-4-57) do Enfermeiro-Encarregado, classe K — Maria de Lourdes Corrêa — matrícula 19.576, do Atendente, referência "F" — Corina Lobo Vianna — mat. 64.781. Para a Sala de Operações, do Enfermeiro, classe "L" — Alcisa Fernandes do Cabo — matrícula 45.583, no horário de 7 às 13, com folga aos domingos.

Estágio Iniciado: A 2 do corrente, de Joséla de Souza Lima, na Clínica Cirúrgica.

Designação: Para 2.º Conferente do material do Posto de Vila Isabel número 2 durante o impedimento (férias de 7-3 a 5-4-57) do Atendente, ref. "F" — Odete Paixão — matrícula 61.812, do Servente, classe "F" — Zilah Nunes — mat. n.º 73.159.

Hospital Geral Moncorvo Filho

NUCLEO 4.661

Estágios Concluídos: A 26-2-57, de Adelina Luiza Tempo, no Serviço de Enfermagem e de Cícero Batista da Silva (novo estágio), também no Serviço de Enfermagem. A 8 do corrente, de Nair Dias Lima, no Serviço de Enfermagem.

Serviço de Salvamento

Repreensões:

De acordo com a alínea IV, do artigo 304, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, aos Guardas-vidas, classe "E" — Euclides dos Santos Argolo — mat. 89.130 e classe "G" — Luiz José da Silva Mello — matrícula 11.129, por terem sido encontrados desuniformizados, durante o serviço (núcleo 4.663) não lhes sendo aplicada maior penalidade em virtude de tratar-se de primeira falta.

Suspensão: De acordo com a alínea IV, do art. 204, da Lei n.º 880, de 17-11-56, por 5 dias, a partir do dia 11 do corrente, ao Guarda-vida classe "F" — Fued Pechir — mat. 73.820, por haver abandonado a lancha onde estava de serviço, sendo reincidente na mesma falta.

Hospital Geral Rocha Faria

Estágios Concluídos: A 26-2-57, de Floripes Rodrigues Lima, no Serviço de Enfermagem. A 3 do corrente, de Rita da Silva, no Serviço de Enfermagem. A 6 do corrente, de Teófilo de Magalhães, no Serviço de Enfermagem.

Estágio Iniciado: A 1.º do corrente, de Serafim Moreira Sofia Filho, no Serviço de Clínica Médica.

Departamento de Tuberculose

DESPACHO

Salvador Joaquim Guedes (Processo 6.005.297-57). — Certifique-se e proceda-se a entrega da certidão no Protocolo-Geral, paga a taxa devida em selos municipais.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

Boletim n.º 40

Expediente do dia 11 de março de 1957

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Agradecimento — Transcrição:

Prefeito do Distrito Federal — Rio de Janeiro — 8 de março de 1957 — CPC-255 — Exmo. Senhor Dr. Edgard Ferreira de Carvalho Soutello — DD. Secretário Geral de Viação e Obras — Nesta — Senhor Secretário — Tenho o prazer de enviar a V. Excia., para ser transmitido aos órgãos dessa Secretaria que colaboraram para o êxito dos festejos do Carnaval, em especial ao Departamento de Limpeza Urbana, os agradecimentos de minha administração.

Os serviços afetos à Secretaria Geral de Viação e Obras funcionaram de maneira eficiente e louvável, pelo que agradecer-lhe-ia comunicar minha satisfação a todos os seus auxiliares.

Queira aceitar meus cordiais cumprimentos.

Francisco Negrão de Lima.

Remoção:

Removo do Departamento de Aguas para o Serviço de Expediente VSE, o Telefonista Cl. D. matrícula 63.122 — Silvestre Rodri-

gues de Castro (Of. n. 92, do D.A.A.).

Designações:

Designo os Trabalhadores L.U. Ref. C — João Luiz de Medeiros Júnior e Geraldo Vieira, matrícula 94.780, para terem exercício no Departamento de Limpeza Urbana.

Despachos do Secretário Geral.

N. 7.410.511-57 — Aloisianum — Indeferido, quanto à altura da construção, a qual não deverá ultrapassar de 14 (quatorze) metros. N. 7.418.202-56 — David Azevedo — Deferido.

N. 7.529.273-55 — Homero Matos de Magalhães — Cap. o de número.

N. 7.414.751-56, com o mesmo nome — onde se acha o despacho.

Deferido, em face do parecer da Procuradoria Geral.

N. 5.410.407-55 — Sociedade Amantes da Instrução (Pedro Sanchez da Silva) — Mantenho o despacho.

N. 5.409.368-56 — Duilio Ferrini — Deferido, quanto ao uso pretendido, devendo o Distrito exigir o que determina o Boletim n. 6, de 4-2-57, a respeito dos tanques de combustível.

Serviço de Administração

DESPACHO DO CHEFE DO V.S.A.

N. 7.010.064-57 — Engenharia Representações e Comércio "Erc"

S.A. — Revalidação de inscrição — Deferido.

N. 7.010.076-56 — Itapema Comércio e Engenharia S.A. — Revalidação de inscrição — Deferido.

N. 7.010.078-57 — Alípio Aranha — Engenharia Arquitetura Construções — Renovação de inscrição — Complete a documentação.

N. 7.010.076-57 — Itapema Comércio e Engenharia S.A. — Renovação de inscrição — Complete a documentação.

N. 7.010.071-57 — Instalações Combust — Revalidação de inscrição — Complete a documentação.

N. 7.010.074-57 — Gibraltar Indústria e Comércio S.A. — Renovação de inscrição — Complete a documentação.

Comissão de Aquisição de Material

Expediente do dia 11 de março de 1957

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Nunes & Fernandes Ltda. N. 7.070.345-57 — Compareça para esclarecimento. Casa Abílio F. Magalhães — Tecidos Limitada.

N. 7.070.348-57 — Concedo mais 30 (trinta) dias de prazo em prorrogação.

Departamento de Estradas de Rodagem

Expediente do dia 12 de março de 1957

Boletim n.º 76

DESPACHOS DO DIRETOR

Egydio Joia (Proc. 7.201.158-57) — Sebastião Tavares dos Santos — (Proc. 7.201.152-57). — Cesalpino da Costa Lima — (Processo número 7.200.911-57). — Walter de Oliveira Accioly — (Processo número 7.200.718-57). — Deferido.

Jurandyr Januário da Silva — (Processo 7.201.153-57). — Indeferido. Andréa Salvini (Processo 4.143.366-50). — Face às divergências de metragem assinaladas entre a escritura de permuta e as que constam da averbação ordenada pela Vara de Registros Públicos, e tendo em vista a impossibilidade de concluir-se a desapropriação pela via administrativa, só ao Judiciário compete dirimir as controvérsias suscitadas neste processo.

Remoção:

Do Serviço de Material (5-ER) para a Tesouraria (7-ER) do Auxiliar Administrativo Mat. DER 3.314 — Zuleika Caldas de Menezes — Do Serviço de Material (5-ER) para o Serviço de Comunicações e Correspondência (6-ER) do Almo-xarife-Auxiliar mat. DER 2.616 — Cláudio Dutra das Neves. Do Gabinete do Diretor, Setor Polícia Rodoviária, para o Serviço de Equipamento Mecânico e Transportes (2-ER) o motorista — Adjunto — mat. DER 412 — Sylvestre Benazzi e torna sem efeito sua designação como Fiscal de Estradas.

**DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER**

Sebastião Pinto Marques (Processo 7.201.157-57). — Junte certidão de tempo de serviço prestado à P.D.F. Waldemar José de Souza (Proc. 7.200.919-57). — Compareça.

Escalas de licenças prêmio:  
Waldemiro Pereira Vila Nova — Vigia — Mat. 701 — Período base: 6-9-50 a 5-9-55. Período da licença: 1-10-57 a 31-12-57. (Processo 7.200.278-57). — João Damasceno Fontes — Feitor Matr. 1.606 — Período base: 18-6-51 a 17-6-56. Período da licença: 1-4-57 a 30 de junho de 1957. (Processo 7.106.284 de 1956). Ivo Correia Caldas — Trabalhador — Extr. Mens. Matrícula 1.245 — Período base: 4 de outubro de 1951 a 9 de outubro de 1956. Período da licença: 1 de outubro de 1957 a 31 de dezembro de 1957.

**DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER**

Humberto Escarlante (Processo 7.200.487-57). Carlos Soares (Processo 7.201.120-57). — Jovino Soares (Proc. 7.201.138-57) — Nelson Rodrigues (Processo número 7.201.121-57). — Mário Siqueira de Mendonça — (Processo número 7.201.171-57) — Agenor Pereira Ramos — (Proc. 7.201.161-57). — Concedo o salário família.

Retificação do D.O. de 11-3-57 fls. 2.538.

Omissão:  
Escalas de licença-prêmio.  
Onde se lê:  
Miguel Lopes Pereira — 20-2-31  
Leia-se:  
Miguel Lopes Pereira — 20-2-51  
Armelindo Vilela de Souza.  
Omissão: Proc. 7.200.595-57.

**Departamento de Obras**

**BOLETIM N.º 45**

De 7 de março de 1957

Dando publicidade dos seguintes atos:

**I — Do Diretor:**

a) — Apresentação de servidor:  
1 — Registrando a apresentação do artífice classe H, Guilherme Lacerda Barbosa, matrícula 37.799, em 1 de março de 1957 e designando-o para o 12-DO.

**II — Do Tribunal de Contas:**

a) Registro de contrato:

1 — Registrando em sessão de 26 de fevereiro de 1957, conforme ofício n.º 1.517-TCT, o termo de contrato assinado entre a P.D.F. e a firma Comércio e Engenharia Minerva Limitada, para execução da pavimentação e obras complementares das ruas Augusto de Lima Zanzibar, Saquarema e Seabra Filho, no 14.º-DO, processo número 7.417.774-57;

2 — Registrando em sessão de 21 de fevereiro de 1957, conforme ofício n.º 1.532-TCT, o reajustamento de preços do contrato assinado entre a P.D.F. e a firma Terraplanagem e Transporte Terra Limitada, para as obras de pavimentação da rua Alvares Cabral, processo n.º 7.434.301-54;

3 — Registrando em sessão de 21 de fevereiro de 1957, conforme ofício n.º 1.522-TCT, o termo de doação de áreas e obrigações assinado entre a

P.D.F. e a Senhora Martha Hubmayer referente à abertura de logradouro na rua Cândido de Oliveira, processo número 7.522.936-55.

**BOLETIM N.º 46**

De 8 de março de 1957

Dando publicidade dos seguintes atos:

**I — Do Prefeito:**

a) Prorrogação de prazo contratual:  
1 — Concedendo, por despacho de 23 de fevereiro de 1957, exarado no processo n.º 7.500.543-57, a prorrogação do prazo contratual para as obras da rua Senador Pompeu, por 120 dias, com aplicação da multa, na forma do artigo 52, do Caderno de Obrigações, ficando o término do contrato dilatado de 9 de janeiro de 1957 para 9 de maio de 1957 — firma URES Construção e Urbanismo Limitada (fica sem efeito a publicação feita no boletim número 43 de 28 de fevereiro de 1957).

**II — Do Diretor:**

a) Aceitação de Obras

1 — Aceitando provisoriamente, por despacho de 7 de março de 1957, exarado no processo n.º 7.530.647-55, tendo em vista o parecer da Comissão designada pelo boletim n.º 23, as obras de reparação de pavimentação executadas pela Construtora L. Quattroni Sociedade Anônima, em logradouros do 4.º Distrito de Obras, de acordo com o contrato firmado neste Departamento.

2 — Aceitando definitivamente, por despacho de 2 de março de 1957, exarado no processo n.º 7.407.647-56, tendo em vista o parecer da Comissão designada pelo boletim n.º 158, as obras de pavimentação e drenagem, executadas pela Sociedade Brasileira de Urbanismo Limitada, na rua Visconde de Ouro Preto, de acordo com o contrato firmado neste Departamento — Processo n.º 7.716.7735-53.

b) Designação de Comissão:

1 — Designando, por despacho de 6 de março de 1957, exarado no processo n.º 7.504.564-57, os Engenheiros Nelson R. Monte, Albino dos Santos Froufe e Jorge E. de M. Schneer, para em Comissão examinarem as instalações executadas pela Hospitec — Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Limitada, na nova Usina de Asfalto, e emitirem o parecer sobre a sua aceitação definitiva;

2 — Designando, por despacho de 7 de março de 1957, exarado no processo n.º 7.406.496-56, os Engenheiros Roberto P. Chaves, Raymundo S. Patury e Antônio de B. Netto, para em Comissão examinarem a barreira, nos fundos da rua Beberibe 193, e determinarem as providências necessárias

c) Designação para responder por núcleo:

1 — Designando o Oficial Administrativo padrão O, Eugênia Júlia de Almeida Reis Carvalho, matrícula número 20.509 para responder pelo núcleo n.º 6.850, durante as férias do Encarregado efetivo Lair Freire de Mattos, Oficial Administrativo classe J, matrícula 46.966, no período de 1 a 30 de março do corrente.

d) Apresentação de Servidor:

1 — Registrando a apresentação do Trabalhador referência D, Sebastião de Freitas Brito, matrícula 69.751 e designando-o para o 7-DO;

2 — Registrando a apresentação do Trabalhador referência D, Dival Marau, matrícula 45.620, e designando-o para o 14-DO

**BOLETIM N.º 47, DE 11 DE MARÇO DE 1957**

Dando publicidade dos seguintes atos:

Do Diretor.

Aceitação de obras:

1 — Aceitando, por despacho de 8 de março de 1957, exarado no processo 7.500.368-57, tendo em vista o parecer da Comissão designada pelo boletim n.º 7, as ruas I, O, E, B, P, O (entre as ruas A e I do p. a. 1.474), C (entre a Av. Canal e Rua N) C (entre a Av. Canal e Rua F), A (entre a Av. Canal e Rua F) e prolongamento da rua Engenheiro Francelino Mota, abertas pela Cia. Federal Administradora e Construtora, de acordo com o projeto n.º 6.477 em termos de doação assinado em 9 de maio de 1955 (proc. 7.429.993-54);

2 — Aceitando definitivamente, por despacho de 8 de março de 1957, exarado no proc. 7.419.997-56, tendo em vista o parecer da Comissão designada pelo boletim n.º 3, as obras de calçamento e complementares, executadas pela «ETEC» — Empresa de Terraplanagem e Engenharia Câmara Ltda., na Travessa Jardinópolis, de acordo com o contrato firmado neste Departamento (proc. 7.707.833-53).

Designação de Comissão:

1 — Designando, por despacho de 9 de março de 1957, exarado no processo 7.717.095-53, os Engenheiros Antônio de B. Netto, José E. Pinheiro e Geraldo G. de Almeida, para em Comissão examinarem as obras de abertura das ruas I, II, III e IV e prolongamento da Av. "A" lado da quadra 2, executadas por Raul de Miranda Santos, de acordo com o projeto aprovado sob o n.º 6.496, de alinhamento e emitirem o parecer sobre a sua aceitação;

2 — Designando, por despacho de 8 de março de 1957, exarado no processo 7.413.405-56, os Engenheiros Antônio de B. Netto, José E. Pinheiro e Geraldo G. de Almeida, para em Comissão examinarem as obras de abertura das ruas na Estrada de Água Branca, 2.576, executadas pela Cia. Construtora e Agrícola S.A., de acordo com o projeto aprovado sob o número 5.622 de alinhamento e emitirem o parecer sobre a sua aceitação;

3 — Designando, por despacho de 7 de março de 1957, exarado no processo 7.504.781-57, os Engenheiros Ulysses R. Helmeister, José M. L. M. Costa e Raymundo Patury para em Comissão examinarem uma pedreira localizada nos fundos do prédio número 48 da Rua Ramon Franco, e emitirem parecer sobre a sua periculosidade.

Do Tribunal de Contas.

Registro de Contrato:

1 — Registrando em sessão de 17 de fevereiro de 1957, conforme ofício número 773-TCT, o termo de doação de áreas de terrenos, para abertura de logradouro situado à Estrada do Engenho Novo, entre os caminhos Novo e Antigo, assinado por Nancy Catre Mettrau e Antônio Machado Mettrau — Processo 7.523.561.

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Odilon Azeredo Coutinho — Processo 7.504.735-57 junto ao de número 7.504.736-57. — Concedo 60 dias de prorrogação de prazo para a construção do referido passeio.

Carlos Pessoa — Processo número 7.504.417-57. — Indeferido.

Joaquim Alves de Souza — Processo 7.426.046-56. — Indeferido.

Arlindo Martins Coelho — Processo 7.504.917-57. — Indeferido.

Hermann Haussegger — Processo 7.407.611-56 junto ao de número 7.532.216-55. — Prove com documento hábil ser o terreno da rua Alexandre Ramos 156, independente do da Avenida Geremário Dantas 405 e formado anteriormente a vigência do Decreto 6.000.

Serafim Duarte Melo — Processo 7.419.890-56. — Indeferido, em face da informação.

João Corvelo D'Avila Júnior — Processo 7.504.198-57. — Indeferido.

João Peixoto Bastos — Processo número 7.421.361-56. — Indeferido.

**Serviço de Correspondência**

8-OB-1

**DESPACHOS DO CHEFE**

Maria Alemura Macedo — Processo 7.510.616-55 junto ao de número 7.420.047-54. — Restitua-se.

Victor Conte — Processo número 7.503.389-57 junto ao 7.416.754-56. — Restitua-se.

Ricardo Abrantes — Processo número 7.504.773-57 junto ao de número 7.426.584-56. — Levante-se a perempção.

Antônio Ferreira Jacobina Filho — Proc. 7.524.069-55. — Compareça.

David Guisser — Processo número 7.404.294-56. — Restitua-se.

Samuel Casje Marcos Miller — Processo 7.423.990-56. — Restitua-se.

União Fabril Exportadora S.A. — Proc. 7.504.996-57. — Compareça.

**Serviço de Topografia**

4-OB-1

**DESPACHOS DOS ENGENHEIROS CHEFES DO (4-OB-1 E 4-OB-2)**

Processos:

N. 7.423.241-56 — Roque de Moraes Costa — Estrada da Caroba.

N. 7.414.560-56 — Comar Cia. Nacional Manufatora de Roupas — Rua Lobo Júnior.

N. 7.504.337-57 — Manoel da Fonseca — Rua André Rocha.

N. 7.504.281-57 — Alverina Corraê Machado — Estrada Marechal Rangel lote 2.

N. 7.503.401-57 — José dos Santos Guimarães — Rua Jacy. — Compareçam para esclarecimentos.

N. 7.504.272-57 — João Pereira Jardim — Rua Ilhéus.

N. 7.500.200-57 — Maria Rosa da Oliveira — Estrada do Prê n.º 501.

N. 7.502.043-57 — Oswaldo Junta — Rua Capitão Barbosa n.º 410.

N. 7.422.746-56 — José Estulano de Oliveira — Caminho do Sebo lote n.º 6.

— Satisfaçam a exigência.  
N. 7.500.069-57 — Luiz Cristovam Zieze de Oliveira — Av. Gomes Freire lote 5. — Apresente título de propriedade dos imóveis ns. 558 e 66 da rua Gomes Freire.

N. 7.501.325-52 — Antônio Vieira dos Santos — Rua Conselheiro Corraê n.º 5. — Deferido depois de pagos os emolumentos de Cr\$ 50,00 (em selos).

N. 7.300.365-57 — Emilia Vieira Machado — Rua Itápolis. — Compareça para esclarecimentos apresentando

do título de propriedade a fim de identificar o imóvel.

N. 7.504.005-57 — Fernando Mignon — Rua Comandante Guedes de Carvalho. — Apresente planta de situação do imóvel e título de propriedade.

N. 7.500.563-57 — Ramito Ribeiro — Estrada Agua Branca n.º 3 615. — Apresente planta de situação localizando o imóvel em relação a rua Araquem.

N. 7.500.126-57 — Miquelina Bezerra Filha — Rua Iatú lotes 44 e 45. — Obedeça o decreto 10.739 de 12 de Janeiro de 1951.

N. 7.504.237-57 — Flogência de Souza Villon — Rua General Olímpio. — Obedeça ao P.A. 6.418.

### Primeiro Distrito de Obras

#### DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — Proc. n.º 7.701.666-57 — Rua do Lavradio. — Compareça. Construtora e Fornecedora Boa Vista Ltda. — Proc. n.º 7.500.580-57 — Rua Marquês de Sapucaí. — Compareça. Solicitada nova publicação.

### Segundo Distrito de Obras

#### DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Do dia 6 de março de 1957

Petição n.º 39-57 — Esther Pereira de Castro — Rua Oto de Alencar número 19.

Petição n.º 34-57 — Francisco Teodorico Teixeira — Rua Barão de Itapagipe n.º 487.

— Defiro o consento, empregando concreto traço 1:2,5:4.

Petição 29-57 — Manoel Pinheiro da Fonseca — Publi. — Defiro, pagando os emolumentos de Cr\$..... 2.200,00.

N. 7.504.511-57 — Empresa Construtora Rural S.A. — Rua Azevedo Lima. — Publi. — Compareça.

N. 7.504.518-57 — Aracy Martins Silva — Rua Gonçalves n.º 184. — Defiro. O passeio deve obedecer as seguintes condições:

1) — base de concreto, 1:2,5:4 com altura de 10 cms.

2) — revestimento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com altura de 2 cms. rematado em superfície áspera.

3 — declividade transversal de 2%.

4) — as águas provenientes do terreno serão drenadas sob o passeio.

### Sétimo Distrito de Obras

#### DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 28 de fevereiro de 1957

Petição 15-57 do 7.º D.O. — Walter Carracino — Rua Monsenhor Batistoni, 259.

Petição 27-57 do 7.º D.O. — Empresa Carioca de Alvenaria e Revestimentos — Rua Silva Guimarães número 22.

— Defiro, entrando no depósito do 7.º D.O., com os materiais necessários à ligação.

Petição 26-57 do 7.º D.O. — Antônio Pereira de Oliveira — Rua Major Avila, 100. — Deferido, devendo o passeio ser reconstruído de concreto

com traço de 1:2,5:4, com capa de argamassa de cimento e areia traço 1:2, superfície áspera, declividade de 2%. As águas devem ser canalizadas sob o passeio. Em torno das árvores deve ficar uma área não revestida de diâmetro de 1m. Prazo de 30 dias.

Dia 8 de março de 1957

Petição 29-57 do 7.º D.O. — Rosa de Morteo — Rua Pareto, 28. — Deferido, entrando no depósito deste 7.º D.O., com os materiais necessários à ligação.

### Oitavo Distrito de Obras

#### DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Hans Ulrich Uebele — Rua Barão de São Francisco, 60 — Processo número 7.504.875-57. — Requeira separadamente o consento da calçada.

Lejzor Golofsin — Rua Gastão Penha n.º 106-F — Petição 11-57 — 8.º D.O. — Deferido, entrando no depósito deste D.O., com os materiais necessários à ligação requerida.

Cesário Sôlia — Rua Itabajana número 289 — Petição 227-56 — 8.º D.O. — Fica aceita a ligação de águas pluviais pela sarjeta e sem efeito o despacho de 10 de outubro de 1956.

Oncílio Homem Martins — Avenida Engenheiro Richard n.º 26 — Petição 15-57 — 8.º D.O. — Deferido, construindo o passeio de concreto, sem degraus, com 2% de declividade e arborizado de acordo com o decreto 11.570 de 9-8-52.

Koury & Graça Ltda. — Avenida Júlio Furtado número 201 — Petição n.º 7-957.

David Chitman — Rua dos Artistas n.º 71 — Processo n.º 7.503.847 de 1957.

Deferido, entrando no depósito deste D.O. com os materiais necessários à ligação requerida.

Carlos Nielbeck — Rua Teodoro da Silva n.º 520 — Petição número 10-57.

Deferido, devendo o passeio ser construído de concreto com traço de .... 1-2-5-4, com capa de argamassa de cimento e areia traço de 1-2, superfície áspera, declividade de 2%. As águas devem ser canalizadas sob o passeio. Em torno das árvores deve ficar uma área não revestida de diâmetro de 1m.

Prazo de 30 dias.

### Nono Distrito de Obras

#### DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Antonio Ponciano de Paula — Rua Oliveira de Andrade n.º 237 — Petição 148-57 entregue na sede deste Distrito o seguinte material: 13 manilhas retas de baror vidrado de 4" de 1.ª qualidade, 1 saco de cimento e 100 tijolos feitos a máquina. Material para pagamento da mão de obra: 20 quilos de solda branca «Macau» 30-70.

Maria Brigida de Carvalho — Rua Angelina 117 — Petição 140-57 — entregue na sede deste Distrito o seguinte material: 14 manilhas retas de baror vidrado de 4" de 1.ª qualidade, 1 saco de cimento e 100 tijolos simples. Material para pagamento da mão de obra: 15 quilos de tubo de chumbo de 3/4 reforçado.

João Ferreira Lima Júnior — Rua Ferreira Leite n.º 566 — Petição número 142-57 — entregue na sede deste

Distrito o seguinte material: 13 manilhas retas de baror vidrado de 4" de 1.ª qualidade, 1 saco de cimento e 100 tijolos feitos a máquina. Material para pagamento da mão de obra: 8 quilos de tubo de chumbo de 3/4", reforçado.

Abram Majer Kawa — Rua Bernardino de Campos 47 — Petição número 138-57 — entregue na sede deste Distrito o seguinte material: 7 manilhas retas de baror vidrado de 4" de 1.ª qualidade, 1 saco de cimento e 100 tijolos feitos a máquina. Material para pagamento da mão de obra: 10 litros de óleo lubrificante H.D. 30.

Gabriel Raimundo da Silva Filho — Rua Frei Henrique n.º 346 — Petição 141-57 — entregue na sede deste Distrito o seguinte material: 4 manilhas retas de baror vidrado de 4" de 1.ª qualidade, 1 saco de cimento, 2 manilhas curvas de baror vidrado de 4" de 1.ª qualidade e 100 tijolos feitos a máquina. Material para pagamento da mão de obra: 5 quilos de tubo de chumbo de 3/4", reforçado.

Carlos Perera de Squera — Rua Benjamim Magalhães n.º 40 — Petição 153-57.

Esther Borges Gimenes — Rua Henrique Scheid número 134 — Petição 154-57.

Antonio Vieira da Silva — Rua Fernando Esquerdo número 619 — Petição 152-57.

Miguel Risolo — Rua Henrique Scheid número 76 — Proc. número 7.504.891-57.

Daniel Ferreira Vaz — Rua Henrique Scheid número 84 — Processo número 7.504.889-57.

Henrique Butruce — Rua Henrique Scheid n.º 112 — Proc. 7.504.890 de 1957.

Eugenia de Souza Botelho — Rua Henrique Scheid número 96 — Petição 151-57.

Israel D'Ascensão Cabral — Rua Henrique Scheid número 104 — Petição 150-57.

Zelzerina Machado Dias — Rua Henrique Scheid número 106 — Petição 145-57.

Antonio Gonçalves Dias — Rua Henrique Scheid número 74 — Processo 7.504.888-57.

Augusto Gomes Correa — Rua Fernando Esquerdo número 284 — Processo 7.504.749-57.

Concedo a licença para construir o passeio de concreto 1:2, 5:4, com capa de argamassa de cimento e areia no traço 1:2, declividade de 2%, sem degraus, canalizando as águas por baixo do mesmo, obedecendo as especificações aprovadas pelo Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

Daniel Francisco Gomes — Rua Fernando Esquerdo número 205 — Petição 144-57.

Indeferido. Cumpra a Intimação, de vez que torna-se necessário a construção do passeio.

S. Manela & Ica. Ltda. — Rua Getulio.

Aguarde o pronunciamento da Comissão designada para estudar o reajustamento dos contratos da S.G.V.

### Décimo Segundo Distrito de Obras

#### DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

José Reis — Rua Luis Beltrão 448. Petição 051-57.

José Ferreira — Rua Luis Beltrão 446. Petição 053-57.

Deferido, construindo o passeio de concreto com 2% de declividade sem

degraus e canalizando as águas pluviais por baixo do mesmo.

Geraldo de Souza Coelho — Avenida Geremaro Dantas número 2. Petição 041-57.

Entregue neste Distrito 35 (trinta e cinco) Baldes para obras, com alça de 0,35 de boca 0,35 de altura.

Adelio Rozinho de Castro — Rua Matto 202. Petição 042-57.

Entregue neste Distrito: 18 (dezoito) limas Triangulares Murças de 7".

18 (dezoito) limas Triangulares Murças de 16".

Raimundo Pires Noqueira Junior — Avenida Geremaro Dantas 148. Petição 036-57.

Entregue neste Distrito: 15 (quinze) Tubos de Ferro Galvanizados de 3/4", com 6,00m, cada.

Dolcídes Dias Guimarães — Rua Pouso Alto 323. Petição 044-57.

Entregue neste Distrito: 33 (trinta e três) Lâmpadas de 120 Volts, com 60 velas.

33 (trinta e três) Lâmpadas de 120 Volts, com 100 Velas.

Candida de Souza Moisés — Rua Carniões Menezes número 130. Petição 001-57.

Fica aceite o passeio.

Joel de Mattos — Rua das Camélias 354. Petição 049-57.

Deferido pagando os emolumentos de 50 (cinquenta e cinco cruzeiros).

Cristovão Pereira Leite e outra — Praça Valquíria. Petição número 7.504.256-57.

Deferido.

### Décimo Quarto Distrito de Obras

Dia 6-3-1957

#### DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Luiz Alves de Figueiredo — Petição n.º 046-57 — Rua Arapassú número 9.950.

Deferido, pago os emolumentos devidos.

Luiz Alves de Figueiredo — Rua Arapassú Esquina da Av. Cesário de Melo 2.590. Petição 030-56.

Deferido, faça o manilhamento em 4" até alinhamento do prédio e coloque no local da obra o seguinte material: 17 manilhas de 4" e 5 quilos de cimento. Entregue no Depósito do Distrito como indenização da mão de obra o seguinte material: 4 sacos de cimento Paraizo.

Antonio Geraldo Dias — Petição número 042-57 — Rua Mirassol números 112 e 114.

Deferido — faça o manilhamento em 4" até o alinhamento do prédio e coloque no local da obra o seguinte material: 21 manilhas de 4" e 10 quilos de cimento. Entregue no Depósito do Distrito como indenização da mão de obra o seguinte material: 3 metros de pedra britada n.º 1 e 1 saco de cimento Tupi.

José Oswaldo de Castro e Silva — Petição n.º 047-57 — Rua Mirassol número 135.

Deferido, faça o manilhamento em 4" até o alinhamento do prédio e coloque no local da obra o seguinte material: 11 manilhas de 4" e 5 quilos de cimento. Entregue no Depósito do Distrito como indenização da mão de obra o seguinte material: 2 sacos de cimento Tupi.

José Archanjo Machado de Alarcão — Petição número 062-57 — Rua Mirassol 172.

Faça o manilhamento em 4" até o alinhamento do prédio e coloque no

local da obra o seguinte material: 11 manilhas de 4" e 5 quilos de cimento. Entregue no Depósito do Distrito com indenização da mão de obra o seguinte material 4 sacos de cimento Tupi.

**Departamento de Habitação Popular**

Boletim n.º 15 de 7-3-57

**ATO DO DIRETOR**

N. 7.603.343-56 — Augusto Fernandes — Rua Alfredo Couto Lote 15. Indeferido.

**5-H. P.**

**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE**

Nada há que deferir, a obra foi legalizada pelo processo n.º 7.404.546 de 1950.

N. 5.578.265-56 — Rua das Margaridas, número 615 — Nilson Vasconcelos.

Pague a taxa de reconhecimento de logradouro:

N. 7.703.178-55 — Rua Poconé, 280 — Sebastião Zarquem.

Apresente certidão de quitação de tributos (decreto n.º 13.457).

**Processos:**

N. 7.601.843-56 — Praia do Zumbi, 1-A — Edy de La Cerda.

N. 7.601.397-56 — Rua Aurelio Valporto, 240 — Nair Reis.

N. 7.300.571-57 — Avenida Professor Lineu Silva, 335 — apartamentos 101-201 — Agnaldo Alves Viana e outro.

N. 7.601.590-56 — Rua das Margaridas, número 293 — Maria do Carmo Fonseca.

N. 7.601.565-55 — Rua Joaquim Pinheiro, número 296 — Sebastião Soares.

N. 7.300.236-57 — Rua Ferreira Chaves, número 334 — Abraão Acris.

N. 7.300.304-55 — Rua Paituna, 92 — Antonio José.

N. 7.302.619-54 — Rua «62», 85 — Nestor Menezes Rocha.

N. 7.300.389-57 — Rua Custódia, 255 — Iracema Alves da Silva.

N. 7.300.112-56 — Rua Comandante Rubens Silva, 884 — Antonio Calazans Silva Pimentel.

N. 7.300.174-57 — Rua Anaíamirim, 73 — Raymundo Soares de Mattos e Almir Evanalista da Silva.

N. 7.603.866-56 — Rua Mamoré, 23 fundos — apts. 101-201 — João Espirito Santo.

**Atualize o processo:**

N. 7.703.881-55 — Estrada Braz de Pina, 2.289 — Pedro Franconin, da Silva.

**Satisfaca a exigência:**

N. 7.600.393-56 — Estrada Braz de Pina, número 2.147 — Alda da Costa Ferreira.

N. 7.504.378-51 — Rua Tambaú, números 390-390 fundos — Egidio Genovese.

N. 7.604.113-56 — Estrada Santa Maura, 413 — João Jacintho Pereira.

N. 7.300.643-57 — Rua "H", lote 12 — Zulmira dos Santos Teixeira.

N. 7.505.337-49 — Rua Professor Hilarião da Rocha, 516 fundos — Domingos Barbosa Filho.

N. 103.191-47 — Rua Bom Jardim, 92 — Arnaldo Lopes Brandão.

N. 7.300.655-57 — Rua Castilho Daltro, lote 60 — Paulo da Costa.

N. 7.300.657-57 — Rua Cajuipe, 219 — José Portugal.

N. 7.300.538-57 — Rua "B", lote 12 — Claudionor Feliciano Barbosa.

N. 7.300.632-57 — Rua «B», lote 4 — Geraldina Eloy.

N. 7.300.438-57 — Rua "C", lote 2 — Octavio Soares Loureiro.

Declare se vai construir o prédio dos fundos e satisfaça o decreto número 13.437:

N. 7.301.685-54 — Rua das Margaridas, 14-24 fundos — Roberval Silva.

Facilite o exame do prédio.

N. 7.302.176-54 — Rua Quiririm, 186 — Joaquim Pereira de Araujo.

N. 7.575.419-56 — Rua Borja Reis, 945 — José da Silva Moura.

N. 7.703.955-55 — Rua Crisântimos, 58 — Dimas Fraga Silva.

Esclareça a planta a construir, coto o afastamento da divisa e satisfaça o decreto 13.457:

N. 7.500.810-51 — Rua Itaguaí, 87 — Mario Castro Alves.

Satisfaca o art. 1.º alínea III do Decreto 13.347:

N. 7.602.741-56 — Rua Lilases, 11 — Antonio Moreira de Pinho.

N. 7.300.560-57 — Rua Custódia, 285 — Soter Leonidio dos Santos.

N. 7.300.630-57 — Rua Pinto Teles, 525 — José Valentim.

Compareça:

N. 7.300.247-57 — Rua "A", lote 24 — Antonio Correia de Figueiredo

N. 7.300.336-57 — Estrada a Santa Maura, 425 — José Alves dos Santos.

N. 7.419.524-55 — Rua das Camélias, 343 — Nair Alves Rosas.

Satisfaca a exigência de 21.2.57:

N. 7.603.935-56 — Rua Jacurutá, 537 fundos — Joaquim Domingos Filho.

Indeferido:

N. 7.300.344-57 — Estrada dos Três Rios, 751 — Otoni Fonseca.

N. 7.300.196-57 — Rua Magoi, lote 7 — José Mauricio de Macedo.

N. 7.300.436-57 — Rua «I», lote 14 — Nerval Carlos Luiz.

N. 7.300.457-57 — Rua «B», lote 11 — Amador Iglesias Marques.

Transfira-se paga a taxa:

N. 7.500.100-51 — Rua Comendador Siqueira, 285 — Sebastião Lolago.

Apresente novas cópias e certidão de tributos do D.R.I.:

N. 7.300.342-57 — Rua Breno Guimarães, 105 — Joaquim dos Santos Aguiar.

N. 7.300.343-57 — Rua Breno Guimarães, 122 — Josias de Araújo Guedes.

O logradouro citado não é o mesmo do requerente:

N. 7.300.349-57 — Rua Projetada «A», lote 12 — Maria Bernarda Veloso.

Passe-se o alvará pagos os selos:

N. 7.300.505-57 — Rua Alambari Luz, 436. 436 fundos — Arlindo Faria Guimarães.

N. 100.084-45 — Rua Rosa, 605 — João Francisco Moreira.

N. 7.300.507-57 — Rua Ponte Nova, 412 — Humberto Costa.

N. 100.696-46 — Rua Anália Franco, 92 — José Lino.

N. 7.702.563-55 — Rua Guarabu, 69 — Marieta Andrade Lopes.

Apresente certidão de quitação de tributos do imóvel:

Certifique-se:

N. 7.501.735-53 — Rua Engenheiro Coriolano, 104 — Maria Isabel Soares.

N. 7.504.373-53 — Rua São João Gualberto, 414 — Orlando Villa Min.

N. 101.024-48 — Rua Potirendaba, 200 — Elisa Delvô.

N. 7.500.011-49 — Rua Engenheiro Francelino Mota, 357 — Jurandir da Costa Batista.

N. 7.503.669-53 — Estrada Braz de Pina, 1.615 — Edmundo Barbosa Coutinho.

N. 7.602.599-56 — Avenida Oliveira Belo, 993 — Eglantina da Silva Augusto.

N. 103.090 48 — Avenida «Q», 31. — Dino Carvalho de Oliveira.

Junte declaração do profissional declarando que o existente suporta o acréscimo:

N. 7.601.419-56 — Rua Galvani, 96 fundos — Hilda Iotti de Oliveira.

**Departamento de Concessões**

Expediente de 12 de março de 1957

**DESPACHOS DO DIRETOR**

**Processos:**

N. 7.701.674 — Serviço de Trânsito. — Deferido.

N. 7.210.623-55 — Rita de Jesus. — Mantenho o despacho.

N. 7.701.343 — Aridio Gastalho. — Certifique-se nos termos da informação.

N. 7.701.668 — José Salvador Leal Miranda. — Compareça.

**Serviço de Ônibus**

Relação das Empresas e Individuais multados conforme os memorandos números 4.242 a 4.541.

**Empresa de ônibus:**

Ibirapuera — Paranapanan — T. D'Orey — Auto Diesel Ltda. — Fluminense — Federal A.O. — Recreio — Columbia A.O. — V. Elizabeth — V. Francisco Ribeiro — Transp. Carvalho & Silva — Germinal S.T. — V. Reden or — V. Estrela do Norte — Guanabara — T. Unidos — Federal A.O. — T. Edem — V. Santa Helena — Vaz Rezer de — V. Central.

**Empresa de lotações:**

L. Carioca — Evaniil — Jurema — Dragão — Antônio Monteiro — Metrópole — Modulo — Limousine Carioca — Videira — Riópolis — L. Viçosa — Simpatia — E treia Polo Norte — Dinâmica — Nascimento Fernandes — Esperança.

**Individuais:**

14 — 22 — 44 — 77 — 86 — 136  
146 — 205 — 214 — 234 — 235 —  
246 — 253 — 310 — 312 — 325 —  
350 — 371 — 383 — 395 — 402 —  
416 — 405 — 440 — 451 — 483 —  
563 — 544 — 581 — 585 — 569 —  
590 — 596 — 606 — 614 — 617 —  
662 — 681 — 700 — 702 — 730 —  
749 — 716 — 820 — 837 — 855 —  
856 — 879 — 896 — 909 — 1.045 —  
1.051 — 1.053 — 1.060 — 1.101 —  
1.110 — 1.132 — 1.221 — 1.224 —  
1.226 — 1.261 — 1.279 — 1.284 —  
1.285 — 1.286 — 1.316 — 1.323 —  
1.326 — 1.331 — 1.367 — 1.374 —  
1.386 — 1.387 — 1.392 — 1.403 —  
1.420 — 1.445 — 1.447 — 1.476 —  
1.478 — 1.488 — 1.512 — 1.525 —  
1.590 — 1.592 — 1.621 — 1.623 —  
1.642 — 1.661 — 1.699 — 1.700 —  
1.768 — 1.781 — 1.808 — 1.817 —  
1.866 — 1.882 — 1.885 — 1.888 —  
1.892 — 1.920 — 1.922 — 1.925 —  
1.947 — 1.965 — 1.969 — 1.955 —  
1.987 — 1.996.

O prazo previsto no art. 47 do regulamento, será contado a partir da data da publicação. Os memorandos contendo detalhes e informações, serão entregues no 8-CS (Serviço de Correspondência).

**Departamento de Águas**

**DESPACHOS DO CHEFE DO SAIA**

Dia 28 de fevereiro de 1957

N. 7.100.503-57 — Manoel Carneiro.

N. 7.101.393-57 — Maria Borges da Silva e outros.

N. 7.246.529-56 — Jair Barros.

N. 7.101.491-57 — Francisco de Meneses.

N. 7.101.069-57 — Joaquim Nilson de Carvalho e Dalva Carvalho de Azevedo.

N. 7.101.187-57 — Luiz de Almeida.

N. 7.101.495-57 — Sílvia Beloch e Beloch Hirz Beloch.

N. 7.101.023-57 — Alberto Borjes.

N. 7.101.295-57 — Martinho de Souza e outros.

N. 7.100.197-57 — Espólio de Fernando Carrazero.

N. 7.101.533-57 — João Silveira Alves.

N. 7.242.881-56 — Espólio de Ana Jesus Silva.

N. 7.101.402-57 — Catharina Machado Cardoso Fonte.

N. 7.243.789-56 — Manoel Pereira.

N. 7.100.987-57 — Maria Pires dos Santos.

N. 7.102.561-57 — Carmen de Azevedo Farias.

N. 7.102.295-57 — Luiz Pizella.

N. 7.102.329-57 — Sebastião Catete Pereira.

N. 7.102.331-57 — Sebastião Catete Pereira — Valentina Ferreira Maciel — Juarez Ribeiro Duxer.

N. 7.101.467-57 — Vera Maria Murtinho Paes de Oliveira e Francisco Paes de Oliveira.

N. 7.102.157-57 — Espólio de Dina Ludovina da Silva.

N. 7.102.161-57 — Espólio de Dina Ludovina da Silva.

N. 7.101.571-57 — Luiz Mahon.

N. 7.102.535-57 — Espólio de Corina Gurgel Dantas.

N. 7.102.537-57 — Espólio de Corina Gurgel Dantas.

N. 7.102.159-57 — Espólio de Dina Ludovina da Silva.

N. 7.102.291-57 — Anunciação da Fonseca Freitas.

N. 7.102.611-57 — Espólio de Alino Bittencourt Calazans.

N. 7.102.435-57 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

N. 7.102.345-57 — Adriano de Souza Maia.

N. 7.102.550-57 — Maria da Conceição dos Santos.

N. 7.102.037-57 — Joaquim Rossi Carnean — 7.102.545-57 — 7.102.513-7. — Deferidos.

**PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR**

N. 7.2 6.973-56 — Fernando G. Souza. — Mulle-se em Cr\$ 200,00, cobrando também o pagamento para conserto do medidor.

N. 7.212.482-56 — Praia de Botafogo, 290.

N. 7.226.253-56 — Bar Comestíveis Sinhazinha.

N. 7.207.261-56 — Guido Migeli.

N. 7.205.465-56 — João S. Oliveira.

N. 7.225.269-56 — Maria do Carmo. — Mulle-se em Cr\$ 100,00

coabrando também o orçamento para conserto do medidor. N. 7.225.041-56 — Rua Humaitá, 246. N. 7.220.657-56 — Rua Guacu n. 936. — Multe-se em Cr\$ 200,00. N. 7.217.507-56 — Rua Amado Nervo, 10. N. 7.220.213-56 — Carlos Gonçalves. N. 7.218.437-56 — Armando Peres. N. 7.226.859-56 — Fernando R. Sá. N. 7.226.077-56 — Rua Alvaro Alberto, 15. N. 7.225.895-56 — Maria A. Macedo. N. 7.226.847-56 — José T. L. Filho. N. 7.121.735-55 — Rua Pedro I n. 941. N. 7.137.101-35 — Maria L. Fernandes. N. 7.229.887-56 — Francisco S. Pinto. N. 7.221.527-56 — Luiz A. Clara. N. 7.225.007-56 — Pedro de Souza. N. 7.242.229-56 — Rua João Vicente, 145-B. N. 7.242.651-56 — Praça da Bandeira, 625. N. 7.239.651-56 — Maria G. R. L. Gomes. N. 7.239.451-56 — Bequeijo, Lopes & Cia. Ltda. N. 7.240.989-56 — Avenida Itaipanos, 739, 1º andar. N. 554-55 — Rua Barão de Mesquita, 236. N. 419-56 — Rua São Francisco Xavier, 812. N. 488-56 — Rua Sanatório, 379. N. 844-55 — Rua Frei Caneca n.º 194. N. 217-56 — Rua Sanatório n.º 587. N. 84-56 — Rua dos Inválidos n.º 147. N. 186-56 — Rua Araújo, 290. N. 99-56 — Avenida Suburbana n.º 4.784. N. 45-56 — Rua do Ouvidor, 75. N. 811-55 — Rua Calafó, 83. N. 222-55 — Rua Marquês de Sapucaí, 200. N. 7.940.991-56 — Luiz L. Dias. N. 7.240.877-56 — Sebastião S. Canay. N. 7.240.475-56 — Américo Bastos & Cia. N. 7.220.343-56 — Ida Martins. N. 7.237.545-56 — João dos Santos. N. 7.236.837-56 — Manoel J. Azevedo. N. 7.226.927-56 — Antônio Ramos. N. 7.227.335-56 — Manoel S. Freitas. N. 7.227.431-56 — João Seixas. N. 7.227.445-56 — Arnaldo R. Figueiredo. N. 7.227.653-56 — José Nunes. — Multe-se em Cr\$ 100,00.

Terceira Divisão

3-AA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO ENG.º CHEFE

N. 7.218.614-56 — Antônio de Almeida. N. 7.219.025-56 — Manoel F. Vieira (Anexo n. 7.203.219-56). N. 7.226.593-56 — João José de Barcelos.

N. 7.231.365-56 — José Fernandes Moreira (Anexo número 7.214.869-54). N. 7.232.421-56 — Felisberto Nery (Anexo n. 7.126.415-55). N. 7.234.851-56 — Adolf Berdin (Anexo n. 7.215.815-36). N. 7.237.153-56 — Antônio Cardoso Costa. N. 7.237.267-56 — Otaviano Rangel Rodrigues (Anexo número 7.141.623-55). N. 7.239.695-56 — Adelino Ferreira Pinto e outros. N. 7.241.841-56 — Alfredo da Silva Maia (Anexo ns. 7.207.127, de 1954, 7.207.067-56 e 7.233.603, de 1956). N. 7.241.985-56 — Alberto de Freitas Lindo. N. 7.242.533-56 — José Mesquita da Paz. N. 7.242.639-56 — Julio Cesar Miguel Pincha Hindita Pilsudski (Anexo n. 7.414.287-53). N. 7.245.439-56 — Jankiel David Koru (Anexo ns. 7.417.814-53 e 7.419.972-53). N. 7.100.200-57 — Waldir Faria. N. 7.100.352-57 — Luiz Bernardino (Anexo ns. 7.112.513-55, 7.132.881-55 e 7.214.615-56). N. 7.100.774-57 — Olegário Batista. N. 7.100.846-57 — Nedir Fernandes de Almeida e outra. N. 7.100.958-57 — José Rodrigues de Barros (Anexo 7.237.439 de 1956). N. 7.100.976-57 — Remington Brand do Brasil S. A. N. 7.101.206-57 — Domingos Santiago Flores (Anexo número 7.237.777-56). N. 7.101.250-57 — Emeliano Araújo Albuquerque. N. 7.101.264-57 — Horacino Pereira da Cunha (Anexo número 7.204.983-56). N. 7.101.356-57 — Nagib Vargas. N. 7.101.360-57 — Serafim Eucládo de Farias. N. 7.101.422-57 — Jorge José de Souza (Anexo n. 7.221.667-56). N. 7.101.482-57 — Maria Gomes de Araújo. N. 7.101.652-57 — Manoel Pereira da Rocha. N. 7.101.734-57 — Carmen Buxados. N. 7.101.780-57 — Antônio Ferreira. N. 7.101.791-57 — Durvalina do Valle. N. 7.101.834-57 — Alfredo Del Cima. N. 7.101.846-57 — Gentil dos Santos Teixeira. N. 7.101.992-57 — Mercedes de Almeida Mesquita. N. 7.102.490-57 — Clube Monte Libano (Anexo n. 7.134.761, de 1955). N. 7.102.302-57 — Mario Clemente. N. 7.102.332-57 — Djalma Ribeiro Meirelles. — Deferidos. N. 7.218.457-56 — Augusto da Hora Branco. N. 7.242.543-56 — Joaquim Garcia (Anexo n. 7.228.953-56). N. 7.243.299-56 — Financieira Abeti (Anexo 7.315.347-50 e 7.202.849-56). N. 7.243.815-56 — Antonio da Silva Maciel (Anexo ns. 7.226.917, de 1956, 7.212.407-56 e 7.141.625, de 1955). N. 7.401.026-57 — Manoel Bibiano de Oliveira.

N. 7.245.237-56 — Augusto Rodrigues Moaiso (Anexo número 7.203.661-56). N. 7.101.546-57 — Maria Edina Roberto Schueler Orasco. N. 7.101.830-57 — Indio Ferreira da Silva. N. 7.101.880-57 — Domingos Gomes da Rosa (Anexo número 7.205.289-56). N. 7.101.926-57 — Igeuir Cae-Lourenço Morgado. N. 7.102.274-57 — Manoel Vilano Lourenço (Anexo n. 7.140.357 eira. N. 7.102.592-57 — Waldemar de 1955 e 7.128.549-55. N. 7.102.020-57 — Cia. Territorial do Rio de Janeiro. N. 7.102.138-57 — Francisco Caldas Carneiro da Cunha. N. 7.102.660-57 — Ana Alves Pedrosa. N. 7.402.710-57 — Rita Reis Hermida. N. 7.103.621-57 — José D'elia. — Compra a exigência. N. 7.103.542-57 — Maria da Anunciação Ramos. N. 7.103.516-57 — Antonio Pinheiro de Souza. Compareça. N. 7.233.235-56 — Luiz Xaxier Soares. N. 7.239.391-56 — Zeferino Coelho Borges. N. 7.244.337-56 — Companhia Propriedade Imóvel. N. 7.100.318-57 — Zoel Pilsudski Salino (Anexo 7.113.837, de 1955). N. 7.102.992-57 — Celina Alfredo Ribeiro (Anexo 7.217.643, de 1956). — Aguarde-se. N. 7.211.139-56 — Antonio Mario de Souza Marques. N. 7.217.833-56 — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. N. 7.237.401-56 — Ernesto Alves Slaak (Anexo n. 7.213.337, de 1956). N. 7.238.919-56 — Fidelis Larvúbia Abreu. N. 7.240.319-56 — Maximino Rodrigues Fontoura (Anexo número 7.214.089-56). N. 7.245.619-56 — Manoel José Pires (Anexo n. 7.120.881-55 e 7.226.455-56). N. 7.246.177-56 — Francisco Alves da Silva. N. 7.246.369-56 — Tibúrcio de Amorim Teixeira. N. 7.101.150-57 — José Tibúrcio da Silva. N. 7.101.218-57 — Alcides de Souza Gomes (anexo 7.232.629, de 1956). N. 7.101.362-A-57 — José Izidoro da Silva. N. 7.101.500-57 — Raimundo Robs Rodrigues. N. 7.101.644-57 — Maria Dominício Coutinho. N. 7.101.826-57 — Espólio de Afonso Vison. N. 7.101.844-57 — Irma Del Cima e outro (Anexo 7.143.789, de 1955). N. 7.401.890-57 — André Rodrigues dos Santos. N. 7.101.934-57 — Guilherme N. 7.101.934-57 — Guilherme Silva dos Santos. N. 7.101.946-57 — Felismino José Santos. N. 7.101.948-57 — João Gonçalves da Rocha Filho. N. 7.102.162-57 — Francisco Paulo. N. 7.102.248-57 — Archanjo Simões de Araújo.

N. 7.102.352-57 — Antônio Sobreira da Costa (Anexo número 7.126.457-55). N. 7.102.486-57 — João Baptista de Freitas. N. 7.102.492-57 — Salomão Tavares da Fonseca. — Deferidos. N. 7.229.047-56 — José Maria Nogueira Peon. — Compra a exigência. N. 7.238.821-56 — Daniel de Gois (Anexo n. 7.222.145-56) — Aguarde-se. N. 7.121.365-53 — Fernando Lopes Duarte. N. 7.222.731-56 — Irineu Lobo Rodrigues (anexo n. 7.201.251, de 1954). N. 7.221.917-56 — Bolivar Moreira Lima (anexo 4.641.914, de 1955). N. 7.238.839-56 — José Amalhou do Carmo (anexo 7.105.501, de 1955). N. 7.239.145-56 — João Garcia. N. 7.239.821-56 — Maria Ferreira Fontainha. N. 7.233.933-56 — Joaquim da Silva. N. 7.240.505-56 — Jayme Campos (anexos 7.138.413-55 e 7.233.493-54). N. 7.241.681-56 — Julia de Carvalho (anexo 7.144.467-55). N. 7.243.179-56 — Francisco Domingos da Silva (Anexos números 7.114.336-51 e 7.241.385, de 1956). N. 7.244.679-56 — Alberto Batista de Souza (anexo 7.224.951, de 1956). N. 7.100.412-57 — Deolinda de Jesus Lopes. N. 7.100.898-57 — Bráulio Cavalcanti dos Santos. N. 7.100.940-57 — Elias de Barros Moura. N. 7.100.948-57 — Orlando Costa (anexos 7.206.053-56 e 7.205.733-51). N. 7.101.048-57 — Durval de Oliveira Machado. N. 7.101.072-57 — Cia. Suburbana de Terrenos e Construções. N. 7.101.228-57 — Gustavo Adolpho de Menezes. N. 7.101.626-57 — Manoel Joaquim. N. 7.101.670-57 — Joaquim Cardoso de Azevedo. N. 7.102.028-57 — Leonel Gallo. N. 7.102.278-57 — Antônio de Castro. — Deferidos. N. 7.233.899-56 — Manoel Pereira de Araújo Campos (Anexo n. 7.226.525-56). N. 7.242.744-56 — Nachman Baron e outros (Anexo 7.203.375, de 1956). N. 7.100.954-57 — Alzira Vianna. N. 7.101.284-57 — Eduardo Campos. N. 7.101.598-57 — Octavio Seixas. N. 7.101.634-57 — Hilda da Silva Teixeira (Anexos 7.223.141, de 1956 e 7.214.893-56). N. 7.102.220-57 — Leonardo Augusto Alves. N. 7.103.060-57 — Visconde Prospero e outro (Anexos números 7.103.791-55 e 7.123.645-55). N. 7.103.432-57 — Rubem do Amaral. N. 7.103.700-57 — Eunice Marques Vianna. N. 7.103.722-57 — Manoel Marques de Sá. — Cumpram a exigência. N. 7.130.907-55 — Joaquim de Souza Lopes. — Indeferido.

**Departamento de Esgotos Sanitários**

**Serviço de Instalações Prediais**

**DESPACHOS DO CHEFE**

- N. 7.125.254-53. — Almor José Teixeira. — Aprovo a modificação.
- N. 7.204.496-56. — Moysés Bendela. — Aprovo a modificação.
- N. 7.206.120-56. — João de Oliveira. — Compareça o instalador.
- N. 7.206.168-56. — Manoel Rigueira Mendes. — Compareça o instalador.
- N. 7.206.218-56. — Antonio Gonçalves Ribeiro Júnior. — Compareça o instalador.
- N. 7.206.324-56. — Felipe Soares Compareça o interessado.
- N. 7.150.283-56. — Indústria de Escovas Alfa S.A. — Cumpra-se a exigência.
- N. 7.150.309-57. — Amaro Manoel Tavares. — Deferido.
- N. 7.150.286-57. — Francisco Augusto Soares. — Compareça o interessado.
- N. 7.150.396-57. — Evaristo Fernandes da Costa. — A firma está incursa no artigo 166, digo Compareça o instalador.
- N. 7.200.876-56. — Kosmos Capitalização. — Aprovo a modificação.
- N. 7.202.664-56. — Alexandre Stacchioli. — Aprovo a modificação.
- N. 7.202.728-56. — Francisco Cardoso da Rocha. — Aprovo a modificação.
- N. 7.150.240-57. — Cripodi Carmine. — Deferido.
- N. 7.150.308-57. — Rubin Stolerman. — Deferido.

**Serviço de Expediente e Comunicações**

**DESPACHOS DO CHEFE**

- N. 7.150.496-57. — Esp. de Salomão Neder. — A firma está incursa no artigo 166, devendo ainda ser paga a multa existente.
- N. 7.150.514-57. — Albano Maria de Souza e outro. — A firma está incursa no artigo 166.

**Serviço de Cadastro e Lançamento**

**DESPACHOS DO CHEFE**

- N. 7.205.694-56. — Serafim Duarte Coelho. — Compareça o responsável para numerar os apartamentos.

**DESPACHO DO ENG.º CHEFE**

**1-DDE**

- N. 7.202.232-56. — Paulo Jorge Thomas Pereira e outros. — Compareça o instalador responsável.
- N. 7.106.507-51. — Alberto Herdy Alves. — Requeira na forma dos artigos 170, e 171 do Código.

**DESPACHO DO ENG.º CHEFE**

**7-DDE**

- N. 7.206.696-56. — Joãoã de Souza Neves. — Requeira modificação do projeto.

**DESPACHO DO ENG.º CHEFE**

**4-DDE**

- N. 7.103.982-55. — Engenharia e Arquitetura Delta Ltda. — Compareça o interessado.
- N. 7.203.266-56. — Casa São Luiz Para Velhice. — Compareça o instalador.

- go 30, Dec. 13.121 de 27 de dezembro de 1955 — Verduras.
- N. 79.610 — Malvina de Oliveira — Mat. 6.039 inf. do item V, artigo 30, Dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Salgados.
- N. 79.613 — Joaquim F. Moura — Mat. 6.541, inf do item IV artigo 30, Dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Verduras.
- N. 83.986 — Manoel R. Henriques — Mat. 3.482, inf. do item V, art. 30, Dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Flores e plantas.

**Departamento de Abastecimento**

Boletim n. 39 de 6 de março de 1957

**ATOS DO DIRETOR**

- Pela Portaria n. 94 de 1 de março de 1957 o Diretor do Departamento de Abastecimento, resolve designar para o núcleo 1.183 — Fiscalização de Barreiras o Artífice classe «I» — Valter Santana de Almeida, Mat. 21.500.
  - Pela Portaria n. 95 de 1 de março de 1957 o Diretor do Departamento de Abastecimento, resolve designar para o núcleo 1.183, — Fiscalização de Barreiras o atendente padrão «F» — Virgínio Pereira de Sousa Barros, — Matrícula 46.658.
  - Pela Portaria n. 96 — de 1 de março de 1957 o Diretor do Departamento de Abastecimento, resolve remover do Serviço de Correspondência núcleo 1.180 para o Serviço de Distribuição núcleo 1.184, o Auxiliar de Escritório referência «E» — Divo de Sousa — Mat. 67.383.
  - Pela Portaria n. 97 de 1 de março de 1957 o Diretor do Departamento de Abastecimento, resolve remover do Serviço de Distribuição núcleo 1.184, para o Serviço de Correspondência núcleo 1.180, o Escriturário classe «H» — Nely Santos Lima Carlos — Mat. 49.954.
  - Pela Resolução n. 34 de 2 de fevereiro de 1957 o Chefe do Serviço de Distribuição tendo em vista o que consta do processo 2.027.539-56, resolve advertir — Italo Gimenes Pereira, portador da carteira n. 524, responsável pelo box n. 1, do Mercado Nossa Senhora de ovos e que na reincidência da falta da Penha, por haver majorado o preço cometida, será suspenso o funcionamento do referido box. As. Glauco A.C. de Siqueira, Chefe do Serviço de Distribuição — Visto — José Alves Ramalho, Diretor.
- DESPACHOS DO DIRETOR**
- N. 2.028.034-56 — Sebastião Rosa — Nada há que deferir.
  - N. 2.028.585-56 — Serviço de Distribuição — Autorizo.
  - N. 2.015.182-57 — Adriano Domingues — Preliminarmente solicite baixa do registro de empregado.
  - N. 2.015.719-57 — Neuza Viana Ferreira Gomes — Retifico o despacho de 15 de fevereiro de 1957 para deferir o pedido pagando o requerente, o que devida for.
  - N. 2.016.524-57 — Maria José Pinho — Preliminarmente pague o débito existente no Serviço de Fiscalização — Multa.
  - N. 2.016.550-57 — Abilio Fernandes — Nada há a deferir.
  - N. 2.016.552-57 — Abilio Fernandes
  - N. 2.027.493-56 — Sady Gomes de Almeida — Indeferido.
  - N. 2.018.487-56 — Manoel Vicente da Silva — anexo ao 2.026.589-56.
  - N. 2.026.158-56 — Cândido Figueiredo.
  - N. 2.027.865-56 — Amado Cra-

- N. 2.028.589-56 — Gaudio & Pivvenzano.
- N. 2.016.121-57 — José dos Santos
- N. 2.016.350-57 — Jose Firto Torres.
- N. 2.016.870-57 — Roque Serra de Deus.
- N. 2.017.009-57 — Aurélio José
- N. 2.017.032-57 — Antonina Nascimento.
- N. 2.017.168-57 — Boaventura de Sousa.
- N. 2.017.088-57 — João da Silva Madeira.
- N. 2.017.169-57 — Mário Francisco Giclio.
- Indeferido, em fase da informação
- N. 2.025.253-56 — Aparicio José de Sousa.
- N. 2.015.100-57 — Emídio Rebelo Costa.
- N. 2.015.748-57 — Romualdo José do Nascimento.
- N. 2.015.790-57 — Antônio Afonso Pires.
- N. 2.016.301-57 — Anizio Rodrigues da Silva.
- N. 2.017.114-57 — Roberto William Alves de Lima.
- Indeferido, em face da informação, nada havendo a pagar.
- N. 2.027.418-56 — Elvira D' Acri.
- N. 2.015.126-57 — Antônio Queiroz de Freitas.
- N. 2.015.140-57 — João Vitor da Luz.
- N. 2.015.171-57 — Casser Temer.
- N. 2.015.242-57 — Encarnação da Anunciação Ferreira Coelho.
- N. 2.015.244-57 — Encarnação da Anunciação Ferreira Coelho.
- N. 2.015.246-57 — Encarnação da Anunciação Ferreira Coelho.
- N. 2.015.515-57 — Talles Leal.
- N. 2.015.579-57 — Paulo Gomes de Sousa.
- N. 2.015.874-57 — Benedito Francisco de Freitas.
- N. 2.015.888-57 — Santo Cupellos
- N. 2.015.896-57 — José do Nascimento.
- N. 2.016.010-57 — Alice Porciuncula.
- N. 2.016.109-57 — Manoel Rodrigues de Sá.
- N. 2.016.236-57 — Bento Santos Neto.
- N. 2.016.237-57 — Pedro Flora Batista Filho.
- N. 2.016.321-57 — Manoel Campos.
- N. 2.016.324-57 — Aroldo Revaldo da Silva.
- N. 2.016.357-57 — Carmelita da Silva.
- N. 2.016.447-57 — Hassan Abdal-lak El Wrrak.
- N. 2.016.546-57 — Walfrado Menezes Lira.
- N. 2.016.562-57 — Aureliano Antônio de Sousa.
- N. 2.016.630-57 — José Alves Dias.
- N. 2.016.708-57 — José Tavares.
- N. 2.016.775-57 — João Batista Lopes.
- N. 2.016.818-57 — Nair Gomes Serra Pinto.
- N. 2.016.829-57 — Manuel Joaquin Patricio Ferreira.
- N. 2.016.888-57 — João Batista Sarmiento.
- N. 2.016.889-57 — Antônio Figueiredo.
- N. 2.017.042-57 — Marina do Carmo Couto.
- N. 2.017.047-57 — Francisco Co-brian.
- N. 2.017.050-57 — Atilur Leite da Silva Filho.
- N. 2.017.051-57 — José Ferreira dos Santos.
- N. 2.017.055-57 — Antônio da Silva Moreira.

**SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Serviço de Expediente**

Em 12 de março de 1957

Boletim n. 37

**ATOS DO SECRETARIO GERAL**

Portaria N.º 62:

Resolve remover do Departamento de Abastecimento para o Departamento de Indústria e Comércio, o Mecanógrafo, classe «J», do Q. P. — Genilde Baptista dos Santos Jacinto, mat. número 23.116.

Retificações:

Diário Oficial de 9 de março de 1957, fls. 2516 — Processo n. .... 1.031.116 — Onde se lê: proposto pelo DAB — Leia-se: propostos pelo DAG. Multas aplicadas pelo Departamento de Abastecimento — Serviço de Fiscalização — Processo n. 2.000.257-57 — Dia 2 de fevereiro de 1957.

Notificações:

- N. 80.790 — Manoel Moraes — Matrícula 121 inf. do item XXIX, artigo 30, dec. 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Verduras.
- N. 83.969 — Avelino Pinheiro — Mat. 620 inf. do item V — artigo 30, Decreto 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Verduras.
- N. 83.884 — Odete P. Rego — Mat. 355, inf. do item V, artigo 30,

Decreto 13.112 de 27 de dezembro de 1955 — Miudezas.

N. 83.883 — Luiza J. Paiva, — Matrícula 358, (cabecera) inf. do item IV, artigo 17, Decreto 12.190 de 6 de agosto de 1953 — Miudezas.

N. 83.878 — Edgard de Oliveira — Mat. 607 — (cabecera), inf. item IV — artigo 17 — Decreto 12.190 de 6 de agosto de 1953 — Roupas feitas.

N. 83.882 — Wandik M. Oliveira — Mat. 805 (cabecera), inf. do item IV, artigo 17 — Decreto 12.190 de 6 de agosto de 1953 — Roupas feitas.

N. 83.880 — Dimas R. Melo — Mat. 857 (cabecera) inf. do item XVII, art. 17, Decreto 12.190, de 6 de agosto de 1953 — Alumínio.

N. 83.881 — Maria F. Pereira — Mat. 1.168 inf. do item IV art. 17 — Decreto 12.190 de 6 de agosto de 1953 — Biscoitos.

N. 83.887 — Malvina de Oliveira — Mat. 1.174 (cabecera) inf. do item V, art. 30, Dec. 1.311 de 27 de dezembro de 1955 — Temperos.

N. 83.879 — Cândido Dimas — Matrícula 1.547, (cabecera) inf. do item X, artigo 17, Dec. 12.190 de 6 de agosto de 1953 — Calçados.

N. 79.611 — Ercília E. Magalhães — Mat. 2.603, (cabecera) inf. do item XVIII, Art. 17 Dec. 12.190 de 6 de agosto de 1953 — Roupas feitas.

N. 79.486 — Octávio T. Pimenta — Mat. 825 inf. do item XXIX, arti-

N. 2.017.059-57 — Augusta Gonçalves Pereira.  
 N. 2.017.063-57 — Maria Eudáia Rodrigues de Carvalho.  
 N. 2.017.055-57 — Olga Rezende.  
 N. 2.017.090-57 — Rosário de Oliveira.  
 N. 2.017.106-57 — Wisnense de Carvalho.  
 N. 2.017.109-57 — Marcolino Gomes Alves.  
 — Indeferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.  
 N. 2.017.110-57 — Archimedes Sobrinho.  
 N. 2.017.112-57 — Itália Zannina Correia.  
 N. 2.017.119-57 — Francisca Oliveira da Conceição.  
 N. 2.017.122-57 — Manuel Antonio de Barros.  
 N. 2.017.123-57 — Domingos da Costa Silva.  
 N. 2.017.126-57 — Haroldo Gomes Velloso.  
 N. 2.017.128-57 — Encarnação da Associação Ferreira Coelho.  
 N. 2.017.139-57 — Adolfo da Rosa.  
 N. 2.017.140-57 — Antônio Madeira Telles.  
 N. 2.017.145-57 — Antônio de Almeida Torres.  
 N. 2.017.154-57 — Albina Ribeiro dos Santos.  
 N. 2.017.155-57 — Apolônio Vieira da Silva.  
 N. 2.017.156-57 — José Bernardino da Silva.  
 N. 2.017.164-57 — Antônio Carlos Gonçalves.  
 N. 2.017.165-57 — Lincoln Cardoso de Freitas.  
 N. 2.017.166-57 — João Soares Ramos.  
 N. 2.017.167-57 — Wilson da Silva Schuller.  
 N. 2.017.176-57 — Raffaele Costa.  
 N. 2.017.181-57 — Antônio Vieira de Maalhães.  
 N. 2.017.185-57 — Ester Mesquita da Vinha.  
 N. 2.017.186-57 — Casemiro José Limociro.  
 N. 2.017.189-57 — Alfredo Orlando Torres Lima.  
 N. 2.017.201-57 — Hilda Mendonça Lima.  
 N. 2.017.212-57 — Adilson Martins Garcia.  
 N. 2.017.219-57 — Alípio de Figueiredo — Deferido de acordo com a informação, pagando o que devido for.

**Serviço de Correspondência****DESPACHOS DO CHEFE**

Nelson Martins Magalhães — Processo n.º 2.016.949-57.  
 — Cumpra a exigência do processo n.º 2.027.586-56.  
 Laureano de Castro Alves — Processo n.º 2.017.054-57.  
 — Compareça munido de identidade para receber documentos.  
 Antonio de Lima — N. 2.017.064, de 1957.  
 — Cumpra a exigência do processo n.º 2.021.200-56.  
 Viceente Nascimento — Número 2.017.173-57.  
 — Compareça para esclarecimentos.

**Serviço de Distribuição****DESPACHOS DO CHEFE**

Nelson de Carvalho — N.º 2.016.441 de 1957.

Lourival Lauria — N.º 2.017.033 de 1957.

— Solicite baixa do registro de empregado.  
 Juvenal Gonçalves das Neves — Número 2.017.066, de 1957.  
 Juvenal das Neves — N. 2.017.067, de 1957.  
 Ysaura Sales — N. 2.017.193, de 1957;

— Compareça munido da Carteira de identidade e saúde.

Outre Ferraz n. 2.016.808-57;  
 Zulmira dos Santos — N. 2.017.038 de 1957.

— Apresente carteira de saúde do pretendido e empregado.

Maria Jupira da Costa — Número 2.016.944-57.  
 Antonio Gonçalves Ferreirinha — N. 2.017.070-57.

José Alves Pereira — N. 2.017.071 de 1957;

José Lopes Paulo — N. 2.017.116, de 1957.

Genelson Tavares de Oliveira — N. 2.017.152-57;

Edgar de Souza Soares — Número 2.017.197-57;

— Compareça para esclarecimentos.

Magnolia Freire — N. 2.016.595, de 1957;

Jair de Oliveira Meneses — Número 2.016.666-57;

Caetano Manoel Antonio — Número 2.016.785-57;

João de Freitas — N. 2.016.838, de 1957;

Manuel de Oliveira e Souza — Número 2.016.959, de 1957;

Leonidia Dias Estrada — Número 2.017.030-57;

José Thomé — N. 2.017.056-57

Therezinha de Jesus — Número 2.017.100, de 1957;

José Rodrigues Leite — Número 2.017.134-57;

Carolina Carlos Bilbi — Número 2.017.175, de 1957;

Mário Santiago da Mota Júnior — N. 2.017.179-57;

— Revolvide o visto de saúde.

Joaquim da Silva — N. 2.027.915, de 1956;

— Requeira de acordo com o edital n. 13-57.

Agostinho de Cuiros — Número 2.016.062-57.

— O requerente deverá apresentar declaração assinada pelos demais herdeiros com firma reconhecida.

Sardo Luigi — N. 2.016.394-57.

— Requeira em termos.

Moura & Lino — N. 2.016.593, de 1957.

— Apresente documento de identidade.

José Bispo dos Santos — Número 2.016.924-57.

— Cumpra a exigência.

José Arsenio Quaresma Ferreira Fontes — N. 2.017.037, de 1957.

— Apresente autorização do Juiz ou responsável.

**Serviço Florestal**

Boletim n. 14

Em 8 de março de 1957

**DESPACHOS DO CHEFE**

Autos de flagrantes lavrados:  
 N. 1.046, de 28 de fevereiro de 1957, lavrado contra o Senhor Osvaldo Martins, encontrado à Rua Honório número 636, visto ter efetuado o corte de duas (2) árvores, sem a devida licença, em

terreno de sua propriedade, no local acima citado, infringindo assim o disposto no artigo 11, do Decreto-lei número 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

N. 1.047, de 7 de março de 1957, lavrado contra o Senhor Raul José da Costa, morador à rua Marquês de Aracati n.º 1, visto ter efetuado o corte de uma (1) árvore, sem a devida licença, em terreno de sua propriedade, no local acima citado, infringindo assim o disposto no artigo 11, do Decreto-lei n. 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

N. 1.160, de 7 de março de 1957, lavrado contra o Senhor Cezário André, morador à rua Maceió n. 82, visto ter derrubado uma (1) árvore, «Mangueira», de porte grande, sem a devida licença, em terreno de sua propriedade, no local acima citado, infringindo assim o disposto no artigo 11, do Decreto-lei n. 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

N. 1.161, de 7 de março de 1957, lavrado contra o Senhor Antônio Luiz Ferreira, morador à Estrada São Pedro de Alcântara 1.661, visto ter derrubado sete (7) árvores «Picus», de grande porte, sem a devida licença, no local acima citado, infringindo assim o disposto no artigo 11, do Decreto-lei número 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

N. 1.162, de 7 de março de 1957, lavrado contra a Senhora Maria Ramon, morador à Avenida Braz de Pina número 1.570, visto ter derrubado uma (1) árvore, «Jaqueiras», de porte médio, sem a devida licença, em terreno de sua propriedade, sito à rua Manáus n. 265, infringindo assim o disposto no artigo 11, do Decreto-Lei n. 2.039, de 29 de fevereiro de 1940.

N. 1.163, de 7 de março de 1957, lavrado contra o Senhor Alvaro Ferreira Bento Costa, morador à Rua Piraguara n. 90, visto ter efetuado a derrubada de três (3) árvores, «Mangueiras», de porte grande, sem a devida licença, no local acima citado infringindo assim o disposto no artigo 11, do Decreto n. 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

N. 1.164, de 7 de março de 1957, lavrado contra o Senhor José Manoel de Barros, morador à Rua Comandante Santos Porto n. 51, visto ter derrubado uma (1) árvore «Amendoeiras», de grande porte, sem a devida licença, em terreno de sua propriedade, no local acima citado, infringindo assim o disposto no artigo 11, do Decreto-lei número 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

N. 1.214, de 7 de fevereiro de 1957, lavrado contra o Senhor Guilherme de Jesus Pereira, no Morro Redondo sem número, visto ter efetuado o corte de 25.775 árvores, sem a devida licença no local acima citado, infringindo assim o disposto no artigo 11, do Decreto-lei n. 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

Requerimentos sobre cortes de árvores:

João Baptista Moraes — Processo número 2.075.273-57 — AGSF.

Júlio Trindade Pinto — Processo número 2.075.260-56 — AGSF.

Manoel Bento Maia — Processo número 2.075.260-57 — AGSF.

Justiniano Soares de Sousa — Processo n. 2.075.248-57 — AGSF.

Bernardino Lopes — Processo número 2.075.266-57 — AGSF.

Francisco Alves Motta — Processo n. 2.075.288-57 — AGSF.

— Concedo, pagando as taxas sobre corte de uma (1) árvore.

Lourival Bittencourt de Almeida — Processo n. 2.075.281-57 — AGSF.

— Concedo, pagando astaxas sobre duas (2) árvores

Leonora Amareco — Processo número 2.075.229-57 — AGSF.

— Concedo, pagando astaxas sobre sete (7) árvores.

Hermínia Solona da Rocha Faria — Processo n. 2.075.278-57 — AGSF.

— Concedo, pagando as taxas sobre nove (9) árvores.

Predial Franco Brasileira Ltda. — Processo n. 2.075.277-57 — AGSF.

— Concedo, pagando as taxas sobre treze (13) árvores.

Jayne Ferreira de Sousa — Processo n. 2.075.216-57 — AGSF.

— Prove achar-se licenciado para construir.

Jayne Ferreira de Sousa — Processo n. 2.075.216-57 — AGSF.

— Concedo isento de taxas.

Nestor Ferreira de Sousa — Processo n. 2.075.046-57 — AGSF.

— Prove achar-se licenciado para construir.

José Dias Travanca Filho — Processo n. 2.075.236-57 — AGSF.

— Indeferido em face da informação do D. F. F.

Manoel Vieira e outro — Processo n. 2.075.264-57 — AGSF.

— Compareça para esclarecimentos.

Walter Zagardone e outros — Processo n. 2.075.275-57 — AGSF.

José de Beires Lopes Freire de Gouveia — Processo n. 2.075.272-57 — AGSF.

Manuel Rodrigues Rivera e outro — Processo n. 2.075.223-57 — AGSF.

Cibel Construtora Irmãos Becher Limitada — Processo n. 2.075.163-57 — AGSF.

— Concedo isento de taxas.

C. C. L. F. J. L. — Processo n.º 2.075.241-57 — AgSF.

C. C. L. F. J. L. — Processo n.º 2.075.268-57 — AgSF.

C. C. L. F. J. L. — Processo n.º 2.075.270-57 — AgSF.

C. C. L. F. J. L. — Processo n.º 2.075.270-57 — AgSF.

C. C. L. F. J. L. — Processo n.º 2.075.271-57 — AgSF.

C. C. L. F. J. L. — Processo n.º 2.075.282-57 — AgSF.

C. C. L. F. J. L. — Processo n.º 2.075.283-57 — AgSF.

C. C. L. F. J. L. — Processo n.º 2.075.284-57 — AgSF.

— Deferido, respeitados os direitos de herdeiros.

**Departamento de Veterinária**

Em 11 de março de 1957

BOLETIM N.º 21

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Vieira Rodrigues, Parente & Cia. — Processo n. 2.060.039-57;  
 Soc. Industrial de Carnes Ltda. — Processo n. 2.060.188-57.  
 Osvaldo da Rocha Pacheco — Processo n.º 2.060.189-57;  
 Pacheco & Cia. Ltda. — Processo n. 2.060.190 e 2.060.191-57;  
 Hermínio Lopes de Azevedo — Processo n.º 2.06.213-57;  
 Vidal & Tufi Ltda. — Processo n.º 2.060.220-57;  
 Oscar Cardoso da Costa — Processo n.º 2.060.221-57 — Eduardo das Dores Baião — Processo n. 2.060.292, de 1957;  
 Irmãos Lourenço Ferreira & Cia. Limitada — Processo n.º 2.060.337-57;  
 Avelino Fernandes — Processo número 2.060.359-57;  
 Distribuidora de Carnes Andadina — Processo n. 2.060.368-57;  
 Antonio Rodrigues — Processo número 2.060.388-57;

Arthur Alves Pinto e Mario Gonçalves Pereira — Processo 2.060.381, de 1957;

Gluseppe Trota — Processo número 2.060.392-57.  
— Deferido, de acordo com a informação.

**Serviço de Medicina Veterinária**

1-VT

Escala de plantão dos veterinários — março de 1957.

Dias:

- 3 — Honorio Ferreira dos Santos.
- 5 — Ruy de Castro e Antunes.
- 6 — Celso Carvalho.
- 11 — Ary Loureiro Accioly.
- 17 — Clovis Fleuri de Godoi.
- 24 — Honorio Ferreira dos Santos.
- 31 — Ruy de Castro e Antunes.

baños

Dias:

- 2 — Honorio Ferreira dos Santos.
- 9 — Ary Loureiro Accioly.
- 16 — Clovis Fleuri de Godoi.
- 23 — Celso Carvalho.
- 30 — Ruy de Castro e Antunes.

**Departamento de Agricultura**

Boletim n. 22

Em 11 de março de 1957

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Mem. n.º 11 — 5-AG. — Processo n. 2.030.274-57.

Ofício n. 26 — P. A. VI — Processo n. 2.030.267-57.

Ofício n. 25 — P. A. VI — Processo n. 2.030.268-57.

— Autorizo.

Agostinho Pestana — Processo número 2.039.089 57.

— Autorizo, mediante traslado.

**Serviço de Economia Rural**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Ana de Carvalho Alves — Processo n. 2.043.340-56.

— Inscreva-se em termos, feita a baixa de Serafim Alves.

Aurelio Miguel Simões — Processo n. 2.037.025-57.

Eustaquio Correia — Processo número 2.037.046-57.

Percilia de Oliveira Gama — Processo 2.043.036-57.

José Nunes de Menezes — Processo n. 2.041.048-57.

Manoel José da Silva — Processo n. 2.037.044-57.

Nolvandy Gonzaga — Processo número 2.039.485-56.

— Deferido em termos.

Abrañhão Antonio Rodrigues — Processo n. 2.043.022-57.

— Satisfaça exigência.

Memorandum 51 — P. A. II. — Processo n. 2.030.265-57.

— Sejam cancelados as inscrições indicadas no presente.

Aparecido Mauro de Mendonça — Processo n. 2.039.021-57.

Tameichi Hajashida — Processo número 2.037.022-57.

Henrique Ferreira — Processo número 2.037.028-57.

Ana Luiza — Processo n. 2.037.482, de 1956.

— Inscreva-se em termos.

José Vaz — Processo n. 2.033.005, de 1957.

— Inscreva-se em termos, como Floricultor, a título experimental.

**Pôste Agrícola VI**

**DESPACHOS DO CHEFE**

João Frederico Ferro — Processo n. 2.043.033-57.

Francisco Amâncio Rosa — Processo n. 2.043.048-57.

— Aguardem oportunidade. 115.420.

P. n. 113.170-51 — Cr\$ 50.930,00 a favor de Arlindo Alvaro Teixeira Pinto:

P. n. 4.804.126-56 — 102.692-57 — Cr\$ 192.000,00, 13.000,00, 3.000,00, 3.000,00, 7.000,00, 11.000,00, 4.000,00, 3.000,00 e 22.000,00 a favor de Branca Ribeiro Guinle e outros, Americo Lopes Cezila, João Paulino de Siqueira Campos, Antonio Soares Pinto, Cia. Imob. e Hot. Sul do Brasil, Dermalval Pinto, Almerinda Rocha, Darcy P. dos Santos Bastos, Edul de Rezende Quitito:

P. n. 127.688-51 — Cr\$ 30.095,00 a favor de Cicero de Carvalho:

P. n. 118.766-51 — Cr\$ 13.016,20 a favor de Antonio Bernardino de Freitas:

P. n. 112.797-51 — Cr\$ 133.169,10 a favor de Galeno Cezimbra:

P. n. 134.449-51 — Cr\$ 2.658,00 a favor, de Everilde Faria Lemos da Fonseca:

P. n. 122.413-51 — Cr\$ 1.826,60 a favor de Edmar Paciolo:

O Tribunal ordenou o registro "a posteriori" das despesas.

P. n. 5.000.214-57 — 105.739-57 — O. A. de Cr\$ 4.000,00 a favor de Eurico Teixeira de Freitas:

O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Senhores Ministros Ivan Lins e João Lyra Filho votaram pela recusa do registro.

Voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no processo n.º 5.000.214-57.

A espécie é uma ordem de adiantamento, à conta da Verba 806-322, para auxílios e subvenções a sociedades carnavalescas.

Nas dotações com esta finalidade, o critério adotado na lei orçamentária tem sido sempre o de rigorosa especificação, não só para indicar as entidades a serem beneficiadas, como também para fixar e discriminar em parcelas as quantias a serem distribuídas.

Entretanto, no caso da Verba 806-322 do Orçamento vigente, alterou o Poder Legislativo a sua constante norma de proceder, quando consignou dotação global de quatro milhões de cruzeiros, estabelecendo destinar-se a mesma a "subvenções e auxílios para as Sociedades Carnavalescas".

Não fixou as parcelas a serem distribuídas, nem indicou quais os beneficiados.

Dai se verifica que o Poder Legislativo abriu mão da faculdade de determinar quais as sociedades a serem auxiliadas ou subvencionadas e qual a importância a ser paga a cada uma.

Ficou, portanto, a critério do Senhor Prefeito escolher as sociedades a serem contempladas e as somas a atribuir-lhes.

Certamente, quiz o Poder Legislativo deixar o Executivo habilitado a promover um melhor Carnaval, podendo conceder, proporcionalmente, maior, menor, ou nenhum auxílio, conforme as realizações que as Sociedades apresentem.

Mas, não deve ser entendido que da ampla liberdade acima referida, facultada à Administração, venha a resultar um poder discricionário de distribuir livremente os quatro milhões de cruzeiros consignados no Orçamento, sem observância da lei especial que rege a matéria.

A liberdade é para selecionar, para dar mais ou menos, ou para não dar, mas não para aquilhoar Sociedades que não preencham os requisitos legais em vigor.

Se, quando o Poder Legislativo específica e distribui, tem de ser observada a lei anterior, mais ainda terá de ser quando não o faz.

É evidente, pois, que a existência de uma dotação global, indiscriminada, exige o maior rigor na sua aplicação, com a fiel observância da Lei n.º 804, de 22 de novembro de 1954, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, e do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 12.760, de 26 de janeiro de 1955.

É, exatamente, a necessidade imprescindível de aplicar a verba nos termos precisos e severos fixados na lei e no regulamento, o que dificulta a sua aplicação sob a forma de adiantamento.

Realizar a despesa através de adiantamento faz com que o registro passe a ser posterior, em vez de prévio, como nos casos normais, mediante ordem de pagamento a ser examinada pelo Tribunal antes de efetivada.

Assim, em se tratando de auxílio e subvenção, quando o Tribunal de Contas vier a tomar conhecimento da comprovação, afinal, depois de paga a despesa, é que irá verificar se a entidade beneficiada realmente preenche todos os requisitos legais para merecer a ajuda recebida.

Conhecidas como são as dificuldades de interpretação e o rigor da lei que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, é bem compreensível qualquer relutância que este Tribunal experimente em consentir que o seu exame prévio passe a posterior, em caso tão especial pela complexidade da futura comprovação do adiantamento.

Mas, acima de tudo, o que cumpre examinar, para conceder ou negar registro, é como se procura justificar a realização da despesa sob a forma de adiantamento.

Desde logo é evidente não se tratar de adiantamento especialmente autorizado em lei.

A hipótese é a de adiantamento que, pelas circunstâncias que o caracterizam, possa ser reconhecido pelo Tribunal como estando de acordo com os dispositivos gerais da lei que permite recorrer a essa forma excepcional de pagamento.

A informação é de que se trata de despesa a pagar no próximo Carnaval e que se tornou urgente e excepcional porque o seu empenho só com atraso poderia se extraído pois teria de aguardar, como aguardou, o registro, neste Tribunal, em fins de janeiro, do Orçamento vigente.

Torna-se necessário seja a despesa paga rapidamente afim de permitir possa a Prefeitura auxiliar em tempo útil o custeio dos preparativos das sociedades para o Carnaval a iniciar-se na próxima semana.

E precisa a Administração dispor da faculdade, só possível havendo adiantamento, de esperar até a última hora para estabelecer o quanto a pagar a cada Sociedade, afim de que cada qual mais se esforce pelo brilhantismo do que apresentará sabendo que o auxílio será proporcional ao que venha a realizar.

A lei orçamentária mandou que, em 1957, fossem auxiliadas as sociedades carnavalescas com quatro milhões de cruzeiros. Nas circunstâncias atuais, a única maneira de levar o auxílio às entidades mencionadas será a despesa da verba sob a forma de adiantamento. Doutra forma não poderá haver auxílio ao Carnaval, é o que entende a Administração justificando o pedido de registro que dirige ao Tribunal.

O Relator já poz em relevo a responsabilidade que este Tribunal assume em registrar a ordem de adiantamento, tendo em vista as dificuldades de comprovação oriundas da Lei n.º 804.

Mas, e, face das circunstâncias e da premência do tempo, não pode deixar de reconhecer o caráter de excepcional urgência da despesa a realizar.

Assim, admitindo a possibilidade de que o Tribunal queira ordenar o registro, o Relator não quer deixar em silêncio certas observações, que considera oportunas, em relação a futura comprovação do adiantamento.

Em benefício da regularidade da futura prestação de contas, é preciso fique bem entendido que, além das formalidades usuais, deverão ser pre-

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 14.ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO ANO DE 1957, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO.

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua 14.ª sessão ordinária sob a presidência do Sr. Ministro Gama Filho.

Compareceram os Senhores Ministros Pedro Firmeza, Ivan Lins, João Lyra Filho, Edgar de Arruda, Alvaro Dias, e Procuradores Paulo Filho e Luiz Melo. Faltou, com causa justificada, o Sr. Ministro Benjamin Reis Júnior.

Procedida a leitura da ata referente à sessão anterior, realizada em 14 do corrente, foi a mesma aprovada sem debates.

Do expediente constou o seguinte ofício: — Levo ao conhecimento de V. Ex.ª que, em sessão realizada em 31 de janeiro último, foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Conselho, para o exercício corrente, o signatário do presente e o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Nesta oportunidade, apresento a V. Ex.ª protestos de consideração e apreço. (a.) — Alberto Wolff Teixeira, Presidente do Conselho. O Sr. Presidente anunciou que se passava à ordem do dia, dando a pa-

lavra ao Sr. Ministro Pedro Firmeza, para relatar.

Relator — Ministro Pedro Firmeza:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Pedro Firmeza os processos referentes a 3 Ordens de pagamento, 8 registros "a posteriori" de despesas, 1 O. A., 3 Levantamentos de cauções, 1 Comprovação de adiantamento, aprovados; 2 pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, atendeu; 1 Suspensão de prazo contratual, mantou anotar; 2 Registros "a posteriori" de despesas, recusados; 4 O. P., 1 registro "a posteriori" de despesa e 4 Contratos, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

P. n. 1.012.057-53 — 107.687-51 — Cr\$ 30.095,00 a favor de Osmarino Alves da Silva:

P. n. 7.100.585-57 — 104.953-57 — Cr\$ 70.273,50 a favor de Urbs Construções e Urbanismo Ltda.:

P. n. 3.307.719-56 — 140.003-56 — Cr\$ 13.035,00 a favor de Cia. Usinas Nacionais:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

P. n. 4.804.415-56 — 104.350-57 — Cr\$ 6.000,00, 4.000,00 e 19.000,00 a favor de Rafael Cozzolino, Maria Rôzário Ribeiro Mendes Vianna e Juran-

cyr Monteiro de Arrouzelas:

enchidos mais os seguintes requisitos.

1.º Que, correndo o adiantamento à conta da Verba 806-3.322, só poderá ser aplicado, exclusivamente, em subvenções e auxílios a sociedades que sejam carnavalescas e que não visem a distribuição de lucros e dividendos (Lei n.º 804, artigo 2.º).

2.º Que só poderão receber auxílios ou subvenções sociedades carnavalescas que estejam regularmente organizadas, tendo adquirido personalidade jurídica pelo menos um ano antes da data da extração do certificado de empenho. (Lei n.º 804, artigo 1.º, Decreto n.º 12.760, artigo 1.º).

3.º Que não seja atribuído auxílio ou subvenção superior a um milhão de cruzeiros (Lei n.º 804, artigo 9.º).

4.º Que os auxílios e subvenções sejam distribuídos por ato do Sr. Prefeito, inclusive mandando se realize o pagamento de uma só vez e não em parcelas trimestrais. (Artigo 5.º do Decreto n.º 12.760).

5.º Que o pagamento aos beneficiados seja pelo órgão fiscalizadores competentes (Lei n.º 804, artigo 4.º e Decreto n.º 12.760 artigo 6.º).

6.º Que, se os beneficiados à conta do adiantamento, anteriormente receberam auxílios ou subvenções à conta de exercícios passados, tenham prestado contas regularmente (Lei n.º 804, artigo 6.º, Decreto n.º 12.760 artigo 4.º).

O voto do Relator é favorável ao registro da ordem de adiantamento.

Caso seja esta também a decisão do Tribunal, propõe o Relator que, para efeito da futura comprovação fique uma cópia do presente voto anexada à via do certificado de empenho existente no Tribunal.

Propõe ainda seja enviada outra cópia do presente voto ao Sr. Prefeito, que autorizou o adiantamento para que tome as necessárias providências da Lei n.º 804 e do Decreto n.º 12.760 nos pagamentos a efetuar. Em 19-2-1956 — Pedro Firmeza, Relator.

Proc. n.º 103.046-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 feito a Carlos Povina Cavalcanti. — O Tribunal resolveu julgar boa e legal a presente comprovação de despesas ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação. N. 3.011.551-56 — 133.335-56 — Contrato — Osman Marinho. N. 101.844-57 — Contrato — Construtora Natal.

O Tribunal resolveu conceder um novo prazo de sessenta dias para cumprimento da diligência.

N. 7.000.867-56 — 127.533-56 — Levantamento de caução de Araujo Costa Evila Ltda. N. 7.052.265-56 — 102.183-57 — Levantamento de caução em nome de J. B. Lage & Cia. Ltda.

O Tribunal ordenar o levantamento das cauções feitas pelos talões números 17.427-55 e 18.690-55 de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e pareceres da Procuradoria.

N. 7.414.797-56 — 138.156-56 — Levantamento de caução e depósito em nome de Instalações Comuns Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução e depósito. N. 7.223.945 — 131.301-56 — Contrato — Urbs Construções e Urbanismo Ltda.

O Tribunal resolveu mandar anotar a suspensão do prazo contratual. N. 3.011.867-55 — 105.603-56 — Cr\$ 350,00 a favor de Manoel Mathews de Freitas.

N. 7.427.086-56 — 103.338-57 — Cr\$ 555.216,70 a favor de Daudt & Durão.

N. 6.025.638-56 — 130.971-55 — Ciências Artes e Profissões Crsina 14 Cr\$ 100.000,00 a favor de Escola de Fonseca.

N. 6.018.120-56 — 101.453-57 — Cr\$ 60.000,00 a favor de Colégio Nossa Senhora da Misericórdia. N. 6.001.619-56 — 103.901-57 — Brasileira de Belas Artes:

Cr\$ 100.000,00 a favor de Sociedade O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência.

N. 1.019.624-51 — 106.362-51 — Cr\$ 53.170,00 a favor de José Leite Pacheco e outros.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "A despesa cujo registro posterior é solicitado a este Tribunal ter-se-ia efetuado mediante o pagamento de Cr\$ 53.170,00 a José no processo de haver sido o pagamento realizado, nem mesmo estando dos e as quantias atribuídas aos mesrelacionados os nomes dos beneficiários. Sem a prova do recebimento não é de admitir-se o registro. O julgamento deve permanecer em diligência para que a repartição pagadora faça a prova necessária. Em 19-2-1957. — Pedro Firmeza, Relator.

N. 7.417.776-56 — 102.524-57 — Contrato — Comércio e Engenharia Minerva Ltda.

N. 7.575.019-56 — 102.741-57 — Contrato — Antônio Costa Ferreira.

N. 7.426.852-56 — 102.768-57 — Contrato — N. Rodrigues S. A. Construções — Engenharia.

N. 10.040-56 — 101.031-57 — Contrato — Automóveis Santa Luzia S.A. Relator — Ministro Ivan Lins.

Foram relatados pelo Sr. Ministro Ivan Lins os processos referentes a 8 O. P. 1 Registro "a posteriori" de despesa, 1 O. A., 1 Contrato, 5 Levantamentos de caução, 2 Refizações de proventos, aprovados; 1 Fixação de proventos, nada há a deliberar; 1 Prorrogação de prazo contratual, mandou anotar; 7 Registros "a posteriori" de despesas, 1 Contrato, 1 registros recusados, 1 O. P., 1 Registro "a posteriori" de despesa, 12 Contratos, 2 Levantamentos de caução e 4 Comprovações de despesas, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 7.500.760-57 — 103.344-57 — O.P. de Cr\$ 982.445,00 a favor de N. Rodrigues S. A. Construções Engenharia.

N. 7.604.115-56 — 141.383-56 — O.P. de Cr\$ 298.100,00 a favor de Abejaz Engenharia e Comércio Ltda.

N. 7.312.237-51 — 103.416-55 — Cr\$ 22.175,70 a favor de Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 7.423.743-56 — 102.761-57 — Cr\$ 326.566,40 a favor de Construtora Arco S. A.

N. 3.310.178-56 — 104.719-57 — Cr\$ 263.109,00 a favor de Empresa de Engenharia Ceip Ltda.

N. 6.027.706-55 — 103.839-57 — Cr\$ 100.000,00 a favor de Educandário São Jorge.

N. 6.033.170-56 — 100.750-57 — Cr\$ 18.925,10 a favor de Cia. Usinas Nacionais.

N. 6.039.183-56 — 100.772-57 — Cr\$ 25.027,20 a favor de Cia. Usinas Nacionais.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas. N. 114.889-51 — Cr\$ 12.200,00 a favor de Guimomar Ferreira de Azevedo. N. 141.464-51 — Cr\$ 112.036,80 a favor de Leornival Fontes.

N. 1.020.725-51 — 112.855-51 — Cr\$ 56.400,00 a favor de Maria Lamas de Castro.

N. 10.619-48 — 117.305-51 — Cr\$ 62.100,00 a favor de Fernanda Gomes das Neves.

N. 130.915-51 — Cr\$ 3.787,70 a favor de Guomar de Lemos.

N. 129.891-51 — Cr\$ 50,00 a favor de Benedito Antônio dos Santos.

N. 1.039.053-49 — 119.439-51 — Cr\$ 574,00 a favor de Maria Passos de Moura Castro.

N. 1.034.463-49 — 119.494-51 — Cr\$ 410,00 a favor de Maria da Conceição de França Freire.

N. 130.930-51 — Cr\$ 2.525,60 a Guimarães.

a favor de Eugenia Peixoto da Costa. N. 4.804.139-56 — 102.694-57 — Cr\$ 8.000,00, 6.000,00, 9.000,00, 12.000,00, 36.000,00, 5.000,00, 8.000,00, 14.000,00

e 22.000,00 a favor de Imóveis Fiduciário Ltda, Fernando Baguet Sobrinho, Alfredo de Castro Silveira, Mário de Carvalho Vieira, Milton de Holanda Maia, Marieta Gomes Ramagem, Luiz Toledo Sanches de Almeida, Dádamo Veiga e Evaristo Duarte da Silva.

O Tribunal resolveu ordenar o registro "a posteriori" das despesas. 40.000,00 a favor de José Elias.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento. N. 7.413.009-57 — 102.737-57 — Contrato — Margarida Machado de Oliveira.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato. Levantamento da caução em nome de N. 7.427.091-56 — 101.241-57 — Levantamento da caução em nome de N. 7.242.437-56 — 101.284-57 — de Daudt & Durão.

Cia. Brasileira de Material Elétrico. Ltda.

de Empresa Técnica de Engenharia Levantamento da caução em nome de N. 7.419.399-56 — 127.560-56 — N. 7.246.323-56 — 103.301-57 — Levantamento de caução em nome de Empresa Brasileira de Águas S. A.

N. 7.427.673-56 — 133.340-57 — Levantamento de caução em nome de "Copaco" Construções Pavimentações e Comércio Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento das cauções. N. 2.031.655-56 — 101.038-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 50.000,00 feito a La Landini Mager Pinheiro.

N. 3.009.688-57 — 104.234-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.826,40 a favor de Lucy Costa.

O Tribunal resolveu julgar boas e despesas ordenado a expedição das legais as presentes comprovações de respectivas provisões de quitação. Fixação de proventos em nome de N. 1.054.137-52 — 130.953-53 — Zulmira Igancio Coelho.

O Tribunal resolveu que nada há a deliberar nos termos do seguinte voto: "Visto. Da efetivação da inamária Municipal não decorreu abateção dos seus proventos. Nada há, pois, a deliberar. Meu voto é no sentido de ser o processo reencaminhado à Secretaria de origem. 19-II-57. — Ivan Lins, Relator.

N. 7.212.019-56 — 137.924-56 — Contrato — Empresa Brasileira de Águas S. A.

O Tribunal resolveu mandar anotar, de acordo com as informações tar a prorrogação de prazo da caução e parecer da Procuradoria.

Cr\$ 529,00 a favor de Faria Ferreira N. 5.002.325-55 — 132.702-56 — da Silva Cabral.

N. 3.010.576-55 — 102.569-56 — Cr\$ 622,90 a favor de Trajano Rodrigues Quinhões.

N. 3.009.229-55 — 101.394-56 — Cr\$ 200,00 a favor de Fimericiana Guimarães.

N. 3.011.561-55 — 105.584-56 — Cr\$ 6.182,40 a favor de Manoel Lourenço Renha.

Cr\$ 1.200,00 a favor de Dominges N. 5.002.324-55 — 102.701-56 — Vassallo Caruso.

N. 5.002.329-55 — 102.703-56 — Cr\$ 3.000,00 a favor de Carlos Vieira de Souza Braga.

N. 5.002.332-55 — 102.700-56 — Cr\$ 500,00 a favor de Alexandre Cantar.

O Tribunal resolveu recusar registro às despesas, de acordo com as informações. N. 7.418.365-56 — 137.562-56 — Contrato — José Pedro da Costa.

O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato de acordo com o parecer da Procuradoria.

N. 2.002.178-56 — 101.471-57 — O.P. de Cr\$ 5.000,00 a favor de Avanhy da Silva Oliveira e outros.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N.º 1.026.585-49 — 117.112-51 — Cr\$ 315,00 a favor de Risalia Berlandez Pearceza.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — "Visto. Era diligência a fim de se esclarecer a divergência entre as importâncias dadas como pagas no ofício e no recibo, 18 de fevereiro de 1957. — Ivan Lins, Relator".

N.º 101.526-57 — O.P. de Cr\$ 35.000,00 a favor de Associação dos Escoteiros Anhangá.

N.º 7.426.861-57 — 103.144-57 — Contrato — Batam Terraplenagem e Engenharia Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N.º 7.410.167-56 — 102.757-57 — Contrato — Copaco — Construções Pavimentações e Comércio Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência nos termos do seguinte voto: — "Visto. Concorde com a diligência, devendo o Corpo Instrutivo, ao ser cumprida, informar se a despesa consta de R.P. de 1956. — 19 de fevereiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N.º 7.417.772-56 — 140.968-56 — Contrato — Construtora L. Quatro-ros S. A.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 7.052.592-56 — 101.226-57 — Contrato — Mesbla S. A.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência nos termos do seguinte voto: — "Visto. Preliminarmente, em diligência interna a fim de se anexar, ao presente, o processo relativo ao crédito a cuja conta corre a despesa, 19 de fevereiro de 1957. — Ivan Lins.

N.º 3.000.173-57 — 101.656-57 — Contrato — S. Manela & Cia. Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 7.424.683-56 — 101.239-57 — Contrato — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — "Visto. Atendendo a circunstância apontada na exposição do Sr. Diretor do Departamento de Obras é de ser aceita a dispensa da concorrência, devendo, entretanto, o julgamento ser convertido em diligência para os fins indicados nas informações, 19 de fevereiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N.º 4.019.400-56 — 101.523-57 — Cr\$ 500.000,00 a favor de União dos Escoteiros do Brasil — Região do Distrito Federal.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — "Quem faz prova de ter personalidade jurídica é a União dos Escoteiros do Brasil que, de acordo com o art. 7.º dos seus estatutos, "tem sede e fóro na Capital da República (Distrito Federal); sua ação, entretanto, se estende por todo o território nacional", sendo integrada, consoante o art. 5.º por todas as regiões, Conselhos Locais, Associações e Tropas de Escoteiros existentes no País.

Tem por finalidade incrementar o escotismo, que é um método de educação ativa, extra-escolar.

A beneficiária da presente ordem de pagamento é, entretanto, a União dos Escoteiros do Brasil — Região do Distrito Federal, que não só requereu o pagamento da subvenção de Cr\$ 500.000,00 consignada no Orçamento de 1956 a seu favor, mas também o pagamento das subvenções constantes da mesma Lei de Meias em nome de Associação dos Escoteiros Anhangá, Cr\$ 35.000,00; Associação dos Escoteiros Católicos Loyola, Cr\$ 10.000,00; Associação dos Escoteiros Católicos São João Batista da Lagoa, Cr\$ 10.000,00; Associação dos

Escoteiros Católicos São Pedro de Cascadura, Associação dos Escoteiros Cruzeiro do Sul, Cr\$ 10.000,00; Associação dos Escoteiros Guilhermina Guinle, Cr\$ 10.000,00; e Associação dos Escoteiros Monteiro Lobato, Cr\$ 10.000,00, no valor total de ..... Cr\$ 595.000,00.

Deixou, todavia, a beneficiária de juntar os seus estatutos devidamente registrados, através dos quais fique evidenciada não só a sua personalidade jurídica, mas também a dependência legal em que, relativamente a ela, se acham as referidas Associações. Esta exigência decorre dos próprios estatutos da União dos Escoteiros do Brasil, que dispõem no § 1.º do seu art. 7.º: "As Regiões têm sede e fóra na Capital do Estado de sua jurisdição; adquirirão personalidade jurídica mediante registro local do estatuto padrão aprovado pela Assembléia Nacional Escoteira".

Ora, sendo a beneficiária uma Região — a do Distrito Federal — depreende-se que deverá ter personalidade jurídica autônoma, não obstante ter sede e fóra nesta Capital a própria União dos Escoteiros do Brasil.

A fls. 301 o Sr. Prefeito autorizou o pagamento no montante acima citado de Cr\$ 595.000,00.

Constam, entretanto, do processo apenas a ordem de pagamento e o empenho em nome de União dos Escoteiros do Brasil — Região do Distrito Federal. Devo assinalar, porém, que algumas das subvenções em nome das outras associações escoteiras do Brasil têm vindo ao Tribunal em processos autônomos, com documentação incompleta — apenas a ordem de pagamento e o empenho — dando origem, ao serem apreciados por esta Corte, à conversão do julgamento em diligência, como acontece, por exemplo, ainda na sessão de hoje, com o processo em nome de Associação dos Escoteiros Anhangá, a mim distribuído.

A meu ver, os referidos processos deverão ser anexados ao presente para serem apreciados em conjunto, desde que se faça a prova, através da juntada dos estatutos da beneficiária, da dependência legal, em relação à mesma, das citadas Associações.

A beneficiária recebeu, em seu próprio nome, em 1955, uma subvenção no valor de Cr\$ 300.000,00, tendo apresentado os respectivos comprovantes de aplicação.

O Corpo Instrutivo, tendo em vista as irregularidades encontradas na comprovação, opina por uma diligência, de acordo com as informações de fls. 307-308, inclusive para se indicar a publicação no Diário Oficial do despacho do Diretor do DAS aprovando as contas.

Já a douta Procuradoria, depois de tecer uma série de considerações a propósito dos antagonismos pronunciamentos do Corpo Instrutivo e do Diretor do DAS sobre as contas apresentadas, e reservando-se para dizer do mérito da presente subvenção mais tarde, conclui opinando por uma diligência preliminar, com base no item 7 das Instruções do Tribunal, de 5 de junho de 1956, a fim de que "O Sr. Diretor do DAS se digne de reexaminar o processo, considerando as alegações do Serviço de Tomada de Contas e declarando se essas alegações são ou não procedentes, bem como se a comprovação se fez dentro do prazo legal, habilitando, dessa maneira, o Egrégio Tribunal a se pronunciar com perfeito conhecimento de causa".

Com relação à tempestividade da comprovação, esta Corte tem entendido, reiteradamente, a desnecessidade de sua apuração.

No que concerne ao pedido de novo pronunciamento do DAS, parece-me o mesmo também dispensável, porquanto o invocado item 7 das Instruções, sem a exigir nova audiên-

cia do DAS, preceitua: "A fiscalização do Tribunal de Contas far-se-á de acordo com as instruções constantes das presentes instruções e poderá suscitar as diligências consideradas oportunas, à vista dos elementos constitutivos dos processos de prestação de contas, apreciados na conformidade da legislação em vigor".

Em consequência, elididas, a meu ver, as preliminares levantadas pela ilustre Procuradoria, voto pela conversão do julgamento em diligência de acordo com as informações do Corpo Instrutivo, e, mais ainda, para ser feita a prova da personalidade jurídica da beneficiária.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N.º 2.030.220-56 — 100.594-57 — Contrato — Sociedade Importadora de Equipamentos Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — "Para a lavratura do presente contrato houve concorrência pública.

Uma firma — Construtora de Almazens e Silos "ARMASIL" Ltda, que apresentou preço mais baixo do que o da ora contratante, teve a sua proposta desclassificada por pedir pagamento de 40% no ato da assinatura do contrato.

Em consequência, foi dada como vencedora da concorrência a segunda proposta mais baixa, a da ora contratante — Sociedade Importadora de Equipamentos Ltda. As especificações do seu material estão em perfeito acordo com as indicadas no edital. Uma falha, entretanto, teve sua proposta: o edital estipulou 60 dias para a entrega do material, e a ora contratante fixou o prazo de 150 dias. Aconteceu, entretanto, que no mesmo dia da concorrência, em aditamento, ela comunicou à Administração que reduzia o prazo para 60 dias, na conformidade com o edital.

O Corpo Instrutivo opina por uma diligência, a fim de que se complete a cláusula 1.ª do termo na parte relativa à descrição do material, à vista do que figura na proposta. Além disto, pede, na diligência, que se esclareça o fato de haver sido o quadro comparativo das propostas publicado depois do despacho do Prefeito aprovando a concorrência, o que infringe o art. 750, in fine, do Regulamento Geral.

A douta Procuradoria quer primeiro que a Administração esclareça a irregularidade da publicação intempestiva, acrescentando que no mérito dirá depois.

Este é o relatório.

VOTO

O art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade ao estabelecer a exigência de ser publicado o quadro comparativo das propostas antes de qualquer decisão, não previu a respectiva sanção, pelo que o Tribunal reiteradamente tem decidido que o essencial é ser o referido quadro publicado, para conhecimento dos interessados, não importando que só o seja depois de julgadas as propostas.

Concordo, pois, com a diligência pedida pelo Corpo Instrutivo apenas para que se complete, mediante aditivo, a cláusula 1.ª do termo, na parte relativa à descrição do material à vista do que figura na proposta.

A diligência deve, porém, estender-se ainda aos seguintes fins:

1.º — incluir-se no contrato, através do aditivo a ser lavrado, a cláusula penal e declaratória da ação que a Administração pública possa exercer sobre a caução, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas (cláusula essencial letra d do § 1.º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade).

2.º — tornar mais precisa, mediante o referido aditivo, a redação da cláusula 5.ª, à qual faz menção a cláusula 8.ª sem esclarecer melhor o assunto. Eis essas cláusulas:

"Cláusula 5.ª — A contratante fica assegurado o direito de receber parceladamente, no mínimo, um quinto do fornecimento contratado, desde que seja devidamente aceito pelo funcionário que for designado pelo Senhor Secretário Geral".

"Cláusula 8.ª — A contratante assume completa responsabilidade pela qualidade do material fornecido, sendo o mesmo devidamente testado por ocasião do seu recebimento, inclusive, quando da entrega parcelada de que trata a cláusula quinta deste instrumento".

3.º — quando do retorno do processo deverá o Corpo Instrutivo informar se a despesa consta de R.P. de 1956.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N.º 7.402.900-56 — 103.135-57 — Contrato — Materias de Construção "Almbire" Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Visto. E de ser aceita a dispensa da concorrência por se tratar de circunstância prevista na alínea b do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade. O julgamento deve, porém, ser convertido em diligência, de acordo com as informações, a fim de que o engenheiro responsável também assine o contrato, nos termos do que dispõe o art. 30 do Caderno de Obrigações. Quanto à prova de quitação com a justiça eleitoral, tratando-se de contrato que decorreu de dispensa da concorrência é de ser dispensada, de acordo com a jurisprudência do Tribunal 19-11-57 (As.) — Ivan Lins, Relator.

N.º 2.002.229-56 — 102.502-57 — Contrato — Construtora Hélios Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "O Corpo Instrutivo considera em ordem os elementos do processo. A douta Procuradoria opina por uma diligência, a fim de que:

1.º — o engenheiro responsável pela obra assine o termo, e

2.º — a signatária do contrato — Sra. Anita Laes — prove ter qualidade para representar a contratante.

Quanto à assinatura do engenheiro responsável — Sr. Armindo Laes — já figura a mesma no contrato. A segunda parte da diligência tem, entretanto, procedência.

Outras falhas, todavia, existem no processo, além da falta do documento pedido pela douta Procuradoria. E que, tratando-se de um contrato de preço global, deixou-se de fixar no mesmo os valores das diversas etapas em que se pode subdividir a obra. Não se juntou também ao processo, que ficará arquivado no Tribunal, uma cópia autêntica das especificações.

Omite-se, outrossim, na cláusula 7.ª o decreto que abriu o crédito, a cuja conta corre a despesa, o qual foi, entretanto, citado no conhecimento do empenho.

Face ao exposto, voto pela conversão do julgamento em diligência para os seguintes fins:

1.º — fazer-se a prova de que a Sra. Anita Laes tem qualidades para representar a contratante, de acordo com o parecer da Procuradoria;

2.º — incluir-se, no contrato, mediante aditivo, os valores das diversas etapas em que se pode subdividir a obra;

3.º — juntar-se ao processo, que ficará arquivado no Tribunal, uma cópia autêntica das especificações;

4.º — mencionar-se, na cláusula 7.ª, através do aditivo a ser lavrado, o Decreto, já mencionado no empenho, que abriu o crédito, a cuja conta corre a despesa; e

5.º — quando do retorno do processo, deverá o Corpo Instrutivo informar se a despesa consta da Relação de Restos a Pagar de 1956

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. (As.) Ivan Lins, Relator.

N.º 7.205.752-56 — 101.229-57 — Ltda:

Contrato — Construções Populares

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Estipulou o item 7 do edital: "Os concorrentes em suas propostas deverão declarar em algarismos e por extenso o preço global pelo qual se comprometem a executar as obras, bem como os preços unitários e as quantidades que se aplicam para elaboração do preço global. Esses preços unitários servirão de base para as medições parciais dos serviços executados".

Aconteceu, entretanto, que não se incluíram no edital as quantidades dos diversos serviços a serem realizados, nem as características dos mesmos. Tais elementos só são encontrados na discriminação do orçamento oficial, da qual naturalmente não tomaram, conhecimento os licitantes.

Em consequência, contem quantidades de serviços e até mesmo características de serviços que divergem entre si, e ambas em desacordo com o contido na discriminação do orçamento oficial. Destarte, parece-me, teríamos três obras diferentes conforme a discriminação que fosse seguida na execução dos trabalhos.

Tratando-se de contrato de preço global o que se deveria ter feito era a fixação dos valores das diversas etapas em que se pode dividir a obra.

Voto, em consequência, por uma diligência, para que se prestem os necessários esclarecimentos. A diligência, entretanto, deve estender-se, também, de acordo com as informações e o parecer da Procuradoria, para que sejam feitas, mediante aditivo, as correções apontadas a fls. 12 e 12 verso, ficando por outro lado, a Administração advertida de que na cláusula 17.ª (na cópia autêntica e na minuta), se omitiu a palavra *federal* relativa a *tributo* ou *taxa*, a qual figurou, todavia, no item 12 do edital.

Quando do retorno do processo, deverá o Corpo Instrutivo informar se a despesa consta da relação de Restos a Pagar de 1956.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. (As) Ivan Lins, Relator.

N.º 3.012.301-56 — 141.312-56 —

Levramento de caução em nome de Construtora Irmãos Pancela Ltda: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 7.417.591-56 — 102.187-57 — Levramento de caução em nome de Empresa Construtora Rural Ltda:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Visto. Preliminarmente, em diligência a fim de ser feita a ratificação apontada pela douta Procuradoria. Só depois de cumprida a diligência, apreciará o Tribunal a possibilidade de ser autorizado o levantamento de toda a caução, representada pelos dois talões constantes do processo. 19-2-57. — (As) Ivan Lins, Relator.

N.º 3.100.166-57 — 103.111-57 —

Comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 feito a Alzira de Freitas Brito:

P. N. 10.202-57 — 103.446-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 6.000,00 feito a Assimo Braga;

P. n. 400.766-56 — 133.538-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 6.000.000,00, feito a Renato de Paula Scassa;

P. n. 6.0001.468-57 — 103.449-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 25.000,00, feito a Joaquim de Oliveira Soares Junior;

P. n. 6.001.468-57 — 103.449-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 25.000,00, feito a Joaquim de Oliveira Soares Junior;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

Relator — Ministro João Lyra Filho.

Foram relatados pelo Sr. Ministro João Lyra Filho, os processos referentes a 5 ordens de pagamento, 27 registros "a posteriori" de despesas 1 O. A., 2 levantamentos de caução, 1 refixação de proventos de inatividade, 2 comprovações de adiantamento, aprovados; 1 registro "a posteriori" de despesa, 2 contratos, registros recusados; 1 registro "a posteriori" de despesa, 11 contratos, 2 aposentadorias, 1 levantamento de caução e 2 comprovações de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

P. n. 3.303.417-56 — 103.736-57 — O. P. de Cr\$ 189.000,00, a favor de S. Monteiro Engenharia e Comércio, Ltda.; P. n. 7.501.025-57 — 103.738-57 — O. P. de Cr\$ 177.168,30 a favor de Empresa Construtora Mural S. A.; P. n. 3.310.405-56 — 104.720-57 — O. P. de Cr\$ 122.000,00 a favor de Milton Ferreira Vianna & Cia. Limitada; P. n. 7.500.637-57 — 103.343-57 — O. P. de Cr\$ 654.920,00 a favor de Gibraltar Indústria e Comércio, S. A.; P. n. 7.030.109-56 — 102.751-57 — O. P. de Cr\$ 194.507,50 a favor de Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A.;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

P. n. 120.275-51 — Cr\$ 112,00 a favor de Maria Francisco Scassa;

P. n. 120.092-56 — Cr\$ 2.658,00 a favor de Noemia Eloya de Siqueira;

P. n. 4.804.137-56 — 102.693-57 — Cr\$ 106.000,00, 3.000,00 2.000,00 e 2.000,00 a favor de Branca Ribeiro Guinle, Maria da Costa Martins, Roberto Mazza e Aluizio Cavalcanti Marques;

P. n. 103.956-57 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Rosa Gonçalves Marques;

P. n. 130.629-51 — Cr\$ 2.107,70 a favor de Fresdevindo Caetano Fontes;

P. n. 138.622-57 — Cr\$ 1.415,00 a favor de Maurília Nascentes Myra;

P. n. 118.609-51 — Cr\$ 350,00, a favor de Anna Joaquina Paulo;

P. n. 129.893-51 — Cr\$ 50,00 a favor de Darcy Rodrigues dos Santos;

P. n. 130.935-51 — Cr\$ 100,00 a favor de José Cantizano dos Santos;

P. n. 130.191-51 — Cr\$ 1.800,00 a favor de Anália Alves da Silva;

P. n. 113.204-51 — Cr\$ 4.900,00 a favor de Jorge Ernesto de Miranda Schnoor;

P. n. 1.020.471-49 — Cr\$ 574,00 a favor de Maria Augusta Borges de Menezes;

P. n. 1.028.985-53 — 136.974-51 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Michel Botelho Benevides Avelar;

P. n. 1.018.601-53 — 116.059-51 — Cr\$ 5.590,20 a favor de Leda da Silva Pereira;

P. n. 110.898-51 — Cr\$ 25.840,00 a favor de Fued Antonio Thomaz;

P. n. 103.434-57 — Cr\$ 2.469,40 a favor de Gerson Antonio dos Santos;

P. n. 1.021.510-51 — 10.300-51 — Cr\$ 8.441,70 a favor de Aristoteles Poch;

P. n. 118.721-51 — Cr\$ 19.943,80 a favor de José Eugenio Rache;

P. n. 1.031.628-49 — 117.360-51 — Cr\$ 1.741,90 a favor de Alexandre Pelosi;

P. n. 1.005.566-49 — 114.837-51 — Cr\$ 30.095,00 a favor de Egberto de Assis Silveira;

P. n. 1.034.118-49 — 119.359-51 — Cr\$ 410,00 a favor de Maria Amélia de Souza Baptista;

P. n. 126.452-51 — Cr\$ 2.120,40 a favor de Giselda Zavataro de Melo;

P. n. 1.035.717-49 — 118.555-51 — Cr\$ 492,00 a favor de Maria Lucia Homem de Carvalho;

P. n. 1.035.284-49 — 116.097-51 — Cr\$ 656,00 a favor de Regina Boisson;

P. n. 1.020.731-51 — 103.724-57 — Cr\$ 790,00 a favor de Maria da Conceição Araujo;

P. n. 1.034.124-49 — 119.358-51 — Cr\$ 410,00 a favor de Aga Montauriol de Freitas;

P. n. 103.861-49 — 118.557-51 — Cr\$ 738,00 a favor de Joanna Maina Braga Ribeiro.

O Tribunal resolveu ordenar o registro "a posteriori" das despesas.

P. n. 10.030-57 — 105.396-57 — O. A. de Cr\$ 20.000,00 a favor de Severiano Jean Jacques;

O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento.

P. n. 3.000.470-57 — 102.496-57 — Levantamento de caução em nome de Lauro Coelho & Cia. Ltda.;

P. n. 2.001.717-53 — 101.846-57 — Levantamento de caução em nome de Itapema Comércio e Engenharia, Limitada;

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento das cauções.

P. n. 1.043.490-54 — 126.866-55 — Refixação de proventos de Edgar Corte Real;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das refixações de proventos em Cr\$ 118.800,00 anuais de 31-10-50 a 15-1-51; Cr\$ 161.230,00 anuais de 16-1-51 a 31-12-52; Cr\$ 179.280,00 anuais de 1-1-53 a 21-3-55 e da aposentadoria com os proventos de Cr\$ 201.600,00 a partir de 18-1-55 e da disponibilidade em Cr\$ 179.280,00 a partir de 22-3-55.

N.º 3.009.785-57 — 104.409-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 190.000,00 a favor de Antônio Meira Bastos.

N.º 7.425.016-56 — 104.428-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 100.000,00 a favor de Laurindo Martins Barbosa.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N.º 3.011.751-55 — 106.949-56 — Cr\$ 8.000,00 a favor de Antônio de Almeida Valente Pinho.

O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, de acordo com as informações.

N.º 7.427.879-57 — 103.149-57 — Contrato — Construtora L. Quatroni

O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, nos termos do seguinte voto: "Trata-se de mais um contrato de obras adjudicadas à Construtora Quatroni sem concorrência e no valor de dois milhões e meio de cruzéis. No meu entender, é inaplicável a letra a do art. 246, visto que aquelas circunstâncias imprevistas que caracterizariam a urgência em moldes tais que eliminam todas as formalidades legais, aqui não tem cabimento. A obra é tão urgente que a Administração prescindiu do crédito orçamentário à mesma destinado, oferecendo-o ao poder legislativo para ser utilizado na compensação de outros créditos. Só depois que esses outros créditos foram gorados, por não haver a Câmara autorizado sua abertura, é que a administração se deu conta de que a obra passava a ser urgente. Se não era nem imprescindível, ou necessária, em tempo próprio, deixa de ser urgente em outra oportunidade. Voto pela recusa do registro. 19-2-56 (a) João Lyra Filho Relator.

N.º 135.138-53 — 7.120.059-53 — Termo de rescisão de contrato firmado entre a Prefeitura e Paes & Silva Construtores Ltda.;

O Tribunal resolveu recusar registro ao termo de rescisão, nos termos do seguinte voto: "A hipótese do processo é idêntica à do processo número 7.704.557-54. Trata de rescisão unilateral e sem fundamento em cláusula expressa do contrato. As razões do processo anterior subsistem neste e com fundamento na decisão do Tribunal, face à hipótese anterior, ao termo é de ser recusado registro. 19-2-57 (a) João Lyra Filho Relator.

N.º 112.715-51 — Cr\$ 49.600,00 a favor de Anemar de Carvalho;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Trata-se de processo a juntada do processo a que se refere a autorização de aumento. 19-2-57 (a) João Lyra Filho — Relator.

N.º 6.012.828-56 — Contrato — Remington Rand do Brasil S. A. — 123.627-56 —

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna de acordo com as informações.

N.º 742.002-56 — 101.243-57 — Contrato — Empresa Metropolitana de Construções Metrocon S. A.;

N.º 7.429.516-55 — 102.663-57 — Contrato — Engenharia Representações e Comércio Ercos S. A.;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N.º 7.205.990-56 — 101.230-57 — Contrato — Soc. Técnica de Materiais Sotema S. A.;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Em diligência, para esclarecimentos dos itens 1, 6, 13 e 16, face ao edital e à proposta. 19-2-57. (a) João Lyra Filho — Relator.

N.º 7.425.459-56 — 103.142 — Contrato Lahyr Bezamat de Oliveira;

N.º 7.421.568-56 — 103.130-57 — Contrato Mancel Tómes de Carvalho Barbosa;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna, de acordo com as informações e pareceres da Procuradoria.

N.º 7.205.296-56 — 100.153 — Contrato — Empresa Comercial Importadora Ltda.;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Será necessário fixar-se, no contrato, o prazo certo de fornecimento do material. Será necessário harmonizar o sentido do contrato, quanto à caução, face à disparidade entre as cláusulas 7.ª e 3.ª. Será necessário que se consigne, no compêndio, a taxa de conversão. Em diligência. 19-2-57. (a) João Lyra Filho — Relator.

N.º 7.524.689-55 — 141.460-55 — Dias & Paz Ltda.;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Em diligência, para eliminar-se na cláusula 6.ª do contrato o complemento: ressaltado o objeto deste termo". Em diligência interna, para juntada da publicação do crédito e do processo primitivo. 19-2-57.

N.º 7.433.428-55 — 141.097-55 — Contrato — Construtora Omar O'Grady S. A.;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Em diligência, para eliminar-se na cláusula 6.ª do contrato o complemento: ressaltado o objeto deste termo". Em diligência interna, para juntada da publicação do crédito e do processo primitivo. 19-2-57.

N.º 7.152.325-55 — 141.527-55 — Contrato — Castelo Branco S. A.;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Reconsidero, por haver sido pertinente o pedido e convertido em diligência externa, para: eliminação do complemento "ressaltado o objeto deste termo" e para juntada da publicação do crédito e do processo primitivo.

N.º 1.052.492-52 — 121.267-53 — Aposentadoria de Orlando de Faria;

N.º 7.421.305-56 — 102.188-57 — Levantamento de caução em nome de Empresa Técnica de Engenharia Limitada.

N.º 4.019.725-56 — 102.218-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 15.000,00, feito a Luiz da Costa Vieira Filho; O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência para ser autorizado pelo Prefeito a dispensa do depósito.

N.º 1.0188.437-53 — 101.849-54 — Aposentadoria de Francisco Prisco Telles Dantas;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com o parecer da procuradoria.

Relator — Ministro Edgar de Arruda.

Foram relatados pelo Sr. Ministro Edgar de Arruda os processos referentes a 3 Ordens de pagamento, 14 Registros "a posteriori" de despesas, 3 Refixações de Proventos, 1 Aposentadoria, 1 Levantamento de caução, 6 Comprovações de Adiantamento, aprovados; 11 Registros "a posteriori" de despesas, 1 Contrato, registros recusados; Ordens de pagamento, 9 Contratos, 1 Aposentadoria, 3 Levantamentos de caução, 4 Comprovações de despesas, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N.º 3.300.024-56 — 141.659-56 — O. P. de Cr\$ 41.724,00 a favor de Soares Lavrador Importadores Ltda.;

N.º 6.031.167-52 — 132.789-52 — O. P. de Cr\$ 16.620,00 a favor de I. B. M. World Trade Corporation;

N.º 6.038.803-56 — 100.307-57 — O. P. de Cr\$ 24.000,00 a favor de Sociedade Importadora Grassi Ltda.;

N.º 80.050-46 — 131.664-51 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Regina Zimmermann Guimarães;

N.º 4.804.228-56 — 102.699-56 — Cr\$ 22.000,00, 22.000,00, 11.000,00 a favor de Antônio Florêncio Júnior e Alexandre Dyot Fontenelle;

N.º 46.888-47 — 112.795-51 — Cr\$ 101.851,10 a favor de Manoel Valadares Gomes;

N.º 1.030.579-49 — 117.126-51 — Cr\$ 12.275,00 a favor de Leopoldo Braga;

N.º 37.306-47 — 116.659-51 — Cr\$ 34.430,30, a favor de José Ribeiro da Mota;

N.º 1.029.335-53 — 119.384-56 — Cr\$ 390,40 a favor de Manoel Rangel;

N.º 1.057.032-49 — 101.882-52 — Cr\$ 738,00 a favor de Edith Claude de Albuquerque Messeder;

N.º 1.008.463-49 — 116.069-51 — Cr\$ 17.651,90 a favor de Salaberga Guedes da Costa;

N.º 1.032.881-49 — 109.088-51 — Cr\$ 14.450,00 a favor de Aristeu Freire Allemão;

N.º 1.034.695-49 — 116.088-51 — Cr\$ 656,44 a favor de Jacyra Buarque de Gusmão;

N.º 78.308-46 — 126.579-51 — Cr\$ 2.525,60 a favor de Esther Pires Salgado;

N.º 1.008.245-49 — 118.767-51 — Cr\$ 18.500,80 a favor de João Getúlio de Freta Nessoa;

N.º 1.047.408-49 — 115.270-51 — Cr\$ 6.713,50 a favor de Adélia Mariano de Oliveira Miranda;

N.º 6.023.264-56 — 124.289-56 — Cr\$ 15.000,00 a favor de Alexandre Cwik, linsk;

O Tribunal resolveu ordenar o registro a posteriori das despesas.

N.º 1.043.480-54 — 126.866-55 — Refixação de proventos em nome de Edgar Corte Real;

O Tribunal resolveu ordenar, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator, o registro das refixações de proventos em: Cr\$ 118.800,00 anuais, de 31-10-50 a 15-1-51; Cr\$ 161.280,00 anuais de 16-1-51 a 31-12-52; Cr\$ 179.280,00 anuais de 1-1-53 a 21-3-55; e da Aposentadoria com os proventos de Cr\$ 201.600,00 a partir de 18 de janeiro de 1955; e da disponibilidade em Cr\$ 179.428,00 a partir de 22 de março de 1955.

N.º 1.054.278-52 — 102.292-57 — Refixação de proventos em nome de José Balbino Paranhos;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das refixações de proventos em: 201.898,00 anuais de 23-12-52 a 30-6-56 e Cr\$ 305.088,00 anuais a partir de 1-7-56, nos termos do seguinte voto: "Visto. Voto pelo registro da refixação de proventos do interessado — José Balbino Paranhos, dispensando assim a diligência proposta, o que faço nos termos da decisão do Tribunal, em sessão de 12-2-57, no processo n.º 1.035.108-55, de interesse de Ivone Câmara da Silva Pinheiro, do qual foi relator o Sr. Ministro João Lyra Filho".

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957.

Edgard de Arruda — Relator.

N.º 1.034.700-56 — 100.089-57 — Refixação de proventos em nome de Manoel Gonçalves da Silva:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das refixações de proventos em R\$ 201.600,00 anuais, a partir de 23 de dezembro de 1952 a 30 de junho de 1956; e de Cr\$ 304.800,00 a partir de 1 de julho de 1956, nos termos do seguinte voto: "Visto. Voto pelo registro da refixação de proventos do inativo — Manoel Gonçalves da Silva — dispensando assim a diligência proposta, o que faço nos termos da decisão deste Tribunal, e sessão de 12 de fevereiro de 1957, no processo n.º 1.035.108-55, de interesse de Ivone Câmara da Silva Pinheiro, do qual foi relator o Ministro João Lyra Filho".

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957.

Edgar de Arruda — Relator.

N.º 1.037.429-56 — 102.267-57 — Refixação de proventos em nome de Adelaide de Paiva:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das refixações de proventos em Cr\$ 86.000,00 anuais, a partir de 28 de novembro de 1950 a 30 de junho de 1956 e de Cr\$ 163.440,00 a partir de 1 de julho de 1956, nos termos do seguinte aviso: "Visto. Voto pelo registro da refixação de proventos do inativo — Adelaide de Paiva — dispensando a diligência proposta, o que faço nos termos da decisão deste Tribunal, em sessão de 12 de fevereiro de 1957, no processo n.º 1.035.108-55 de interesse de Ivone Câmara da Silva Pinheiro, do qual foi relator o Sr. Ministro João Lyra Filho". Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. — Edgar de Arruda, Relator.

N.º 1.011.719-56 — 36.732-56 — Aposentadoria de Benedito Chrispim:

O Tribunal resolveu ordenar o registro nos termos do seguinte voto: "Visto. Em diligência quanto aos itens 3.º, dispense a diligência, porque o caso já previsto já foi resolvido pelo Tribunal, em sessão de 12 de fevereiro de 1957, no processo n.º 1.035.108-55 — 105.010-56, de interesse de Ivone Câmara da Silva Pinheiro, nos termos do voto do respectivo Relator, Sr. Ministro João Lyra Filho." Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. — Edgar de Arruda, Relator.

N.º 7.418.869-56 — 127.517-56 — Levantamento de caução em nome de Ofir — Organização Financeira de Investimentos Rurais Ltda.:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução, feito pelo talão n.º 16.353-54, de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e parecer da Procuradoria, nos termos do seguinte voto: "Vistos. Voto pelo levantamento da caução; esclarecido como está, que, embora terminadas as obras fora do prazo contratual, a firma interessada pagou a multa estabelecida no Art. 80, combinado com o art. 75, do Dec. n.º 12.172, pelo seu valor máximo. Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. Edgar de Arruda, Relator.

N.º 12.319-56 — 103.447-57 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 1.500.000,00, feito a Honório Macedo Pimental.

N.º 3.003.627-57 — 104.090-57 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 7.500,00, feito a Zilnar Peixoto Pio Borges.

N.º 100.158-57 — 103.103-57 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 150.000,00, feito a Maria Valdevez Brandão do Monte.

N.º 1.031.691-56 — 103.885-57 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 150.000,00, feito a Manoel Oscar Cardoso Rezende.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de adiantamento, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N.º 3.011.899-55 — 105.353-56 — Cr\$ 110.000,00 a favor de Manoel José de Matos;

N.º 3.011.675-55 — 105.353 — Cr\$ 15.000,00 a favor de Manoel Lourenço Renha

N.º 7.424.429-55 — 105.102-56 — Cr\$ 9.680,00 a favor de Prolar Sociedade Anônima.

N.º 7.424.777-55 — 105.101 — Cr\$ 19.680,00 a favor de David Ro-senblit.

N.º 3.011.753-55 — 105.089-56 — Cr\$ 9.840,00 a favor de Lamberto Sambi.

N.º 7.424.373-55 — 103.433-56 — Cr\$ 30.360,00 a favor de Henrique de Brito Pereira e Arthur de Brito Pereira.

N.º 5.002.353-55 — 102.705-56 — Cr\$ 700,00 a favor de Arlete da Silva Corrêa.

N.º 3.011.682-55 — 105.092-56 — Cr\$ 2.936,20 a favor de Accacio Guimarães.

N.º 3.011.629-55 — 105.091-56 — Cr\$ 62.677,40 a favor de Ernesto G. Fontes.

N.º 7.424.774-55 — 103.185-56 — Cr\$ 33.393,00 a favor de Banco da Barra do Pirajá S. A.

N.º 7.424.433-55 — 103.432-56 — Cr\$ 9.840,00 a favor de Severino Régio de Amorim:

O Tribunal resolveu recusar o registro às despesas de acordo com as informações.

N.º 3.012.358-56 — 100.562-57 — O. P. de Cr\$ 175.760,00 a favor de Guiomar de Moraes Vieito;

N.º 3.310.158-56 — 103.819 — O. P. de Cr\$ 22.858,40 a favor de Ferragens São Pedro Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência.

N.º 6.024.187-56 — 100.966 — O. P. de Cr\$ 50.000,00 a favor de Escola Padre Francisco Carneiro:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Visto. Em diligência para que se prove a personalidade jurídica da requerente, mediante estatutos devidamente registrados no cartório competente". Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. — Edgar de Arruda.

N.º 10.119.612-51 — 106.389-51 — O. P. de Cr\$ 56.092,80 a favor de Sebastião Alves de Moura e outros:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Visto. Em diligência nos termos da decisão do Tribunal no processo n.º 1.019.646-51 — 106.380-51 — de interesse de João Pereira da Silva Santos, em que foi Relator, na sessão de 15-1-57, o Ministro Pedro Firmeza". Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. Edgar de Arruda — Relator.

N.º 7.404.588-56 — 103.125-57 — Contrato — Construtora Arco S. A.;

N.º 7.512.129-56 — 102.191-57 — Contrato — Jovem Gonçalves Viana da Silva e outros:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência.

N.º 7.576.237-56 — 102.744-57 — Contrato — Augusto Rodrigues e sua mulher:

O Tribunal resolveu ordenar o registro de contrato.

N.º 7.423.554-56 — 101.237-57 — Contrato — Engenharia, Representações e Comércio "Elco" S. A.;

N.º 7.415.701-56 — 103.1288-57 — Contrato — Companhia Construtora Pederneiras S. A.;

N.º 2.000.375-56 — 102.199-57 — Contrato — Itapema Comércio e Engenharia Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 3.000.218-57 — 101.663-57 — Levantamento de caução em nome de Construtora Imobiliária Alves de Oliveira Ferreira Ltda.

N.º 3.012.302-56 — 141.310-56 — Levantamento de caução em nome de Construtora Irmãos Fangella Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 7.426.294-56 — 138.065-56 — Levantamento de caução em nome de Companhia Construtora e Técnica Kotece S. A.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Visto. E' de se baixar em diligência para que a fiscalização esclareça se as obras foram concluídas dentro do prazo contratual". Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. Edgar de Arruda, Relator.

N.º 7.600.180-57 — 103.118-57 — Comprovação de despesa do adiantamento feito a Nelson Moreira Lima, de Cr\$ 2.500.000,00.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N.º 2.075.055-57 — 102.594-57 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ 600.000,00 feito a Jorge Petraglia. — O Tribunal resolveu converter o julgamento e diligência, nos termos do seguinte voto:

"Visto. Em diligência para que se esclareça o motivo por que os recibos de fls. 4 e 6, referindo-se embora a pagamentos de serviços prestados por vários trabalhadores, estão assinados somente por um deles. "Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1957. — Edgar de Arruda, Relator.

N.º 103.048-57 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ ... 145.000,00 feito a Adão Freire de Meireles Filho. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

Relator, Ministro Alvaro Dias:

Foram relatados pelo Ministro Alvaro Dias os processos referentes a 10 Ordens de pagamentos, 15 Registros "a posteriori" de despesas, 1 Ordem de adiantamento, 2 Refixações de proventos, 3 Levantamentos de caução, 1 Levantamento de depósito, 4 Comprovações de despesas, aprovados; 11 Registros "a posteriori" de despesas, registros recusados; 10 Contratos e 4 Comprovações de despesas de adiantamentos, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N.º 6.038.977-55 — 100.378-57 — O. P. de Cr\$ 11.785,00 a favor de C. Faria Instrumentos Científicos Limitada.

N.º 7.206.276-56 — 104.381-57 — O. P. de Cr\$ 216.400,00 a favor de Construções Populares Ltda.

N.º 7.208.272-56 — 104.956-57 — O. P. de Cr\$ 1.845.339,00 a favor de Construções Populares Ltda.

N.º 7.206.502-56 — 104.958-57 — O. P. de Cr\$ 96.260,00 a favor de Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

N.º 7.205.782-56 — 140.092-56 — O. P. de Cr\$ 1.347.000,00 a favor de Construções Populares Ltda.

N.º 7.426.343-56 — 104.973-57 — O. P. de Cr\$ 344.954,50 a favor de Construtora L. Quattroni S. A.

N.º 7.901.061-56 — 104.299-57 — O. P. de Cr\$ 298.000,00 a favor de Construtora L. Quattroni S. A.

N.º 7.000.052-57 — 104.852-57 — O. P. de Cr\$ 1.885.920,00 a favor de Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

N.º 3.310.035-56 — 104.718-57 — O. P. de Cr\$ 529.600,00 a favor de Sociedade Construtora Frentana Limitada.

N.º 6.000.151-57 — 103.535-57 — O. P. de Cr\$ 10.330,00 a favor de Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 50.912-45 — 112.704-51 — Cr\$ 2.306,40 a favor de José David Madeira.

N.º 4.757.007-56 — 102.685-57 — Cr\$ 52.000,00 a favor de Giuseppe Laricchia e outro.

N.º 1.021.551-51 — 111.872-51 — Cr\$ 25.840,00 a favor de João Francisco Creder.

N.º 1.025.270-53 — 138.082-51 — Cr\$ 20.885,70 a favor de Pedro da Cunha.

N.º 1.028.660-53 — 136.980-51 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Ilgair Camisão Cordeiro.

N.º 1.050.470-49 — 133.520-51 — Cr\$ 16.678,20 a favor de Antônio de Moraes Austregésilo.

N.º 1.035.246-49 — 116.095-51 — Cr\$ 429,00 a favor de Joselita Araújo de Assis Mascarenhas.

N.º 50.319-48 — 117.005-51 — Cr\$ 28.330,60 a favor de Alvaro Francisco da Mata.

N.º 80.041-46 — 131.662-46 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Alayde Machado Walker.

N.º 14.441-47 — 120.271-51 — Cr\$ 309,60 a favor de Ignez Negri de Brito.

N.º 76.303-46 — 126.549-51 — Cr\$ 2.657,00 a favor de Ivone de Oliveira Araújo.

N.º 79.870-46 — 118.243-51 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Cecília da Fonseca Brandão.

N.º 103.469-49 — 116.089-51 — Cr\$ 2.329,10 a favor de Amanuino Gregório Pinto.

N.º 1.050.046-9 — 115.4293-51 — Cr\$ 410,00 a favor de Gilda Alves Moreira.

N.º 7.935-48 — 119.960-51 — Cr\$ 11.243,30 a favor de Anibal Pinto de Sousa.

O Tribunal resolveu ordenar o registro "a posteriori" das despesas.

N.º 10.235-57 — 105.398-57 — Ordem de adiantamento de Cr\$ ... 150.000,00, a favor de Antônio Mendis dos Reis Keller. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento.

N.º 7.500.997-57 — 104.828-57 — Levantamento de caução em nome de Leitão & Assenoff Ltda. — O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução, feito pelo talão n.º 15.661-54.

N.º 5.000.028-57 — 102.167-57 — Levantamento da caução em nome de Viúva A. Júlio Alves. — O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução, feito pelo talão n.º 18.053-55, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 7.234.805-56 — 104.283-57 — Levantamento de caução em nome de Construções Populares Ltda. — O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução, feito pelo talão n.º 18.837-56, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 7.415.753-56 — 101.222-57 — Levantamento de depósito em nome de Empresa de Terraplanagem e Engenharia Câmara Ltda. — O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução, feito pelo talão n.º 20.461 de 1953, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 400.541-56 — 101.252-57 — Comprovação de despesa do adiantamento feito a Renato de Paula Scassa, de Cr\$ 400.000,00.

N.º 4.007.795-56 — 133.125-56 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ 60.000,00 feito a Paulo Brandão Vicente.

N.º 103.049-57 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ ... 90.000,00 feito a Adelina Lodi Barbosa.

N.º 103.346-57 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ ... 2.700,00 feito a Alexandre Dias Filho.

O Tribunal resolveu ordenar a expedição das respectivas provisões de quitação.

N.º 3.010.579-55 — 103.023-56 — Cr\$ 720,00 a favor de Lygia da Mota Xavier Brandão.

N.º 3.010.546-55 — 103.416-56 — Cr\$ 5.350,00 a favor de Cia. de Imóveis do Rio de Janeiro.

N.º 3.010.581-55 — 103.024-56 — Cr\$ 11.000,00 a favor de Américo dos Anjos Aures e Afonso do Amaral Rosas.

N.º 7.424.369-55 — 103.415-56 — Cr\$ 9.840,00 a favor de Severino Régio de Amorim.

N. 7.424.370-55 — 103.405-56 — Contrato — Barra do Pirai S. A.

N. 2.001.541-55 — 103.401-56 — Cr\$ 6.290.00 a favor de Alvaro Olybanc Rosas.

N. 4.823.892-55 — 103.407-56 — Cr\$ 3.000.00 a favor de Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.

N. 7.424.431-55 — 103.414-56 — Cr\$ 30.360.00 a favor de Henrique de Brito Pereira e Artur de Brito Pereira.

N. 7.424.432-55 — 103.406-56 — Cr\$ 33.396.00 a favor de Barra do Pirai S. A.

N. 5.002.526-56 — 107.557-56 — Cr\$ 680.00 favor de Florentino de Paula.

N. 4.803.872-55 — 105.120-56 — Cr\$ 3.000.00 a favor de Rattar Salmão Cury.

O Tribunal resolveu recusar o registro às despesas, de acordo com as informações.

N. 1.037.328-56 — 103.366-57 — Refixação de proventos de disponibilidade de Itala Sammartino.

N. 69.922-44 — 102.289-57 — Refixação de proventos de disponibilidade de José Elias.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

Processos:  
N. 74.246-56 — 103.136-57 — Contrato — Construtora L. Quatrorli S. A.

N. 2.002.209-66 — 102.501-57 — Contrato — Sociedade de Instalações Técnicas Ltda.

N. 7.572.397-56 — 102.740-57 — Contrato — Alfredo Samuel dos Santos e sua mulher.

N. G. P. 7.681-56 — 102.760-57 — Contrato — Materiais de Construção Aimbiré Ltda.

N. 7.425.458-56 — 103.141-57 — Contrato — Caravellas Comercial e Construtora Ltda.

N. 7.513.989-56 — 103.931-57 — Contrato — Abraham Steihel e sua mulher.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

Processos:  
N. 3.000.175-57 — 101.658-57 — Contrato — Instalações Combust. Ltda.

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

### ATA DA 564.ª SESSÃO ORDINÁRIA

As treze e meia horas do dia onze de fevereiro de milnovecentos e cinquenta e sete, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais, sob a presidência do Senhor Lauro Vasconcellos, presente os Senhores Conselheiros — Ernesto Di Rago, Waldemar Freire de Mesquita, Celso Frota Pessoa e Américo Werneck Júnior, bem como o representante da Fazenda, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e feita a distribuição dos seguintes recursos — Recurso número 3.184 — ao Conselheiro Celso Frota Pessoa; Recurso número 3.185 — ao Conselheiro Ernesto Di Rago; Recurso número 3.186 — ao Conselheiro Vasco Borges de Araujo; Recurso número 3.187 — ao Conselheiro Lauro Vasconcellos; Recurso número

N. 12.127-56 — 101.180-57 — Contrato — International Harvester Máquinas S. A.

N. 7.901.077-56 — 102.195-57 — Contrato — Abejax — Engenharia e Comércio Limitada.

N. 12.026-56 — 101.030-57 — Contrato — Automóveis Santa Luzia S. A.:

O Tribunal resolveu converter os julgamentos em diligência interna, de acordo com as informações.

N. 103.047-57 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ 150.000,00 feito a Aristides da Costa Nogueira.

N. 300.314-57 - 103.036-57 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ 12.500,00 a favor de Vasco Pedrazzi.

N. 3.100.162 - 103.107-57 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 feito a Fernando Madureira.

N. 2.000.079 - 102.538-57 — Comprovação de despesa do adiantamento de Cr\$ 92.000,00 feito a Hipper Marques.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

E nada mais havendo a tratar, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada, eu, Arthur Hibelto, Secretário do Tribunal, a subscrevi. — Luiz Gama Filho, Presidente

## Divisão do Pessoal

Expediente do dia 8 de março de 1957

### DESPACHO DO PRESIDENTE

#### Processos:

N. TCT-108.187-57 — Roberto de Magalhães Melo — (Aceite de procuração) — Deferido.

N. TCT-108.371-57 — Edgar Cavalcante de Arruda — (Aceite de procuração) — Deferido.

N. TCT-137-102-57 — Waldteffe Luiz de França — (Certidão de tempo de serviço) — Certifique-se.

N. TCT-137.106-57 — Waldteffe Luiz de França — (Certidão de documento) — Certifique-se.

mero 3.188 — ao Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita; Recurso número 3.189 — ao Conselheiro Henrique Biasino; Recurso número 3.190 — ao Conselheiro Américo Werneck Júnior. Passando à Ordem do Dia, o Conselho examinou e julgou a seguinte matéria — Recurso número 2.008 — Processo número 4.956.474 de 1954 — Recorrente — Celestino Francisco Gomes — Recorrido — Departamento da Renda Mercantil — Relator — Conselheiro Lauro Vasconcellos. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso. Ausentes os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo, Henrique Biasino e Vasco Borges de Araujo. Em férias os Conselheiros Oswaldo Romero e Alberto Woolf Teixeira, substituídos, respectivamente, pelos suplentes Conselheiros Celso Frota Pessoa e Américo Werneck Júnior. Presidiu a este julgamento o Conselheiro Américo

Werneck Júnior. Compareceu, a essa altura dos trabalhos, e assumiu a presidência da sessão o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Recurso número 2.085 — Processo número 4.959.592 de 1954 — Recorrente — Carpintaria Oliveira Limitada. — Recorrido — Departamento da Renda Mercantil — Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso. Ausentes os Conselheiros Henrique Biasino e Vasco Borges de Araujo. Em férias os Conselheiros Oswaldo Romero e Alberto Woolf Teixeira, substituídos, respectivamente, pelos suplentes Conselheiros Celso Frota Pessoa e Américo Werneck Júnior. O Conselheiro Lauro Vasconcellos propôs elevação de 50% da multa, por equidade, proposta rejeitada pelos demais Conselheiros. Presidiu a este julgamento o Conselheiro Lauro Vasconcellos. Compareceu, a essa altura dos trabalhos, o Conselheiro Henrique Biasino. Recurso número 2.145 — Processo número 4.950.677 de 1954 — Recorrente — Calçados Giota Limitada — Recorrido — Departamento da Renda Mercantil — Relator — Conselheiro Lauro Vasconcellos. Proposta pelo Conselheiro Celso Frota Pessoa, a conversão do julgamento em diligência, foi a mesma rejeitada pelo voto dos demais Conselheiros. No mérito resolveu o Conselho, por maioria, negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros — Relator, Henrique Biasino e Waldemar Freire de Mesquita. Ausente o Conselheiro Vasco Borges de Araujo. Em férias os Conselheiros Oswaldo Romero e Alberto Woolf Teixeira, substituídos, respectivamente, pelos suplentes Conselheiros Celso Frota Pessoa e Américo Werneck Júnior. Designado para redigir as conclusões do Acórdão o Conselheiro Ernesto Di Rago. Recurso número 3.214 — Processo número 4.515.378 de 1956 — Recorrente — Odeli Castelo Branco da Câmara Lome — Recorrido — Departamento da Renda de Transmissão — Relator — Conselheiro Henrique Biasino. Por unanimidade, foi dado provimento ao recurso. Ausente o Conselheiro Vasco Borges de Araujo. Em férias os Conselheiros Oswaldo Romero e Alberto Woolf Teixeira, substituídos, respectivamente, pelos suplentes Conselheiros Celso Frota Pessoa e Américo Werneck Júnior. Foi adiado por duas sessões, por ter pedido vista o Conselheiro Ernesto Di Rago, o julgamento do Recurso número 2.281. Usou da palavra, pela Fazenda, em todos os recursos, o seu representante, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, tendo antes o Senhor Presidente anuciado a pauta da sessão seguinte. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que depois de datilografada, assino. — Imar Carvalho do Amaral. — Aprovada em sessão de hoje. Em 14 de fevereiro de 1957. — Juvenal da Silva Azevedo.

## MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

### Serviço de Empréstimos Imobiliários

M-19

Expediente do dia 11 de março de 1957

### DESPACHO DO CHEFE

#### Processos:

N. 305.346-57 — Elyete Queiroz da Silva e outro — Apresente a minuta do contrato de locação.

N. 303.998-57 — Vera Alves Batista — Apresente nova documentação.

N. 306.187-56 — Carlota Eugenia Villalonga Alvarez — Compareça.

N. 318.649-55 — Abilio Antônio do Nascimento — Compareça para esclarecimentos.

N. 326.634-54 — Euclides Godofredo Ribeiro Mendes Vianna e outro — Apresentem a documentação do novo imóvel.

N. 323.730-56 — Astrogilda Barbosa Pellegrin — Compareça, com urgência.

## ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS

### Serviço de Administração

Boletim n.º 11, de 11 de Março de 1957.

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 8 de Março de 1957.

N. 1.130. — José Henrique dos Santos. — Requerimento. — Deferido.

Em 11 de Março de 1957.

N. 601.432. — Ferragens S. Pedro Ltda. — Deferido.

Boletim n.º 12, de 12 de Março de 1957.

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 6 de Fevereiro de 1957.

N. 601.457. — Req. Wantuib Lucas Linhares. — Deferido.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

### Superintendência do Financiamento Urbanístico

### Procuradoria de Desapropriações

Térmo de Cesão Gratuita para recuo de uma área de terreno do imóvel situado na Rua Valentim da Fonseca, número 20, na freguesia do Engenho Novo, nesta Cidade, que assinam, como outorgante-obrigado-cedente, Pedro Ribeiro de Lima, como interveniente-credora hipotecária, a Caixa Econômica Federal e, como outorgada-obrigada-cessionária, a Prefeitura do Distrito Federal, adiante, chamada, somente, "Prefeitura", na forma abaixo:

Aos 11 dias do mês de março de 1957, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente o Doutor Miguel Antônio Dabul, advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura" na forma da Portaria número 592, de 28 de agosto de 1956, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, pu-

blicada no Diário Oficial, Seção II, de 29 de agosto de 1956 e perante as testemunhas ao final assinadas, compareceu Pedro Ribeiro de Lima e sua mulher Alice Maria d'Eça de Lima, brasileiros, casados, éle advogado digo, éle magistrado e ela de prendas domésticas e residentes nesta Cidade, na Rua Valentim da Fonseca, número 20 e por éle foi dito: PRIMEIRO: — que ratificando sua declaração escrita e datada de 14 de janeiro de 1957, constante do Processo número 7.578.594 de 1956, vinha assinar o presente termo, pelo qual cede e transfere gratuitamente a "Prefeitura" todo direito, ação, domínio e posse que tem sobre a área adiante descrita, avaliada em Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros), conforme laudo de avaliação número 2.838, de 30 de novembro de 1956, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbano da "Prefeitura", devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, conforme despacho dado no Processo número 7.578.894 de 1956, obrigando-se a fazer a presente cessão boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito, independentemente de qualquer indenização presente ou futura. SEGUNDO: — que a área cedida tem as seguintes dimensões, confrontantes e confrontações: área de recuo com 8,80m2., medindo 11 metros na frente e nos fundos, por 0,80m. pelas divisas laterais. Confrontações: pelo lado direito com o logradouro público (Rua Valentim da Fonseca), pelo lado esquerdo com o terreno junto e antes do imóvel em causa, de propriedade de Alvaro Pereira da Silva, nos fundos com o remanescente do imóvel em causa. Todos da mesma rua. TERCEIRO: — que o imóvel ao qual pertence esta área, situado na Rua Valentim da Fonseca, número 20, na freguesia do Engenho Novo, desta Cidade, foi adquirido de Nicola Cesarino e sua mulher Amelia Maulaz Cesarino, conforme escritura de 5 de dezembro de 1940, lavrada no 17.º Ofício de Notas desta Cidade, livro 309, folhas 51 e registrada no 1.º Ofício do Registro de Imóveis, sob o número 17.239, livro 3-AB, folhas 43, digo, folhas 46. QUARTO: — que a área cedida se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus. QUINTO: — que a referida área é necessária ao projeto de alinhamento aprovada sob número 3.571. SEXTO: — pelo representante da "Prefeitura", devidamente autorizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi dito que aceitava a presente cessão, tal como acima está declarado. SETIMO: — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização alguma caso venha a ser denegado esse registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo serão dirimidas no Foro desta Capital. OITAVO: — a "Prefeitura" fornecerá ao proprietário, paga a taxa devida, uma cópia "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada a expensas do mesmo no Registro Geral de Imóveis competente e, em seguida, apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário o direito decorrente da decisão administrativa, correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. O presente termo vale por herdeiros ou sucessores legítimos. Presente, na qualidade de inventariante credora hipotecária do imóvel descrito acima, a Caixa Econômica Federal, neste ato representada pelo Doutor José da Silva Rocha, brasileiro, casado, advogado, registrado na Ordem dos Advogados sob o número 1.513, domiciliado nesta Cidade, onde reside na Rua Afonso Celso n.º 58, con-

forme procuração passada em 25 de janeiro de 1955, no 2.º Ofício de Notas, às folhas 60-v do livro 130-G, que declarou estar de pleno acordo com o inteiro teor do presente termo, que assina solidariamente com o outorgado, para que produza todos os efeitos de direito; digo, os efeitos de direito. E, por já haver sido recolhida aos cofres da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) correspondente à taxa de assinatura do termo, conforme faz certo a guia número 3.215.951, de 8 de março de 1957, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrei o presente "xvi" do artigo 4.º do Decreto número 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto número 7.218, de 9 de janeiro de 1942 e artigo 6.º do Decreto-lei número 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública nos termos do artigo 49 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai sendo com Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) de taxa de expediente, assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Flávio Boavista Passos, Oficial Administrativo, Classe J, matrícula número 43.456, que o escrevi. EM TEMPO: Servem de testemunhas neste ato os Senhores Francisco Olavo da Silveira Cavalcante e José Alberto da Cunha Lima, portadores das carteiras de identidade, respectivamente, números 438.009 do I. F. P. e 60.392 série 83 do M. T. I. C. e valem as entrelinhas: "digo éle magistrado" as folhas 160-v e "digo folhas 46" as folhas 161. Encerro na forma anterior "em tempo". Flávio Boavista Passos: — Rio de Janeiro, 11 de março de 1957. (as.) Pedro Ribeiro de Lima, 148 do Tribunal de Justiça. — Alice Maria d'Eça de Lima Carteira número 535.148 — I. F. P. — Miguel Antônio Dabul — p. p. José da Silva Cavalcante. — José Alberto da Cunha Lima. — Flávio Boavista Passos. — Copiel fielmente — Flávio Boavista Passos — Matrícula número 43.456. — Confere — José Maria Oliveira de Souza — Auxiliar de Escritório referência E — Matrícula número 71.195. — Visto: Gerardo Barroso Leite — Oficial Administrativo Classe O — Matrícula número 4.162. (N. 7.123 — 12-3-57 — Cr\$ 489,60).

**SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
Serviço de Expediente

*Térmo de contrato para aquisição do material abaixo discriminado, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Sociedade Importadora Grassi Limitada.*  
Material: Uma bomba de sucção

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e sete, na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, no Edifício Marechal Deodoro, sito na Avenida Graça Aranha número oitenta e um, quinto andar, compareceu o Senhor Erber Roberto, sócio-gerente da firma Sociedade Importadora Grassi Limitada, estabelecida na Rua Senador Dantas número 76 s-loja, nesta Capital, que declarou, de conformidade com o resultado da Concorrência Pública número 75, de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, realizada pela Comissão de Aquisição de Material, comprometer-se ao fornecimento do material que é objeto do presente contrato, destinado ao Hospital-Geral Miguel Couto, do Departamento de Assistência Hospitalar, nos termos de sua proposta apresentada à aludida concorrência pública, sujeitando-se a firma contratante a todas as condições do Edital da mesma e às cláusulas a seguir discriminadas: —

Primeira. — A firma Sociedade Importadora Grassi Limitada se obriga a fornecer 1 Bomba de sucção marca Gomco, de fabricação da "Gomco & Surgical Co." modelo 930, com gabinete de aço esmaltado na cor creme claro, com "ampo superior de aço inoxidável" gaveta para guardar acessórios, pedadores em ambos os lados do gabinete para transporte e cinta protetora de borracha colocada na parte inferior, afim de proteger o gabinete contra choques. O conjunto é montado sobre 4 rodízios de borracha, com rotação de 360º ao redor do seu eixo. O motor é do tipo à prova de explosão, aprovado pela Associação Médica Americana, podendo ser usado em qualquer sala onde existe concentração de gases. É montado sobre patins de borracha, afim de eliminar as vibrações. O interruptor "liga-desliga" é também à prova de explosão, trabalhando com a mesma garantia do motor. A bomba é construída no sistema de palheta. A sucção é regulada por meio de uma válvula fornecendo um vácuo equivalente 0 a 25 gl. de mercúrio, com 1 frasco de capacidade de 1 galão. Uma válvula de segurança não permite que o líquido do vidro passe para bomba. Com isso é evitado que o sangue e outros líquidos venham a estragar as palhetas da bomba. A bomba é fornecida para trabalhar em 110 volt 50-60 ciclos, destinada ao Hospital-Geral Miguel Couto, do Departamento de Assistência Hospitalar, na conformidade de sua proposta apresentada à mencionada concorrência pública, na importância total de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros). — Segunda — O material em apreço será entregue noventa dias após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas, da Prefeitura do Distrito Federal. — Terceira — A firma contratante, para garantia do fornecimento em apreço, caucionou no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Geral de Finanças, a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), em quatro Obrigações de Guerra, Decreto-lei nº 4.789, de cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, sendo: 2 Obrigações de Guerra no valor nominal de Cr\$ 1.000,00, números 2.729.455 e 2.729.456, cupões 30 e seguintes e 2 Obrigações de Guerra no valor nominal de Cr\$ 200,00, números 302.648 e 302.649, cupões 29 e seguintes, pela guia número 5.830, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, desta Secretaria Geral. — Quarta — No caso de não serem cumpridas todas as obrigações nevr assumidas pela firma contratante, a caução para sua garantia, constante da cláusula terceira, reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, caso em que essa se reserva o direito de alienar as apólices caucionadas. — Quinta — A caução de que trata a cláusula terceira só será liberada com autorização do Tribunal de Contas, provada a entrega do material em causa e decorrido o prazo de garantia (cláusula oitava). — Sexta — A despesa com o material em apreço, que importa no total de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), correrá pela verba 600, código 212.1, do orçamento vigente, onde foi devidamente empenhada. — Sétima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal por indenização alguma, no caso de denegação desse registro. — Oitava — A firma contratante se compromete a dar garantia pelo prazo de um ano ao material em apreço, contra qualquer defeito do material ou de fabricação, assim como assistência técnica pelo prazo de um ano. — Nona — O imposto de expediente, na importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), foi pago em selos municipais,

apostos e inutilizado no livro de contrato, na forma da lei. O Senhor Erber Roberto, sócio-gerente da firma Sociedade Importadora Grassi Limitada, apresentou todos os documentos de quitação de seus impostos federais e da Prefeitura do Distrito Federal, inclusive a Lei do Dois Terços, bem como de quitação com a Justiça Eleitoral. De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado a oito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, no processo número 6.002.943-57, desta Secretaria-Geral Arlette Ribeiro Deltmar, Escriturário classe II, com exercício nest Secretaria Geral, para clareza e para que produza todos os efeitos legais jurídicos, lavrei o presente contrato que lido e achado conforme pela partes contratantes vai assinado pelo Doutor Darcy Bastos de Souza Monteiro, Secretário Geral de Saúde e Assistência e representante, neste ato, da Prefeitura do Distrito Federal, pelo Senhor Erber Roberto, sócio-gerente da firma Sociedade Importadora Grassi Limitada, e pelas testemunhas, Doutores Eugênio de Andrade Lima e José Luiz Guimarães Santos, e por mim, que o escrevi. — Distrito Federal, em 7 de março de 1957. — Darcy Bastos de Souza Monteiro. — Erber Roberto. — Eugênio de Andrade Lima. — José Luiz Guimarães Santos. — Arlette Ribeiro Deltmar. — Copiel fielmente: Adalberto Adelman de Carvalho, Oficial Administrativo Classe "J", matrícula 19.985. — Confere: Maravida Maria de Castro Moreira da Silva, Oficial Administrativo Classe "K", matrícula nº 46.960. (Nº 7.009 — 12-3-57 — Cr\$ 408,40).

**SECRETARIA GERAL DE VIACÃO E OBRAS**  
Comissão de Aquisição de Material

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 40 DE 1956**

*Térmo Aditivo de re-ratificação ao Contrato n.º 40, de 1956, firmado em 28 de dezembro entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Companhia Brasileira de Materiais "COBRACO", para o fornecimento de 1 (um) Trator com escavadeira e carregadeira.*

Aos 8 dias do mês de março de 1957, presentes nesta Comissão de Aquisição de Material da Secretaria Geral de Viacão e Obras, localizada à Avenida Franklin Roosevelt, número 115, 9.º andar, o Senhor Engenheiro Civil — Arnaldo da Silva Monteiro Júnior, matrícula 1.053, Presidente desta Comissão, bem como as testemunhas abaixo discriminadas, compareceu o Senhor Rubem Cervasio, portador da carteira de identidade número 45.952, do Instituto Félix Pacheco e achando-se o mesmo quites com a Justiça Eleitoral, título número 43.124 da 11.ª Zona, que na qualidade de Procurador da firma Companhia Brasileira de Materiais "Cobraço", estabelecida à rua México n.º 74, 10.º andar e, que apresentando todos os documentos com que provou a existência legal e jurídica da referida firma, declarou que vinha assinar o presente Térmo Aditivo de re-ratificação, de acordo com a autorização do Excm. Senhor Secretário Geral de Viacão e Obras, de 27-2-1957, no processo n.º 7.000.121 de 1957 dessa Secretaria (V.S.E.) e, para cumprimento da diligência ordenada pelo ofício número 1.263, de 15 de fevereiro p. findo, do Egrégio Tribunal de Contas, com referência ao prazo contratual, constante da cláusula segunda do contrato número 40 de 1956, comprometendo-

se a aludida firma a cumprir e a aceitar por si e seus sucessores, as cláusulas seguintes: *Primeira* — Ficam ratificadas para todos os efeitos as cláusulas constantes do contrato acima mencionado, com exceção da cláusula *Segunda* que devidamente ratificada passará a ter a seguinte redação: *Segunda* — O Trator acima mencionado, deverá ser entregue à rua Carlos Seidl número 1.530 (Depósito P-1) do Departamento de Parques, 120 (cento e vinte) dias da data da entrega do respectivo pedido por esta Comissão o qual deverá ser entregue imediatamente após o recebimento por esta Comissão da comunicação do registro do presente Termo Aditivo pelo Tribunal de Contas. *Terceira* — A taxa de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) relativa a assinatura deste Termo Aditivo de re-ratificação, prevista pelos Decretos números 308 e 318 de 21-12-48 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente, foi recolhida ao Departamento do Tesouro, por intermédio da Guia número 2.900 2-3 de 8 de março de 1957, desta Comissão. *Quarta* — Fica estipulado que pagamento relativo a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido e re-ratificado, se lavrou o presente Termo, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: Prefeitura do Distrito Federal, pelo Senhor Engenheiro Civil — Arnaldo da Silva Monteiro Júnior, Presidente da Comissão — Companhia Brasileira de Materiais "Cobraço" pelo Senhor Rubem Cervasio, na qualidade de Procurador da firma, testemunhas e, por mim Léa Leite Pinto, Escriturário classe "C" matrícula 34.666, com exercício nesta Comissão, que o escrevi e subscrevi. Rio de Janeiro, 8 de março de 1957. Léa Leite Pinto — matr. 34.666. — Prefeitura do Distrito Federal — as) Arnaldo da Silva Monteiro Júnior. — Companhia Brasileira de Materiais "Cobraço" — as) Rubem Cervasio. — 1.ª Testemunha — as) Antenor dos Santos Marques. 2.ª Testemunha — as) Francisco da Costa Farias.

do 7.º Ofício e devidamente registradas no 6.º Ofício do Registro Geral de Imóveis à fls. 71, livro 4-K, sob o n.º de ordem 8.526, para firmar o presente termo de obrigação pelo qual declararam aceitar e cumprir, por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores na forma abaixo: *Primeira*: A Prefeitura do Distrito Federal concederá pagos os emolumentos devidos a necessária licença para construção de um (1) prédio residencial de 1 pavimento nos fundos do prédio n.º 26, da Travessa Eduardo das Neves, conforme foi autorizado por despacho de 18 de maio de 1956, do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral de Viação e Obras, constante de fls. 15 do processo n.º 7.425.013-55, de acordo com o projeto apresentado junto ao referido processo. *Segunda*: O promitente comprador neste ato se obriga, entretanto a demolir a parte do prédio da frente atingida pelo projeto de urbanização n.º 2.186, tão pronto a Prefeitura julgar oportuno, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, relativa à demolição, independentemente de interposição de caráter judicial ou extra-judicial. *Terceira*: Na falta de cumprimento das obrigações acima estabelecidas a Prefeitura do Distrito Federal aplicará ao proprietário as penalidades e multas previstas no Decreto n.º 6.090 de 1.º de julho de 1956 digo de 1 de julho de 1937 ou em outros quaisquer regulamentos e leis vigentes ou que venham a ser baixadas e procederá a demolição da parte do prédio atingido pelo referido projeto de urbanização, na forma do disposto no artigo n.º 737 do mesmo diploma legal, independentemente de qualquer interposição de caráter judicial ou extra-judicial. *Quarta* a aplicação das multas será feita administrativamente, e, no caso de não serem efetuados os pagamentos devidos as mesmas serão cobradas judicialmente pelo órgão competente desta Prefeitura, pela form ar executiva, conforme dispõe o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei número 960, de 1.º de dezembro de 1938. *Quinta*: Os signatários se comprometem outrossim a respeitar integral-

mente as obrigações pra assumidas não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer indenização desta Prefeitura, em juízo ou fora dele, relativamente ao estabelecido, sendo desde já a mesma Prefeitura a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. *Sexta*: Será fornecida ao proprietário, independentemente de requerimento, paga a taxa devida, um a certidão deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas do mesmo no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Capital e, em seguida, ser apresentada neste Departamento, para a devidamente anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo depois de cumprida essa formalidade. E, para firmeza do que acima ficou convencionado, em face dos despachos e mais atos constantes do processo administrativo número 7.425.013-55, lavrou-se o presente termo de obrigação que tem força de escritura pública "ex-vi" do disposto no artigo n.º 49, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), para que produza todos os efeitos legais o que depois de lido e achado conforme, perante os interessados e testemunhas, e por mim Mário Monteiro Villalba, Oficial Administrativo padrão "Q", matrícula 4.122, em exercício neste Departamento ainda o interessado e testemunhas digo por haver sido designado para este fim. — A taxa de expediente para assinatura do presente termo, foi paga pela guia n.º 49-60.991, na importância de cento e dez cruzeiros (Cr\$ 140,00). Vai o presente termo selado com selos de expediente emitidos pela Prefeitura do Distrito Federal, no valor total de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00). Assinado sobre os selos acima mencionados e inutilizados na forma da Lei, Departamento de Edificações, em 6 de novembro de 1956. Mário Monteiro Villalba, e em seguida as assinaturas de Rubens Nicem Aben-Athar, Lis Monteiro Aben-Athar, José Manoel Martins e Maria da Piedade de Brito e como testemunhas, Edilberto Mesquinamach e Mário Silva. E, por ser o que consta do mencionado termo de obrigação lavrado e assinado neste Departamento, à fls. 47-v, e 48, do livro próprio n.º 20, datilografai a presente cópia que depois de conferida, lida e assinada. Em 10 de novembro de 1956. — Mário Monteiro Villalba, Oficial Administrativo. — Matr. 4.422. — Conferi: Otto Geraldo dos Santos, Oficial Administrativo "Q" — Matr. n.º 31.747. — Visto: Nelson Parisot Dias Ferreira, Chefe do 7-E.D. — 6. (N.º 6.981 — 12-3-57 — Cr\$ 459,00)

munhas no final assinadas, aj compareceu o Senhor Antônio Martins, o qual declarou que, na conformidade do despacho de oito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarado no processo número dois milhões e oitenta e nove A, de mil novecentos e cinquenta e sete (2.000.059-a-57) vinha assinar o presente termo de ocupação do "box" número deztoito do Mercado Regional de Bangu, sito à rua Francisco Real, número mil setecentos e oitenta, de acordo com as condições: — *Cláusula primeira* — a ocupação é concedida pelo prazo de três (3) anos, prorrogável por igual prazo de seis (6) meses antes do término da sua vigência não houver pronunciamento de uma das partes, a contar da data do registro deste termo pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e mediante a taxa de ocupação mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a qual deverá ser paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido na sede do Serviço de Distribuição da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio. — *Cláusula segunda* — o "box", objeto do presente termo só poderá ser utilizado, para o fim especial para o qual foi concedido, ficando, assim, expressamente vedada qualquer alteração que importe em mudança de sua destinação. — *Cláusula terceira* — fica expressamente proibida a transferência total ou parcial da ocupação de que trata este termo. — *Cláusula quarta* — o ocupante é responsável pela conservação do "box" o qual recebe em perfeito estado de conservação assinando a responsabilidade da manutenção do mesmo até o término do contrato. — *Cláusula quinta* — o presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial, Seção segunda, dentro de dez dias a contar de sua assinatura, a expensas do ocupante. — *Cláusula sexta* — fica eleito o fóro do Distrito Federal para dirimir as eventuais dúvidas e questões suscitadas com relação a este termo e estabelecida a ação de reintegração de posse, quando se tornar necessário o procedimento judicial. — *Cláusula sétima* — a contratante cautionou a importância de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), correspondente a três vezes da taxa de ocupação mensal do compartimento. — *Cláusula oitava* — a contratante fica obrigada a manter estocagem de seus produtos, devendo o seu estoque corresponder a uma reserva mínima para consumo de quinze dias, na base da estimativa que for organizada quinzenalmente pelo órgão competente da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio. De acordo com o artigo quinze, número seis, da Constituição Federal e Circular número dois, de vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e nove, este contrato está isento de selo Federal, por verba, pelo Decreto-lei de número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, combinado com o Decreto número nove mil quatrocentos e nove, de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e seis. E por assim se acharem justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato, que depois de lido na presença das testemunhas abaixo é subscreito por mim, Cidália de Oliveira Pilotto, escriturário classe "H", matrícula cinqüenta mil e cinqüenta e cinco, designada para lavrá-lo no livro próprio. — Rio de Janeiro, 12 de março de 1957. — (ass.) José de Lima Fontes Romero, Antônio Martins, Luiz Celso de Avelar Veloso, Glauco Antônio Corrêa de Siqueira, Cidália de Oliveira Pilotto. — Copiei fielmente: Wanda Leite, Escriturário, matrícula 59.810. — Visto: — Luiz Celso de Avelar Veloso, Presidente da AG. C. M., matrícula 44.739. (N.º 7.156 — 12-3-57 — Cr\$ 408,00)

Departamento de Edificações

7-ED-6

**Termo de obrigação que com a Prefeitura do Distrito Federal assina e assume Rubens Nicem Aben-Athar na qualidade de promitente comprador do prédio e respectivo terreno situado na travessa Eduardo das Neves n.º 26, com a intervenção e concordância do promitente vendedor José Manoel Martins, a fim de obter a licença para construção de um prédio residencial de um (1) pavimento, nos fundos do referido imóvel, na forma abaixo:**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 1956, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, o Diretor, Engenheiro Civil, Doutor Adalberto Cumpido de Santana e as testemunhas abaixo assinadas, conhecidos de interessado, compareceu o Senhor Rubens Nicem Aben-Athar, neste to assistido de sua mulher dona Lia Monteiro Aben-Athar, para na qualidade de promitente comprador do prédio e respectivo terreno situado na travessa Eduardo das Neves n.º 26 com a intervenção e concordância do promitente vendedor José Manoel Martins e sua mulher Maria da Piedade de Brito, servindo de título o 1.º traslado da escritura de 25 de março de 1952, livro 298, fls. 8 e 1.º traslado de 5 de abril de 1952, livro 793, fl. 374, ambos

**Organização  
Básica  
do  
Exército**

Lei n.º 2.851 — de 25-8-56  
Decreto n.º 39.900 — de 4-9-56  
Decreto n.º 39.961 — de 8-9-56

Divulgação n.º 758

Preço: Cr\$ 6,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**SECRETARIA GERÁL  
DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO**

Departamento  
de Abastecimento

**Termo de ocupação de compartimento ("box") número deztoito (18), referente ao comércio de vegetais e frutas do Mercado Regional de Bangu, que entre si fazem o Senhor Antônio Martins e a Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura do Distrito Federal.**

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e sete, presentes no Gabinete do Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, o seu titular o Doutor José de Lima Fontes Romero e as teste-

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento do Pessoal**  
**Serviço de Informações**

EDITAL N.º 6-57

(Cópia)

(Republicar 12 vezes seguidas)

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Elisa das Neves, em virtude do falecimento do ex-servidor Saturnino Garcia, matrícula n.º 9.409, falecido em 19 de outubro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro."

(Proc. 1.042.854-56).

Em 27 de fevereiro de 1957 — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe da 8-PS.

EDITAL N.º 7-57

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Hercília Lopes dos Santos, em virtude do falecimento do ex-servidor Alípio da Costa Teixeira, matrícula número 28.243, falecido em 4 de setembro de 1.950, cujo estado civil declarado, na certidão de óbito é o de casado."

(Proc. n.º 1.029.235-53) — Em 8 de fevereiro de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe de 8-PS.

EDITAL N.º 8-57

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do art. 150 do Estatuto, Antonio Rodrigues Filho, em virtude do falecimento do ex-servidor Emilia Pinto de Macedo, matrícula n.º 26.001, falecida em 10 de setembro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteira."

(Proc. n.º 1.043-045-56). — Em 8 de fevereiro de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 9-57

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do art. 150 do Estatuto, Nilson Maria da Cruz, em virtude do falecimento do ex-servidor José Maria, matrícula número 14.671, falecido em 8 de outubro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo."

(Proc. n.º 1.002.911-57)

Em 8 de fevereiro de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

**Comissão de Aquisição de Material**

EDITAL

Steele Manufacturing Company — Processo n.º 554-57 — G. P. — Compareça a parte interessada para esclarecimentos.

**EDITAIS E AVISOS**

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL N.º 3

Senhores Diretores dos Departamentos, Institutos, Presidentes das Comissões e Chefes de Serviços Diretamente subordinados à Secretaria Geral de Educação e Cultura.

Levo ao vosso conhecimento, a fim de ser feita ampla divulgação aos docentes e discentes das repartições que dirigis, a nota, abaixo transcrita, relativa ao oferecimento de bolsas de estudo na Suécia, enviada pelo Exm.º Sr. Secretário Geral da Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPEs) da Presidência da República, em ofício n.º 1.080-C de 28 de fevereiro último a este Gabinete.

**Bolsas de Estudo na Suécia**  
A Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPEs) tem a satisfação de comunicar, a todos os interessados que a "Comissão Central para Assistência Técnica" da Suécia, organizará, de setembro de 1957 a abril de 1958, na Universidade de Goteborg (Gotemburgo) um novo curso de Administração de Saúde Pública e Assistência Social ("Graduate Course in Administration of Public Health and Social Welfare") aberto a estudantes de qualquer nacionalidade, que possuem experiência de dois anos de serviço público nos ramos que são objeto do curso instrução de nível superior e bons conhecimentos do idioma inglês.

O custo do curso é de 500 corôas suecas. Calcula-se que uma importância mínima de 3.500 a 4.000 corôas será necessária para os gastos de manutenção durante os sete meses de duração do curso, e que, além daquela soma, deve-se prever 500 corôas para aquisição de roupas adequadas aos rigores do inverno sueco.

Dois tipos de bolsas serão oferecidos.

A. Ensino gratuito e a importância de 4.500 corôas para manutenção;  
B. Ensino gratuito, sem auxílio para manutenção.

As despesas de viagem correrão por conta do candidato.

Os pedidos de inscrição dos candidatos às bolsas ou dos que pretendem frequentar o curso por conta própria, deverão ser dirigidos a Embaixada da Suécia, em inglês e acompanhados das seguintes informações e documentos:

- dados pessoais, relato da instrução e das atividades anteriores do candidato e das razões que o levam a pretender frequentar o curso em apreço;
- Atestado do serviço público ou privado em que trabalhou ou trabalha comprovando que durante pelo menos dois anos exerceu funções no campo de saúde pública ou da assistência social;
- cópias fotostáticas de diplomas universitários ou equivalentes;
- atestado de saúde.

Se algum desses documentos for apresentado em outro idioma que o inglês, deverá ser acompanhado de tradução naquela língua, atestada por tradutor público.

Para encaminhamento das inscrições e obtenção de maiores detalhes sobre o programa e a organização do curso, deverão os interessados dirigir-se à Embaixada Real da Suécia até 15 de abril de 1957. O início do curso está previsto para setembro do mesmo ano.

Os contemplados pelo Governo Sueco com bolsas para aqueles cursos poderão candidatar-se em igualdade de condições com outros interessados às bolsas do tipo "C" desta Campanha, as quais se destinam a complementar concessões de outras entidades, quando estas não compreendam o paga-

mento de todas as despesas normais do bolsista. O Comitê de Bolsas de Estudo da CAPEs procedera ao exame dos pedidos de auxílio que lhe forem submetidos em fins de abril. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1957.

Distrito Federal, 11 de março de 1957 — *Nilo Romero*, Secretário Geral.

**Departamento de Educação Complementar**

EDITAL N.º 7

Publica o Calendário das Atividades do 2-EC para 1957.

Expediente de 9 de março de 1957

O Diretor do Departamento de Educação Complementar torna público, para conhecimento dos interessados e devido cumprimento, o Calendário das Atividades do Serviço de Educação Física e Recreação para o exercício de 1957 aprovado pelo Exmo Sr. Secretário Geral, em despacho exarado no processo n.º 3.000.523-57 (Of. número 21, de 15 de janeiro de 1957 do DEC).

Distrito Federal, 9 de março de 1957 — *Laudimia Trotta*, Diretora do DEC

**Serviço de Educação Física e Recreação**

**CALENDARIO DAS ATIVIDADES DO 2-EC PARA 1957**

**I — Setor Técnico e Administrativo**

Janeiro:

Apuração do Concurso de remoções, e pedido — (art. 15, do Decreto 1.13.309-56).

Fevereiro:

- Revisão de lotação.
- Publicação da lotação do pessoal e do total de pontos obtidos pelos professores inscritos no Concurso de remoções.
- Escolha dos diferentes estabelecimentos de ensino e unidade de recreação pelos professores inscritos no Concurso de remoções.
- Dia 1.º de fevereiro — 25.º Aniversário do Serviço de Educação Física e Recreação — Início das comemorações do Ano do Jubileu de Prata.

Março:

- Designações e remoções de servidores.
- Boletim Mensal Informativo.
- Boletim Trimestral.
- Estudos sobre "Exames de Suficiência Física".
- Estudos sobre Danças Panamericanas.
- Curso de Extensão sobre Danças Panamericanas — 2.º período — (16 sessões).
- Quinze minutos por semana na Rádio Roquete Pinto — Noticiário e palestras.

Abril:

- Boletim Mensal Informativo.
- Estudos sobre Danças Panamericanas, Festejos Juninos e Ritmo.
- Curso de Formação de Bandinha Rítmica, especialmente dedicado às Unidades de Recreação.
- Curso de Ginástica Feminina Moderna, destinado ao Setor de Ensino Médio — (8 sessões).
- Curso de Pantoche, destinado ao Setor de Ensino Primário.
- Curso de Basquetebol, especialmente dedicado ao Setor de Ensino Médio — (8 sessões).

7. Quinze minutos por semana na Rádio Roquete Pinto — Noticiário e palestras.

8. Publicação n.º 1 — Danças Panamericanas.

Maio:

- Boletim Mensal Informativo.
- Publicação n.º 2 — Jogos infantis, indicados para a correção da atitude corporal.
- Estudos sobre Análise dos movimentos e Ginástica Corretiva.
- Semana da Boa Atitude — Resolução n.º 10-56-SGE — Última semana — (conselhos relativos à correta atitude corporal).
- Curso de Ginástica Corretiva — (8 sessões).
- Quinze minutos por semana na Rádio Roquete Pinto — Noticiário e palestras.

Junho:

- Boletim Mensal Informativo.
- Boletim Trimestral.
- Publicação n.º 3 — Ritmo.
- Estudos sobre planejamento e construção de Unidades de Recreação.
- Curso de Danças Folclóricas — (8 sessões).
- Quinze minutos por semana na Rádio Roquete Pinto — Noticiário e palestras.

Agosto:

- Boletim Mensal Informativo.
- Publicação n.º 4 — Ginástica Corretiva.
- Estudos — Recreação.
- Curso de Extensão sobre Jogos Infantis, especialmente destinado aos professores primários municipais e particulares — (8 sessões).
- Curso de Ginástica Feminina Moderna para as unidades de Recreação — (8 sessões).
- Quinze minutos por semana na Rádio Roquete Pinto — Noticiário e palestras.

Setembro:

- Boletim Mensal Informativo.
- Boletim Trimestral.
- Publicação comemorativa da II.ª Semana da Educação Física.
- II.ª Semana da Educação Física — 22 a 28 de setembro.
- Quinze minutos por semana na Rádio Roquete Pinto — Noticiário e palestras.

Outubro:

- Boletim Mensal Informativo.
- Publicação n.º 5 — Conceito de Educação Física e Recreação.
- Estudos — Provas práticas de Educação Física.
- Curso de Extensão sobre professores primários municipais e particulares.
- Curso de Educação Física Desportiva Generalizada, especialmente dedicado às Unidades de Recreação.
- Quinze minutos por semana na Rádio Roquete Pinto — Noticiário e palestras.

Novembro:

- Boletim Mensal Informativo.
- Publicação n.º 6 — Provas práticas de Educação Física.
- Estudos sobre os programas a serem adotados nos diferentes estabelecimentos de ensino.
- Quinze minutos por semana na Rádio Roquete Pinto — Noticiário e palestras.

Dezembro:

- Boletim Mensal Informativo — (resumo estatístico anual).
  - Boletim Trimestral.
  - Inscrições para remoções, a pedido.
  - Relatório do trabalho realizado.
- II — Setor de Ensino Primário**
- Março:
- Planejamento geral de trabalho.

2. Fichamento das escolas primárias e pré-primárias.

3. Organização dos horários dos professores do Setor.

4. Organização da "Coletânea n.º 1" de atividades para as escolas primárias.

Abril:

1. Aplicação das atividades incluídas nas "Coletâneas n.º 1" (Escolas Primárias e Jardins de Infância).

2. Pesquisa de atividades para as "Coletâneas n.º 2" (Escolas Primárias e Jardins de Infância).

3. Reuniões para estudos técnicos especializados.

4. Festa da Páscoa (colaboração).

5. Dia Panamericano (colaboração).

Maior:

1. Aplicação das atividades incluídas nas "Coletâneas n.º 1" (Escolas Primárias e Jardins de Infância).

2. Organização das "Coletâneas n.º 2", especiais para festejos juninos.

3. Reuniões para estudos técnicos especializados.

4. Dia das Mães (colaboração).

5. Semana da Boa Atitude — conselhos relativos à correta atitude corporal.

Junho:

1. Aplicação das atividades das "Coletâneas n.º 2" (Escolas Primárias e Jardins de Infância).

2. Pesquisa de atividades para a "Coletânea n.º 3" (Escolas Primárias).

3. Reuniões para estudos técnicos especializados.

4. Festejos juninos (colaboração).

Julho:

1. Reuniões para estudo de assuntos relativos ao trabalho do Setor, já realizado no 1.º semestre.

2. Resumo estatístico do trabalho realizado no 1.º semestre.

3. Organização da "Coletânea número 3" (Escolas Primárias).

4. Festejos juninos (colaboração).

Agosto:

1. Aplicação das atividades da "Coletânea n.º 3" (Escolas Primárias).

2. "Coletânea n.º 3" para Jardins de Infância (pesquisa e organização).

3. Dia do Soldado (colaboração).

Setembro:

1. Aplicação das atividades das "Coletâneas n.º 3" (Escolas Primárias e Jardins de Infância).

2. "Coletânea n.º 4" para Escolas Primárias (pesquisa e organização).

3. Dia da Pátria (colaboração).

4. Festa da Primavera (colaboração).

5. 2.ª Semana da Educação Física — 22 a 28 de setembro.

Outubro:

1. Aplicação das atividades das "Coletâneas n.º 3" (Jardins de Infância) e n.º 4 (Escolas Primárias).

2. Dia da Criança (colaboração).

Novembro:

1. Aplicação das atividades da "Coletânea n.º 4" (Escolas Primárias).

2. Orientação para as festas de encerramento do ano letivo (Jardins de Infância e Escolas Primárias).

3. Dia da Bandeira (colaboração).

Dezembro:

Relatórios do trabalho realizado III — Setor de Ensino Particular

Março:

1. Planejamento geral de trabalho.

2. Fichamento das Escolas Primárias Particulares a serem orientadas pelo Serviço de Educação Física e Recreação.

3. Organização dos horários dos servidores do Setor.

4. Organização do plano n.º 1.

5. Visitas às Escolas Especializadas em Educação Física — Danças e Ballet, promovendo o necessário registro.

Abril:

1. Aplicação do plano n.º 1 nas Escolas Primárias e Jardins de Infância.

2. Visitas e aulas-módulo, centro de divulgação e distribuição de impressos.

3. Pesquisas de atividades para o plano n.º 2.

4. Reuniões de atividades especializadas para estudos técnicos.

5. Orientação e fiscalização das Escolas Particulares Especializadas em Educação Física e de atividades rítmicas.

Maior:

1. Aplicação do plano n.º 2.

2. Visitas e aulas-módulo, centro de divulgação e distribuição de impressos e publicações.

3. Pesquisas de atividades para o plano n.º 3 (incluindo atividades para os festejos juninos).

4. Reuniões de atividades especializadas para estudos técnicos.

5. Orientação e fiscalização das Escolas Particulares Especializadas em Educação Física e de atividades rítmicas.

Agosto:

1. Aplicação do plano n.º 4.

2. Visitas e aulas-módulo, centro de divulgação e distribuição de impressos e publicações.

3. Pesquisas de atividades para o plano n.º 5.

4. Reuniões para estudos e atividades especializadas.

5. Orientação e fiscalização das Escolas Particulares Especializadas em Educação Física e de atividades rítmicas.

Setembro:

1. Aplicação do plano n.º 5.

2. Visitas e aulas-módulo, centro de divulgação e distribuição de impressos e publicações.

3. Pesquisas de atividades para o plano n.º 6.

4. Reuniões para estudos técnicos e atividades especializadas.

5. Orientação e fiscalização das Escolas Particulares Especializadas em Educação Física e de atividades rítmicas.

6. II.ª Semana da Educação Física, de 22 a 28 de setembro.

Outubro:

1. Aplicação do plano n.º 6.

2. Reunião para estudos técnicos e atividades especializadas.

3. Visitas e aulas-módulo, centro de divulgação e distribuição de impressos e publicações.

4. Orientação para as festas de encerramento do ano letivo.

5. Orientação e fiscalização das Escolas Particulares Especializadas em Educação Física e de atividades rítmicas.

Novembro:

1. Orientação para as festas de encerramento do ano letivo.

2. Orientação e fiscalização das Escolas Particulares Especializadas em Educação Física e de atividades rítmicas.

Dezembro:

IV — Setor de Ensino Médio

Março:

1. Organização dos horários dos professores do Setor.

2. Exames de suficiência física, nos primeiros quinze dias do ano letivo, de acordo com o Artigo 14 da Portaria Ministerial n.º 168, de 17-IV-56.

3. Início das Sessões de Educação Física.

4. Início das reuniões das atividades Especializadas (Art. 30 do Decreto n.º 13.309-56).

5. Apresentação do quadro de atividades físicas previstas pelo Professor para o período letivo (Art. 27, alínea a da Portaria Ministerial n.º 1688-56 (conforme modelo)).

6. Plano para atualização das regras desportivas e conhecimento de vários métodos de Educação Física.

Abril:

1. Aplicação do plano de atualização das regras desportivas.

2. Aplicação do plano de atualização de conhecimentos dos vários métodos de Educação Física.

3. Prática Desportiva e Arbitragens.

4. Prática de Voleibol e uniformização das arbitragens (Setor Feminino).

5. Prática de Sessões de Educação Física (vários métodos, Setor Feminino).

6. Estudo de ritmo aplicado (Setor Feminino).

7. Início da organização da série de Educação Física para demonstração (Setor Masculino).

Maior:

1. Aplicação do plano de atualização das regras desportivas.

2. Aplicação do plano de atualização de conhecimentos dos vários métodos de Educação Física.

3. Prática Desportiva e Arbitragens.

4. Continuação da organização da série de Educação Física para demonstração (Setor Masculino).

5. Prática de voleibol, atualização e uniformização das arbitragens (Setor Feminino).

6. Estudo de ritmo aplicada (Setor Feminino).

7. Prática de Sessões de Educação Física (vários métodos, Setor Feminino).

Junho:

1. Alteração do plano de atualização das regras desportivas.

2. Aplicação do plano de atualização de conhecimentos dos vários métodos de Educação Física.

3. Prática Desportiva e Arbitragens.

4. Conclusão e organização final da série de Educação Física para demonstração (Setor Masculino).

5. Estudo da série para a demonstração de Educação Física (Setor Feminino).

6. Voleibol, prática e uniformização das arbitragens.

7. Estudo de ritmo aplicado (Setor Feminino).

8. Estudo de danças regionais a serem apresentadas no "Dia da Dança".

Agosto:

1. Planejamento da demonstração de Educação Física, do XVI Campeonato Intercolegial de Desportos e II.º Campeonato de Ginástica.

2. Segunda quinzena, aprovação e publicação dos regulamentos dos Campeonatos a serem realizados.

3. Treinamento da série para a demonstração de Educação Física Feminina.

Setembro:

1. Inscrição para XVI.º Campeonato Intercolegial de Desportos e II.º Campeonato de Ginástica.

2. Campeonatos internos.

3. II.ª Semana da Educação Física, de 22 a 28 de setembro.

Outubro:

Realização do XVI.º Campeonato Intercolegial dos Desportos.

Novembro:

1. Primeira quinzena, provas práticas.

2. Encerramento das reuniões das atividades especializadas.

Dezembro:

Apresentação do relatório do trabalho realizado.

V — Setor de Medicina Especializada.

Março:

1. Exames médicos biométricos nos estabelecimentos de ensino médio.

2. Exame médico das professoras.

3. Organização dos horários dos servidores do Setor de acordo com os horários dos professores de Educação Física.

4. Assistência médica especializada às sessões de Educação Física.

5. Assistência médica especializada às reuniões de atividades especializadas.

6. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

7. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

8. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

9. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

10. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

11. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

12. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

13. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

14. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

15. Semana de Boa Atitude.

16. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

17. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

18. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

19. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

20. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

21. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

22. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

23. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

24. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

25. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

26. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

27. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

28. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

29. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

30. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

31. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

32. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

33. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

34. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

35. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

36. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

37. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

38. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

39. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

40. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

41. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

42. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

43. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

44. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

45. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

46. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

47. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

48. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

49. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

50. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

51. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

52. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

53. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

54. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

55. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

56. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

57. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

58. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

59. Inspeção sanitária às Escolas Particulares Especializadas em Educação Física.

60. Exame médico dos candidatos à autorização provisória para lecionar.

2. Matrícula e revisão do fichamento dos irregulares.

4. Organização dos horários das atividades e dos servidores do Sator.

**Abril:**  
Festa da Páscoa.

**Maio:**  
1. Dia 1 — Festividade comemorativa do "Dia do Trabalho".  
2. Dia 12 — Festividade do "Dia das Mães".  
3. Semana da Boa Atitude — Conselho relativo à correta atitude corporal.  
4. Organização de torneios internos.

**Junho:**  
1. Fes ejos juninos.  
2. Organização de Torneios Interparques.

**Agosto:**  
1. 25 de agosto — Festividade comemorativa do "Dia do Soldado".  
2. Revisão dos horários do pessoal.

**Setembro:**  
1. Dia 7 — Festividade comemorativa do "Dia da Independência".  
2. Dia 21 — Festividade da Primavera (Dia da Árvore).  
3. IIª Semana da Educação Física, de 27 a 28 de setembro.

**Outubro: 1**  
1. III.º Campeonato Interparques.

2. Dia 15 — Festividade comemorativa do "Dia do Mestre".  
3. Dia 23 — Festividade comemorativa do "Dia do Aviador".

**Novembro:**  
Dia 19 — Festividade comemorativa do "Dia da Bandeira".

**Dezembro:**  
1. Festividade comemorativa do "Dia do Marinheiro".  
2. — Dia 23 — Festa de Natal.  
3. Festa de encerramento das atividades letivas.  
4. Relatório do trabalho realizado.

**VIII — Centro de Orientação e Reuniões de Atividades Especializadas.**  
As atividades do Centro de Orientação, assim como as Reuniões de Atividades Especializadas, fazem parte do presente Calendário.

1. O Centro de Orientação e Coordenação funcionará, semanalmente, de março a junho e de agosto a 31 de dezembro.  
2. As reuniões de Atividades Especializadas realizar-se-ão de março a junho e de agosto a novembro, semanalmente.

Distrito Federal, 16 de janeiro de 1957. — *Laudimira Trcta*, Diretora do DEC.

**Sector de Internamento de Menores**

**AVISO N.º 1**

**REGRESSO DE MENORES AOS EDUCANDÁRIOS**

Os menores que estiveram internados nos estabelecimentos contratantes com a P.D.F., no ano de 1956, queiram comparecer aos respectivos colégios acompanhados de seus responsáveis, no dia 15 do corrente a fim de reiniciarem suas atividades escolares.

Aquêles que não compareceram até o dia 18, serão considerados desligados.

Os internados nos colégios abaixo relacionados, que não mais mantêm contrato com a P.D.F., devem aguardar publicidade a respeito, no Imprensa e na Rádio Roquete Pinto:

- Escola S.O.S.
- Instituto Emulação.
- Instituto Brasil.
- Instituto Edison (Matriz).
- Instituto N. S. de Nazareth.
- Instituto São Pedro.
- Educandário Santa Mônica.

Distrito Federal, 12 de março de 1957. — *Elita Duque Estrada Meyer* — Presidente da Comissão Dirigente do SIM.

**EDITAL N.º 2**

A Comissão Dirigente do S.I.M. torna público o aproveitamento dos internados que contrataram com a P.D.F., no de 1956, por Distrito Educacional.

Ord.	D. E.	Estabelecimentos de ensino	Aproveitamento
1	1.º	Instituto Padilha (Paquetá) — (M)	60%
2	2.º	Instituto São Pedro — (M)	97,50%
3	3.º	Educandário Epifácio Pessoa — (M)	52,50%
4	4.º	Educandário Santa Monica — (M)	29,20%
5	4.º	Instituto Padilha (Ipanema) — (M)	64,70%
6	5.º	Escola S.O.S. — (F)	79,70%
7	7.º	Colégio Vera Cruz — (M)	67,6%
8	7.º	Instituto Padilha (Tijuca) — (M)	32,50%
9	7.º	Escola Primária Wladimir Mala — (M)	63%
10	7.º	Instituto Brasil — (F)	48,20%
11	7.º	Educandário Santa Filomena — (F)	9,10%
12	7.º	Instituto Emulação — (F)	50,60%
13	7.º	Instituto Brasileiro de Educação (F)	59,90%
14	8.º	Educandário N.S. das Graças (Filial) — (F)	72,90%
15	9.º	Escola Moreira (Matriz) — (M)	81%
16	9.º	Educandário Santa Lúcia (Masc.) — (M)	33,30%

Ord.	D. E.	Estabelecimentos de ensino	Aproveitamento
17	9.º	Instituto Edison (Matriz) — (M)	49,10%
18	9.º	Instituto Santa Rita de Cássia — (M)	72,30%
19	9.º	Instituto Felipe Camarão (Masc.) — (M)	62,50%
20	9.º	Educandário N.S. das Graças (Matriz) — (F)	64,90%
21	9.º	Educandário Divino Espírito Santo — (F)	59,30%
22	10.º	Educandário Madre Guell — (F)	42,50%
23	13.º	Instituto Padilha (Governador) — (M)	73,10%
24	14.º	Educandário Bezerra de Menezes — (M)	46,10%
25	20.º	Educandário Bezerra de Menezes — (F)	51%
26	20.º	Instituto Pará — (M)	28,10%
27	20.º	Escola Rural Santa Mariana — (M)	37,50%
28	20.º	Educandário Santa Rita — (M)	69,70%
29	20.º	Instituto de Educação e Cultura — (F)	43%
30	20.º	Instituto Arruda Câmara — (M)	75%
31	20.º	Escola Moreira (Filial) — (M)	50,60%
32	20.º	Educandário Esperantista — (M)	61,80%
33	20.º	Instituto N.S. de Nazareth	35%
34	20.º	Educandário N.S. da Vitória — (M)	55,60%
35	21.º	Instituto Felipe Camarão — (F)	52,20%
36	21.º	Instituto Pereira Nunes — (M)	92,70%
37	21.º	Escola Maria Marques — (M)	91,20%
38	21.º	Instituto Padre Antônio Vieira	74,40%
39	21.º	Escola Visconde de Abaeté — (M)	71,70%
40	22.º	Instituto Brasileiro de Educação (Filial) — (F)	63,80%
41	27.º	Educandária Santa Lúcia — (F)	62,40%

Nota — Foram retirados do cálculo das percentagens os alunos de J.I. e Preliminar. Outros os pareceres poderão ser prestados pela Comissão Dirigente do S.I.M.

Foram classificados em 1.º lugar nos Distritos Educacionais os colégios abaixo relacionados:

1	1.º	Instituto Padilha (Paquetá) — (M)	60%
2	2.º	Instituto São Pedro — (M)	97,50%
3	4.º	Instituto Padilha (Ipanema) — (M)	64,70%
4	5.º	Escola S.O.S. — (M)	79,70%
5	7.º	Colégio Vera Cruz — (M)	67,60%
6	8.º	Educandário N.S. das Graças (Filial) — (F)	72,90%
7	9.º	Escola Moreira (Matriz) — (M)	81%
8	10.º	Educandário Madre Guell — (F)	42,50%
9	13.º	Instituto Padilha (Governador) — (M)	73,10%
10	14.º	Instituto Edison (Filial) — (M)	46,10%
11	20.º	Instituto Arruda Câmara — (M)	75%
12	21.º	Escola Maria Marques — (M)	91,20%
12	27.º	Educandária Santa Lúcia — (F)	62,40%

Distrito Federal, 12 de março de 1957. — *Elita Duque Estrada Meyer* — Presidente da Comissão Dirigente do SIM — *Helena do A. C. de Sá Trindade* — Membro da Comissão Dirigente do SIM.

**SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Comissão de Aquisição de Material**

**EDITAL N.º 12**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de abril de 1957, às 14 horas, na sede da S.C.M., na rua Santa Luzia, 760 — 1.º andar, serão reali-

zadas as Concorrências Administrativas abaixo mencionadas, para fornecimento do material discriminado, observando-se o que preceituam o artigo 18 e seu item 19, do Cap. II, do Decreto n. 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

**CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA**

**VA N.º 41**

Grupo 12.

Móveis — Preços válidos.

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 42**

Grupo 42.  
Móveis — Preços válidos.

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 43**

Grupo 36.  
Projetores, renovadores de ar e ventiladores — Preços válidos.

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 44**

Grupo 36.  
Aparelho de Kipp. — Preços válidos.

Nota: As especificações referentes às concorrências acima constam de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela Comissão de Aquisição de Material.

Só serão tomadas em considerações as propostas das firmas cujos representantes legais estejam presentes à hora exata marcada para a realização da concorrência.

Distrito Federal, 7 de março de 1957. — *Washington de Castro* — Médico Padrão Q — Matr. 1.500 — Presidente da S.C.M.

**EDITAL N.º 43**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de abril de 1957, às 14 horas, na sede da S.C.M., na rua Santa Luzia, 730 — 1.º andar, serão realizadas as Concorrências Administrativas abaixo mencionadas, para fornecimento do material discriminado, observando-se o que preceituam o artigo 18 e seu item 19 do Cap. II do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 45**

Grupo 36.

Lâmpada de Microscópio etc. — Preços válidos.

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 46**

Grupo 36.

Arquivo de Aço — Preços válidos.

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 47**

Grupo 36.

Máquina de Costura — Preços válidos.

Nota: As especificações referentes às concorrências acima, constam de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela Comissão de Aquisição de Material.

Só serão tomadas em consideração as propostas das firmas cujos

representantes legais estejam presentes à hora exata marcada para a realização da concorrência.

Distrito Federal, 8 de março de 1957. — *Washington de Castro* — Médico Padrão Q — Matrícula número 1.500 — Presidente da S. C. M.

**SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**Comissão de Aquisição de Material**

**EDITAL N.º 28**

Por este edital, fica intimada a firma Cia. Importadora de Máquinas "Comac", a substituir dentro do prazo de 72 horas, a contar da data desta publicação, o material constante do Pedido n.º 1.609, que lhe foi adjudicado, por estar desatendendo com o solicitado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1957 — *Arnaldo da Silva Monteiro Júnior* — Presidente da VCM — Matrícula número 1.053.

**Departamento de Obras**

**Comissão de Concorrências Públicas**

Comunica-se aos Srs. interessados que, de ordem superior, ficam transferidas, *sine-die*, as concorrências constantes dos Editais números 4 — 5 — 6 — 7 — 8 e 9 marcadas para os dias 19 e 21 do corrente mês.

**Departamento de Limpeza Urbana**

**EDITAL**

De ordem superior, torno público, pelo presente Edital, que foram invalidadas as Guias de Renda Eventual números 5.829.248, 5.832.345 e ..... 5.831.849, emitidas pelo 1.º Distrito, deste Departamento, tendo em vista as partes interessadas não haverem satisfeito os respectivos débitos no prazo legal, conforme consta no memorandum, n.º 97, daquela Chefia.

**EDITAL**

De ordem superior, torno público, pelo presente Edital, que foi cancelada a Guia de Renda Eventual, n.º ..... 5.828.732, emitida pelo 2.º Distrito, deste Departamento, tendo em vista a parte interessada não haver satisfeito o respectivo débito no prazo legal, conforme consta do memorandum, número 75, daquela Chefia.

**EDITAL**

De ordem superior, torno público, pelo presente Edital, que foi cancelada a guia de Renda Eventual n.º 5.831.522, emitida pelo 5.º Distrito, deste Departamento, tendo em vista a parte interessada não haver satisfeito o respectivo débito no prazo legal, conforme consta do memorandum, n.º 143, daquela Chefia.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Torno público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de março do corrente ano, às 14,00 horas, à rua Frei Caneca, n.º 42, serão realizadas as presentes concorrências para o fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo III do Decreto número 9.149, de 22 de janeiro de 1948.

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 47**

Grupo n.º 30  
Óleo para motor.

Nota: — As especificações referentes ao presente Edital, constarão de avulsos, que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705 de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo TCM; ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais do mesmo, feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

**MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS**

Será efetuado hoje, 13 de março, quarta-feira, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

Código 21 — De Ordem do Exmo. Sr. Prefeito de acordo com o Art. 4.º do Decreto 10.314

Matrícula	Processo	Matrícula	Processo
275	333.706	57.079	332.389
4.559	328.128	59.354	326.622
13.176	334.236	60.176	332.298
15.701	329.392	60.016	332.401
25.402	332.370	62.443	GP 8.594
25.459	326.616	65.853	322.847
34.258	327.392	67.668	327.037
38.481	335.902	75.839	302.603
41.087	335.884	951.664	322.444
43.148	326.379	95.776	314.366
44.568	330.287	95.792	330.786
44.551	300.473	500.010	GP 9.099
46.552	GP 6.809		

**Comuns Efetivos — Código 21**

Pedido	Matrícula	Pedido	Matrícula
8.562	65.188	8.708	59.806
8.700	44.256	8.711	2.804
8.702	32.269	8.712	8.852
8.703	56.488	8.713	17.006
8.705	12.909	8.714	35.475

**Comuns Extramunicipais — Código 23**

Pedido	Matrícula	Pedido	Matrícula
22	71.643	904	82.684
533	77.653	905	73.452
686	87.474	906	70.710
728	84.390	907	78.462
749	74.616	908	74.623
767	75.136	909	75.632
773	73.832	910	77.316
774	79.448	911	78.328
780	79.603	912	71.469
891	852.378	913	82.653
892	85.599	914	86.520
893	952.249	915	952.704
894	952.306	916	952.763
895	74.594	917	78.489
896	86.396	918	86.845
897	88.249	919	73.481
898	77.197	920	74.490
899	84.430	921	77.124
900	84.731	922	85.522
901	81.428	923	75.877
902	70.204	924	77.482
903	73.352		

Comuns Mem — Código 25

Pedido	Matricula	Pedido	Matricula
1.008	4.952	1.011	99.520
1.009	99.590	1.012	99.756
1.010	99.654	1.013	99.273

Emergências

Matricula	Matricula	Matricula	Matricula
1.022	7.766	49.491	60.506
1.180	8.219	50.563	60.569
1.757	8.259	51.605	60.829
3.222	8.323	61.809	71.998
3.263	2.359	61.929	72.094
4.746	8.363	62.096	72.206
4.917	8.525	62.159	72.346
3.013	8.656	62.332	73.029
5.137	10.536	62.950	73.510
7.003	11.746	63.601	73.556
7.614	12.598	63.865	73.649
12.835	19.945	64.089	73.604
13.122	20.343	64.572	73.759
13.155	21.674	64.606	73.990
14.647	22.041	64.810	74.087
14.914	22.252	65.707	74.177
15.224	22.951	65.764	74.410
17.120	23.153	65.786	74.424
17.746	23.501	67.176	71.617
17.856	23.970	67.427	74.840
19.457	24.688	67.855	74.871
19.529	24.749	68.113	74.919
24.874	29.440	68.280	75.320
25.402	29.605	68.487	75.429
25.429	29.985	68.818	75.732
25.808	30.473	70.308	75.936
27.013	32.918	70.341	76.020
27.343	33.842	70.419	76.024
27.721	34.760	71.550	76.886
28.223	34.818	77.011	87.258
28.294	34.838	77.251	87.278
28.447	34.975	77.374	88.238
29.027	35.093	77.620	89.338
35.393	52.027	77.654	89.686
35.830	52.684	78.115	95.287
36.168	52.953	78.181	95.542
36.195	52.978	78.427	95.593
37.253	53.162	78.618	95.691
37.412	54.075	78.844	95.847
37.416	54.151	78.990	95.972
37.441	54.281	79.309	95.126
37.488	54.558	79.408	95.183
37.513	54.867	79.660	95.1286
37.662	54.978	79.716	95.1409
38.040	55.139	79.847	95.1436
38.078	56.314	82.587	95.1499
38.510	55.556	83.792	95.1718
43.372	56.471	84.706	95.1838
44.758	57.026	84.868	95.1851
45.186	57.106	84.931	95.1973
45.965	58.548	85.541	95.2390
46.822	59.170	86.253	99.553
48.509	59.683	86.114	99.560
48.942	59.688	86.893	99.663
49.308	60.116	86.894	—
49.412	60.218	—	—

Casamentos

Matricula	Matricula	Matricula	Matricula
11.947	22.636	18.269	89.786
12.668	84.639	—	—

Será efetuado hoje, terça feira 12 de março de 1957, da 15 às 16,00 horas, o pagamento das seguintes propostas:

CÓDIGO 21 — ANTECIPADO POR ORDEM DO EX.º SENHOR PREFEITO DE ACÓRDO COM O ART. 4.º DO DECRETO N. 10.344

Matriculas	Processos	Matriculas	Processos
1.264	355.875	51.134	331.235
4.552	301.770	51.679	323.280
4.865	335.883	53.975	320.863
5.563	332.398	55.747	322.884
7.067	328.781	57.124	322.378
10.927	332.399	59.922	335.239
11.794	GP. 7.752	67.598	302.572
13.673	O.S.	68.078	317.512
13.881	326.198	69.389	325.991
17.012	324.031	73.018	324.676
20.588	327.329	95.1232	328.837
23.751	332.380	400.058	301.770
22.715	329.369	—	—

COMUNS — CÓDIGO 21

Pedidos	Matricula	Pedidos	Matricula
8.584	25.984	8.690	22.502
8.588	3.210	8.693	14.627
8.684	28.266	8.684	60.692
8.685	28.944	8.695	31.717
8.686	54.912	8.698	10.649
8.688	5.734	—	—

COMUNS EXTRANUMERARIOS — CÓDIGO 23

Pedidos	Matricula	Pedidos	Matricula
424	82.232	856	95.2621
513	82.545	857	95.2594
657	72.205	858	78.459
726	95.2499	859	76.708
771	95.2476	860	95.2184
825	57.727	861	71.343
826	79.410	862	76.458
827	85.882	863	95.2726
828	86.634	864	76.818
829	75.513	866	77.361
831	88.977	867	82.577
832	70.019	868	69.993
833	95.2784	869	74.398
834	76.647	870	70.722
835	95.2814	871	84.262
837	95.2020	872	73.960

Pedidos	Matricula	Pedidos	Matricula	Matricula	Matricula	Matricula	Matricula
838	68.032	873	73.698	7.404	27.492	52.031	61.177
839	95.2472	874	86.438	7.571	27.495	52.124	61.323
840	74.514	875	86.267	8.244	28.260	52.630	65.036
841	95.2874	876	76.931	9.864	29.651	53.593	65.122
842	74.313	877	87.055	10.143	31.955	53.638	63.765
843	87.025	882	95.2844	12.015	32.603	53.954	65.855
844	86.272	878	77.447	11.570	32.766	53.957	67.125
845	72.175	879	72.350	12.631	32.544	51.027	67.327
846	95.1930	880	73.716	13.387	32.549	54.039	67.769
847	95.1835	881	79.417	13.910	33.130	54.308	68.195
848	75.238	883	95.1831	13.447	33.615	55.283	68.254
849	82.632	884	74.273	15.136	33.627	69.652	69.812
850	77.296	885	95.2755	15.172	34.278	70.023	71.351
851	85.034	886	78.277	16.050	35.195	71.733	71.782
852	87.409	877	89.408	16.870	35.202	73.457	73.696
853	74.422	885	77.175	17.420	35.296	73.914	74.130
854	72.307	889	77.431	17.466	35.523	75.751	77.257
855	79.533	890	92.093	17.673	35.814	77.646	78.129
				19.026	36.877	78.631	79.310
				19.393	37.493	79.510	79.612
				21.157	38.550	79.827	82.152
				43.220	55.942	82.614	87.006
				43.875	56.763	89.120	95.127
				44.041	56.838	95.175	95.599
				45.073	57.028	95.664	95.939
				45.491	57.087	95.2617	95.268;
				45.506	57.748	95.2726	99.251
				45.536	57.748	99.502	99.551
				45.740	58.531	99.799	99.897
				46.063	59.444	100.751	—
				46.076	60.324	—	—

## COMUNS N.F.M. — CÓDIGO 25

1.004	99.078	1.006	99.769
1.005	99.330	1.007	99.509

## EMERGÊNCIAS

Matricula	Matricula	Matricula	Matricula
161	21.719	46.700	60.650
162	21.771	46.708	60.940
978	23.073	51.347	60.656
1.862	23.543	47.413	61.099
1.395	25.200	48.544	61.144
2.007	25.753	48.583	62.109
2.146	25.922	46.670	62.324
4.030	26.435	49.750	62.637
5.297	26.361	50.184	62.777
5.532	26.998	50.822	63.389
6.338	27.441	51.717	63.811

## CASAMENTOS

26.296	43.360	61.857	84.467
—	50.274	87.085	—
59.344	63.991	—	—

## CÂMARA DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL

De acordo com o art. 38 do Regulamento Interno, convoco uma reunião da Comissão Eleitoral para as 17 horas do dia 14 do corrente.  
— Luiz Passalunghi, Presidente.

**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR\$ 1,00.**